

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 0501085-05.2011.8.24.0011

1738

Teor do ato: "Passo à análise dos pedidos de fl. 1717-1728. 1) Com razão o administrador judicial no que tange à manutenção do fornecimento de energia elétrica por parte da CELESC. Reflexo das dificuldades enfrentadas pela empresa demandante foi o corte no fornecimento de energia elétrica, já que as faturas inadimplidas até então não mais constituem obrigações submetidas à recuperação judicial proposta. De fato, não há qualquer irregularidade na suspensão do fornecimento praticada pela empresa. Mas, as ponderações feitas pelo administrador judicial se justificam. A situação atual enseja reconhecimento de nova condição da demandante. Agora, trata-se de massa falida desvinculada da antiga administração da empresa, com novas necessidades. Como bem alertou o administrador judicial, vários atos serão praticados para cumprimento dos comandos judiciais e das determinações legais pertinentes, sendo imprescindível o fornecimento da energia para atuação dos profissionais no local. Evidente, portanto, que para o andamento da falência se faz necessário o fornecimento de energia elétrica à empresa falida como forma de possibilitar a atuação do administrador judicial, bem como a atuação de agentes de segurança, especialmente à noite, garantindo o mínimo de proteção ao local. Deste modo, defiro o pedido do administrador judicial e determino à CELESC que mantenha ativo o fornecimento de energia elétrica na Unidade Consumidora 12351798 ou a religue no caso de desligamento já concluído. Determino, outrossim, a suspensão da cobrança na modalidade "demanda contratada", uma vez que a falida está lacrada e a energia não será usada para fins industriais. Assim, a partir desta data, deve ser efetuada a cobrança somente com base no efetivo consumo da massa falida. Por oportuno, acrescento que não haverá necessidade de energia de alta tensão. Saliento que caso a energia seja usada para fins industriais, o que não se autorizou, existe sistema de medição para aferir tal consumo. Intimem-se. Oficie-se à CELESC. 2) Diante das decisões de fl. 1617 e 1624, reiterem-se novamente os ofícios (fl. 1618 e 1626) encaminhados à 2ª Vara Federal de Blumenau para transferência dos valores depositados nos autos 98.20.003227-0 a este juízo, uma vez que decretada a falência da demandante. Cópia da decisão que decretou a falência devem acompanhar o ofício. 3) Publique-se o edital de fl. 1730, conforme requerido pelo administrador judicial. 4) Importante, ainda, que o administrador judicial tenha suporte dos profissionais necessários ao desenvolvimento das atividades de conservação, de segurança, de recursos humanos e contabilidade, imprescindíveis à transição imposta com a decretação da falência. Antes, porém, deve o administrador judicial indicar quantas e quais serão as pessoas contratadas, bem como a função que irão desempenhar e a remuneração sugerida conforme valores de mercado ou indicações de sindicato correspondente, a fim de que o juízo possa examinar, ainda que de forma breve, o quadro de pessoal que será contratado pela massa falida e os custos que serão gerados por consequência. 5) Quanto ao item VII de fl. 1723-1724, defiro-o diante de eventuais necessidades que possam surgir durante o trâmite da falência. O administrador judicial deverá informar ao juízo a contratação de outros procuradores para os casos específicos. 6) Tocante à arrecadação dos bens, defiro o requerimento do item VIII do administrador judicial, podendo este contratar no máximo seis pessoas para auxiliá-lo, para as quais poderá ser paga uma remuneração de R\$ 150,00 (por pessoa) por dia de trabalho. O administrador judicial deverá informar ao juízo, o quanto antes, a previsão de quantos dias serão necessários para a arrecadação em comento. Quanto à avaliação dos bens, conforme caput do art. 108 da Lei 11.101/2005, defiro seja o ato postergado, mas tão somente pelo prazo máximo estipulado no art. 110, § 1º do diploma referido. 7) Quanto ao pedido de nomeação de perito contador, entendo cabível. O administrador judicial necessita do auxílio do expert para, entre outros deveres, elaborar o relatório que trata das causas e circunstâncias da falência, previsto no art. 22, inciso III, alínea e, da Lei de Falências. Assim, defiro o pedido e fixo remuneração ao perito contador, Sr. Silvio Giancesini, em R\$ 10.000,00 pelo trabalho que será prestado para cumprimento do dispositivo já mencionado, pelo período de quarenta dias. Caso seja prorrogado o prazo por mais quarenta dias, o contador fará jus a mais dez mil reais. Transcorrido esse período, defiro a continuidade do auxílio a ser prestado pelo Contador, fixada remuneração em R\$ 5.000,00 mensais a partir da conclusão da 'perícia' acima mencionada. 8) Sobre o pedido de fixação de remuneração mensal ao administrador judicial, também merece deferimento o pleito. O Dr. Gilson Sgrott vem desempenhando suas funções de maneira íntegra e irrepreensível, fazendo jus à confiança depositada pelo juízo. A atuação no juízo falimentar passa a envolver uma série de fatores que não se faziam presentes na recuperação judicial, pelo que se exige ainda mais

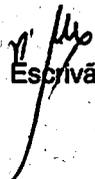
1739

PODER JUDICIÁRIO / COMARCA DE BRUSQUE
Certidão - Processo 011.11.501085-9/000

Emitido em : 29/07/2013 - 13:24:47
Página: 3

responsabilidade e dedicação do administrador. Assim, fixo remuneração mensal de R\$ 15.000,00 ao administrador judicial. 9) Desentranhe-se os documentos de fl. 1713-17-14, eis que, salvo engano, pertencem a outro feito. Intimem-se."

Do que dou fé,
Brusque, 29 de julho de 2013.


Escrivã(o) Judicial

1742

: Natanael de Amorim - Réu : Banco Bradesco Financiamentos S/A - O contrato não foi exibido na sua integralidade, motivo pelo qual determino ao réu que, no prazo de 20 dias, junte-o aos autos, ciente que sua inércia permitirá a aplicação da presunção advinda do art. 359, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo com aproveitamento, intime-se a parte autora para se manifestar em cinco dias e voltem conclusos. Intime(m)-se.

ADV: ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES (OAB 298.923/SP)

Processo 011.10.500492-9 - Revisão de Contrato / Ordinário - Autor : Leandro Norbach - Réu : Banco Panamericano S/A - DETERMINO ao réu que, no prazo de 30 dias, junte aos autos o contrato entabulado entre as partes, ciente que sua inércia permitirá a aplicação da presunção advinda do art. 359, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo com aproveitamento, intime-se a parte autora para se manifestar em cinco dias e voltem conclusos. Intime(m)-se.

ADV: DAVID THEODORO FERNANDO CIM (OAB 027.239/SC), LUIS ANTÔNIO VOGEL JÚNIOR (OAB 025.134/SC)

Processo 011.11.006987-1 - Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente / Execução - Exequente : Enzo Fischer - Executado : Sérgio Baumgartner - Fica intimado o exequente, para manifestar-se sobre o Auto de Penhora no Rosto dos Autos de fls. 38, no prazo de 5 (cinco) dias.

ADV: FABRICIO GEVAERD (OAB 011.552/SC)

Processo 011.11.011831-7 - Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente / Execução - Exequente : Bilú Administradora de Imóveis Ltda - Executados: Fábio da Silva e outro - Fica intimado o exequente, para manifestar-se sobre o resultado da carta precatória, no prazo de 5 (cinco) dias.

ADV: CHARLES PAMPLOMA ZIMMERMANN (OAB 008.685/SC)

Processo 011.11.500931-1/001 - Execução de Sentença - Exequente : Fundação Universidade Vale do Itajaí - UNIVALI - Executado : Marcelo Knihns Laus - Fica intimado o exequente, para manifestar-se sobre o não cumprimento do AR de fls. 51, no prazo de 5 (cinco) dias.

ADV: THOMPSON CAMARGO LEAL (OAB 010.251/SC)

Processo 011.12.001469-7 - Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente / Execução - Exequente : Tiscoski Distribuidora Comercial Ltda - Executada : Supermercado Gartner Ltda - ME - Fica intimado o exequente, na pessoa de seu advogado, para dar andamento ao processo, no prazo de 5 (cinco) dias.

ADV: PATRÍCIA RODRIGUES HEIL (OAB 023.863/SC), ROSANA CORREA (OAB 032.924/SC)

Processo 011.12.003154-0 - Ação Monitória / Especial de Jurisdição Contenciosa - Autor : Comércio de Madeiras Limoeiro Ltda - ME - Réu : Juliano Bianchini Casagrande - Fica intimado o autor para se manifestar sobre seu interesse no feito, no prazo de 10 dias.

ADV: JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA (OAB 011.985/SC)

Processo 011.12.012555-3 - Ação Ordinária / Ordinário - Autor : Itau Unibanco S/A - Réus : Tairon Indústria e Comércio de Confecções Ltda e outros - Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre o não cumprimento dos ARs de fls. 39/41, no prazo de 5 (cinco) dias.

ADV: RONI HORT (OAB 013.485/SC)

Processo 011.12.012777-7 - Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente / Execução - Exequente : Uvel Comercial de Veículos Ltda. - Executados: Serralumis Vidros Ltda - Me e outro - Fica intimado o exequente, para manifestar-se sobre o teor da certidão de fls. 36, no prazo de 5 (cinco) dias.

ADV: EDUARDO JOSE FUMIS FARJA (OAB 023.108/SC), FERNANDA HELOISA ROCHA DE ANDRADE (OAB 024.798/SC), MARCIO AYRES DE OLIVEIRA (OAB 022.983/SC)

Processo 011.12.501134-3 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária / Lei Especial - Autor : Banco Bradesco Financiamentos S/A - Réu : Valdemiro Bosio - Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre o teor da certidão de fls. 53/54, no prazo de 5 (cinco) dias.

ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 018.728/SC), PATRICIA PONTAROLI JANSEN (OAB 030.162/SC)

Processo 011.12.501528-4 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária / Lei Especial - Autor : Banco Bradesco Financiamentos S/A - Réu : Jean Carlos de Assis - Fica intimado o autor, na pessoa de seu advogado, para dar andamento ao processo, no prazo de 5 (cinco) dias, ciente de que a inércia acarretará a extinção do processo sem resolução de mérito.

ADV: EDUARDO JOSE FUMIS FARJA (OAB 023.108/SC), MARCIO AYRES DE OLIVEIRA (OAB 022.983/SC)

Processo 011.12.501673-6 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária / Lei Especial - Autor : BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento - Réu : Adalci Martins do Amaral - Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça de fls. 48, no prazo de 5 (cinco) dias.

ADV: DIEGO LABARTHE DE ANDRADE (OAB 053.902/RS)

Processo 011.13.000709-0 - Carta Precatória / Cartas - Exequente : Diégo Labarthe de Andrade - Executado : Ney Estamparia Ltda ME - Fica intimado o exequente, para manifestar-se sobre o teor da certidão de fls. 41, no prazo de 5 (cinco) dias.

ADV: DANTES KRIEGER FILHO (OAB 011.824/SC)

Processo 011.13.001701-0 - Revisão de Contrato / Ordinário - Autor : Jordelino Ratzmann - Ré : Banco Daycoval S/A - Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls. 26/52, no prazo de 10 (dez) dias.

ADV: JEFERSON BATSCHAUER (OAB 028.383/SC)

Processo 011.13.003561-1 - Revisão de Contrato / Ordinário - Autor : João Carlos de Oliveira - Réu : BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento - Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre o não cumprimento do AR de fls. 79, no prazo de 5 (cinco) dias.

ADV: EUSTAQUIO NEREU LAUSCHNER (OAB 11427 - SC)

Processo 011.13.500230-4 - Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente / Execução - Exequente : Cooperativa de Crédito Vale do Itajaí - Viacredi - Executados: JGR'S Comércio de Produtos Têxteis Ltda - Me e outro - Fica intimado o exequente, para manifestar-se sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça de fls. 36, no prazo de 5 (cinco) dias.

ADV: ALICE BATISTA HIRT (OAB 016.721-A/SC), PRISCILA GEZISKI (OAB 016.900/SC)

Processo 011.13.500391-2 - Cobrança / Ordinário - Autor : Itau Unibanco S/A - Réu : Mauro Joel da Silva Lima - Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre o não cumprimento do AR de fls. 28, no prazo de 5 (cinco) dias.

ADV: CHARLES PAMPLOMA ZIMMERMANN (OAB 008.685/SC)

Processo 011.13.500457-9 - Carta Precatória / Cartas - Exequente : Fundação Universidade Vale do Itajaí - UNIVALI - Executada : Carolin Pinheiro Xavier - Fica intimado o exequente, para manifestar-se sobre o teor das certidões do Oficial de Justiça de fls. 23/25, no prazo de 5 (cinco) dias.

Vara Comercial - Edital

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Brusque / Vara Comercial

Praça das Bandeiras, 55, Centro - CEP 88.350-051, Brusque-SC -

26 de julho de 2013

indica

1741

E-mail: brusque.comercial@tjsc.jus.br
 Juíza de Direito: Ana Vera Sganzerla Truccolo
 Chefe de Cartório: Ademir Luiz Tognon
EDITAL DE AVISO AOS CREDORES - DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Falência/auto Falência nº 011.11.501085-9
 Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

Intimando(a)(s): Todos os interessados e credores da Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, Avenida Primeiro de Maio, 1.283, caixa postal 10, Primeiro de Maio - CEP 88.353-202, Fone 047 351-0922, Brusque-SC

O Dr. Gilson Amilton Sgrott, Administrador Judicial nomeado nos autos da Falência acima referida, atendendo ao disposto no art. 22, inciso III, alínea "a", da Lei de Falência e Recuperação de Empresas (Lei nº 11.101/2005), avisa aos credores da empresa falida, que estará a disposição dos mesmos, das 14h00 às 17h00, todos dos dias da semana, no endereço na Rua Felipe Schmidt, nº 31, sala 302, centro, Brusque/SC, CEP 88350-075, Fone/Fax (0.47) 3044.7005, e-mail:sgrott@terra.com.br. Preferencialmente com hora marcada. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei. Brusque (SC), 25 de julho de 2013.

Gerência de Cobrança de Custas - Relação

PODER JUDICIÁRIO / COMARCA DE BRUSQUE
JUIZO DE DIREITO DA GERÊNCIA DE COBRANÇA DE CUSTAS

JUIZ(A) DE DIREITO DO F - GERÊNCIA DE COBRANÇA DE CUSTAS

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL GERÊNCIA DE CUSTAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0024/2013

ADV: LEONIDAS PEREIRA (OAB 011.500/SC), NATAN BENCHUR BRAGA (OAB 005.744/SC)

Processo 011.00.000569-0 - Dissolução/Liquidação de Sociedade Comercial (CPC antigo) / Lei Especial - Autor: Osvaldir Caetano - Ré: Metalsopro Indústria e Comércio de Máquinas Ltda - Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico. Fica intimado o advogado da parte para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Osvaldir Caetano, R\$ 228,31 - Metalsopro Indústria e Comércio de Máquinas Ltda, R\$ 228,28

ADV: FABIO MOISÉS SCHLINDWEIN (OAB 015.053/SC)

Processo 011.00.004833-0/003 - Impugnação à Execução de Sentença - Impugnante: Banco do Brasil S/A - Impugnado: Fábio Moisés Schlindwein - Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico. Fica intimado o advogado da parte para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Fábio Moisés Schlindwein, R\$ 96,25

ADV: WILSON SALES BELCHIOR (OAB 029.708/SC)

Processo 011.01.006249-2 - Declaratória / Ordinário - Ré: Brasil Telecom S.A. - Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico. Fica intimado o advogado da parte para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Brasil Telecom S.A., R\$ 222,47

ADV: REGIANE MARIA SOPRANO MORESCO (OAB 008.009/SC)

Processo 011.02.003135-2 - Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente / Execução - Exequente: Banco Bradesco S/A - Executados: Saymon e CO Indústria Comércio e Representações Ltda. e outro - Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico. Fica intimado o advogado da parte para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Saymon e CO Indústria Comércio e Representações Ltda., R\$ 235,04 - Vanderlei Leão Albino, R\$ 235,00

ADV: UBIRAJARA GEOVANI VISCONTI (OAB 014.265/SC), XANDRUS TEIXEIRA RIZZO (OAB 023.125/SC)

Processo 011.02.005117-5/004 - Execução de Sentença - Honorários - Exequente: Ubirajara Geovani Visconti - Executada: Bela Cor Indústria e Serviços Têxteis Ltda - Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico. Fica intimado o advogado da parte para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Bela Cor Indústria e Serviços Têxteis Ltda, R\$ 136,22 - Ubirajara Geovani Visconti, R\$ 136,22

ADV: AYRTON PIMENTEL (OAB 017.510/SP)

Processo 011.03.003118-5 - Indenizatória / Ordinário - Autor: Espólio de Chélida Schlessler - Réus: Liberty Paulista Seguros e outro - Réu: Espólio de Jair João Becher - Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico. Fica intimado o advogado da parte para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Liberty Paulista Seguros, R\$ 373,69

ADV: AYRTON PIMENTEL (OAB 017.510/SP)

Processo 011.03.003120-7 - Indenizatória / Ordinário - Autores: Espólio de Jair João Becher e outros - Autor: Espólio de Isolda Eynng Becher - Autor: Espólio de Arlindo Becher Neto - Réu: Liberty Paulista Seguros S/A - Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico. Fica intimado o advogado da parte para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Liberty Paulista Seguros S/A, R\$ 642,45

ADV: SCHIRLENI RISTOW STAACK (OAB 016.405/SC)

Processo 011.04.001352-0/003 - Impugnação à Execução de Sentença - Impugnante: Zilda Oliveira da Cruz - Impugnada: Eliandra Sabino Soares - Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico. Fica intimado o advogado da parte para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Eliandra Sabino Soares, R\$ 109,45

ADV: SERGIO BERNARDO JUNIOR (OAB 021.886/SC)

Processo 011.04.002155-7/001 - Execução de Sentença - Exequente: Nádia Regina Torrezani - Executado: Ilson Hermenegildo - Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico. Fica intimado o advogado da parte para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Ilson Hermenegildo, R\$ 112,16

ADV: EIDER GONÇALVES (OAB 005.759/SC)

Processo 011.04.002172-7 - Pauliana/Revocatória / Ordinário - Autora: Massa Falida de Tecelagem Rio Branco Ltda - Réu: Domênico Carone - Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico. Fica intimado o advogado da parte para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Vera Cristina Walendowsky, R\$ 850,50 - Domênico Carone, R\$ 850,70 - Vladimir Estanislau Walendowsky, R\$ 850,45

ADV: CARLO GIOVANNI LAPOLLI (OAB 012.799/SC)

Processo 011.04.006482-5 - Indenizatória / Ordinário - Autor: Espólio de Valdirene da Silva Schlessler - Réus: Liberty Paulista Seguros S/A e outro - Réu: Espólio de Jair João Becher - Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico. Fica intimado o advogado da parte para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Liberty Paulista Seguros S/A, R\$ 413,23

ADV: NESTOR LODETTI (OAB 002.259/SC)

Processo 011.04.007914-8 - Prestação de Contas / Especial de Jurisdição Contenciosa - Exequente: Maria Amélia dos Santos - Executado: Itaucard Financeira S/A - Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico. Fica intimado o advogado da parte para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Itaucard Financeira S/A, R\$ 198,93

ADV: MILTON LUIZ CLEVE KUSTER (OAB 017.605-A/SC)

Processo 011.05.001180-5 - Ação Regressiva / Ordinário - Autora: Sul América Santa Cruz Seguros S/A - Réu: Eduardo Dias - Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico. Fica intimado o

JUNTA
Faço junta do Ata do CAI de 2013
que cog...
EM 30 JUL 2013
Assinatura
e carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

Fl. 1342

CERTIDÃO

excluída pro lançamento indevido

Brusque, 30/07/2013.

Ademir Luiz Tognon

1743/A



ESTADO DE SANTA CATARINA
Ofício do Registro de Imóveis

Comarca de Brusque-SC
CNPJ nº 83.810.564/0001-17

Juracy Kormann Duarte Oficial do Registro Bel. Sergio Roberto Duarte Oficial Substituto
Denise Teresinha Hochsprung Escrevente Geraldo José Duarte Escrevente

Brusque, 26 de julho de 2013

Ofício nº 434 / 2013

Prezado(a) Senhor(a)

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 011115010859-000-038, expedido nos autos nº 011.11.501085-9. datado de 17 de julho de 2013, informo que foi procedido busca de bens junto a este Ofício, sendo o resultado positivo para o nome solicitado, conforme certidões atualizadas que seguem em anexo.

Sendo o que tinha para o presente, desejo reiterar os mais elevados protestos de consideração.

Atenciosamente,


Juracy Kormann Duarte
Oficiala do Registro de Imóveis

Vara Comercial da Comarca de Brusque-SC
Praça das Bandeiras, 55, Centro
CEP 88.350-051
Brusque – Santa Catarina

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMOVEIS - Brusque - SC - 26/07/2013 16:56:05:239



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

1244/A

Certifico que esta é a certidão de inteiro teor da matrícula nº 25.829, do Livro 2, conforme imagem abaixo:

REGISTRO DE IMÓVEIS

Fis.: 001
Ano 1992

Livro Nº. 2-A

REGISTRO GERAL

Matrícula Nº. 25.829 Data: 11 de maio de 1992

O terreno situado no lado esquerdo da Rua Brusque, na Cidade de Guabiruba, Comarca de Brusque, com a área de 51.313,71 m² (cinquenta e um mil - trezentos e treze metros e setenta e um decímetros quadrados), desmembra do de área maior, com as seguintes medidas e confrontações: frentes com 181,26 mts. com a Rua Brusque; fundos com 142,00 mts. com terras a serem desmembradas a Prefeitura Municipal de Guabiruba; do lado direito, em - tres lances, sendo o primeiro com 121,00 mts. o segundo com 81,00 mts. - numa deflexão para fora do terreno ambos com terras do Colegio Estadual - Prof. João Boos e o terceiro com 198,00 mts. numa deflexão para os fun- dos do terreno com terras de Leon Debatin; e do lado esquerdo em três - lances, sendo 1º com 139,15 mts. com a Rua José Fischer, o 2º com 131,00 mts. numa deflexão para dentro do terreno com terras de Alfredo - Fischer e o 3º com 137,65 mts. numa deflexão para os fundos do terreno - com terras de Alfredo Fischer, sendo que nesta área será implantado o - Loteamento Centro, o qual terá uma rua de 12,00 mts. de largura que dará acesso ao terreno a ser desmembrado para a Prefeitura Municipal de Guabi - ruba, sem benfeitorias. PROPRIETARIA: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX - S.A., com sede e foro nesta Cidade, na Avenida 1ª de Maio, 1283, com CGC 82.981.671/0001-45. REGISTRO ANTERIOR: Livro 2-A matrícula 25.707.
A OFICIAL: *[Assinatura]*

R. 1-25.829. O terreno desta matrícula foi adquirido pela sua proprie - taria Fabrica de Tecidos Carlos Renaux S.A., por compra feita a Maria Fis - cher, viuva, conforme escritura lavrada em Notas do Tab. Alexandre A. Ge - vaerd, em 20 de abril de 1925, no valor da época 1.000\$000; e Josefina - Debatin, viuva, conforme escritura lavrada em Notas do Tab. Alexandre A. - Gevaerd, em 11 de abril de 1925, no valor da época 2.000\$000; e o desmem - bramento de área foi feito a requerimento da proprietaria, conforme certi - dão expedida pela Prefeitura Municipal de Brusque, e digo, Municipal de - Guabiruba, em 15 de abril de 1992, dou fé.
Brusque, 11 de maio de 1992. A OFICIAL: *[Assinatura]*

R. 2-25.829. O terreno da presente matrícula foi loteado de acordo com o - alvará nº 25/92, de 20 de maio de 1992, expedido pela Unidade de Controle Urbanístico, do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura - Municipal de Guabiruba, sendo que para os efeitos legais foram deposita - dos os documentos e demais papeis exigidos pela Lei Federal nº 6.766, de 20 de dezembro de 1979, sendo que o loteamento adotou o nome de "LOTEAMEN - TO CENTRAL". O Loteamento será composto de cinco quadra e oitenta e sete lotes, a seguir descritos: QUADRA 1, com dezessete (17) lotes. Lote N. 01 com a área de 474,40 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 16,02 metros com a Rua Brusque; fundos de 16,00 metros com o lote n. . 05 da quadra 1; do lado direito com 30,00 metros com a Rua "A"; e do lado esquerdo com 29,30 metros com o lote n. 02 da quadra 1. Lote N. 02, com a área de 469,60 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de . 16,00 metros com a Rua Brusque; fundos de 16,00 metros com os lotes ns. . 05 e 04 da quadra 1; do lado direito com 29,30 metros com o lote n. 01 da quadra 01; e do lado esquerdo com 29,40 metros com o lote n. 03 da quadra 1. Lote 03, com a área de 704,27 m², com as seguintes medidas e confronta - ções: Frentes de 22,70 metros com a Rua Brusque; fundos de 26,25 metros - com o lote n. 04 da quadra 1; do lado direito com 29,40 metros com o lote n. 02, da quadra 1; e do lado esquerdo com 28,15 metros com a Rua Jose - Fischer; Lote 04, com a área de 470,90 m², com as seguintes medidas e con - frontações: Frentes de 17,00 metros com a Rua Jose Fischer; fundos de 17, 00 metros com os lotes n. 05 e 07, da quadra 1; do lado direito com 28,20 metros com os lotes 02 e 03 da quadra 1; e do lado esquerdo com 27,20 me - tros com o lote n. 06 da quadra 1; Lote 05, com a área de 450,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 15,00 metros com a Rua "A"; fundos de 15,00 metros com os lote n. 04; do lado direito com 30,00

[Assinatura]
Juracy Kormann Duarte
Oficial do Registro



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

Continuação do Registro Nº. R. 2

Fls: 001-v

com o lote 07 da quadra 1; e do lado esquerdo com 30,00 metros com os lotes 01 e 02 da quadra 1; Lote 06, com a área de 457,87 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frontes de 16,50 metros com a Rua Jose Fischer; fundos de 16,50 metros com os lotes 07 e 09 da quadra 1; do lado direito com 27,20 metros com o lote 04 da quadra 1; e do lado esquerdo com 28,30 metros com o lote 08 da quadra 1; Lote 07, com a área de 450,00 m² com as seguintes medidas e confrontações: frentes de 15,00 metros com a Rua "A"; fundos de 15,00 metros com os lotes 04 e 06 da quadra 1; do lado direito com 30,00 metros com o lote 09 da quadra 1; e do lado esquerdo com 30,00 metros com o lote 05 da quadra 1; Lote 08, com a área de 473,13 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frontes de 16,50 metros com a Rua Jose Fischer; fundos de 16,50 metros com os lotes 09 e 11 da quadra 1; do lado direito com 28,30 metros com o lote 06 da quadra 1; e do lado esquerdo com 29,05 metros com o lote 10 da quadra 1; Lote 09, com a área de 450,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frontes de 15,00 metros com a Rua "A"; fundos de 15,00 metros com os lotes 06 e 08 da quadra 1; do lado direito com 30,00 metros com o lote 11 da quadra 1; e do lado esquerdo com 30,00 metros com o lote 07 da quadra 1; Lote 10, com a área de 472,40 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frontes de 16,00 metros com a Rua Jose Fischer; fundos de 16,00 metros com os lotes 11 e 13 da quadra 1; do lado direito com 29,05 metros com o lote 08 da quadra 1; e do lado esquerdo com 30,00 metros com o lote 12 da quadra 1; Lote 11, com a área de 450,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frontes de 15,00 metros com a Rua "A"; fundos de 15,00 metros com os lotes 08 e 10 da quadra 1; do lado direito com 30,00 metros com o lote 13 da quadra 1; e do lado esquerdo com 30,00 metros com o lote 9 da quadra 1; Lote 12, com a área de 456,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frontes de 15,00 metros com a Rua Jose Fischer; fundos de 15,00 metros com os lotes 13 e 15 da quadra 1; do lado direito com 30,00 metros com o lote 10 da quadra 1; e do lado esquerdo com 30,80 metros com o lote 14 da quadra 1. Lote 13, com a área de 450,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frontes de 15,00 metros com a rua "A"; fundos de 15,00 metros com os lotes 10 e 12 da quadra 1; do lado direito com 30,00 metros com o lote 15 da quadra 1, e do lado esquerdo com 30,00 metros com o lote 11 da quadra 1; Lote 14, com a área de 468,75 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frontes de 15,00 metros com a Rua Jose Fischer; fundos de 15,00 metros com os lotes 15 e 17 da quadra 1; do lado direito com 30,80 metros com o lote 12 da quadra 1; e do lado esquerdo com 31,70 metros com o lote 16 da quadra 1; Lote 15, com a área de 450,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frontes de 15,00 metros com a Rua "A"; fundos de 15,00 metros com os lotes 12 e 14; do lado direito com 30,00 metros com o lote 17 da quadra 1; e do lado esquerdo com 30,00 metros com o lote 13 da quadra 1; Lote 16, com a área de 434,70 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frontes de 15,00 metros com a Rua Jose Fischer; fundos de 12,00 metros com o lote 17 da quadra 1; do lado direito com 31,70 metros com o lote 14 da quadra 1; e do lado esquerdo com 32,70 metros com terras de Alfredo Fischer; Lote 17, com a área de 525,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frontes de 17,00 metros com a Rua "A"; fundos de 18,00 metros com os lotes 14 e 16; do lado direito com 30,00 metros com terras de Alfredo Fischer; e do lado esquerdo com 30,00 metros com o lote 15 da quadra 15; QUADRA 2, com vinte e sete (27) lotes. Lote 01, com a área de 659,20 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frontes de 16,35 metros com a Rua Brusque; fundos de 16,00 metros com o lote 06; do lado direito com 42,90 metros com a Rua "B"; e do lado esquerdo com 39,50 metros com o lote 02 da quadra 2; Lote 02, com a área de 611,20 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frontes de 16,20 metros com a Rua Brusque; fundos de 16,00 metros com o lote 06 da quadra 2; do lado direito com 39,50 metros com o lote 01 da quadra 2; e do lado esquerdo com 36,90 metros com o lote 03, da quadra 2; Lote 03, com a área de 521,19 m², com as seguintes medidas e confrontações: frentes de 15,65 metros com a Rua Brusque; fundos de 15,02 metros com o lote 05 da quadra 2; do lado direito com 36,90 metros com o lote 02 da quadra 2; e do lado esquerdo com 32,50 metros com o lote 04 da quadra 2; Lote 04, com a área de 519,20 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frontes de 17,47 metros com a Rua Brusque; fundos de 16,98 metros com o lote 05 da quadra 2; do lado direito com 32,50 metros com o lote 03 da quadra 2; e do lado esquerdo com 28,40 metros com a Rua "A"; Lote 05, com a área de 480,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frontes de 15,00 metros com a Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro

Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

Página 2/8

1745



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE
Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - Sl 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribusque.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS

Fls: 003

Livro No. 2 -A

REGISTRO GERAL

Ano: 1992

Matrícula Nº. 25.829 Data: 19 de junho de 1992.

de 540,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 15,00 metros com a Rua "D"; fundos de 15,00 metros com o lote 11 da quadra 3; - do lado direito com 36,00 metros com o lote 14 da quadra 3; e do lado esquerdo com 36,00 metros com o lote 10 da quadra 3; Lote 13, com a área de 435,80 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frentes, em dois lances, o primeiro com 2,00 metros e o segundo com 14,50 metros, ambos com a Rua "B"; fundos de 15,00 metros com o lote 14 da quadra 3; e do lado esquerdo com 25,20 metros com a Rua "C"; Lote 14, com a área de 540,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 15,00 metros com a Rua "D"; fundos de 15,00 metros com o lote 13 da quadra 3; do lado direito com 36,00 metros com a Rua "C"; e do lado esquerdo com 36,00 metros com o lote 12 da quadra 3. QUADRA 4, com dezesseis (16) lotes. Lote 01, com a área de 406,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 14,50 metros com a Rua "C"; fundos de 14,50 metros com o lote 05 da quadra 4; do lado direito com 28,00 metros com o lote 02 da quadra 4; e do lado esquerdo com 28,00 metros com a Rua "D"; Lote 02, com a área de 406,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 14,50 metros com a Rua "C"; fundos de 14,50 metros com o lote 05 da quadra 4; do lado direito com 28,00 metros com o lote 03 da quadra 4; e do lado esquerdo com 28,00 metros com o lote 01 da quadra 4; Lote 03, com a área de 406,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: frentes de 14,50 metros com a Rua "C"; fundos de 14,50 metros com o lote 06 da quadra 4; do lado direito com 28,00 metros com o lote 04 da quadra 4; e do lado esquerdo com 28,00 metros com o lote 02 da quadra 02; Lote 04, com a área de 406,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 14,50 metros com a Rua "C"; fundos de 14,50 metros com o lote 06 da quadra 4; do lado direito com 28,00 metros com a Rua "D"; e do lado esquerdo com 28,00 metros com o lote 03 da quadra 4; Lote 05, com a área de 435,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 15,00 metros com a Rua "B"; fundos de 15,00 metros com o lote 06 da quadra 4; do lado direito com 29,00 metros com os lotes 01 e 02 da quadra 4; e do lado esquerdo com 29,00 metros com o lote 07 da quadra 4; Lote 06, com a área de 435,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 15,00 metros com a Rua "D"; fundos de 15,00 metros com o lote 05 da quadra 4; do lado direito com 29,00 metros com o lote 08 da quadra 4; e do lado esquerdo com 29,00 metros com os lotes 03 e 04 da quadra 4; Lote 07, com a área de 435,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 15,00 metros com a Rua "B"; fundos de 15,00 metros com o lote 08 da quadra 4; do lado direito com 29,00 metros com o lote 05 da quadra 4; e do lado esquerdo com 29,00 metros com o lote 09 da quadra 4; Lote 08, com a área de 435,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 15,00 metros com a Rua "D"; fundos de 15,00 metros com o lote 07 da quadra 4; do lado direito com 29,00 metros com o lote 10 da quadra 4; e do lado esquerdo com 29,00 metros com o lote 06 da quadra 4; Lote 09, com a área de 435,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 435,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: frentes de 15,00 metros com a Rua "B"; fundos de 15,00 metros com o lote 10 da quadra 4; do lado direito com 29,00 metros com o lote 07 da quadra 4; e do lado esquerdo com 29,00 metros com o lote 11 da quadra 4; Lote 10, com a área de 435,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 15,00 metros com a Rua "D"; fundos de 15,00 metros com o lote 09 da quadra 4; do lado direito com 29,00 metros com o lote 12 da quadra 4; e do lado esquerdo com 29,00 metros com o lote 08 da quadra 4; Lote 11, com a área de 435,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: frentes de 15,00 metros com a Rua "B"; fundos de 15,00 metros com o lote 12 da quadra 4; do lado direito com 29,00 metros com o lote 09 da quadra 4; e do lado esquerdo com 29,00 metros com o lote 13 da quadra 4; Lote 12, com a área de 435,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 15,00 metros com a Rua "D"; fundos de 15,00 metros com o lote 11 da quadra 4; do lado direito com 29,00 metros com o lote 14 da quadra 4; e do lado esquerdo com 29,00 metros com o lote 10 da quadra 4; Lote 13, com a área de 435,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 15,00 metros com a Rua "B"; fundos de 15,00 metros com o lote 14 da quadra 4; do lado direito com 29,00 metros com o lote 11 da quadra 4; e do lado esquerdo com 29,00 metros com o lote 15 da quadra 4; Lote 14, com a área de 435,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 15,00 metros com a Rua "D"; fundos de 15,00 metros com o lote 13 da quadra 4; do lado direito com 29,00 metros com o lote 16

Juracy Kormann Duarte
Oficial do Registro



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

Continuação do Registro N°. R. 2

Fls.: 003

da quadra 4; e do lado esquerdo com 29,00 metros com o lote 12 da quadra 4; Lote 15, com a área de 424,85 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frontes de 14,65 metros com a Rua "B"; fundos de 14,65 metros com o lote 16 da quadra 4; do lado direito com 29,00 metros com o lote 13 da quadra 4; e do lado esquerdo com 29,00 metros com terras de Prefeitura Municipal de Brusque, e Lote 16, com a área de 424,85 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frontes de 14,65 metros com a Rua "D"; fundos de 14,65 metros com o lote 15 da quadra 4; do lado direito com 29,00 metros com terras de Prefeitura Municipal de Guabiruba; e do lado esquerdo com 29,00 metros com o lote 14 da quadra 4. QUADRA 5, com treze (13) lotes. - Lote 01, com a área de 482,85 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frontes de 13,30 metros com a Rua "D"; fundos de 20,00 metros com terras de Leon Debatin; do lado direito com 31,92 metros com terras do Colégio Estadual Prof. João Boos; e do lado esquerdo com 29,00 metros com o lote 02 da quadra 5; Lote 02, com a área de 435,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frontes de 15,00 metros com a Rua "D"; fundos de 15,00 metros com terras de Leon Debatin; do lado direito com 29,00 metros com o lote 01 da quadra 5; e do lado esquerdo com 29,00 metros com o lote 03 da quadra 05; Lote 03, com a área de 450,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frontes de 15,00 metros com a Rua "D"; fundos de 15,13 metros com terras de Leon Debatin; do lado direito com 29,00 metros com o lote 02 da quadra 5; e do lado esquerdo com 31,00 metros com o lote 04 da quadra 5; Lote 04, com a área de 465,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frontes de 15,00 metros com a Rua "D"; fundos de 15,00 metros com terras de Leon Debatin; do lado direito com 31,00 metros com o lote 03 da quadra 5; e do lado esquerdo com o lote 05 da quadra 5; Lote 05, com a área de 468,75 m2, com as seguintes medidas e confrontações: .. frontes de 15,00 metros com a Rua "D"; fundos de 15,01 metros com terras de Leon Debatin; do lado direito com 31,00 metros com o lote 04 da quadra 4; e do lado esquerdo com 31,50 metros com o lote 06 da quadra 5; Lote 06 com a área de 444,50 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frontes de 14,00 metros com a Rua "D"; fundos de 14,01 metros com terras de Leon Debatin; do lado direito com 31,50 metros com o lote 05 da quadra 5; e do lado esquerdo com 32,00 metros com o lote 07 da quadra 5; Lote 07, com a área de 455,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: frontes de 14,00 metros com a Rua "D"; fundos de 14,04 metros com terras de Leon Debatin; do lado direito com 32,00 metros com o lote 06 da quadra 5; e do lado esquerdo com 33,00 metros com o lote 08 da quadra 5; Lote 08, com a área de 480,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: frontes de 480,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: frontes de .. 15,00 metros com a Rua "D"; fundos de 15,13 metros com terras de Leon Debatin; do lado direito com 33,00 metros com o lote 07 da quadra 5; e do lado esquerdo com 31,00 metros com o lote 09 da quadra 5; Lote 09, com a área de 457,50 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frontes de 15,00 metros com a Rua "D"; fundos de 15,03 metros com terras de Leon Debatin; do lado direito com 31,00 metros com o lote 08 da quadra 5; e do lado esquerdo com 30,00 metros com o lote 10 da quadra 5; Lote 10, com a área de 450,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: frontes de 15,00 metros com a Rua "D"; fundos de 15,00 metros com terras de Leon Debatin; do lado direito com 30,00 metros com o lote 09 da quadra 5; e do lado esquerdo com 30,00 metros com o lote 11 da quadra 5; Lote 11, com a área de 450,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: frontes de 15,00 metros com a Rua "D"; fundos de 15,00 metros com terras de Leon Debatin; do lado direito com 30,00 metros com o lote 10 da quadra 5; e do lado esquerdo com 30,00 metros com o lote 12 da quadra 5; Lote 12, com a área de 450,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: frontes de 15,00 metros com a Rua "D"; fundos de 15,00 metros com terras de Leon Debatin; do lado direito com 30,00 metros com o lote 11 da quadra 05; e do lado esquerdo com 30,00 metros com o lote 13 da quadra 05; Lote 13, com área de 439,50 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frontes de .. 14,65 metros com a Rua "D"; fundos de 14,65 metros com terras de Leon Debatin; do lado direito com 30,00 metros com o lote 12 da quadra 5; e do lado esquerdo com 30,00 metros com terras da Prefeitura Municipal de Guabiruba. RECUMO: área total da quadra 1: 8.108,02 m2; área total da quadra 2: 13.174,93 m2, área total da quadra 3: 7.340,02 m2, área total da quadra 4: 6.823,70 m2, área total da quadra 5: 5.928,10 m2. total da área vendável em lotes: 41.374,77 m2. Área da Rua "A": 1.646,40 m1; área da Rua "B": 3.540,00 m2, área da Rua "C": 1.430,40 m2, área da Rua "D": 2.276,34 m2, área da área "X", destinada a Rua Felipe Schmidt, SI 04 - Centro - Fischer: 1.045,80 m2. dou

Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

1766



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - Sl 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribusque.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS

Fls.: 002

Livro No. 2-A

REGISTRO GERAL

Ano: 1992

Matrícula Nº. 25.829 -continuação Data: 19 de junho de 1992.

quadra 1; do lado direito com 32,00 metros com os lotes 03 e 04 da quadra 2; e do lado esquerdo com 32,00 metros com o lote 07 da quadra 2; Lote 06 com a área de 480,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Fren-
tes de 15,00 metros com a Rua "B"; fundos de 15,00 metros com o lote 05 -
da quadra 2; do lado direito com 32,00 metros com o lote 08 da quadra 2;
e do lado esquerdo com 32,00 metros com os lotes 01 e 02 da quadra 2; Lo-
te 07, com a área de 480,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações:
Frentes de 15,00 metros com a Rua "A"; fundos de 15,00 metros com o lote
08 da quadra 2; do lado direito com 32,00 metros com o lote 05 da quadra
2; e do lado esquerdo com 32,00 metros com o lote 09 da quadra 2; Lote 08
com a área de 480,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frente
com 15,00 metros com a Rua "B"; fundos de 15,00 com o lote 07 da quadra -
2; do lado direito com 32,00 metros com o lote 10 da quadra 2; e do lado -
esquerdo com 32,00 metros com o lote 06 da quadra 2; Lote 09, com a área
de 480,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 15,00
metros com a Rua "A"; fundos de 15,00 metros com o lote 10 da quadra 2;
do lado direito com 32,00 metros com o lote 07 da quadra 2; e do lado es-
querdo com o lote 11 da quadra 2; Lote 10, com a área de 480,00 m2, com -
480,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 15,00 me-
tros com a Rua "B"; fundos de 15,00 metros com o lote 09 da quadra 2; do
lado direito com 32,00 metros com o lote 12 da quadra 2; e do lado esquer-
do com 32,00 metros com o lote 08 da quadra 2; Lote 11, com a área de ...
528,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: frentes de 17,00 me-
tros com a Rua "A"; fundos de 16,00 metros com o lote 12 da quadra 2; do
lado direito com 32,00 metros com o lote 09 da quadra 2; e do lado esquer-
do com 32,02 metros com o lote 13 da quadra 2; Lote 12, com a área de ...
496,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 15,00 me-
tros com a Rua "B"; fundos de 16,00 metros com o lote 11 da quadra 2; do
lado direito com 32,02 metros com o lote 14 da quadra 2; e do lado esquer-
do com 32,00 metros com o lote 10 da quadra 2; Lote 13, com a área de ...
496,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 15,00 me-
tros com a Rua "A"; fundos de 16,00 metros com o lote 14 da quadra 2; do
lado direito com 32,02 metros com o lote 11 da quadra 2; e do lado esquer-
do com 32,00 metros com o lote 15 da quadra 2; Lote 14, com a área de ..
528,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 17,00 me-
tros com a Rua "B"; fundos de 16,00 metros com o lote 13 da quadra 2; do
lado direito com 32,00 metros com o lote 16 da quadra 2; e do lado esquer-
do com 32,02 metros com o lote 12 da quadra 2; Lote 15, com a área de ...
480,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: frentes de 15,00 me-
tros com a Rua "A"; fundos de 15,00 metros com o lote 16 da quadra 2; do -
lado direito com 32,00 metros com o lote 13 da quadra 2; e do lado esquer-
do com 32,00 metros com o lote 17 da quadra 2; Lote 16, com a área de ...
480,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 15,00 me-
tros com a Rua "A"; fundos de 15,00 metros com o lote 15 da quadra 2; do
lado direito com 32,00 metros com o lote 18 da quadra 2; e do lado esquer-
do com 32,00 metros com o lote 14 da quadra 2; Lote 17, com a área de ...
528,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 17,00 me-
tros com a Rua "A"; fundos de 16,00 metros com o lote 18 da quadra 2; do
lado direito com 32,00 metros com o lote 15 da quadra 2; e do lado esquer-
do com 32,00 metros com terras de Alfredo Fischer; Lote 18, com a área de
528,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frente de 17,00 me-
tros com a Rua "B"; fundos de 16,00 metros com o lote 17 da quadra 2; do
lado direito com 32,00 metros com o lote 19 e com terras de Alfredo Fis-
cher; e do lado esquerdo com 32,00 metros com o lote 16 da quadra 2; Lote
19, com a área de 417,14 m2, com as seguintes medidas e confrontações: ..
frentes de 23,00 metros com a Rua "B"; fundos de 19,89 metros com terras
de Alfredo Fischer; do lado direito com 28,00 metros com o lote 20 da qua-
dra 2; e do lado esquerdo com 14,96 metros com o lote 18 da quadra 2; Lo-
te 20, com a área de 392,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações:
Frentes de 14,00 metros com a Rua "B", fundos de 14,00 metros com terras
de Alfredo Fischer; do lado direito com 28,00 metros com o lote 21 da qua-
dra 2; e do lado esquerdo com o lote 19 da quadra 2; Lote 21, com a área
de 399,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 14,00
metros com a Rua "B"; fundos de 14,03 metros com terras de Alfredo Fis-
cher; do lado direito com 29,00 metros com o lote 22 da quadra 2; e do la-
do esquerdo com 28,00 metros com o lote 20 da quadra 2; Lote 22, com a
área de 446,25 m2, com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 14,00 metros com a Rua "B"; fundos de 14,03 metros com terras de Alfredo Fischer; do lado direito com 29,00 metros com o lote 22 da quadra 2; e do lado esquerdo com 28,00 metros com o lote 20 da quadra 2; Lote 22, com a

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.

Juracy
Juracy Kormann Duarte
Oficial do Registro



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

Continuação do Registro N°. R.2

fls.: 002-v

15,00 metros com a Rua "B"; fundos de 15,08 metros com terras de Alfredo Fischer; do lado direito com 30,50 metros com o lote 23 da quadra 2; e do lado esquerdo com 29,00 metros com o lote 21 da quadra 2; Lote 23, com a área de 461,25 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 15,00 metros com a Rua "B"; fundos de 15,00 metros com terras de Alfredo Fischer; do lado direito com 31,00 metros com o lote 24 da quadra 2; e do lado esquerdo com 30,50 metros com o lote 22 da quadra 2; Lote 24, com a área de 461,25 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 15,00 metros com a Rua "B"; fundos de 15,00 metros com terras de Alfredo Fischer; do lado direito com 30,50 metros com o lote 25 da quadra 2; e do lado esquerdo com 31,00 metros com o lote 23 da quadra 2; Lote 25, com a área de 453,75 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 15,00 metros com a Rua "B"; fundos de 15,00 metros com terras de Alfredo Fischer; do lado direito com 30,00 metros com o lote 26 da quadra 2; e do lado esquerdo com 30,50 metros com o lote 24 da quadra 2; Lote 26, com a área de 450,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frente de 15,00 metros com a Rua "B"; fundos de 15,00 metros com terras de Alfredo Fischer; do lado direito com 30,00 metros com o lote 27 da quadra 2; e do lado esquerdo com 30,00 metros com o lote 25 da quadra 2; Lote 27, com a área de 439,50 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 14,65 metros com a Rua "B"; fundos de 14,65 metros com terras de Alfredo Fischer; do lado direito com 30,00 metros com terras da Prefeitura Municipal de Guabiruba; e do lado esquerdo com 30,00 metros com o lote 26 da quadra 2. QUADRA 3, com quatorze (14) lote. Lote 01, com a área de 573,60 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 16,42 metros com a Rua Brusque; fundos de 16,00 metros com o lote 03 da quadra 3; do lado direito com 37,70 metros com terras do Colegio Estadual João Boos; e do lado esquerdo com 34,00 metros com o lote 02 da quadra 3; Lote 02, com a área de 514,40 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 16,42 m² com a Rua Brusque; fundos de 16,00 metros com o lote 03 da quadra 3; do lado direito com 34,00 metros com o lote 01, da quadra 3; e do lado esquerdo com 30,30 metros com a Rua "B"; Lote 03, com a área de 480,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 15,00 metros com a Rua "B"; fundos de 15,00 metros com terras do Colegio Estadual Prof. João Boos; do lado direito com 32,00 metros com os lotes 1 e 2 da quadra 3; e do lado esquerdo com 32,00 metros com o lote 04 da quadra 3; Lote 04 com a área de 480,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 15,00 metros com a Rua "B"; fundos de 15,00 metros com terras do Colegio Estadual Prof. João Boos; do lado direito com 32,00 metros com o lote 03 da quadra 3; e do lado esquerdo com 32,00 metros com o lote 05 da quadra 3; Lote 05, com a área de 480,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 15,00 metros com a Rua "B"; fundos de 15,00 metros com terras do Colegio Estadual Prof. João Boos; do lado direito com 32,00 metros com o lote 05 da quadra 3; e do lado esquerdo com 32,00 metros com o lote 07 da quadra 3; Lote 07, com a área de ... 464,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 15,00 metros com a Rua "B"; fundos de 14,00 metros com terras do Colegio Estadual Prof. João Boos; do lado direito com 32,00 metros com o lote 06 da quadra 3; e do lado esquerdo com 32,02 metros com o lote 08 da quadra 3; Lote 08 com a área de 496,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 15,00 metros com a Rua "B"; fundos de 16,00 metros com terras do Colegio Estadual Prof. João Boos e com o lote 10 da quadra 2; do lado direito com 32,02 metros com o lote 07 da quadra 3; e do lado esquerdo com 32,00 metros com o lote 09 da quadra 3; Lote 09, com a área de 480,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 15,00 metros com a Rua "B"; fundos de 15,00 metros com o lote 10 da quadra 3; do lado direito com 32,00 metros com o lote 08 da quadra 3; e do lado esquerdo com 32,00 metros com o lote 11 da quadra 3; Lote 10, com a área de 896,22 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 28,79 metros com a Rua "D"; fundos de 21,00 metros com os lotes 08 e 09 da quadra 3; do lado direito com 36,00 metros com o lote 12 da quadra 3; e do lado esquerdo com 36,83 metros com terras do Colegio Estadual Prof. João Boos; Lote 11, com a área de 480,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 15,00 metros com a Rua "B"; fundos de 15,00 metros com o lote 12 da quadra 3; do lado direito com 32,00 metros com o lote 09 da quadra 3; e do lado esquerdo com 32,00 metros com o lote 11 da quadra 3; Lote 12, com a área de 480,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: Frentes de 15,00 metros com a Rua "B"; fundos de 15,00 metros com o lote 12 da quadra 3; do lado direito com 32,00 metros com o lote 09 da quadra 3; e do lado esquerdo com 32,00 metros com o lote 11 da quadra 3.

1747/8



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE
Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS

Fls.: 004

Livro No. 2 - A

REGISTRO GERAL

Ano: 1992

Matrícula N°. 25.829... Data: 19 de junho de 1992.
fé.
Brusque, 19 de junho de 1992. O OFICIAL MAIOR:

Av.3-25.829-1. Proceder-se a esta averbação para constar que por lapso falto ser descrito o lado do direito do LOTE 13 da quadra 3 do loteamento registrado sob o nº R.2, desta matrícula, que é o seguinte: do lado direito — com 32,00 metros com o lote 11 da quadra 3. Dou fé.
Brusque, 19 de julho de 1992. O OFICIAL MAIOR:

[Empty registration box]

Juracy Kormann Duarte
Oficial do Registro



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE
Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

Continuação da certidão de inteiro teor da matrícula nº 25.829.

(ATÉ Av.3)

O referido é verdade e dou fé.
Brusque, 26/07/2013 10:35:22

- Juracy Kormann Duarte - Oficial do Registro
- Sergio Roberto Duarte - Oficial Substituto
- Geraldo José Duarte - Escrevente
- Denise T. Hochsprung - Escrevente

Emolumentos:

01 Certidão Inteiro Teor - Isento..... R\$ 0,00
Selos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
DAO90345-SPV5
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição .



**ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

1748/

Certifico que esta é a certidão de inteiro teor da matrícula nº 10.399, do Livro 2, conforme imagem abaixo:

Livro Nº. 2 - A	REGISTRO DE IMÓVEIS	Fls.: 10.399
REGISTRO GERAL	REGISTRO GERAL	Ano: 1981
<p>Matrícula Nº. 10.399 Data: 28 de dezembro de 1981</p> <p>O terreno situado neste Município de Brusque, no lugar Poço Fundo, com a área de 330.000,00 m² - (trezentos e trinta mil metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frentes com 330,00 mts. com terras de Angelo Torrezani e Ervino Klann; fundos com 330,00 mts. com terras da Fabrica de Tecidos Carlos Renaux S.A; do lado direito com 1.000,00 mts. com terras de Matias e Pedro Modesti; e do lado esquerdo com 1.000,00 mts. com terras de Angelo Torrezani, sem benfeitorias. PROPRIETÁRIO: OTAVIO BONAMENTE, brasileiro, aposentado, casado no regime de comunhão de bens com MARIA TORREZANI, domiciliado, digo, MARIA TORREZANI BONAMENTE, domiciliado e residente neste Município, no lugar Ponta Russa, portador do C.P.F. 308.227.879-49. Cadastrado no Incra sob o nº 803.057.013.714-5, área total 16,5. nº de módulos 0,95, fração mínima de parcelamento 13,0. REGISTRO ANTERIOR: Livro 3 - N nº 29.123 e 3-K nº 24.062.</p> <p>A OFICIAL MAIOR: <i>[Assinatura]</i></p>		
<p>R. 1-10.399. Por escritura pública de compra e venda, lavrada em Notas do Tab. Bolsoni, 2º Ofício desta Comarca, em 03 de dezembro de 1981, no livro 33 fls. 151, OTAVIO BONAMENTE, aposentado e sua mulher MARIA TORREZANI BONAMENTE, do lar, Brasfleiros, domiciliados e residentes neste Município, no lugar Ponta Russa, portadores do C.P.F. 308.227.879-49, venderam o terreno desta matrícula por Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), a MARCILIO WERNER, brasileiro, do comércio, casado no regime de comunhão universal de bens com IOLANDA BECKER WERNER, domiciliado e residente na Cidade de Curitiba, portador do C.P.F. 005.075.479-34, no ato representado por seu procurador Dr. Osny Ramos, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do C.P.F. 131.615.399-15, conforme procuração particular que fica arquivada no mesmo Tab. Foi apresentado o Cert. do Incra referente ao ano de 1981, devidamente quitado, bem como o CQ do IAPAS nº 437711, serie F, válido até 01 de fevereiro de 1981. dou fé.</p> <p>Brusque, 28 de dezembro de 1981. A OFICIAL MAIOR: <i>[Assinatura]</i></p>		
<p>R.2-10.399- Por escritura pública de Compra e venda, lavrada em Notas do Tab. Bolsoni, 2º ofício de Notas da comarca, em 16 de fevereiro de 1987; no livro 54, fls. 40, MARCILIO WERNER, representante comercial e sua mulher IOLANDA BECKER WERNER, do lar, brasileiros, casados no regime de comunhão universal de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Ivo Flaming, nº 300, Bairro Bacacheri, Curitiba-Pr-PR, neste ato representados por seu procurador Dr. Osny Ramos, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade, CPF nº 031.616.399-15, conforme procuração particular arquivada, vendeu o terreno desta matrícula por Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, CGC/ME nº 82.981.671/0001-45, firma estabelecida nesta Cidade, a Av. 1ª de Maio 1283, neste ato representada por seus Diretores Walter Bueck, amm, CPF nº 293.099.399-87, e KLAUS GUETHER HERING, CPF nº 033.742.029-15, ambos brasileiros, casados Industriais, residentes e domiciliados nesta Cidade, dou fé. Foi apr. o Talão do IN-Brusque, 26 de fevereiro de 1987- A OFICIAL MAIOR: CRA, ref, ao exerc. de 86 dev. quitado.</p>		
<p>Av.3-10.399. Conforme termo de compromisso de manutenção florestal, firmado em 13 de março de 1991, no terreno desta matrícula uma área de 83.700 m², fica gravado com o plano de 16.740 árvores; ficando a referida área vinoulada ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, pelo prazo de 20 anos a contar da data do termo. dou fé.</p> <p>Brusque, 14 de março de 1991. A OFICIAL: <i>[Assinatura]</i></p>		
<p>Av.4-10.399. Averbo, devidamente comprovado com declaração de 25 de outubro de 2001, da Unidade Municipal de Cadastro Rural (Incra), o terreno constante da presente matrícula foi cancelado do Cadastro do Incra, e encontra-se atualmente no perímetro urbano do Município, com cadastro Municipal 01.19.2226.001 e cadastro para pagamento de OPTU 63037-3, conforme lei municipal 1609/90 dou fé.:</p> <p>Brusque, 30 de outubro de 2001. A OFICIAL <i>[Assinatura]</i></p>		

Juracy Kormann Duarte
Oficial do Registro



**ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribusque.com.br

Continuação da certidão de inteiro teor da matrícula nº 10.399.

(ATÉ Av.4)

O referido é verdade e dou fé.
Brusque, 26/07/2013 10:23:01

- Juracy Kormann Duarte - Oficial do Registro
 Sergio Roberto Duarte - Oficial Substituto
 Geraldo José Duarte - Escrevente
 Denise T. Hochsprung - Escrevente

Emolumentos:

01 Certidão Inteiro Teor - Isento..... R\$ 0,00
Selos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00



A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição .

Continuação do Registro N°.....

Fis.:.....

Lote 24
Lote 25
Lote 26
Lote 27

QUADRA 3

Lote 01
Lote 02
Lote 03
Lote 04 Renato Silva matr. 28.338, R.1
Lote 05 BENO SCHLINDWEIN= 28.314-R.1.
Lote 06
Lote 07
Lote 08
Lote 09
Lote 10
Lote 11
Lote 12
Lote 13
Lote 14

QUADRA 4

Lote 01
Lote 02
Lote 03
Lote 04
Lote 05
Lote 06
Lote 07
Lote 08
Lote 09
Lote 10
Lote 11
Lote 12
Lote 13
Lote 14
Lote 15
Lote 16

QUADRA 5

Lote 01
Lote 02
Lote 03
Lote 04
Lote 05

REGISTRO DE IMÓVEIS

Fls.:

Livro No. 2

REGISTRO GERAL

Ano:

Matricula Nº. 25.829 - Ficha Auxiliar II Data:

Lote 06

Lote 07

Lote 08

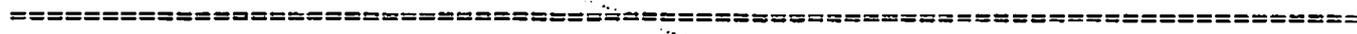
Lote 09

Lote 10

Lote 11

Lote 12

Lote 13





**ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribusque.com.br

Continuação da certidão de inteiro teor da matrícula nº 51.665.

(ATÉ R.2)

O referido é verdade e dou fé.
Brusque, 26/07/2013 10:37:32

- Juracy Kormann Duarte - Oficial do Registro
 Sergio Roberto Duarte - Oficial Substituto
 Geraldo José Duarte - Escrevente
 Denise T. Hochsprung - Escrevente

Emolumentos:

01 Certidão Inteiro Teor - Isento..... R\$ 0,00
Selos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00



A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição .



**ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

1750

Certifico que esta é a certidão de inteiro teor da matrícula nº 51.666, do Livro 2, conforme imagem abaixo:

REGISTRO DE IMÓVEIS

Fis.: _____

Livro Nº. 2

REGISTRO GERAL

Ano: _____

Matrícula Nº.	51.666	Data:	01 de agosto de 2006.
<p>Localização: Comarca de Brusque, Município de Brusque, na localidade de Limoeiro.</p> <p>Área: 239.580,00 m2 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos e oitenta metros quadrados).</p> <p>Confrontações:</p> <p>Frente: 99 braças, com terras dos herdeiros de Angioletti;</p> <p>Fundos: com quem de direito;</p> <p>De um lado: ao norte, com 500 braças, com terras Fabrica de Tecidos Carlos Renaux S/A;</p> <p>De outro lado: ao sul, 500 braças com terras de Anacleto ou Marcelino Pereira. Sem benfeitorias.</p> <p>PROPRIETÁRIA: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S. A., pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nr. 82.981.671/0001-45, com sede e foro nesta cidade de Brusque, SC.</p> <p>REGISTRO ANTERIOR: Livro 3-C, fls. 222, sob o nr. 4.196.</p> <p>O OFICIAL SUBSTITUTO: _____</p>			
<p>R.1-51.666. Em 01 de agosto de 2006.</p> <p>Proprietários anteriores e forma da aquisição: Por compra feita à Oscar Puhler e sua mulher, conforme escritura pública de compra e venda lavrada em notas do Tabelionato Gevaerd, 1o. Ofício de Notas e Protestos desta Comarca de Brusque, SC, em 28.06.1943.</p> <p>Forma da Matrícula: Abertura de Matrícula, por transferência do sistema de transcrição para o sistema de matrícula, na forma da Lei Federal nr. 6.015/73.</p> <p>O OFICIAL SUBSTITUTO: _____</p>			
<p>R.2-51.666. Em 01 de agosto de 2006. Promessa de Compra e Venda.</p> <p>Promitente Vendedora: Fabrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, pessoa jurídica de - direito privado, inscrita no CNPJ/MF nr. 82.981.671/0001-45, com sede e foro nesta cidade de Brusque, SC, representada por seus diretores, Rolf Dieter Buckmann e Walter Bueckmann, brasileiros, o primeiro divorciado, o segundo casado, industriais, residentes nesta cidade de Brusque, SC, CI nrs. 1.566.881 e 17/R-115.779 CPF/MF nrs. 004.247.909-63 e 293.999.399-87, ambos residentes nesta cidade de - Brusque, SC.</p> <p>Promitente Compradora: STAAK TINTURARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade de Brusque, SC, inscrita no CNPJ/MF nr. 03.061.133/0001-66, representada no ato por seu diretor, Aderbal Staack, brasileiro, divorciado, do comercio, CI nr. 16/R-653.720, CPF/MF nr. 309.704.909-68, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC.</p> <p>Título: Contrato Particular Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, firmado em 20 de setembro de 2002.</p> <p>Objeto: 13 (treze) imóveis, sendo 04 (quatro) situados nesta comarca de Brusque, e 09 (nove) na comarca de Itajai, SC.</p> <p>Os imóveis situados nesta comarca estão matriculados sob os nrs. 51.665, 51.666, 51.667 e 51.668, todas deste Ofício de Registro.</p> <p>Valor: Os (13) treze imóveis foram vendido pela importância de R\$ 400.000,00 --- (quatrocentos mil reais), na forma do contrato.</p> <p>Condições: As constantes do contrato, cuja cópia fica neste Ofício de Registro - arquivado.</p> <p>Emolumentos: R\$ 253,85.</p> <p>O OFICIAL SUBSTITUTO: _____</p>			

Juracy Kormann Duarte
 Oficial do Registro



**ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribusque.com.br

Continuação da certidão de inteiro teor da matrícula nº 51.666.

(ATÉ R.2)

O referido é verdade e dou fé.
Brusque, 26/07/2013 10:38:07

- Juracy Kormann Duarte - Oficial do Registro
 Sergio Roberto Duarte - Oficial Substituto
 Geraldo José Duarte - Escrevente
 Denise T. Hochsprung - Escrevente

Emolumentos:

01 Certidão Inteiro Teor - Isento..... R\$ 0,00
Selos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00



A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição .



**ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribusque.com.br

Continuação da certidão de inteiro teor da matrícula nº 51.668.

(ATÉ Av.3)

O referido é verdade e dou fé.
Brusque, 26/07/2013 10:40:36

- Juracy Kormann Duarte - Oficial do Registro
 Sergio Roberto Duarte - Oficial Substituto
 Geraldo José Duarte - Escrevente
 Denise T. Hochsprung - Escrevente

Emolumentos:

01 Certidão Inteiro Teor - Isento..... R\$ 0,00
Selos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00



A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição .

1752/A



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

Certifico que esta é a certidão de inteiro teor da matrícula nº 51.667, do Livro 2, conforme imagem abaixo:

REGISTRO DE IMÓVEIS

Fls.: _____

Livro Nº: 2

REGISTRO GERAL

Ano: _____

Matrícula Nº. 51.667 Data: 01 de agosto de 2006.

Localização: Comarca de Brusque, Município de Brusque, na localidade de Limoeiro.

Área: 101.000,00 m2 (cento e um mil metros quadrados).

Confrontações:

Frente: 110,00 metros, com o Ribeirão Sorocaba;

Fundos: com terras de Fabrica de Tecidos Carlos Renaux S/A;

De um lado: 1.100,00 metros, com terras Fabrica de Tecidos Carlos Renaux S/A;

De outro lado: 1.100,00 metros, com terras de Luiz Antonio.

Sem benfeitorias.

PROPRIETÁRIA: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S. A., pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nr. 82.981.671/0001-45, com sede e foro nesta cidade de Brusque, SC.

REGISTRO ANTERIOR: Livro 3-C, fls. 222, sob o nr. 4.196.

O OFICIAL SUBSTITUTO: _____

R.1-51.667. Em 01 de agosto de 2006.

Proprietários anteriores e forma da aquisição: Por compra feita à José Antonio - da Rocha e sua mulher Julia e João Antonio Rocha, solteiro, conforme escritura - pública de compra e venda lavrada em notas do Tabelionato Gevaerd, lo. Ofício de Notas e Protestos desta Comarca de Brusque, SC, em 12.06.1944.

Forma da Matrícula: Abertura de Matrícula, por transferência do sistema de transcrição para o sistema de matrícula, na forma da Lei Federal nr. 6.015/73.

O OFICIAL SUBSTITUTO: _____

R.2-51.667. Em 01 de agosto de 2006. Promessa de Compra e Venda.

Promitente Vendedora: Fabrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, pessoa jurídica de - direito privado, inscrita no CNPJ/MF nr. 82.981.671/0001-45, com sede e foro nes ta cidade de Brusque, SC, representada por seus diretores, Rolf Dieter Buckmann e Walter Bueckmann, brasileiros, o primeiro divorciado, o segundo casado, indus - triais, residentes nesta cidade de Brusque, SC, CI nrs. 1.566.881 e 17/R-115.779 CPF/MF nrs. 004.247.909-63 e 293.999.399-87, ambos residentes nesta cidade de - Brusque, SC.

Promitente Compradora: STACK TINTURARIA LTDA, pessoa jurídica de direito priva - do, com sede e foro nesta cidade de Brusque, SC, inscrita no CNPJ/MF nr. 03.061.133/0001-66, representada no ato por seu diretor, Aderbal Staack, brasileiro, di vorciado, do comercio, CI nr. 16/R-653.720, CPF/MF nr. 309.704.909-68, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC.

Título: Contrato Particular Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, firmado em 20 de setembro de 2002.

Objeto: 13 (treze) imóveis, sendo 04 (quatro) situados nesta comarca de Brusque, e 09 (nove) na comarca de Itajaí, SC.

Os imóveis situados nesta comarca estão matriculados sob os nrs. 51.665, 51.666, 51.667 e 51.668, todas deste Ofício de Registro.

Valor: Os (13) treze imóveis foram vendido pela importância de R\$ 400.000,00 --- (quatrocentos mil reais), na forma do contrato.

Condições: As constantes do contrato, cuja cópia fica neste Ofício de Registro - arquivado.

Emolumentos: R\$ 253,85.

O OFICIAL SUBSTITUTO: _____

Av.3-51.663. Em 13 de setembro de 2006.

Objetivo: Retificar, ex-ofício, no "caput" da presente matrícula, onde constou a área do imóvel como sendo "101.000,00 m2 (cento e um mil metros quadrados)", sen do o correto: "110.000,00 m2 (cento e dez mil metros quadrados)". Ratificar tod o restante da presente matrícula.

O OFICIAL SUBSTITUTO: _____

Juracy Kormann Duarte
Oficial do Registro



**ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribusque.com.br

Continuação da certidão de inteiro teor da matrícula nº 51.667.

(ATÉ Av.3)

O referido é verdade e dou fé.
Brusque, 26/07/2013 10:39:39

- Juracy Kormann Duarte - Oficial do Registro
- Sergio Roberto Duarte - Oficial Substituto
- Geraldo José Duarte - Escrevente
- Denise T. Hochsprung - Escrevente

Emolumentos:

01 Certidão Inteiro Teor - Isento..... R\$ 0,00
Selos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
DAO90350-6MZK
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição .



**ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribusque.com.br

CONTINUAÇÃO DO REGISTRO Nº _____

1-V

Fis.: _____

A OFICIALA: *Juracy Kormann Duarte* 10-976 Juracy Kormann Duarte
Oficial do Registro

[Empty registration form area]

1754



**ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

Continuação da certidão de inteiro teor da matrícula nº 10.976.

(ATÉ R.3)

O referido é verdade e dou fé.
Brusque, 26/07/2013 10:23:53

- Juracy Kormann Duarte - Oficial do Registro
- Sergio Roberto Duarte - Oficial Substituto
- Geraldo José Duarte - Escrevente
- Denise T. Hochsprung - Escrevente

Emolumentos:

01 Certidão Inteiro Teor - Isento..... R\$ 0,00
Selos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
DAO90335-997C
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição .



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

17554

Certifico que esta é a certidão de inteiro teor da matrícula nº 17.466, do Livro 2, conforme imagem abaixo:

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL	Fls.: 17.466 Ano: 1985
<p>Livro Nº. 2 - A</p> <p>Matrícula Nº. 17.466 Data: 10 de dezembro de 1985</p> <p>O terreno em forma de polígono irregular, com a área de 352.110,00 m² (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e dez metros quadrados), situado nesta Cidade, no lado direito da Avenida 1º de Maio, com as seguintes medidas e confrontações: frentes, a Leste para a Avenida 1º de Maio, em linha quebrada de dois lances, o primeiro com 131,80 mts., inclinada, prosseguindo, após, adiantando-se a Oeste, em linha inclinada no segundo lance com 331,50 mts.; Fundos, a Oeste em linha inclinada de 483,75 mts. confinando com terras, no sentido Norte/Sul do Pedro Leoni, Guido Deichmann, Antonio Odisi, Avair Horacio de Souza, Nile Alves, Nivaldo Lara, José Mario Lira, Maria de Lourdes Costa, Adani Amorim, José Agidio Baleni e Maria Bati Cestari; do lado Norte, depois de um linha inclinada num segmento de 72,35 mts., prossegue uma linha reta de 782,50 mts., confinando no sentido Leste/Oeste com terras de Miriam Hartke, Ivonildo B. da Cunha, Antonio Bianchi, Ari da Silva, Valdir da Silva, João Manoel Raulino e Hercílio S. Bittencourt; de lado Sul, em oito lances, o primeiro em linha inclinada de 122,05 mts. com a Rua Neva Trentó, o segundo, após uma deflexão no sentido Oeste, em linha inclinada, mede 114,50 mts., o terceiro, após um prolongamento para o Sul, em linha quebrada de 61,30 mts., o quarto após uma deflexão ao Norte, em linha inclinada mede 61,30 mts., o quinto, converge novamente ao Norte em linha curva, fazendo uma quebrada, mede 37,70 mts. o sexto, fazendo uma quebrada em linha inclinada para Oeste tem 37,70 mts., o sétimo, faz uma quebrada para o Norte, tem 6,00 mts. e oitavo faz uma quebrada novamente para o Este, em linha reta, tem 567,35 mts., confinando ditos lances, no sentido Leste/Oeste com terras de Ilse Schulemburg Miels, Clemente Dominoni, Selma Ulber Quandor, Adalberto Schuzacher e João Dias, sem benfeitorias. PROPRIETÁRIA: FABRICA DE TECIDOS CARLOS REVAUX S.A., com sede fôro nesta Cidade, na Av. 1º de Maio, com CGC 82.981.671/0001-45. REGISTROS ANTERIORES: 3-D nº 9.178, 3-B nº 1.030, 1.641, 1.639, 2.230 do 3:A, 3-B nº 3.685, 3.250 e 3-A nº 1.943.</p> <p>A OFICIAL MAIOR: <i>Juracy Kormann Duarte</i></p>	
<p>R. 1-17.466. O terreno constante da presentematrícula foi adquirido pela proprietária - Fabrica de Tecidos Carlos Renaux S.A., por compra feita a diversos proprietários, conforme consta dos registros anteriores acima referido; e a retificação, fusão e desdobramento do áreas foi feito a requerimento da proprietária com base no art. 213 e §§ da lei 6015/73, devidamente despachado pelo Ex. Juiz de Direito da 2a. Vara, Dr. Carlos Prudente, em 27 de novembro de 1985, e mandado judicial expedido pela Escrivenia Judicial da 2a. Vara, em 06 de dezembro de 1985, dou fé.</p> <p>Brusque, 10 de dezembro de 1985. A OFICIAL MAIOR: <i>Juracy Kormann Duarte</i></p>	
<p>Av. 2-17.466. AVERBAÇÃO DE BENFEITORIAS: Averbó, a requerimento da proprietária, comprovado com certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Brusque em 20 de junho de 1989, que sobre o terreno desta matrícula foi edificada um galpão de alvenaria com a área de 341,72 m² que recebeu o nº 1283, concluído em 23 de maio de 1989. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débito nº 074017 série B, expedida pela Agência Local do IAPAS em 09 de junho de 1.989, dou fé.</p> <p>Brusque, 23 de junho de 1.989. A OFICIAL: <i>Juracy Kormann Duarte</i></p>	
<p>R. 3-17.466. EMITENTE: Fabrica de Tecidos Carlos Renaux S.A., em estabelecida nesta Cidade de Brusque, na Avenida 1º de Maio, nº 1283, com CGC 82.981.671/0001-45, no ato representada por seus diretores Carlos Cid Renaux, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Cidade, na Rua Pastor Szardeszki, nº 50, cart. Ident. 129.192 SSI/SC e C.P.F. 004.848.659-00 e Rolf Dieter Buckmann, brasileiro, divorciado, engenheiro, residente nesta Cidade, na Rua Bulcão Viana, nº 700, Cart. Ident. 1.566.881 IFF/RJ, e C.P.F. 004.247.909-63. CREDOR: CITIBANK N.A. denominado simplesmente CITIBANK,</p> <p style="text-align: right;">Cont. no verso</p>	<p><i>Juracy Kormann Duarte</i> Oficial do Registro</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - Sl 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

Continuação do Registro N°. R.3

Fis.: 001v

instituição financeira com filial na Cidade de Blumenau, na Rua Sete de -
Setembro nº 1300 Centro com CGC 33.042.953/0043-20, no ato representada-
por seu bastante procurador Altair Gleto Melo Assumpção, brasileiro, casa
do, bancario, cart. Ident. 2/R. 868.709 SSISC e C.P.F. 379.823.077-50, re
sidente na Cidade de Blumenau, na Rua 7 de Setembro 1300; TITULO: Escritu
ra pública de Constituição de garantia hipotecaria, lavrada em Notas do -
Tab. Gevaerd, 1ª e 2ª Ofício desta Comarca, em 09 de abril de 1991, no livro -
312 fls. 98. Valor: Sendo que por contrato firmado, ou seja Contrato -
de Empréstimo Citibank, firmado em 18 de março de 1991, o Citibank abriu a
devedora um crédito em dinheiro no valor de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhem-
tos milhões de cruzeiros), sendo que em garantia das obrigações assumidas
pela devedora no referido contrato, a mesma entregou ao Citibank em caução
uma nota promissoria de emissão pela devedora, com o valor de Cr\$ 680.000,
000,00 (seiscentos e oitenta mil cruzeiros), exigível a vista; no princi-
pal do empréstimo sera devido juros a taxa referencial Anbid, acrescida de
uma sobre taxa efetiva de 5% ao ano; os encargos acima estabelecidos serão
reajustados a cada Período de juros; denomina-se período de juros | 17-04-
91; a 17-09-91; 17-05-91 a 17-06-91; 17-06-91 a 17-07-91; 17-07-91 a 16-08-
91; 16-08-91 a 16-09-91. OBJETO DA GARANTIA | Em garantia do pagamento do
principal, juros e de tudo o mais que for devido pela devedora ao Citibank,
por força do referido contrato a devedora dá ao Citibank, em primeira e es
pecial hipoteca o imóvel desta matrícula e mais da matrícula 17.468, sendo-
que o prazo máximo para pagamento da dívida será 182 dias, dou fé.
Brusque, 22 de abril de 1991. A OFICIAL: *Juracy Kormann Duarte*

Av. 4-17.466. Em vista do ofício de quitação firmado pelo credor em 09 de
outubro de 1991, fica cancelada a inscrição hipotecária constante do R.3
desta matrícula, dou fé.
Brusque, 21 de outubro de 1991. A OFICIAL: *Juracy Kormann Duarte*

R.5-17.466. EMITENTE: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A., com sede nes-
ta Cidade de Brusque, na Avenida 1ª de Maio, 1283, com CGC 82.981.671/0001
-45. FINANCIADOR: CITIBANK S.A., com sede nesta Cidade, digo, sociedade
bancaria norte-americana, autorizada a funcionar no país com estabelecimento
na Avenida Paulista, 11111, com CGC 33.042.953/0001-71. TITULO: Cedula de
credito Industrial, emitida no dia 27 de abril de 1992. VALOR: US\$ 1.400,58
3,42 (um milhão, quatrocentos mil, quinhentos e oitenta e tres dolares
norte-americanos e quarenta e dois cents), convertida pela taxa de cambio
publicada pelo Banco Central do Brasil, através do sistema SISBACEM PCOT
390 opção nº 3 (taxa essa que terá por base, taxa media praticada pelo mex
cado interbancario de cambio no dia util imediatamente anterior) valor es-
te correspondente ao repasse de empréstimo na forma das Resoluções 63 e
1734 emitidas pelo Banco Central do Brasil, para aplicação na forma do Or-
çamento indicado no anexo A ao presente. FORMA DE PAGAMENTO: Dada 18-3-94
US\$ 333,333,00; 19-9-1994 US\$ 333,333,00; 20-3-95 US\$ 333,333,00; Juros |
18-9-1992 US\$ 66,000,00; 18-03-1993 82,958,33; 20-09-1993 85,250,00; -
18-03-94 82.041,67; 19-09-1994 56,527,81; 20-3-1995 US\$ 27,805,61. OBJETO
DA GARANTIA: Em primeiro grau de hipoteca, o imóvel constante da presente
matricula, e demais garantias conforme consta da propria cedula, que tam-
bem registrada no livro 3-A sob o nº 4.788, e cuja cop a fica arquivada -
em cartório. Para os fins e efeitos do artigo 818 do Codigo Civil Brasi-
leiro, as partes concordam que o valor atribuido nunca sera inferior ao
montante da dívida decorrente do titulo, incluido o valor do principal, -
juros e demais acessorios, dou fé.
Brusque, 30 de abril de 1992. A OFICIAL: *Juracy Kormann Duarte*

Cont. na ficha 02

1756



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE
Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribusque.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº. 2 -A REGISTRO GERAL Ano: 1995

~~XXXXXX~~ Cont.da matricula 17.466. Data:
Av.6-17.466. Em vista do documento de quitação firmado pelo credor, em -
21 de março de 1995, fica cancelada a inscrição constante do R. 5, desta
matricula, dou fé.
Brusque, 30 de março de 1995. A OFICIAL: *[Signature]*

R-7-17.46. Em 16 de dezembro de 2002. Registro de Hipoteca.
Credor: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede
em São Paulo, SP, inscrito no CNPJ/MF nr. 60.942.638/0001-73.
Devedora: FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A., pessoa jurídica de direito pri-
vado, com sede nesta cidade de Brusque, SC, inscrita no CNPJ/MF nr. 82.981.671/0
001-45.
Hipotecante: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A., já qualificada acima.
Título: Escritura Publica de Hipoteca em Garantia de Contrato de Abertura de Cré-
dito para Concessão de Adiantamento sobre Contratos de Cambio Exportação, lavra-
da em notas do Tabelionato Gevaerd, 10. Ofício desta comarca, em 13 de dezembro
de 2002, no livro 433, fls. 181 a 185.
Valor: R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais).
Garantia: Em primeira e especial hipoteca, o imóvel da presente matricula, de --
propriedade da devedora, avaliado pelas partes em R\$ 6.450.000,00 (seis milhões
quatrocentos em cinquenta mil reais).
Demais Condições: As constantes da publica escritura.
Emolumentos: R\$ 520,00.
O OFICIAL SUBSTITUTO: *[Signature]*

Av.8-17.466.Em 21 de outubro de 2004.
Cancelamento de Hipoteca.
Nos termos do documento firmado pelo credor Banco Sudameris Brasil S.A. -
em 28 de setembro de 2004, fica cancelado o R. 7 desta matricula, dou fé.
Brusque, 21 de outubro de 2004. A OFICIAL: *[Signature]* Eml. R\$ 43,00.

Av.9-17.466. Uma área de 55.014,09 m2, desmembrada em causa própria, conforme
registro no Livro 2-A matricula 50.813, remanescendo uma área de 297.095,91 m2,
dou fé.
Brusque, 13 de março de 2006. A OFICIAL: *[Signature]*

AV.10-17.466. Em 05 de Maio de 2010. Protocolo nº125.157.157, de 03/05/2010.Existência de Ação de
Execução
Nos termos de Certidão, emitida pelo Cartório da Distribuição da Comarca de Brusque, subscrita
pela Técnica Judiciária Auxiliar, Magnólia Knhs Mafra, averba-se a existência de Ação de Execução
- Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente, de nº 011.09.001964-5, distribuída à Vara
Comercial desta Comarca, onde são partes como Exequente Alain Mendes Hamada, e Executado Fábrica
de Tecidos Carlos Renaux S.A., sendo o valor da causa de R\$ 3.112.875,56, em data de 21/01/2009.
Emolumentos:R\$ 64,00 e Selo de Fiscalização R\$ 1,00.
A OFICIALA: *[Signature]*

R.11-17.466. Em 02 de Setembro de 2010. Protocolo nº 127.168, de 02/09/2010. PENHORA.
Título: Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, datado de 06 de Agosto de 2010, extraído dos autos nº
000090-93.2010.4.04.7215, onde é Exequente União Fazenda Nacional e Executado Fábrica de Tecidos
Carlos Renaux S/A., autos estes da Vara Federal e Juizado Especial Federal de Brusque, acompanhado
Auto de Penhora e Avaliação, datado de 02 de Setembro de 2010, firmado por Marisete da Silva Batista,

Continua no verso

[Signature]
Juracy Kormann Duarte
Oficial do Registro



**ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribusque.com.br

Continuação do Registro Nº. _____

Fls.: _____

11-17.466

2-V

Oficial de Justiça Avaladora.

Objetivo: Registrar a Penhora sobre o imóvel da presente matrícula a fim de garantir a importância de R\$ 10.862.395,25, valor atualizado até julho de 2010, devidos pela executada a exequente.

O imóvel e as edificações existentes sobre o terreno foram avaliados em R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Emolumentos: R\$ 277,33 e Selo de Fiscalização isento.

A OFICIALA:

Juracy Kormann Duarte
Oficial do Registro

1757/8



**ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

Continuação da certidão de inteiro teor da matrícula nº 17.466.

(ATÉ R.11)

O referido é verdade e dou fé.
Brusque, 26/07/2013 10:24:23

- Juracy Kormann Duarte - Oficial do Registro
- Sergio Roberto Duarte - Oficial Substituto
- Geraldo José Duarte - Escrevente
- Denise T. Hochsprung - Escrevente

Emolumentos:

01 Certidão Inteiro Teor - Isento..... R\$ 0,00
Selos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
DAO90336-OFGT
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição .

17581



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

Certifico que esta é a certidão de inteiro teor da matrícula nº 17.467, do Livro 2, conforme imagem abaixo:

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Fls.: 17.467
Ano: 1985

Livro Nº. 2 - A

Matrícula Nº. 17.467 **Data: 10 de dezembro de 1985**

O terreno em forma de polígono irregular, com a área de 91.091,00 m² (noventa e um mil - noventa e um metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações; localizado - no lado direito da Av. 1ª de Maio e Rua Florianópolis; Frentes, a leste para a Avenida 1ª de Maio e rua Florianópolis, em linha sinuosa de sete lances, e primeiro de 90,30 mts. , o segundo de 117,10 mts., o terceiro de 75,50 mts. o quarto de 119,30 mts., o quinto de 117,80 mts. o sexto de 48,00 mts. e sétimo de 13,10 mts.; Fundos, a - Oeste, em linha curva, irregular, com seis segmentos, o primeiro de 120,05 mts., o segundo de 39,00 mts. e terceiro de 78,60 mts. o quarto de 126,00 mts. o quinto de 84,20 mts. e o sexto de 65,00 mts. , confinando no sentido Norte/Sul, com terras de Waldemar Ramos, Valdir Haacke, Rodolfo Haacke, Roland Haacke, Otto Haacke, Maria Jorge - Cota, Luiz L. da Cunha, Valmiro da Luz, Agener Sartori, Otto Voss e Antonio Provesi; - de lado Norte, com a Rua Nova Trento, onde tem a extensão de 143,00 mts.; extrema do lado Sul, em linha quebrada de dois segmentos, o primeiro numa linha reta de 132,20 mts sentido Norte/Sul, confinando com terras de Jesé H. Hochsprung e o segundo, quebrando - a linha em sentido Leste/Oeste, forma uma reta de 221,60 mts. confina com terras de Nil de Belz, sem benfeitorias. PROPRIETÁRIA: FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A. com sede e fôro nesta Cidade, na Av. 1ª de Maio, com CEC 82.981.671/0001-45. REGISTROS ANTERIORES: 3-A nº 765, 3-B nº 1.224, 3.482, 3-A nº 1.941 e 3-B nº 1.228.

A OFICIAL MAIOR: *[Signature]*

R. 1-17.467. O terreno desta matrícula foi adquirido pela proprietária Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A., acima qualificada, por diversos proprietários, digo, acima qualificada, por compra feita a diversos proprietários, conforme consta dos registros anteriores; acima referidos; e a retificação da área foi feito a requerimento da proprietária, com base no art. 213 e §§ da lei 6015/73, devidamente despachado pelo MM. Juiz de Direito da 2a. Vara, Dr. Carlos Prudencio, em 27 de novembro de 1985, e mandado judicial expedido pela Escrivania Judicial da 2a. Vara, em 06 de dezembro de 1985, dou fé. Brusque, 10 de dezembro de 1985. A OFICIAL MAIOR: *[Signature]*


 Juracy Kormann Duarte
 Oficial do Registro



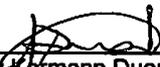
**ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribusque.com.br

Continuação da certidão de inteiro teor da matrícula nº 17.467.

(ATÉ R.1)

O referido é verdade e dou fé.
Brusque, 26/07/2013 10:24:55


 Juracy Kormann Duarte - Oficial do Registro
 Sergio Roberto Duarte - Oficial Substituto
 Geraldo José Duarte - Escrevente
 Denise T. Hochsprung - Escrevente

Emolumentos:
01 Certidão Inteiro Teor - Isento..... R\$ 0,00
Selos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
DAO90337-FX1H
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição .



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

1759

Certifico que esta é a certidão de inteiro teor da matrícula nº 17.468, do Livro 2, conforme imagem abaixo:

Livro Nº. 2 - A	REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL	Fis.: 17.468 Ano: 1985
<p>Matrícula Nº. 17.468 Data: 10 de dezembro de 1985</p> <p>Um terreno com a área de 2.135.255,00 m² (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), situado nesta Cidade de Brusque, na Avenida 1ª do Maio e Rua Florianópolis, com as seguintes medidas e confrontações: frentes, a Leste para a Avenida 1ª do Maio, Rua Florianópolis e terras de Erico Koser, em linha sinuosa de 1.461,35 mts.; fundos, a Oeste, entre lances, sentido Norte/Sul, e primeiro de 200,00 mts., em linha reta, extremando com terras de Idanete S.A., a seguir quebra a direita, para o Leste, prosseguindo em linha reta de 706,60 mts., chegando ao segundo lance, este em linha curva irregular, extrema com o casinho do Poço Fundo em toda a sua extensão que tem 286,80 mts., fazendo outra linha quebrada a direita, para o Oeste, numa linha reta de 646,40 mts. chega ao terceiro lance, este em linha reta de 661,90 mts. confinando no sentido Norte/Sul com terras de Cerâmica e Serralheria Heinig-Ltda, Hermínio F. Pacheco, João Ebel, Costódio Paza, José Elias de Modesti, Luiz Tarter, Iracema Joana de Modesti, Modesto de Modesti, Augusto Paza e Hilário Paza; extrema do lado Norte, onde tem cinco lances, e primeiro, em linha reta, num segmento de 1.381,50 mts., chegando ao segundo lance, em linha inclinada para o Sul, medindo 238,90 mts. chega ao terceiro lance, quebrando para o leste em linha inclinada de 581,50 mts., quebrando após para o Norte numa linha reta de 262,50 mts. chegando ao quarto lance, este com 500,00 mts. em linha reta quebrando para o Oeste, após, quebra para o Sul; numa linha reta de 200,00 mts., chega ao quinto lance, este de 706,60 mts. quebrando para o Oeste, em linha reta, confinando com terras de Arão Kormann, Antonio Luiz da Silva, herdeiros - Kormann (Maria Luiza Piazza, Geraldo Guilherme Kormann, Selma Zink Kormann, Oscar José Kalucho) no primeiro lance, e, nos demais com terras de Idanete S.A., e Torrezni; extrema do lado Sul, onde tem cinco lances, o primeiro em linha sinuosa de 576,40 mts. limita-se com a Rua Poço Fundo; o segundo com 797,50 mts. em linha reta, chega ao terceiro lance onde quebra ao Sul, em linha de 83,20 mts., inclinada, chegando ao quarto lance, quebrando a Oeste, numa linha reta de 303,00 mts. quebrando ao Norte, num segmento de 661,90 mts. chegando ao quinto lance, este com 646,50 mts. num segmento em linha reta, para o Leste, confinando com Francisco Rocinski, sem benfeitorias. PROPRIETÁRIA: FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A., com sede e fôro nesta Cidade, na Avenida 1ª do Maio, com CGC 82.981.671/0001-45. REGISTROS ANTERIORES: Livro 3-A nº 764, 3-B 1.057, 1059, 1.047, 1226, 3-A nº 2.974, 3-B nº 2.976, 3-F nº 13.288, 3-K nº 23.337 e 3-C nº 5.141.</p> <p>A OFICIAL MAIOR: <i>Juracy</i></p>		
<p>R. 1-17.468. O terreno desta matrícula foi adquirido pela sua proprietária Fabrica de Tecidos Carlos Renaux S.A., acima qualificada, por compra feita a diversos proprietários conforme consta dos registres anteriores, acima referido; o a retificação, fusão e desdobramento de áreas foi feito a requerimento da proprietária, com base no art. 213 e §§ da lei 6015/73, devidamente despachado pelo Ex. Juiz de Direito da 2a. Vara, Dr. Carlos Prudencio, em 27 de novembro de 1985, e mandado judicial expedido pela Escrivania Judicial da 2a. Vara, em 06 de dezembro de 1985, dou. 5a. Brusque, 10 de dezembro de 1985. A OFICIAL MAIOR: <i>Juracy</i></p>		
<p>R.2-17.468. EMITENTE: Fabrica de Tecidos Carlos Renaux S.A., estabelecida nesta Cidade, de Brusque, na Avenida 1ª do Maio, 1283, com CGC 82.981.671/0001-45, no ato representada por seus diretores Carlos Cid Renaux, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Cidade, na rua Pastor Sandreszki nº 50, cart. ident. 129.192 SSI/SC e C.P.F. 004.849.659-00 e Rolf Rietter Buckmann, brasileiro, divorciado, engenheiro, residente na Cidade, na Rua Pulção Viana, nº 700, cart. Ident. 1.566.881 IFF/RJ e C.P.F. 004.247.909-63. CREDOR: CITIBANK N.A., denominado simplesmente Citibank, instituição financeira com filial na Cidade de Blumenau, na Rua Sete de Setembro 1300 Centro com CGC 33.042.953/0043-20, no ato representada por seu bastante procurador Altair Cleto Melo Assumpção, brasileiro, casado, bancário, cart. Ident. 2/R 868.709 SSI/SC e C.P.F. 379.823.077-50, residente na Cidade de Blumenau, na Rua 7 de Setembro, 1300. TÍTULO: Escritura Cont. no verso.</p>		

Juracy
Juracy Kormann Duarte
Oficial do Registro



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribusque.com.br

Continuação do Registro Nº. R. 2

Fls.: 001v

pública de Constituição de garantia hipotecária, lavrada em Notas do Tab. Gevaerd, 1ª Ofício desta Comarca, em 09 de abril de 1991, no livro 312 - fls. 98. Valor: Sendo que por contrato firmado, ou seja Contrato de Empréstimo Cititerm, firmado em 18 de março de 1991, o Citibank, atriu a devedora um crédito em dinheiro no valor de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), sendo que em garantia das obrigações assumidas pela devedora no referido contrato, a mesma entregou a Citibank em caução uma nota promissória de emissão pela devedora, com o valor de Cr\$ 680.000.000 (seiscentos e oitenta mil, digo, 680.000.000,00 (seiscentos e oitenta milhões de cruzeiros), exigível a vista, no principal do empréstimo será devido a taxa referencia Anbid, acrescida de uma sobre taxa efetiva de 5% ao ano; os encargos acima estabelecidos serão reajustados a cada período de juros, denomina-se período de juros 17-04-91 a 17-05-91; 17:05:91 a 17-06-91; 17-06-91 a 17-7-91; 17-07-91 a 16.08-91 e 16-8 a 16-9-91. Objeto da garantia. Em garantia do pagamento do principal, juros e de tudo o mais que for devido pela devedora ao Citibank, por força do referido contrato a devedora dá ao Citibank, em primeira e especial hipoteca o imóvel desta matrícula e mais da matrícula 17.466, sendo que prazo maior para pagamento da dívida será de 182 dias, dou fé. Brusque, 22 de abril de 1991. A OFICIAL: *[Assinatura]*

Av.3-17.468. Em vista do ofício de quitação firmado pelo credor em 09 de outubro de 1991, fica cancelada a inscrição hipotecária constante do R.2 desta matrícula, dou fé. Brusque, 21 de outubro de 1.991. A OFICIAL: *[Assinatura]*

R.4-17.468. ~~CONTRATANTE~~: BANCO HOLANDES S.A., nova razão social do Banco - Aymoré de Investimento S.A., instituição financeira com sede na Rua do Visão, nº 107, 10º Andar (parte) na Cidade do Rio de Janeiro, com CGC 33.066.408/0001-15 e Filial em Blumenau, na Alameda Duque de Caxias nº 20, com CGC 33.066.408/0008-91, no ato representado por seus procuradores Edisson Augusto Falcão Gonçalves, brasileiro, separado judicialmente, bancário, portador da C.I. 9043722 expedido pela SSP/SP e C.P.F. 029.960.878-60 e Roberto Panizo Beceiro, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. 7372375, expedido pela SSP-SP e C.P.F. 050.454.558-26, ambos residentes na Cidade de Blumenau, conforme procuração lavrada no 21º ofício de Notas do Rio de Janeiro, no livro 525 fls. 022. 2ª CONTRATANTE: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A., sociedade comercial, com sede na Av. 1ª de Maio 1.283, nesta Cidade, com CGC 82.981.671/0001-45, no ato representado por seus diretores Carlos Renaux Junior, brasileiro, casado, industrial, portador do C.P.F. 010.104.179-91 e Rolf Dieter Buchmann, brasileiro, casado, industrial, portador do C.P.F. 004.247.909-63, ambos residentes nesta Cidade. TITULO:- Escritura pública de Repasse de Empréstimo externo nos termos da Resolução nº 1.853, de 31-07-91 do Banco Central do Brasil, lavrada em Notas do Tab. Gevaerd, 1ª Ofício desta Comarca, em 22 de maio de 1992, no livro 317 fls 95. Valor US\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil dolares norte-americanos) convertidos com base na taxa de compra do dolar norte americano praticado no mercado cambial financeiro no dia da liberação destes recursos taxa esta informada pela mesa de operações de cambio do Banco Holandes Unido S.A. FORMA DO PAGAMENTO: O valor do principal, acrescido dos juros e da comissão de repasse calculados até o dia do vencimento 22-11-94, deverá ser pago em cruzeiros, pelo seu equivalente em dolares norte americanos, convertidos pela taxa de venda do dia do pagamento praticado no mercado cambial financeiro e informada pela mesa de cambio do Banco Holandes Unido S.A. empreterivelmente no segundo dia util anterior (18-11-1949) a data - Cont. na ficha 02

1760
8



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE
Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

REGISTRO DE IMOVEIS

Fls.: 002
Ano 1992

Livro Nº. 2 -A

REGISTRO GERAL

Matrícula Nº. Cont. da matrícula 17468. Data:
do vencimento supra mencionado. GARANTIAS: Como evidencia adicional de -
suas obrigações, o Cliente entrega neste ato ao Banco 02 (duas) Notas Pro-
missórias, uma representativa do valor do principal no valor de US\$1.500.00
0,00 (um milhão e quinhentos mil dolares norte americanos) outra, repre-
sentando os encargos no valor de US\$628.375,00 (seiscentos e vinte e oito-
mil trezentos e setenta e cinco dolares norte americanos), ambas devidamen-
te avilizadas pelos Srs. Carlos Renaux Junior e Rolf Dieter Buchmann com-
vencimento em 22 de novembro de 1994; e como garantia adicional, a cliente
oferece ao Banco, a hipoteca em 1ª grau do imóvel constante da presente -
matrícula, ficando eleito o foro da Comarca de Blumenau, para dirimir -
quaisquer duvidas oriundas da dita escritura, dou fé.
Brusque, 28 de maio de 1992. A OFICIAL: *[Signature]*

Av.5-17.468. Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura Publica
de Quitação Total de Dívida, com Garantia Hipotecaria, lavrada em notas -
do Tabelionato Gevaerd, 1º Ofício desta comarca, em data de 28 de dezem-
bro de 1994, no livro 333, fls. 036, onde consta como outorgante quitante
BANCO ABN AMRO S/A, nova denominação do Banco Holandes S/A, pessoa jurídi-
ca de direito privado, com sede e foro em Blumenau, SC, inscrito no CGC/M
EFP sob o nº 33.066.408/0008-91, no ato representado por seu procurador -
Mauro Antonio Cerci da Cunha, brasileiro, casado, bancário, portador da -
CI nº 5.818.538-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 825.478.588-00, domicilia-
do e residente nesta cidade de Blumenau, SC, conforme procuração lavrada
no 19º Cartorio de Notas, Tabelião Falleiros, em São Paulo, SP, no livro
687, fls. 213, que fica naquele Ofício de Notas arquivada, e como outorga
da quitada, FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, inscrita no CGC/MEFP -
sob o nº 82.981.671/0001-45, com sede e foro nesta cidade de Brusque, SC,
constando do dito publico instrumento que a outorgada quitada liquidou in-
tegramente a obrigação constante do R.4; da presente matrícula, sendo, -
consequentemente cancelada a inscrição hipotecaria acima citada. Dou fé:
Brusque, 20 de janeiro de 1995. O OFICIAL SUBSTITUTO: *[Signature]*

R-6-17.468. Em 16 de janeiro de 2003. Registro de Hipoteca.
Devedora: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A., pessoa jurídica de direito pri-
vado, CNPJ/MF nr. 82.981.671/0001-45, com sede e foro nesta cidade de Brusque, -
SC, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Ca-
tarina, sob o nr. 20021047235, em 28.05.2002, representada no ato por seu direto-
res Rolf Dieter Buckmann e Walter Bueckmann, qualificados na publica escritura.
Credor: BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na "Cidade de Deus"
Osasco, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nr. 60.746.948/0001-12, representada por -
seus procuradores, Ledir Medeiros dos Santos e Julio Cesar Pereira, também quali-
ficados na pública escritura.
Titulo: Escritura Publica de Garantia Hipotecária, em Razão de Concessão de Cré-
dito por Capital de Giro, lavrada em notas do Tabelionato Gevaerd, 1º Ofício -
desta Comarca, em 15 de janeiro de 2003, no livro 434, fls. 174 a 177.
Valor: Até o limite de R\$ 5.940.000,0 (cinco milhões, novecentos e quarenta mil
reais).
Prazo: 357 (trezentos e cinquenta e sete) dias, a partir da data de assinatura -
da publica escritura.
Demais condições e clausulas: As constantes da pública escritura.
Garantia: Em primeira e especial hipoteca, o imóvel da presente matrícula.
Emolumentos: R\$ 560,00.
O OFICIAL SUBSTITUTO: *[Signature]*

Av.7-17.468. Em 18 de junho de 2003. Cancelamento de Hipoteca.
Titulo: Escritura Pública de Garantia Hipotecária em Razão de Concessão de Crédi-
to por Capital de Giro, lavrada em notas do Tabelionato Gevaerd, 1º Ofício de -
Notas e Protestos desta Comarca de Brusque, em 13 de junho de 2003, no livro 441
Continua no verso

[Signature]
Juracy Kormann Duarte
Oficial do Registro



**ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

Continuação do Registro Nº. Av. 8

Fls: 002-V

fls. 153/156, onde consta a expressa autorização de Banco Bradesco S.A. para cancelamento da hipoteca constante do R.6 da presente matrícula.
Objetivo: Cancelar a hipoteca constante do R.6, desta matrícula.
Emolumentos: R\$ 43,00...
O OFICIAL SUBSTITUTO:

R-8-17.468. Em 18 de junho de 2003. Registro de Hipoteca.
Devedora: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nr. 82.981.671/0001-45, com sede e foro nesta cidade de Brusque, - SC, representada por seus diretores Rolf Dieter Buckmenn e Walter Bueckmann, CPF nrs. 004.247.909-63 e 293.999.399-87 e CI nrs. 1.566.881-IPF/RJ e 17/R-11.779-SS P/SC;
Credor: BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira, com sede na "Cidade de Deus" Osasco, SP, CNPJ/MF nr. 60.746.948/0001-12.
Titulo: Escritura Publica de Garantia Hipotecária em Razão da Concessão de Crédito por Capital de Giro, lavrada em notas do Tabelionato Gevaerd, 1o. Ofício de - Notas e Protestos desta Comarca, em 13 de junho de 2003, no livro 441, fls. 153/156.
Valor: Até o limite de R\$ 11.364.972,00 (Onze milhões, trezentos e sessenta e - quatro mil e novecentos e setenta e dois reais).
Prazo: 1080 (Um mil e oitenta) dias, a partir da data da assinatura da escritura
Garantia: Em primeira e especial hipoteca, o imóvel da presente matrícula.
Emolumentos: R\$ 560,00.
O OFICIAL SUBSTITUTO:

R.9-17.468. Em 05 de outubro de 2004. Registro de Locação não Residencial.
Locador: Rolf Dieter Buckmann, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico - elétrico, CI nr. 4.411.346-SSP/SC, CPF/MF nr. 004.247.909-63, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC, e Walter Bueckmann, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, CI nr. 115.779-SSP/SC, CPF/MF nr. 293.999.399-87, residente e - domiciliado nesta cidade de Brusque, SC, ambos representantes da Fabrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, sociedade anônima que rege pelos presentes Estados e disposições legais que lhe forem aplicáveis, com fins lucrativos, inscrita no - CNPJ/MF nr. 82.981.671/0001-45, com sede nesta cidade de Brusque, SC.
Locatária: TELET S.A., com sede em Porto Alegre, RS, CNPJ/MF nr. 01.655.694/0001-68.
Titulo: Contrato de Locação não Residencial, firmado em 12 de agosto de 2004.
Prazo: 05 (cinco) anos, iniciando em 01 de julho de 2004 e com termino em 01 de junho de 2009.
Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais).
Condições: As constantes do Contrato de Comodato, cuja cópia fica arquivada neste Ofício de Registro.
Objeto: Uma área com 10,00 x 12,00 metros, encravada no imóvel da presente matrícula, que tem a descrição constante do anexo 1 do contrato.
A OFICIAL:

Av.10-17.468. Em 30 de novembro de 2004 - Averbação de Aditamento.
Partes:
Financiada: Fabrica de Tecidos Carlos Renaux S.A., pessoa jurídica de direito - privado, CNPJ/MF nr. 82.981.671/0001-45, com sede e foro nesta cidade de Brusque SC, representada por seus diretores, Walter Bueckmann e Rolf Dieter Buckmann, já qualificados no R.8, desta matrícula.
Financiador: Banco Bradesco S/A, instituição financeira, CNPJ/MF nr. 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, SP.
Titulo: Escritura Pública de Aditamento de Escritura Pública de Garantia Hipotecária em Razão de Financiamento de Capital de Giro, lavrada em notas do Tabelionato Gevaerd, 1o. Ofício de Notas e Protestos desta Comarca de Brusque, SC, em - data de 26 de novembro de 2004, no livro 471, fls. 081/083.
Objetivo: Pelo Instrumento acima, e na melhor forma de direito, em face do vencido
Continua em fls. 003



**ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribusque.com.br

1761
X

REGISTRO DE IMÓVEIS

Fls.: 003

Livro Nº. 2 - A

REGISTRO GERAL

Ano: 2004

Matrícula Nº. 17.468 - continuação do Av.10 Data: 30 de novembro de 2004.

mento da parcela numero 11 datada de 24.09.2004, no valor de R\$ 525.455,70 e parcela nr. 12 datada de 25.10.2004, no valor de R\$ 536.054,61, quantias estas que expressamente reconhece dever e em decorrência de prorrogação de vencimento, as partes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato mencionado com o fim único e exclusivo de prorrogar o vencimento da parcela numero 11 previsto para o dia 24 de setembro de 2004 fica prorrogado para o dia 24 de junho de 2006, e o vencimento da parcela numero 12 previsto para o dia 25 de outubro de 2004 fica prorrogado para o dia 24 de julho de 2006, mantendo-se todas as demais condições contratadas, inclusive e principalmente as garantias dadas. As garantias ora constituídas e ratificadas permanecerão em pleno vigor até a liquidação final e integral de todas as obrigações da afiançada, valendo apenas como prova hábil de sua extinção a devolução da nota promissória prestada e seus eventuais aditamentos ou a entrega ao fiador de documentos comprobatórios expedidos pelo favorecido. E tudo mais conforme consta do Aditivo, ficando ratificadas todas as demais --- clausulas, termos e condições da cédula registrada acima.

Emolumentos: R\$ 560,00

O OFICIAL SUBSTITUTO: _____

Av.11-17.468. Em 06 de junho de 2005 - Averbação de Aditamento.

Partes:

Primeira Requerente: Fabrica de Tecidos Carlos Renaux S.A., CNPJ/MF nr. 82.981.671/0001-45, com sede e foro nesta cidade de Brusque SC, na Av. 10. de Maio, nr. 1283, Centro, nesta cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, representada - por seus diretores, Rolf Dieter Buckmann e Walter Bueckmann, ambos já qualificados nesta matrícula.

Segundos Requerentes: ROLF DIETER BUCKMANN, brasileiro, divorciado, industrial, CI nr. 1.566.881-IFP/FJ, CPF/MF nr. 004.247.909-63, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC, e WALTER BUECKMANN, brasileiro, casado pelo regime da comunhão da separação de bens, industrial, CI nr. 17/R-115.779-SSP/SC, CPF/MF nr 293.999.399-87, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC.

Terceiro Requerente: Banco Bradesco S/A, instituição financeira, com sede na "Cidade de Deus", Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no - CNPJ/MF nr. 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, SP.

Titulo: Por força do "Aditamento ao Instrumento Particular de Financiamento de Capital de Giro com Taxa Flutuante", celebrado em 24/05/2005, a Primeira Requerente propôs para liquidação do saldo devedor confessado em R\$ 10.642.080,75 (.. dez milhões e seiscentos e quarenta e dois mil e oitenta reais e setenta e cinco centavos), na data base de 25/05/2005, e a Terceira Requerente, visando atender sua solicitação, concordou em receber a referida quantia através do pagamento pela Primeira Requerente de 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas - de R\$ 221.710,02 (duzentos e vinte e um mil e setecentos e dez reais e dois centavos), vencendo-se a primeira em 24/06/2005 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, a serem acrescidos de encargos financeiros, calculados a partir de 25/05/2005 até o vencimento de cada parcela, na forma prevista no referido instrumento.

Garantia: Em garantia, até final e integral liquidação e cumprimento de todas as Obrigações estipuladas no instrumento, a Primeira Requerente expressa irrevogável e irretratávelmente, de forma inequívoca, manteve retificou à Terceira Requerente, a garantia hipotecária de primeiro grau sobre o imóvel objeto da presente matrícula, neste Ofício de Registro de Imóveis. Assim sendo a hipoteca fica prorrogada até o vencimento total das obrigações.

E tudo mais conforme consta do Requerimento, cuja cópia em inteiro teor fica neste Ofício de Registro arquivado.

Emolumentos: R\$ 660,00.

O OFICIAL SUBSTITUTO: _____

Juracy Kormann Duarte
Juracy Kormann Duarte
Oficial do Registro

Continua no verso



**ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

Continuação do Registro N° 12-17.468

Fls.: **3-V**

R.12-17.468. Em 29 de Novembro de 2007. Protocolo nr. 112.216, de 20/11/2007.

Averbação de Aditamento com Prorrogação de Hipoteca.

Partes: Primeira Requerente: **FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 82.981.671/0001-45, com sede em Brusque, SC, Av. 1o. de Maio, representada por seus diretores **ROLF DIETER BUECKMANN** e **WALTER BUECKMANN**, adiante qualificados. Segundos Requerentes: **ROLF DIETER BUCKMANN**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, à Rua Bulcão Viana, nº 700, bairro Azambuja, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R 4.411.346/SSP-SC, portador do CPF nº 004.247.909-63 e **WALTER BUECKMANN**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R-115.779-SSP/SC, portador do CPF nº 293.999.399-87. e Terceiro requerente: **BANCO BRADESCO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco - Cidade de Deus - SP.

Título: Requerimento, firmado pelas partes, em 30 de agosto de 2007.

Objetivo: Averbar, que por força do "2o. Aditamento ao Instrumento Particular de Financiamento de Capital de Giro com Taxa Flutuante!", celebrado em 30/08/2007, a "Primeira Requerente", em mora no cumprimento das parcelas com vencimento a partir de 25/06/2007, propôs, e a "Terceira Requerente" concordou em prorrogar o vencimento das parcelas vencidas em 27/06/2007, 27/07/2007 e 24/08/2007, para os dias 24/06/2009, 24/07/2009 e 24/08/2009, respectivamente, a serem acrescidas do mesmos encargos financeiros anteriormente pactuados, calculados data do vencimento original de cada parcela aditada até o respectivo novo vencimento. Em garantia, até o final e integral liquidação, e em cumprimento à todas as obrigações estipuladas, a "Primeira Requerente" expressa, irrevogável e irretroatavelmente, de forma inequívoca, manteve e ratificou à "Terceira Requerente" a **GARANTIA HIPOTECÁRIA DE PRIMEIRO GRAU**, sobre o imóvel da presente matrícula.

Emolumentos: R\$ 712,00 + Selos: R\$ 2,00.

O OFICIAL SUBSTITUTO: _____

R.13-17.468. Em 27 de Dezembro de 2007. Protocolo nr. 112.833, de 21/12/2007.

Averbação de Aditamento com Prorrogação de Hipoteca.

Partes:

Outorgante Devedora e Principal Pagadora: **FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 82.981.671/0001-45, com sede em Brusque, SC, Av. 1o. de Maio, representada por seus diretores **ROLF DIETER BUECKMANN** e **WALTER BUECKMANN**, adiante qualificados.

Intervenientes Garantidores: **ROLF DIETER BUCKMANN**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, à Rua Bulcão Viana, nº 700, bairro Azambuja, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R 4.411.346/SSP-SC, portador do CPF nº 004.247.909-63 e **WALTER BUECKMANN**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R-115.779-SSP/SC, portador do CPF nº 293.999.399-87.

Credor: **BANCO BRADESCO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco - Cidade de Deus - SP.

Título: Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada em notas do Tabelionato Gevaerd, 1o. Ofício de Notas e Protestos desta Comarca de Brusque, SC, em 20 de dezembro de 2007, no livro 0559, fls. 195/200.

Objetivo: Averbar, o que segue:

A devedora deixou de efetuar o pagamento da parcela vencida em 24/10/2007, importando o saldo devedor em R\$ 9.945.423,34 (nove milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), apurado em 13/12/2007, o qual a devedora reconhece e confessa como líquido, certo e exigível, nas condições anteriormente ajustadas, em sua totalidade e em uma só vez, a devedora pela presente e na melhor forma do direito, propõe e o credor aceita receber a importância de R\$ 9.406.783,03 (nove milhões, quatrocentos e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e três centavos), na data base de 14/12/2007, através de 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas no valor unitário de R\$ 195.974,65 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), vencendo-se a primeira em 14/01/2008 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. As parcelas serão acrescidas de juros remuneratórios em 1,3% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao mês e de atualização monetária de acordo com o índice de variação da TR - Taxa Referencial, ou extinção deste, de outro índice que reflita a mesma desvalorização da moeda, calculados de 14/12/2007 até o vencimento de cada parcela. Em substituição à nota promissória anteriormente emitida, a devedora emite e entrega ao Credor, com os avais dos intervenientes garantidores, uma nova promissória de inteiro efeito cambial "pró solvendo", pagável à vista de sua

Continua na ficha 4

1762/8

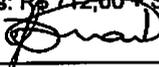
ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUEJuracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

Livro Nº. 2

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Fis.: 4
2007
Ano:

Matrícula Nº. 17.468
Data: 29 de Novembro de 2007
apresentação, no valor de R\$ 14.110.174,54 (quatorze milhões, cento e dez mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), que corresponde à 150% (cento e cinquenta por cento) do valor pactuado. A devedora mantém e ora retifica a hipoteca sobre o imóvel da presente matrícula. E tudo mais conforme consta da pública escritura.
Emolumentos: R\$ 742,00 + Selos: R\$ 2,00
A OFICIAL:  Juracy Kormann Duarte
Oficial do Registro

R.14-17.468. Em 6 de Maio de 2008. Protocolo nr. 114.543, de 29/04/2008.
Averbação de Aditamento com Prorrogação de Hipoteca.

Partes:

PRIMEIRA REQUERENTE: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 82.981.671/0001-45, com sede em Brusque, SC, Av. 1o. de Maio, representada por seus diretores ROLF DIETER BUECKMANN e WALTER BUECKMANN, adiante qualificados.

SEGUNDO REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco - Cidade de Deus - SP.

TERCEIROS REQUERENTES: ROLF DIETER BUECKMANN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, à Rua Bulcão Viana, nº 700, bairro Azambuja, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R 4.411.346/SSP-SC, portador do CPF nº 004.247.909-63 e **WALTER BUECKMANN**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R-115.779-SSP/SC, portador do CPF nº 293.999.399-87.

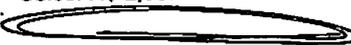
Título: Requerimento, datado de 28 de abril de 2008, nesta cidade de Brusque, SC.

Objetivo: Averbar, o que segue:

As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o vencimento das parcelas vendidas em 14 de março de 2008 e 14 de abril de 2008, para 14 de janeiro de 2012 e 14 de fevereiro de 2012, respectivamente, as quais serão pagas pela Primeira Requerente, acrescidas dos mesmos encargos prevista na escritura referida no item 1, quais sejam, juros à taxa de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao mês, e atualização monetária de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial), calculados data de vencimento original de cada uma das parcelas até seus respectivos novos vencimentos. No ato, a Primeira Requerente emite e entrega Segundo Requerente, com Aval dos Terceiros Requerentes, uma nota promissória de inteiro efeito cambial, "pro solvendo", pagável à vista de sua apresentação, no valor de R\$ 14.110.174,54 (quatorze milhões, cento e dez mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), em substituição àquela que foi emitida em 21/12/2007. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Escritura constante do R.13 da presente matrícula, não alterados pelo presente instrumento particular. As despesas referentes à averbação serão pagas pela Primeira Requerente e pelos Terceiros Requerentes. Averbação feita nos termos do artigo 1485 do Código Civil, e artigos 238 e 246, da Lei de Registro Públicos.

E tudo mais conforme consta de requerimento, cuja cópia fica neste Ofício de Registro arquivada.

Emolumentos: R\$ 740,00 + Selos: R\$ 2,00.

O OFICIAL SUBSTITUTO: 

R.15-17.468. Em 16 de Junho de 2008. Protocolo nr. 114.919, de 23/05/2008.
Averbação de Aditamento com Prorrogação de Hipoteca.

Partes:

PRIMEIRA REQUERENTE: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 82.981.671/0001-45, com sede em Brusque, SC, Av. 1o. de Maio, representada por seus diretores ROLF DIETER BUECKMANN e WALTER BUECKMANN, adiante qualificados.

SEGUNDO REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco - Cidade de Deus - SP.

TERCEIROS REQUERENTES: ROLF DIETER BUECKMANN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, à Rua Bulcão Viana, nº 700, bairro Azambuja, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R 4.411.346/SSP-SC, portador do CPF nº 004.247.909-63 e **WALTER BUECKMANN**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R-115.779-SSP/SC, portador do CPF nº 293.999.399-87.

Título: Requerimento, datado de 16 de maio de 2008, nesta cidade de Brusque, SC.

Objetivo: Averbar, o que segue:

As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o vencimento da parcela vendida no dia 14 de maio de 2008, para o dia 14 de março de 2012, a qual será paga pela Primeira Requerente, acrescidas dos

Continua no verso


Juracy Kormann Duarte
Oficial do Registro



**ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribusque.com.br

Continuação do Registro Nº. **15-17.468**

Fls.: **4-V**

mesmos encargos prevista na escritura referida no item 1, quais sejam, juros à taxa de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao mês, e atualização monetária de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial), ambos calculados da data de vencimento original da parcela até p seu novo vencimento. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Escritura constante do R.13 da presente matrícula, não alterados pelo presente instrumento particular. As despesas referentes à averbação serão pagas pela Primeira Requerente e pelos Terceiros Requerentes. Averbação feita nos termos do artigo 1485 do Código Civil, e artigos 238 e 246, da Lei de Registro Públicos.
E tudo mais conforme consta de requerimento, cuja cópia fica neste Ofício de Registro arquivada.
Emolumentos: R\$ 740,00 + Selos: R\$ 2,00
A OFICIALA: *[Assinatura]* Juracy Kormann Duarte
Oficial do Registro

R.16-17.468. Em 11 de Julho de 2008. Protocolo nr. 115.486, de 11/07/2008.
Averbação de Aditamento com Prorrogação de Hipoteca.
Partes:
PRIMEIRA REQUERENTE: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 82.981.671/0001-45, com sede em Brusque, SC, Av. 1o. de Maio, representada por seus diretores ROLF DIETER BUECKMANN e WALTER BUECKMANN, adiante qualificados.
SEGUNDO REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco - Cidade de Deus - SP.
TERCEIROS REQUERENTES: ROLF DIETER BUCKMANN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, à Rua Bulcão Viana, nº 700, bairro Azambuja, , inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R 4.411.346/SSP-SC, portador do CPF nº 004.247.909-63 e **WALTER BUECKMANN**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R-115.779-SSP/SC, portador do CPF nº 293.999.399-87.
Título: Requerimento, datado de 26 de junho de 2008, nesta cidade de Brusque, SC.
Objetivo: Averbar, o que segue:
As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o vencimento da parcela vendida no dia 14 de junho de 2008, para o dia 14 de abril de 2012, a qual será paga pela Primeira Requerente, acrescidas dos mesmos encargos prevista na escritura referida no item 1, quais sejam, juros à taxa de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao mês, e atualização monetária de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial), ambos calculados da data de vencimento original da parcela até p seu novo vencimento. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Escritura constante do R.13 da presente matrícula, não alterados pelo presente instrumento particular. As despesas referentes à averbação serão pagas pela Primeira Requerente e pelos Terceiros Requerentes. Averbação feita nos termos do artigo 1485 do Código Civil, e artigos 238 e 246, da Lei de Registro Públicos.
E tudo mais conforme consta de requerimento, cuja cópia fica neste Ofício de Registro arquivada.
Emolumentos: R\$ 740,00 + Selos: R\$ 2,00.
A OFICIALA: *[Assinatura]* Juracy Kormann Duarte
Oficial do Registro

R.17-17.468. Em 12 de Agosto de 2008. Protocolo nr. 116.216, de 07/08/2008.
Averbação de Aditamento com Prorrogação de Hipoteca.
Partes:
PRIMEIRA REQUERENTE: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 82.981.671/0001-45, com sede em Brusque, SC, Av. 1o. de Maio, representada por seus diretores ROLF DIETER BUECKMANN e WALTER BUECKMANN, adiante qualificados.
SEGUNDO REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco - Cidade de Deus - SP.
TERCEIROS REQUERENTES: ROLF DIETER BUCKMANN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, à Rua Bulcão Viana, nº 700, bairro Azambuja, , inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R 4.411.346/SSP-SC, portador do CPF nº 004.247.909-63 e **WALTER BUECKMANN**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R-115.779-SSP/SC, portador do CPF nº 293.999.399-87.
Título: Requerimento, datado de 21 de julho de 2008, nesta cidade de Brusque, SC.
Objetivo: Averbar, o que segue:
As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o vencimento da parcela vendida no dia 14 de julho de 2008, para o dia 14 de maio de 2012, a qual será paga pela Primeira Requerente, acrescidas dos
Continua na ficha 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUEJuracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

1763



Livro Nº. 2

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Fls.: 5

Ano: 2008

Matrícula Nº. 17.468

Data: 2 de Agosto de 2008

mesmos encargos prevista na escritura referida no item 1, quais sejam, juros à taxa de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao mês, e atualização monetária de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial), ambos calculados da data de vencimento original da parcela até p seu novo vencimento. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Escritura constante do R.13 da presente matrícula, não alterados pelo presente instrumento particular. As despesas referentes à averbação serão pagas pela Primeira Requerente e pelos Terceiros Requerentes. Averbação feita nos termos do artigo 1485 do Código Civil, e artigos 238 e 246, da Lei de Registro Públicos.

E tudo mais conforme consta de requerimento, cuja cópia fica neste Ofício de Registro arquivada.

Emolumentos: R\$ 740,00 - Selos: R\$ 2,00.

A OFICIALA:

Juracy Kormann Duarte

Oficial do Registro

R.18-17.468. Em 30 de Novembro de 2009. Protocolo nr. 122.608, em 29/10/2009.

Averbação de Aditamento com Prorrogação de Hipoteca.

Devedora: **FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 82.981.671/0001-45, com sede em Brusque, SC, Av. 1o. de Maio, representada por seus diretores **JORGE PAULO KRIEGER FILHO**, brasileiro, casado, nascido em 10/08/1951, economista, residente e domiciliado na Rua Felipe Sestrem Junior, nº160, bairro Jardim Maluche, nesta cidade de Brusque, SC, inscrito do CPF nº 019.391.149-34 e **JULIANO CARLOS RENAUX**, brasileiro, casado, nascido em 28/10/1951, industrial, residente e domiciliado na Rua SZ 003, nº177, bairro São Luiz, nesta cidade de Brusque, SC, inscrito do CPF nº 516.448.948-15, portador(a) na C.I. sob nº 951.295-0/SESSP-SC.

Intervenientes Garantidores: **WALTER BUECKMANN**, brasileiro, industrial, nascido em 13/01/1952, inscrito do CPF nº 293.999.399-87, portador(a) na C.I. sob nº 17/R-115.779-SSP/SC, casado com **HELOISA MARIA ZANETTI BUECKMANN**, brasileira, do lar, nascida em 08/06/1955, inscrito do CPF nº 377.618.899-53, portador(a) na C.I. sob nº 17/R-981.390-SESP/SC, pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, pacto antenupcial registrado neste Ofício de Registro, no livro 3-A, sob o nr. 5106, residentes e domiciliados na Rua Ipiranga, nr. 19, Bairro Souza Cruz, nesta cidade de Brusque, SC, **ROLF DIETER BUCKMANN**, brasileiro, industrial, nascido em 04/08/1940, inscrito do CPF nº 004.247.909-63, portador(a) na C.I. sob nº 17/R-4.411.346-SESP/SC, casado com **CRISTINI SCHLINDWEIN BUCKMANN**, brasileira, do lar, nascida em 27/01/1975, inscrito do CPF nº 827.013.189-04, portador(a) na C.I. sob nº 2.837.559-SESP/SC, pelo regime da separação obrigatória de bens, de acordo com o art. 1523, combinado com o art. 1641, inciso II, do CCB, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Av. Atlântica, nr. 3820, Ed. Salvador Dali, Apto 1601, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriu, SC.

Credor: **BANCO BRADESCO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco - Cidade de Deus - SP.

Título: Escritura Pública de Aditamento à Escritura Pública de Confissão de Dívida e Ratificação de Garantia Hipotecária, lavrada em notas do Tabellionato Gevaerd, 1o. Ofício de Notas e Protestos desta Comarca de Brusque, SC, em 26 de outubro de de 2009, no livro 0606, fls. 106/113.

Valor da Dívida Confessada: R\$ 10.098.010,40 (dez milhões e noventa e oito mil e dez reais e quarenta centavos), apurada em-15/10/2009. A devedora propos e o credor concordou em receber a quantia de R\$ 9.573.000,00 (nove milhões e quinhentos e setenta e três reais), na forma e com as condições constantes da pública escritura.

Garantia: Fica ratificada a Hipoteca de 1o. Grau constante dos nrs. R.8, R.13, R.14, R.15, R.16 e R.17, da presente matrícula, sendo atribuído pelas partes ao imóvel da presente matrícula o valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais).

E tudo mais conforme consta da pública escritura.

Emolumentos: R\$ 800,00 - Selos: R\$ 2,00.

A OFICIALA:

Juracy Kormann Duarte

Oficial do Registro

R.19-17.468. Em 24 de agosto de 2010. Protocolo nr. 126.979, de 23/08/2010.

Averbação de Aditamento com Prorrogação de Hipoteca.

Partes:

PRIMEIRA REQUERENTE: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 82.981.671/0001-45, com sede em Brusque, SC, Av. 1o. de Maio,

Continua no verso

Juracy Kormann Duarte
Oficial do Registro

Rua Felipe Schmidt, nº 31, sala 04 - Brusque - SC - Fone/Fax: 0xx 47 3351-1171 - E-mail: oficmove@terra.com.br

Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

Página 9/13

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

Continuação do Registro Nº. **19-17.468**

Fis.: **5-V**

representada por seus diretores ROLF DIETER BUECKMANN e WALTER BUECKMANN, adiante qualificados.

SEGUNDO REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco - Cidade de Deus - SP.

TERCEIROS REQUERENTES: ROLF DIETER BUCKMANN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, à Rua Bulcão Viana, nº 700, bairro Azambuja, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R 4.411.346/SSP-SC, portador do CPF nº 004.247.909-63 e **WALTER BUECKMANN**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R-115.779-SSP/SC, portador do CPF nº 293.999.399-87.

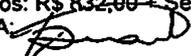
Título: Requerimento, datado de 26 de julho de 2010, nesta cidade de Brusque, SC.

Objetivo: Averbar, o que segue:

As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o vencimento da parcela vencida em 28/05/2010 e 28/06/2010, e a vencer em 28/07/2010 e 28/08/2010, para os dias 28/22/2014, 28/12/2014, 28/01/2015 e 28/02/2015, respectivamente, as quais serão pagas pela Primeira Requerente, acrescidas dos mesmos encargos prevista na escritura referida no item 1 do aditamento, quais sejam, juros à taxa de 1,00% (um por cento) ao mês, e atualização monetária de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial), ambos calculados da data de vencimento original de cada uma das parcelas até os seus respectivos novos vencimentos. A Primeira Requerente ratifica a nota promissória entregue ao Segundo Requerente, com o aval dos Terceiros Requerentes, de inteiro teor e efeito cambial, "pro solvendo", pagável à vista de sua apresentação, no valor de R\$ 14.359.500,00 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Escritura constante do R.13 da presente matrícula, não alterados pelo presente instrumento particular. As despesas referentes à averbação serão pagas pela Primeira Requerente e pelos Terceiros Requerentes. Averbação feita nos termos do artigo 1485 do Código Civil, e artigos 238 e 246, da Lei de Registro Públicos.

E tudo mais conforme consta de requerimento, cuja cópia fica neste Ofício de Registro arquivada.

Emolumentos: R\$ 832,00 - Selos: R\$ 2,00.

A OFICIALA:  Juracy Kormann Duarte
Oficial do Registro

R.20-17.468. Em 27 de dezembro de 2010. Protocolo nr. 126.979, de 23/08/2010.

Averbação de Aditamento com Prorrogação de Hipoteca.

Partes:

PRIMEIRA REQUERENTE: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 82.981.671/0001-45, com sede em Brusque, SC, Av. 1ª de Maio, representada por seus diretores ROLF DIETER BUECKMANN e WALTER BUECKMANN, adiante qualificados.

SEGUNDO REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco - Cidade de Deus - SP.

TERCEIROS REQUERENTES: ROLF DIETER BUCKMANN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, à Rua Bulcão Viana, nº 700, bairro Azambuja, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R 4.411.346/SSP-SC, portador do CPF nº 004.247.909-63 e **WALTER BUECKMANN**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R-115.779-SSP/SC, portador do CPF nº 293.999.399-87.

Título: Requerimento, datado de 29 de Novembro de 2010, nesta cidade de Brusque, SC.

Objetivo: Averbar, o que segue:

As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o vencimento da parcela vencida em 28/09/2010 e 28/10/2010, e 28/11/2010 e a vencer em 28/12/2010 e 28/01/2011, 28/02/2011 e 28/03/2011, para os dias 28/03/2015, 28/04/2015, 28/05/2015, 28/06/2015, 25/07/2015, 28/08/2015 e 28/02/2015, respectivamente, as quais serão pagas pela Primeira Requerente, acrescidas dos mesmos encargos prevista na escritura referida no item 1 do aditamento, quais sejam, juros à taxa de 1,00% (um por cento) ao mês, e atualização monetária de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial), ambos calculados da data de vencimento original de cada uma das parcelas até os seus respectivos novos vencimentos. A Primeira Requerente ratifica a nota promissória entregue ao Segundo Requerente, com o aval dos Terceiros Requerentes, de inteiro teor e efeito cambial, "pro solvendo", pagável à vista de sua apresentação, no valor de R\$ 14.359.500,00 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Escritura constante do R.13 da presente

Continua na ficha 6

ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUEJuracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br1764
A

Livro Nº. 2

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Fls.: 6

Ano: 2011

Matrícula Nº. 17.468 Data: 28 de dezembro de 2010
matrícula, não alterados pelo presente instrumento particular. As despesas referentes à averbação serão pagas pela Primeira Requerente e pelos Terceiros Requerentes. Averbação feita nos termos do artigo 1485 do Código Civil, e artigos 238 e 246, da Lei de Registro Públicos.
E tudo mais conforme consta de requerimento, cuja cópia fica neste Ofício de Registro arquivada.
Emolumentos: R\$ 832,00 - Selos: R\$ 2,00. (BYX 57514 e BYX 57515) Juracy Kormann Duarte
A OFICIALA: Oficial do Registro

AV.21-17.468. Em 01 de dezembro de 2011. Protocolo nº 134.905, de 25/11/2011.

Averbação de Aditamento com Prorrogação de Hipoteca.

Primeira Requerente: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 82.981.671/0001-45, com sede na Avenida 1º de Maio, nº 1.283, nesta cidade de Brusque-SC, representada por WALTER BUECKMANN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, nº 19, Bairro Souza Cruz, nesta cidade de Brusque, SC, inscrito do CPF nº 293.999.399-87, portador(a) na C.I. sob nº 17/R 115.779/SSP-SC, JORGE PAULO KRIEGER FILHO, brasileiro, casado, nascido em 10/08/1951, economista, residente e domiciliado na Rua Felipe Sestrem Junior, nº 160, Bairro Jardim Maluche, nesta cidade de Brusque, SC, inscrito do CPF nº 019.391.149-34, portador(a) na C.I. sob nº 133.831-5/SESP-SC.

Segundo Requerente: BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, inscrito(a) no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n, Vila Yara, Cidade de Osasco-SP.

Terceiros Requerentes: ROLF DIETER BUECKMANN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, nº 3.820, Edifício Salvador Dalí, aplo. 1.601, na cidade de Balneário Camboriú-SC, inscrito do CPF nº 004.247.909-63, portador(a) na C.I. sob nº 17/R 4.411.346/SESP-SC e WALTER BUECKMANN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, nº 19, Bairro Souza Cruz, nesta cidade de Brusque, SC, inscrito do CPF nº 293.999.399-87, portador(a) na C.I. sob nº 17/R 115.779/SSP-SC.

Título: Requerimento, datado de 16 de Novembro de 2011, nesta cidade de Brusque-SC.

Objetivo: Averbar, o que segue:

Através da Escritura Pública de Aditamento a Escritura Pública de Confissão de Dívida e Ratificação de Garantia Hipotecária, a primeira Requerente, confessou dever ao Segundo Requerente a quantia de R\$ 10.098.010,40 (dez milhões, noventa e oito mil e dez reais e quarenta centavos), e a Primeira Requerente propôs e o Segundo Requerente aceitou receber a quantia de R\$ 9.573.000,00 (nove milhões, quinhentos e setenta e três mil reais), sendo R\$ 75.000,00 no ato de lavratura da escritura, e o restante R\$ 9.498.000,00, através de 60 parcelas, mensais e consecutivas, sendo: (a) 03 parcelas, mensais e consecutivas, no valor unitário de R\$ 75.000,00, vencendo-se a primeira delas em 28/11/2009 e as demais em igual dia dos meses subsequentes; (b) 12 parcelas, mensais e consecutivas, no valor unitário de R\$ 131.000,00, vencendo-se a primeira delas em 28/02/2010 e as demais em igual dia dos meses subsequentes; (c) 12 parcelas, mensais e consecutivas, no valor unitário de R\$ 146.000,00, vencendo-se a primeira delas em 28/02/2011 e as demais em igual dia dos meses subsequentes; (d) 03 parcelas, mensais e consecutivas, no valor unitário de R\$ 161.000,00, vencendo-se a primeira delas em 28/02/2012 e as demais em igual dia dos meses subsequentes; (e) 09 parcelas, mensais e consecutivas, no valor unitário de R\$ 160.000,00, vencendo-se a primeira delas em 28/05/2012 e as demais em igual dia dos meses subsequentes; (f) 12 parcelas mensais e consecutivas, no valor unitário de R\$ 175.000,00, vencendo-se a primeira delas em 28/02/2013 e as demais em igual dia dos meses subsequentes e (g) 09 parcelas, mensais e consecutivas, no valor unitário de R\$ 214.000,00, vencendo-se a primeira delas em 28/02/2014 e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

Garantia: Para garantia das suas obrigações, a Primeira Requerente emitiu e entregou ao Segundo Requerente, com avais dos Terceiros Requerentes, uma nota promissória de inteiro efeito cambial, "pro solvendo", pagável à vista de sua apresentação, no valor de R\$ 14.359.500,00 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Do Aditamento: As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar os vencimentos das parcelas vencidas em 28/08/2011, 28/09/2011 e 28/10/2011 e a vencer em 28/11/2011, 28/12/2011 e 28/01/2012, para os dias 28/10/2015, 28/11/2015, 28/12/2015, 28/01/2016, 28/02/2016 e 28/03/2016, respectivamente, as quais serão pagas pela Primeira Requerente, acrescidas dos mesmos encargos de juros à taxa de 1,00% ao mês, e atualização monetária de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial), calculados da data de vencimento original de cada uma das parcelas até os seus respectivos novos vencimentos.

Continua no verso

Rua Felipe Schmidt, nº 31, sala 04 - Brusque - SC - Fone/Fax: 0xx 47 3351-1117 - E-mail: officmove@terra.com.br

Juracy Kormann Duarte
Oficial do Registro

Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

Página
11/13



**ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

Continuação do Registro Nº. **17.468**

Fis.: **6-V**

Retificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições são as constantes do requerimento, que fica arquivado neste Ofício de Registro de Imóveis.

Emolumentos: R\$ 68,65 + Selo de fiscalização: CNQ21410-VX99 R\$ 1,20.

Juracy Kormann Duarte
Oficial do Registro

A OFICIALA: 

Empty rectangular box for registration details.

1765
/



**ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

Continuação da certidão de inteiro teor da matrícula nº 17.468.

(ATÉ Av.21)

O referido é verdade e dou fé.
Brusque, 26/07/2013 10:26:17

- Juracy Kormann Duarte - Oficial do Registro
- Sergio Roberto Duarte - Oficial Substituto
- Geraldo José Duarte - Escrevente
- Denise T. Hochsprung - Escrevente

Emolumentos:

01 Certidão Inteiro Teor - Isento..... R\$ 0,00
Selos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
DAO90338-L67B
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição .

17661
A



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

Certifico que esta é a certidão de inteiro teor da matrícula nº 17.470, do Livro 2, conforme imagem abaixo:

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Livro Nº. 2 - A Fls.: 17.470
Ano: 1985

Matrícula Nº. 17.470 **Data:** 10 de dezembro de 1985

O terreno em forma retangular, com a área de 6:038,00 m2 (seis mil e trinta e oito metros quadrados), situado nesta Cidade de Brusque, no lado direito do caminho Poço Fundo com as seguintes medidas e confrontações: Frentes, a Oeste, em linha curva, irregular, - de 286,80 mts. com o caminho Poço Fundo; Fundos, a lestem em linha curva, irregular de - 286,80 mts. com o Ribeirão Poço Fundo; do lado Norte, onde mede 20,00 mts. com terras - de Torrezani e do lado Sul, onde tem 16,50 mts. com terras de Cerâmica e Serralheria - Heinig, Ltda.; sem benfeitorias. PROPRIETÁRIA: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A., - com sede e fôre nesta Cidade, na Av. 1ª de Maio, com CGC .82.988.671/0001-45. REGISTRO- ANTERIOR Livro 3-K, nº 23-331-0

A OFICIAL MAIOR: *[Signature]*

R. 1-17.470. O terreno desta matrícula foi adquirido pela sua proprietária, Fabrica de - Tecidos Carlos Renaux S.A., acima qualificada, per compra feita a diversos proprietários, conforme consta do registro anterior, acima referido; e a retificação, fusão e desdebra- - mento de áreas foi feito a requerimento da proprietária, com base no art. 213 e §§ da - lei 6015/73, devidamente despachado pelo MM. Juiz de Direito da 2a. Vara, em 27 de novem- - bre de 1985, e mandado judicial expedido pela Escrivania Judicial da 2a. Vara, em 06 de - dezembro de 1985, deu fé.

Brusque em 10 de dezembro de 1985. A OFICIAL MAIOR: *[Signature]*

[Signature]
Juracy Kormann Duarte
Oficial do Registro



**ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribusque.com.br

Continuação da certidão de inteiro teor da matrícula nº 17.470.

(ATÉ R.1)

O referido é verdade e dou fé.
Brusque, 26/07/2013 10:31:08


 Juracy Kormann Duarte - Oficial do Registro
 Sergio Roberto Duarte - Oficial Substituto
 Geraldo José Duarte - Escrevente
 Denise T. Hochsprung - Escrevente

Emolumentos:
01 Certidão Inteiro Teor - Isento..... R\$ 0,00
Selos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
DAO90339-1ZP1
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição .



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

1767

Certifico que esta é a certidão de inteiro teor da matrícula nº 17.932, do Livro 2, conforme imagem abaixo:

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Fls.: 17.932
Ano: 1986

Livro Nº. 2 - A

Matrícula Nº. 17.932 Data: 23 de abril de 1986

O terreno situado neste Município de Brusque, no lugar Arro dos Polacos, com a área de 103.035,91 m² (cento e três mil, trinta e cinco metros e noventa e um decímetros quadrados e 1.596,10 metros lineares de perímetro total, com as seguintes medidas e confrontações: frentes, a leste com 160,00 mts. com a Estrada gural; fundos, a Oeste com a mesma extensão de 160,00 mts. no travessão geral; do lado direito, ao Sul com 580,00 mts. com terras de Hermínio Figusky e do lado esquerdo, ao Norte com 655,00 mts. com terras devolutas, sem benfeitorias. PROPRIETÁRIO: HERMINIO FIGUSKY, aposentado e sua mulher VALQUIRIA FIGUSKY, do lar, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da vigência da lei 6515/77, residentes nesta Cidade, no Bco Pavoni, C.P.F. 351.439.249-87. Cadastrado no Inera sob o nº 803.057.017.276-0. REGISTRO ANTERIOR: Livro 3-0 nº 29.307.

A OFICIAL MAIOR: *[Assinatura]*

R. 1-17.932. Br escritura pública de compra e venda, lavrada em Notas do Tab. Bolsonaro, 2º Ofício desta Comarca, em 02 de abril de 1986, no livro 50 fls. 121, HERMINIO FIGUSKY e sua mulher VALQUIRIA FIGUSKY, acima qualificados, venderam o terreno desta matrícula por R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A., com CGC 82-981.671/0001-45, estabelecida nesta Cidade, na Av. 1ª de Maio, 1283, no ato representada por seus diretores Klaus Gunther Hering, C.P.F. 003.742.029-15 e Walter Busckmann, C.P.F. 293.999.399-87, ambos brasileiros, casados, industriais, residentes nesta Cidade. Foi apresentado o Cart. de Inera referente ao ano de 1985, devidamente quitado, dou fé.

Brusque, 23 de abril de 1986. A OFICIAL MAIOR: *[Assinatura]*

Av. 2-17.932. Averbo, devidamente comprovado com Declaração de 25 de outubro de 2001, da Unidade Municipal de Cadastro Rural (INCRA, o terreno constante da presente matrícula foi cancelado do cadastramento do Inera, e encontra-se atualmente no perímetro urbano do Município, com cadastro municipal 01.09.008.5851-001 e cadastro 25040-0 conforme a lei municipal 1.609/90, dou fé.

Brusque, 30 de outubro de 2001. A OFICIAL: *[Assinatura]*

R. 3-17.932. Em 05 de Outubro de 2011. Protocolo nº 134.081, de 03/10/2011. TERMO DE NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA.

Título: Termo de Nomeação de Bens à Penhora, datado de 14 de Setembro de 2011, extraído dos autos nº 011.10.010739-8 - Execução Fiscal, onde é Exequente Município de Brusque e Executado Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A., autos estes da Vara da Fazenda Pública e dos Registros Públicos da Comarca de Brusque, suscitado pelo MM. Juiz de Direito, Dra. Ana Vera Sganzerla Truccolo, e por Antonio Alfredo Harika, inscrito na OAB/SC nº 1.817, e no CPF sob nº 066.427.809-49.

Objetivo: Registrar a Penhora sobre o imóvel da presente matrícula a fim de garantir a importância de R\$ 1.850.312,51 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, trezentos e doze reais e cinquenta e um centavos), valor atualizado até 26 de julho de 2011, devidos pela executada ao exequente. O imóvel desta matrícula foi ofertado no valor de R\$ 300.555,00 (trezentos mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). Compõem garantia a garantia os imóveis matriculados sob números 10.976, ofertado no valor de R\$ 1.875.620,00 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais), e 17.933, ofertado no valor de R\$ 573.803,00 (quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e três reais), perfazendo R\$ 2.749.988,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais).

Emolumentos: Isento na forma da Lei. Juracy Kormann Duarte
Oficial do Registro

A OFICIAL: *[Assinatura]*

Juracy Kormann Duarte
Oficial do Registro



**ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribusque.com.br

Continuação da certidão de inteiro teor da matrícula nº 17.932.

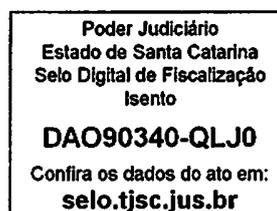
(ATÉ R.3)

O referido é verdade e dou fé.
Brusque, 26/07/2013 10:31:45

- Juracy Kormann Duarte - Oficial do Registro
 Sergio Roberto Duarte - Oficial Substituto
 Geraldo José Duarte - Escrevente
 Denise T. Hochsprung - Escrevente

Emolumentos:

01 Certidão Inteiro Teor - Isento..... R\$ 0,00
Selos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00



A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição .

1768
A



**ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

Certifico que esta é a certidão de inteiro teor da matrícula nº 17.933, do Livro 2, conforme imagem abaixo:

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Fls.: 17.933
Ano: 1986

Livro Nº. 2 - A

Matrícula Nº. 17.933 Data: 23 de abril de 1986

O terreno situado neste Município de Brusque, no lugar Morro dos Polacos, com área de - 196.710 m² (cento e noventa e seis mil, setecentos e dez metros quadrados), com as seguintes confrontações: frentes com terras de herdeiros Lutke; fundos com o travessão dos Antão; do lado direito com terras de herdeiros Lutke e do lado esquerdo com terras de Idno Tarter e José Tarter, sem benefitorias. PROPRIETÁRIO: HERMINIO FIGUSKY, aposentado e sua mulher VALQUIRIA FIGUSKY, de lar, brasileiros, casados no regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da lei 6515/77, residentes nesta Cidade, no Bico Pavão, C.P.F. 351.439.249-87. Cadastrado no Inca sob o nº 803.057.006.238. REGISTRO APT-RIOR: Livro 3-I nº 291.343.

A OFICIAL MAIOR: *Juracy Kormann Duarte*

R. 1-17.933. Por escritura pública de compra e venda, lavrada em Notas do Tab. Polsoni, 2º Oficiodesta Comarca, em 02 de abril de 1986, no livro 50 fls. 121, HERMINIO FIGUSKY e sua mulher VALQUIRIA FIGUSKY, acima qualificados, venderam o terreno desta matrícula - por R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados), à FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A., com - C.G.C. 82.981.671/0001-45, estabelecida nesta Cidade, na Av. 1º de Maio, 1283, nato representado por seus diretores Klaus Gunther Haring, C.P.F. 003.742.029-15 e Walter Buedemann, C.P.F. 293.999.399-87, ambos brasileiros, casados, industriais, residentes nesta Cidade. Foi apresentado o Cert. do Inca referente ao ano de 1985, devidamente quitado, dou fé.

Brusque, 23 de abril de 1986. A OFICIAL MAIOR: *Juracy Kormann Duarte*

R.2-17.933. Em 05 de Outubro de 2011. Protocolo nº 134.861, de 03/10/2011. TERMO DE NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA.

Título: Termo de Nomeação de Bens à Penhora, datado de 14 de Setembro de 2011, extraído dos autos nº 011.10.010739-8 - Execução Fiscal, onde é Exequente Município de Brusque e Executada Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A., autos estes da Vara da Fazenda Pública e dos Registros Públicos da Comarca de Brusque, suscitado pela MM. Juíza de Direito, Dra. Ana Vera Spanzeria Truccolo, e por Antonio Alfredo Harike, inscrito na OAB/SC nº 1.817, e no CPF sob nº 068.427.809-49.

Objetivo: Registrar a Penhora sobre o imóvel da presente matrícula a fim de garantir a importância de R\$ 1.850.312,51 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, trezentos e doze reais e cinquenta e um centavos), valor atualizado até 26 de julho de 2011, devidos pela executada ao exequente. O imóvel desta matrícula foi ofertado no valor de R\$ 573.803,00 (quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e três reais). Compõem igualmente a garantia os imóveis matriculados sob números 10.976, ofertado no valor de R\$ 1.875.628,00 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais), e 17.933, ofertado no valor de R\$ 573.803,00 (quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e três reais), R\$ 300.555,00 (trezentos mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) perfazendo R\$ 2.749.988,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais).

Emendamentos: *conforme na forma da Lei.*

A OFICIAL MAIOR: *Juracy Kormann Duarte*
Juracy Kormann Duarte
Oficial do Registro

Juracy Kormann Duarte
Oficial do Registro



**ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - Sl 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribusque.com.br

Continuação da certidão de inteiro teor da matrícula nº 17.933.

(ATÉ R.2)

O referido é verdade e dou fé.
Brusque, 26/07/2013 10:32:23

- Juracy Kormann Duarte - Oficial do Registro
- Sergio Roberto Duarte - Oficial Substituto
- Geraldo José Duarte - Escrevente
- Denise T. Hochsprung - Escrevente

Emolumentos:

01 Certidão Inteiro Teor - Isento..... R\$ 0,00
Selos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
DAO90341-TD7S
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição .

1769
A



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE
Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribusque.com.br

Continuação da certidão de inteiro teor da matrícula nº 21.437.

(ATÉ R.1)

O referido é verdade e dou fé.
Brusque, 26/07/2013 10:33:05

- Juracy Kormann Duarte - Oficial do Registro
- Sergio Roberto Duarte - Oficial Substituto
- Geraldo José Duarte - Escrevente
- Denise T. Hochsprung - Escrevente

Emolumentos:

01 Certidão Inteiro Teor - Isento..... R\$ 0,00
Selos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

<p>Poder Judiciário Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização Isento</p> <p>DAO90342-2R66</p> <p>Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br</p>

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição .



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

Certifico que esta é a certidão de inteiro teor da matrícula nº 21.437, do Livro 2, conforme imagem abaixo:

REGISTRO DE IMÓVEIS	
Livro Nº. 2 A.	REGISTRO GERAL
Matrícula Nº. 21.437.	Data: 04 de agosto de 1.988.
<p>O terreno situado nesta cidade de Brusque, num Bêco Transversal da Rua Nova Trento, com a área de 14.530,50 m² (quatorze mil, quinhentos e trinta metros e cinquenta decímetros quadrados), desmembrado do terreno que tem a área de 15.168,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: faz frente, na extensão de 30,00 metros, confronta com terras do vendedor João Dias de Oliveira; fundos, na extensão de 35,00 metros, confronta com terras de herdeiros de José Knih; do lado direito, na extensão de 488,00 metros, extrema com terras da compradora Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, e do lado esquerdo, na extensão de 462,30 metros, extrema com terras de Francisco Hochsprung, sem benfeitorias. PROPRIETÁRIO: JOÃO DIAS DE OLIVEIRA, casado e sua mulher MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, do lar, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, a Rua Nova Trento, CPF nº 072.832.109-20. REGISTRO ANTERIOR: livro 3-D, fls. 224, sob o nº 10.488.</p> <p>A OFICIAL: <i>Juracy</i></p>	
<p>R.1-21.437. Por escritura pública de compra e venda, lavrada em Notas do Tab. Polsoni, 2º Ofício de Notas da Comarca, em 27 de julho de 1988, no livro 59, fls. 169, JOÃO DIAS DE OLIVEIRA e sua mulher MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, portadores do CPF nº 072.832.109-20, acima qualificados, venderam o terreno desta matrícula por R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzados), à FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, CGC/MP 82.981.671/0001-45, firma estabelecida nesta cidade, a Av. 1ª de Maio, 1.285, no ato representada por seus diretores Carlos Cid Renaux, CPF nº 004.848.659-00 e Klaus Guenther Hering, CPF nº 003.742.029-15, ambos brasileiros, industriais, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, do lar.</p> <p>Brusque, 04 de agosto de 1.988. A OFICIAL: <i>Juracy</i></p>	
<p> </p>	

Juracy Kormann Duarte
Oficial do Registro

1770
✓



**ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribusque.com.br

Continuação da certidão de inteiro teor da matrícula nº 25.707.

(ATÉ Av.4)

O referido é verdade e dou fé.
Brusque, 26/07/2013 10:34:19

- 
- Juracy Kormann Duarte - Oficial do Registro
 - Sergio Roberto Duarte - Oficial Substituto
 - Geraldo José Duarte - Escrevente
 - Denise T. Hochsprung - Escrevente

Emolumentos:

01 Certidão Inteiro Teor - Isento..... R\$ 0,00
Selos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
DAO90343-4BDS
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição .



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

Certifico que esta é a certidão de inteiro teor da matrícula nº 25.707, do Livro 2, conforme imagem abaixo:

REGISTRO DE IMÓVEIS

Fts: 001

Livro Nº. 2 - A

REGISTRO GERAL

Ano 1992

Matrícula Nº. 25.707	Data: 09 de abril de 1992
<p>O terreno situado no lado esquerdo da Rua Brusque, Município de Guabiruba Comarca de Brusque, formado por duas áreas contíguas, a primeira com 18.387,25 m² e a segunda com 194.263,50 m², formando uma área total de 212.650,75 m² (duzentos e doze mil, seiscentos e cinquenta metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frentes com 181,26 mts. no lado esquerdo da Rua Brusque; fundos com 132,40 mts. extremando com terras de Paulina Fischer; do lado direito em três lances, o primeiro com 121,00 mts. o segundo uma deflexão para a esquerda de 81,00 mts. extremando com terras do Colegio Estadual Professor João Boos, e o terceiro com uma deflexão a direita de 1.181,90 mts. extremando com terras de Leon Debatin; e do lado esquerdo em três lances, o primeiro com 139,15 mts. extremando com a Rua José Fischer, o segundo com uma deflexão a esquerda de 131,00 mts. extremando com terras de Alfredo Fischer e o terceiro com uma deflexão para a direita de 1.146,70 mts. extremando com terras de Alfredo Fischer, Carlito Wippel, José Silveira, Danilo Moritz, Hermes Gamba, José Bernardo Fischer e João Fischer, sem benfeitorias. PROPRIETARIA: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A. estabelecimento industrial, com sede e foro nesta Cidade de Brusque, na Avenida 1ª de Maio, nº 1.283, com CGC 82.981.671/0001-45. REGISTROS ANTERIORES: Livro 3-A nº 1.937 e 3-A nº 1.942.</p>	
A OFICIAL: <i>Juracy</i>	
<p>R. 1-25.707. O terreno desta matrícula foi adquirido pela sua proprietária Fabrica de Tecidos Carlos Renau S.A., da seguinte maneira a área de 18.387,25 m², por compra feita a Maria Fischer, viuva, conforme escritura lavrada em Notas do Tab. Alexandre A. Gevaerd, em 20 de abril de 1925, no valor da época 1.000\$000; e a área de 194.263,50 m², saldo do terreno que tinha 204.263,50 m², por compra feita a Josefina Debatin, viuva, conforme escritura lavrada em Notas do Tab. Alexandre A. Gevaerd, em 11 de abril de 1925, pelo valor da época 2.000\$000; e a fusão de áreas com metragens, foi feito a requerimento da proprietária, com base no item I do art. 235 da lei 6015/73, com anuência de todos os extremantes, dou fé. Brusque, 09 de abril de 1992. A OFICIAL: <i>Juracy</i></p>	
<p>Av. 2-25.707. Uma área desmembrada de 51.373,71 m² foi transferida para o livro 2-A matrícula 25.829, remanescendo 161.277,04 m², dou fé. Brusque, 11 de maio de 1992. A OFICIAL: <i>Juracy</i></p>	
<p>Av. 3-25.707. Uma área desmembrada de 51.557,34 m² foi transferida para o livro 2-A matrícula 25.830, remanescendo 109.719,70 m², dou fé. Brusque, 01 de maio de 1992. A OFICIAL: <i>Juracy</i></p>	
<p>Av. 4-25.707. Procedeu-se a esta averbação afim de retificar a área desmembrada referente ao Av. 2, que constou como sendo 51.373,71 m², quando na realidade é 51.313,71, remanescendo assim uma área de 109.779,70 m², dou fé. Brusque, 14 de agosto de 2001. A OFICIAL: <i>Juracy</i></p>	
<p><i>Juracy Kormann Duarte</i> Juracy Kormann Duarte Oficial do Registro</p>	

172
A



**ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

Continuação da certidão de inteiro teor da matrícula nº 48.493.

(ATÉ R.1)

O referido é verdade e dou fé.
Brusque, 26/07/2013 10:34:51

- Juracy Kormann Duarte - Oficial do Registro
- Sergio Roberto Duarte - Oficial Substituto
- Geraldo José Duarte - Escrevente
- Denise T. Hochsprung - Escrevente

Emolumentos:

01 Certidão Inteiro Teor - Isento..... R\$ 0,00
Selos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
DAO90344-CYAN
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição .



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE
Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribusque.com.br

Continuação da certidão de inteiro teor da matrícula nº 25.830.

(ATÉ R.1)

O referido é verdade e dou fé.
Brusque, 26/07/2013 10:36:12

- Juracy Kormann Duarte - Oficial do Registro
- Sergio Roberto Duarte - Oficial Substituto
- Geraldo José Duarte - Escrevente
- Denise T. Hochsprung - Escrevente

Emolumentos:

01 Certidão Inteiro Teor - Isento..... R\$ 0,00
Selos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
DAO90346-72JK
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição .



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE
Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribusque.com.br

Continuação da certidão de inteiro teor da matrícula nº 50.813.

(ATÉ Av.3)

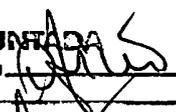
O referido é verdade e dou fé.
Brusque, 26/07/2013 10:36:46

- Juracy Kormann Duarte - Oficial do Registro
- Sérgio Roberto Duarte - Oficial Substituto
- Geraldo José Duarte - Escrevente
- Denise T. Hochsprung - Escrevente

Emolumentos:
01 Certidão Inteiro Teor - Isento..... R\$ 0,00
Selos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
DAO90347-8K17
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição .

JUNTADA
Faço juntada 
que cc
EM 30 JUL 2013
Assinatura
e carimbo

1774



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau – SC
SATEC – Seção de Tecnologia da Informação

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Ofício nº 0526/2013/SATEC/DRF/BLU

Blumenau, 23 de julho de 2013.

Referente: Ofício nº 011115010859-000-039
Autos: Nº 011.11.501085-9

Senhor(a) Juiz(a),

Em atendimento à requisição acima epigrafada informamos o que segue:

1. As pessoas jurídicas não informam em suas declarações de imposto de renda o detalhamento dos bens nos moldes do que ocorre com as declarações de ajusta anual das pessoas físicas. Referidos bens, se existentes, estarão lançados no Balanço Patrimonial (livro diário escrituração mercantil), especificamente no grupo “Ativo Permanente Imobilizado”. O demonstrativo contábil onde é visualizado o referido campo não é apresentado na Declaração de Imposto de Renda das empresas INATIVAS, optantes pelo SIMPLES (Lei nº9.317/1996) ou SIMPLES NACIONAL (LC nº 123/2006).

2. Considerando o parágrafo 6º, artigo 3º da Portaria RFB nº 551, de 30 de abril de 2013, informamos ainda que não foi indicado em vossa requisição o período para extração da DIPJ, o que impossibilita o atendimento neste momento da demanda. Desta forma, solicitamos o encaminhamento de tal informação complementar a esta Delegacia da Receita Federal do Brasil para que seja efetuada a extração de cópia completa da declaração do contribuinte.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Rafael Mendes de Souza
Chefe da SATEC/DRF/Blumenau
(Delegação de Competência – Port. DRF/BLU nº 58, de 24/11/2011)

11/07/2013 09:51:05 - 20/07/2013 14:54:03

Exma. Sra.
Dra. Ana Vera Sganzerla Truccolo
Juíza de Direito
Vara Comercial – Comarca de Brusque
Brusque - SC

JUNTADA
Faço juntada do que
que segun(m).
EM 02 AGO 2013
Assinatura
e carimbo



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Fazenda
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Gerencia de Registro, Cadastro e Arquivo

1775 / K

OF. GECAD. N.º 37557/2013

Florianópolis, SC, 29 de julho de 2013.

Senhora Juíza,

Em atendimento ao **Ofício n.º 011115010859-000-024 Autos n.º 011.11.501085-9,** encaminhamos conforme o solicitado a Certidão Simplificada.

Na oportunidade, apresentamos nossa expressão de consideração e apreço.

Atenciosamente


JULIANA LAZZARIS
Gerente de Registro, Cadastro e Arquivo
JUCESSC

OBS: Solicitamos que seja informado o endereço completo para o envio dos documentos com as respostas em todos os ofícios de solicitação (e não só nos envelopes) remetidos à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. Para os requerentes que já seguem estas regras favor desconsiderar o aviso.

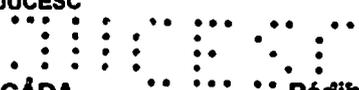
COMARCA DE BRUSQUE - VARA COMERCIAL
Sra. ANA VERA SGANZERLA TRUCCOLO
Juíza de Direito
Praça das Bandeiras, n.º 55 – Centro
88.350-051 – Brusque – SC

ECAD/RMS

Avenida Rio Branco. 387 – Centro - Florianópolis – SC - CEP 88.015-201
Telefone: (048) 3212-5555 - Fax: (048) 3212-5504
Site: <http://www.jucesc.sc.gov.br>



1776



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A "FALIDO"			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 3 0001029-4	CNPJ 82.981.671/0001-45	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/04/1920	Data de Início de Atividade 08/02/1918
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA 1º DE MAIO, 1283, BRUSQUE, SC, 88.350-000			
Objeto Social EXPLORAÇÃO DA INDÚSTRIA TÊXTIL, BEM COMO SEU COMÉRCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO, E REPRESENTAÇÃO, PODENDO, AINDA, DEDICAR-SE A OUTRAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS CORRELATAS, BEM ASSIM, PRESTAR SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, REALIZAR ATIVIDADES FLORESTAIS TAIS COMO O PLANTIO DE ÁRVORES PARA FINS DE FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO EM TERRENOS PRÓPRIOS E DE TERCEIROS, EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AFINS A ESTA ATIVIDADE, COMO PROJETOS, TERRAPLANAGEM, CONSERVAÇÃO DO SOLO E REGIME DE ÁGUAS, PRODUÇÃO DE MUDAS E SEMENTES, PESQUISAS TÉCNICAS, EXTRAÇÃO, BENEFICIAMENTO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MADEIRAS, SEUS ARTEFATOS, DERIVADOS E SUB-PRODUTOS, PARTICIPAR DO CAPITAL DE OUTRAS EMPRESAS, DO MESMO OU DE OUTROS RAMOS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE INCENTIVOS FISCAIS.			
Capital Social R\$ 2,337,104.83 (DOIS MILHOES TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL CENTO E QUATRO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 2,337,104.83 (DOIS MILHOES TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL CENTO E QUATRO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)			
Diretoria/Término Mandato/Cargo Nome/CPF JORGE PAULO KRIEGER FILHO 019.391.149-34	Término Mandato 30/04/2015	Cargo DIRETOR / DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES	
Último arquivamento Data: 28/07/2013 Número: 20131665928 Ato: ORDEM JUDICIAL Evento: SENTENÇA DECLARATORIA DE FALENCIA		Situação REGISTRO ATIVO	
		Status COM IMPEDIMENTO JUDICIAL	
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela - NIRE: 42 9 0051355-6 CNPJ: 82.981.671/0012-06 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA 1 DE MAIO, SN, CENTRO, BRUSQUE, SC, 88.350-000, BRASIL			
Observações: BLOQUEIO(S) JUDICIAL: OF. Nº 011115010859-000-010. AUTOS Nº 011.11.501085-9. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. JUDICIAL: AUTOS DE N. 011.11.501085-9 - DECRETAÇÃO DE FALENCIA DA EMPRESA EM QUESTÃO.			

FLORIANÓPOLIS - SC, 29 de julho de 2013

Beckhauser

DEOCLESIO BECKHAUSER
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.
Juliana

Juliana Lazzaris
Gerente de Registro
Cadastro e Arquivo

1777
/

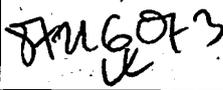
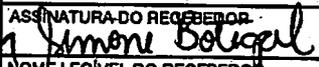
JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO
Em 02 de agosto de 2013 faço a juntada a estes autos, do
aviso de recebimento referente ao ofício n. 01115010859-000-016, do que,
para constar, lavrei o presente termo. Eu, _____, o
subscrevo.

DESTINATÁRIO Ilustríssimo Senhor Procurador Geral do Município de Brusque Praça das Bandeiras, 77, Centro 88350-051, Brusque, SC	
AR145294951TJ 	
ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR Cartório Comercial Praça das Bandeiras, 55, Centro 88350-051, Brusque, SC	
<div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 50%; padding: 10px; text-align: center;"> CARTA <small>9912239932CR/10-DR/SC T./SC</small> <small>CORREIOS</small> </div> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 50%; padding: 10px; text-align: center;"> CDD BRUSQUE 11 JUL 2013 SC </div> </div>	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ h 2ª _____ h 3ª _____ h	DECLARACAO DE CONTEUDO (OPCIONAL) 011115010859-000-016
MOTIVOS DE DEVOUÇÃO <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o número <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Focusado <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Faltado
ATENÇÃO: Após realizar 3(três) tentativas de entrega, debar em Posta Restante por 10(dez) dias corridos.	RUBRICADA DC ALVARO DE SOUSA SILVA CARTÃO DE RECEBIMENTO 1 Matr. 8.709.938-1 CDD/Brusque
ASSINATURA DO RECEBEDOR 	DATA ENTREGA 01.07.13
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Alvaro de Sousa Silva	Nº DOC. DE IDENTIDADE 1691608660

1778

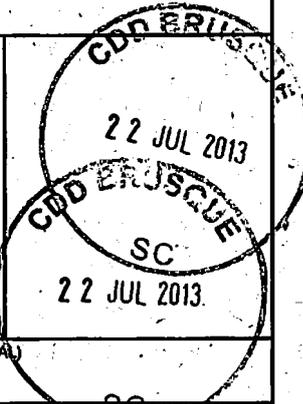
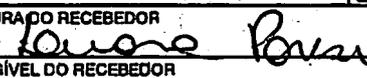
JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO

Em 02 de agosto de 2013 faço a juntada a estes autos, do aviso de recebimento referente ao ofício n. 011115010859-000-017, do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu, _____, o subscrevo.

 AVISO DE RECEBIMENTO	
DESTINATÁRIO Senhora Doutora Senhora Alessandra Tonelli - Procuradora do Estado Rua Barão do Rio Branco, 206, Sala 202 - Escritório Regional de Brusque, Centro AR145294979TJ 	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Cartório Comercial Praça das Bandeiras, 55, Centro 88330-051, Brusque, SC	
<div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 50%; padding: 10px; text-align: center;"> CARTA <small>9912239932CR/10-DR/SC TJ/SC</small> <small>CORREIOS</small> </div> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 50%; padding: 10px; text-align: center;"> CDD BRUSQUE 12 JUL 2013 SC </div> </div>	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª <u>07:17</u> <u>12:15</u> h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) 011115010859-000-017
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se. <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 5 Outros <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 
ASSINATURA DO RECEBEDOR 	DATA ENTREGA <u>02/08/13</u>
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR	Nº DOC. DE IDENTIDADE

1729

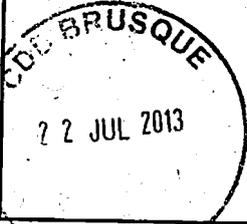
JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO
 Em 02 de agosto de 2013 faço a juntada a estes autos, do
 aviso de recebimento referente ao ofício n. 011115010859-000-021, do que,
 para constar, lavrei o presente termo. Eu, _____, o
 subscrevo.

 AVISO DE RECEBIMENTO		
DESTINATÁRIO Gerente do Banco Bradesco S/A Av. Cônsul Carlos Renaux, 47, Centro 88350-001, Brusque, SC		
AR145303707TJ 		
ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR Comércio Comercial Rua das Bandeiras, 55, Centro 88300-051, Brusque, SC		
TENTATIVAS DE ENTREGA / / h / / h / / h	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) 011115010859-000-021	
MOTIVOS DE DEVOUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 9 Outros		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Márcio Gilberto Fantini Carteiro II Matr. 0.707.8155 Brusque
ATENÇÃO: Após realizar 3(três) tentativas de entrega, deixar em Posta Restante por 10(dez) dias corridos..		Nº DOC. DE IDENTIDADE 3631204
SIGNATURA DO RECEBEDOR 		
LEGÍVEL DO RECEBEDOR		

17804

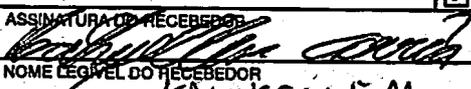
JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO

Em 02 de agosto de 2013 faço a juntada à estes autos, do
 aviso de recebimento referente ao ofício n. 011115010859-000-022, do que,
 para constar, lavrei o presente termo. Eu, _____, o
 subscrevo.

 AR AVISO DE RECEBIMENTO	
DESTINATÁRIO Ilustríssimo Senhor Gerente do BANCO DO BRASIL S/A Avenida das Comunidades, 70, Centro 1350-360, Brusque, SC	
AR145303715TJ 	 
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Cartório Comercial Praça das Bandeiras, 55, Centro 1350-051, Brusque, SC	
TENTATIVAS DE ENTREGA _____ : _____ h _____ : _____ h _____ : _____ h	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) 011115010859-000-022
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 9 Outros	<input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido
ATENÇÃO: Após realizar 3 (três) tentativas de entrega, deixar em Posta Restante por 10 (dez) dias corridos.	
ASSINATURA DO RECEBEDOR Jaqueline Wetzer Gerente de Serviços 4.624.966-4	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Roberto Severino Matr. 8.704.940-1 Carteiro CDD BRUSQUE/SC
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR	DATA ENTREGA 22/07/13
	Nº DOC. DE IDENTIDADE

1781
A

JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO
 Em 02 de agosto de 2013 faço a juntada a estes autos, do
 aviso de recebimento referente ao ofício n. 011115010859-000-024, do que,
 para constar, lavrei o presente termo. Eu, _____, o
 subscrevo.

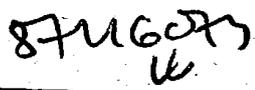
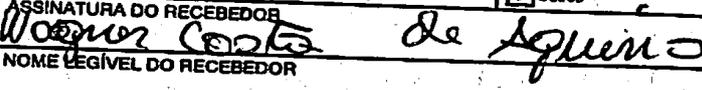
 AVISO DE RECEBIMENTO	
DESTINATÁRIO Diretor da JUCESC - Escritório Regional em Brusque Rua Pedro Wemer, 180, 3º andar - Centro Empresarial, anexo A Acibr, Centro 88354-000, Brusque, SC AR145303738TJ 	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Cartório Comercial Praça das Bandeiras, 55, Centro 88350-051, Brusque, SC	
<div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 50%; padding: 10px; text-align: center;"> CARTA <small>9912239932CR/10-DR/SC</small> T.J/SC CORREIOS </div> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 50%; padding: 10px; text-align: center;"> CDD BRUSQUE 22 JUL 2013 SC </div> </div>	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º _____ h 2º _____ h 3º _____ h	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) 011115010859-000-024
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 5 Outros <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido	RUBRICA E MATRÍCULA DO Cartório Wilmar Kmetzki Cartório II Matr. 8.700.480-4 Brusque
ASSINATURA DO RECEBEDOR  NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR KATHELLEM CORREIA	DATA ENTREGA 22/07/13 Nº DOC. DE IDENTIDADE

1782 / 8

JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO.
 Em 02 de agosto de 2013 faço a juntada a estes autos, do
 aviso de recebimento referente ao ofício n. 011115010859-000-031, do que,
 para constar, lavrei o presente termo. Eu, _____, o
 subscrevo.

DESTINATÁRIO MM. Juízo de Direito da Vara do Trabalho de Brusque/SC Avenida das Comunidades, 70, Centro 88350-360, Brusque, SC	
AR145303790TJ 	
ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR Cartório Comercial Praça das Bandeiras, 55, Centro 88350-051, Brusque, SC	
<div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <div style="text-align: center;"> </div> <div style="text-align: center;"> </div> </div>	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ h 2ª _____ h 3ª _____ h	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) 011115010859-000-031
MOTIVOS DE DEVOUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 9 Outros	<input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido
ATENÇÃO: Após realizar 3 (três) tentativas de entrega, deubar em Posta Restante por 10 (dez) dias corridos.	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Gilson Roberto Severina Matr. 8.705.940-1 Carteiro
ASSINATURA DO RECEBEDOR 	DATA DE ENTREGA 02/07/2013
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Fulvio Beneghel	Nº DOC. DE IDENTIDADE

JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO
 Em 02 de agosto de 2013 faço a juntada a estes autos, do
 aviso de recebimento referente ao ofício n. 011115010859-000-032, do que,
 para constar, lavrei o presente termo. Eu, _____, 0

 AVISO DE RECEBIMENTO	
DESTINATÁRIO Juízo da Vara Federal de Brusque - SC Rua Arno Carlos Gracher, 85, Centro I 88350-160, Brusque, SC	
AR145303809TJ 	
ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR Cartório Comercial Praça das Bandeiras, 55, Centro 88350-051, Brusque, SC	
<div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 50%; padding: 5px; text-align: center;"> CARTA <small>091223932CR/10-DR/SC TJ/SC</small> CORREIOS </div> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 50%; padding: 10px; text-align: center;"> CDD BRUSQUE 2 2 JUL 2013 SC </div> </div>	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ h 2ª _____ h 3ª _____ h	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) 011115010859-000-032
MOTIVOS DE DEVOUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 9 Outros	<input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido
RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 	
ASSINATURA DO RECEBEDOR 	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Wladimir Costa de Aguiar	
DATA ENTREGA 22/07/13	
Nº DOC. DE IDENTIDADE	

ATENÇÃO: Após realizar 3(três) tentativas de entrega, dobrar em Posta Restante por 10(dez) dias corridos.

1784

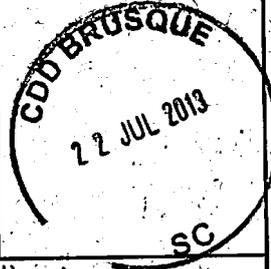
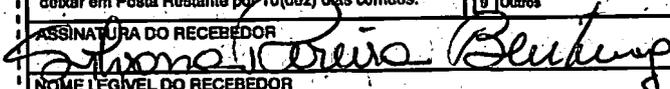
JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO
 Em 02 de agosto de 2013 faço a juntada a estes autos, do
 aviso de recebimento referente ao ofício n. 011115010859-000-035, do que,
 para constar, lavrei o presente termo. Eu, _____, o
 subscrevo.

 AVISO DE RECEBIMENTO											
DESTINATÁRIO Senhora Doutora Senhora Alessandra Tonelli - Procuradora do Estado Rua Barão do Rio Branco, 206, Sala 202 - Escritório Regional de Brusque, Centro AR145303888TJ 											
ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO DO AR Cartório Comercial Praça das Bandeiras, 55, Centro 89350-051, Brusque, SC											
<div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 50%; padding: 10px; text-align: center;"> CARTA <small>9912239932CR/10-DR/SC</small> TJ/SC <small>CORREIOS</small> </div> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 50%; padding: 10px; text-align: center;"> CDD BRUSQUE 22 JUL 2013 SC </div> </div>											
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) 011115010859-000-035										
ATENÇÃO: Após realizar 3(três) tentativas de entrega, deixar em Posta Restante por 10(dez) dias corridos.	MOTIVOS DE DEVOÇÃO <table border="0"> <tr> <td><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td> <td><input type="checkbox"/> 5 Recusado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente</td> <td><input type="checkbox"/> 6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 3 Não existe o número</td> <td><input type="checkbox"/> 7 Ausente</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 4 Desconhecido</td> <td><input type="checkbox"/> 8 Falecido</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 9 Outros</td> <td></td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado	<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado	<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente	<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido	<input type="checkbox"/> 9 Outros	
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado										
<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado										
<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente										
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido										
<input type="checkbox"/> 9 Outros											
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>A. C. Botegal</i>	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO <i>JUGOZ</i>										
LEGÍVEL DO RECEBEDOR <i>A. C. Botegal</i>	DATA ENTREGA <i>22/07/13</i>										
	Nº DOC. DE IDENTIDADE										

1785 A

JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO

Em 02 de agosto de 2013 faço a juntada a estes autos, do
 aviso de recebimento referente ao ofício n. 011115010859-000-036, do que,
 para constar, lavrei o presente termo. Eu, _____, o
 subscrevo.

 AVISO DE RECEBIMENTO	
DESTINATÁRIO Ilustríssimo Senhor Procurador Geral do Município de Brusque Praça das Bandeiras, 77, Centro 88350-051, Brusque, SC	
AR145303891TJ 	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Cartório Comercial Praça das Bandeiras, 55, Centro 88350-051, Brusque, SC	
 	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ h 2ª _____ h 3ª _____ h	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) 011115010859-000-036
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 5 Outros <input type="checkbox"/> 5 Recusada <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Faltado	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO <i>Alencar</i> Rubrica: <i>Volta Silva</i> Matr. 8.708.938-1 CDD Brusque
ASSINATURA DO RECEBEDOR 	DATA ENTREGA 02.07.13
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Antonio Carlos Becking	IDOC. DE IDENTIDADE 16.1608660

17864

JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO
 Em 02 de agosto de 2013 faço a juntada a estes autos, do
 aviso de recebimento referente ao ofício n. 01115010859-000-038, do que,
 para constar, lavrei o presente termo. Eu, _____, o
 subscrevo.

DESTINATÁRIO Cartório de Registro de Imóveis de Brusque Rua Felipe Schmidt, 31, sala 04, Edif. João Dionísio Vecchi, Centro 88350-075, Brusque, SC AR145303993TJ 		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Cartório Comercial Praça das Bandeiras, 55, Centro 88350-051, Brusque, SC		
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º _____ h 2º _____ h 3º _____ h ATENÇÃO: Após realizar 3(três) tentativas de entrega, doxar em Posta Restante por 10(dez) dias corridos.	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) 011115010859-000-038	
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 5 Outros	<input type="checkbox"/> 6 Reusado <input type="checkbox"/> 7 Não procurado <input type="checkbox"/> 8 Ausente <input type="checkbox"/> 9 Falecido	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Wilson Roberto Severino Matr. 8.705.940-1 Carteiro COD BRUSQUE/SC
ASSINATURA DO RECEBEDOR 	DATA DE ENTREGA 21/07/13	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR	Nº DOC. DE IDENTIDADE	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

Fl. 1677

CERTIDÃO

Certifico que o prazo decorreu sem oferecimento de manifestação pelo representante legal da empresa falida acerca da decisão de fls. 1673/1675 e 1677, para comparecer neste Juízo para assinar o termo de comparecimento, item "a" da decisão de fl. 1677; para apresentar a relação nominal dos credores e para constituir novo procurador, conforme intimação de fl. 1710/1712.

Brusque, 02/08/2013.


Ademir Luiz Tognon

CONCLUSÃO

Faço conclusos a(o) Juiz(o) de Direito.

EM 02 AGO 2013

Assinatura
e carimbo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Brusque
Vara Comercial

1788
/60

[01]
Autos nº 011.11.501085-9
Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial
Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

Vistos etc.

Para cumprimento do disposto no art. 104, incs. I e II da Lei 11.101/2005, intime-se o Sr. Ralf Dieter Bückmann para comparecer em juízo, no prazo de dez dias.

Expeça-se mandado.

Brusque (SC), 02 de agosto de 2013.

[Handwritten Signature]
Jeferson Isidoro Mafra
Juiz de Direito

RECEBIMENTO		
Aos <u>05</u> dias do mês de <u>08</u>	de 20	<u>13</u>
recebi estes autos conclusos da MM. Juíza de Direito.		
<i>[Handwritten Signature]</i>		Servidora

1789

B



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial**

MANDADO DE INTIMAÇÃO - DELIGÊNCIA DO JUÍZO

**Autos nº 011.11.501085-9
Mandado 4 - Zona 03 - Oficial de Justiça
Oficial de Justiça: (0)**

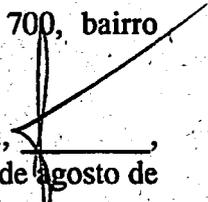
**Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial
Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A**

O(A) Doutor(a) Jeferson Isidoro Mafra, Juiz de Direito da(o) Vara Comercial, da Comarca de Brusque, na forma da lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, EFETUE A INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) a seguir relacionada(s) para, em cumprimento do disposto no art. 104, incs. I e II da Lei 11.101/2005, comparecer em juízo, no prazo de dez dias.

Destinatário

Senhor Ralf Dieter Bückmann, com endereço na Rua Bulcão Viana, nº 700, bairro Azambuja, Brusque / SC.

Eu, Cláudia Fátima Massafra Studt, o digitei, e eu, , Ademir Luiz Tognon, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Brusque (SC), 05 de agosto de 2013.

**Ademir Luiz Tognon
Analista Judiciário - Mat. 3855
De ordem do Juiz - Port. 02/13.**

RECEBIMENTO

Recebi _____

EM 06 AGO 2013

Assinatura
e carimbo

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards and to the right.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial**

1790
B

Ofício nº 011115010859-000-043 Brusque, 06 de agosto de 2013.

Autos nº 011.11.501085-9

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente carta de intimação com aviso de recebimento (AR), fica o destinatário desta **INTIMADO** para, em cumprimento do disposto no art. 104, incs. I e II da Lei 11.101/2005, comparecer em juízo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de crime de desobediência.

Ademir Luiz Tognon
Chefe de Cartório

Senhor Rolf Dieter Bückmann
Avenida Atlântica, 3.820, Apto 1601 - Edifício Salvador Dali, Centro
Balneário Camboriú-SC
CEP 88.330-000

JUNTA
faço juntada
que segue(m):

EM 07 AGO 2013

Assinatura
e carimbo

1791

Cartório Vara Comercial de Brusque SC

De: "Câmara Civil Especial" <doj.cce@tjsc.jus.br>
Data: terça-feira, 6 de agosto de 2013 16:15
Para: <brusque.comercial@tjsc.jus.br>
Anexar: ES - Negado - CND - Recuperação Judicial - Transformada em Falência [2013.042120-4_0000.00].rtf
Assunto: Agravo de instrumento n. 2013.042120-4 / Processo na origem: 011.11.501085-9

Senhor(a) Juiz(a):

De ordem do Exmo. Desembargador Relator, encaminho a Vossa Excelencia copia do despacho exarado no Agravo de Instrumento em anexo

Anteciosamente,

Eni Terezinha Lehmkuhl Costa
Secretaria de Camara

1752

Agravo de Instrumento n. 2013.042120-4, de Brusque
Agravante : União Federal - Fazenda Nacional
Advogado : Dr. Felipe Dulac Goulart (Procurador da Fazenda Nacional)
Agravada : Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A
Advogados : Drs. Romeo Piazero Júnior (8874/SC) e outros
Interessados : Renaux São Paulo Representação e Empreendimento Ltda e outros
Relator: Des. Rodolfo C. R. S. Tridapalli

DESPACHO

Cuida-se de agravo por instrumento interposto por União Federal - Fazenda Nacional contra decisão da lavra do Juízo da Vara Comercial da Comarca de Brusque, Juíza ANA VERA SGANZERLA TRUCCOLO.

I - Relatório

Ação: Recuperação Judicial (autos n. 011.11.501085-9) proposta em favor da empresa Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.

Pronunciamento impugnado: concedeu a recuperação judicial, nos termos do art. 58, **caput**, da Lei n. 11.101/2005 à empresa Agravada, de forma retroativa à data da assembléia geral de credores, tornando dispensável a apresentação de certidões negativas de débitos fiscais (fls. 42/51).

Recurso: agravo por instrumento com pedido de efeito suspensivo.

Fundamento invocado: aponta, em síntese, que a empresa não poderia ser liberada da apresentação das CND, porquanto é uma exigência legal que se mantida a decisão poderá privilegiar os créditos privados em detrimento do público.

Relatado. Decido.

II - Decisão

O recurso preenche os requisitos de admissibilidade, motivo pelo qual deve ser conhecido.

1713
T.J.S.C.

Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo. Tal pretensão encontra amparo no artigo 527, III c/c art. 558, ambos do CPC, em que o acolhimento pressupõe a existência da relevância da motivação do agravo e o receio de lesão grave e de difícil reparação.

Desta forma, para que seja concedido o efeito suspensivo ou a antecipação da tutela recursal devem estar devidamente explícitos nos autos, numa análise preliminar, os requisitos autorizadores elencados no citado dispositivo de lei, visto serem medidas de extrema exceção.

Perlustrando os autos, observa-se que a insurgência do Agravante se refere a dispensa de apresentação de certidão negativa de débito (CND) em favor da empresa em Recuperação Judicial, fato que afronta o artigo 57, da Lei Federal n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, *in litteris*:

Art. 57. Após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembléia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 desta Lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários nos termos dos arts. 151, 205, 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

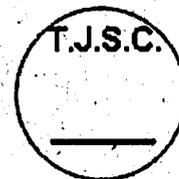
Tal dispositivo está previsto no capítulo do procedimento da Recuperação Judicial. Contudo, recentemente, em 15/7/2013, houve novo pronunciamento do Juízo, para convolar a recuperação judicial em decreto de falência, na forma do art. 73, inc. IV e art. 61, §1º, da Lei Federal n. 11.101/2005; razão pela qual parece esvaziar os fundamentos do Agravante, vez que a sua pretensão era obstar o prosseguimento da recuperação judicial já convolada.

Nesta seara, em uma análise perfunctória, detido as alegações e os documentos probatórios carreados, nego o pedido de efeito suspensivo, até pronunciamento pela Câmara competente.

III - Dispositivo

Ante o exposto:

- a) admito o processamento do recurso;
- b) **indefiro** o pedido de efeito suspensivo;



c) comunicar ao Juízo *a quo*;

d) cumprir o disposto no art. 527, inc. V e VI, do CPC.

Publique-se e intime-se as partes.

Após, a redistribuição.

Florianópolis, 1º de agosto de 2013.

RODOLFO C. R. S. TRIDAPALLI
RELATOR

JUNTADA
Faço juntada de fls.
que segue(m)
EM: 07 AGO 2013
Assinatura
o carimbo



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito



Ofício nº: 11043/2013 - J

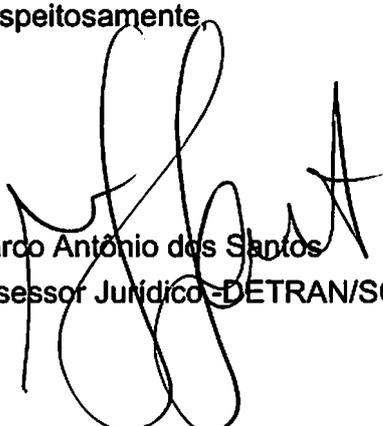
Florianópolis, 26 de julho de 2013

Excelentíssima Senhora Juíza,

Em atendimento ao Ofício nº. 011115010859-000-037, expedido por Vossa Excelência, o qual solicita informações quanto a existência de veículos em nome da falida, **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, encaminho anexo a relação de veículos cadastrados para esta Empresa.

Respeitosamente,

M. Santos



Marco Antônio dos Santos
Assessor Jurídico - DETRAN/SC

À EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA
ANA VERA SGANZERLA TRUCCOLO
VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE
PRAÇA DAS BANDEIRAS, 55 - CENTRO - BRUSQUE/SC
CEP: 88.350-051



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial**

Handwritten signature and date: 17/06

Handwritten number: 11043

Ofício nº 011115010859-000-037 Brusque, 17 de julho de 2013.

Autos nº 011.11.501085-9

Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial

Autor: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, em Recuperação Judicial

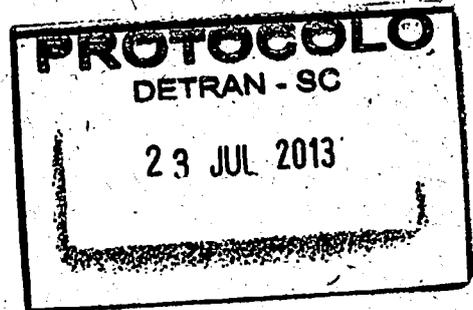
Prezado(a) Senhor(a),

Cumpre-me comunicar-lhe de que foi decretada a falência da empresa Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, CNPJ n. 82.981.671/0001-45, conforme cópia da decisão que segue anexa, bem como determinar que informe a este juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, quanto à existência de bens e direitos em nome da falida (art. 99, inc. X, da LFRE).

Handwritten signature of Ana Vera Sganzerla Truccolo

Ana Vera Sganzerla Truccolo
Juíza de Direito

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Rua Ursulina de Senna Castro, 226, Estreito
Florianópolis-SC
CEP 88.070-290



Handwritten numbers: P.6606-13 24.07-13

AAT

▼ Dados da Pessoa Em 26/07/2013 14:33:02 por JULIANA MELO CORDEIRO					
Nome (RENAVAM) FABRICA DE TEC CARLOS RENAUX SA		CNPJ 82.981.671/0001-45	Recadastrado DETRAN DetranNET		
▼ Listagem de Débitos Nenhum débito em aberto cadastrado para esta pessoa.					
▼ Listagem de Veículos					
Placa	Cidade	Marca	Cor	Ano	Modelo
LZB7973	BRUSQUE	M.A./VALMET	AMARELA	1977	1977
BK6064	BRUSQUE	VW/SANTANA GLS	PRETA	1987	1988
MAF9688	BRUSQUE	FORD/JEEP	VERDE	1970	1970
Total de Veículos					3

1758

▼ Dados do Veículo de placa LZB7973							Em 26/07/2013 14:33:16 por JULIANA MELO CORDEIRO	
Placa LZB7973	Renavam 555548317	Placa Anterior BQ5571 /	Tipo 20-TRATOR MISTO	Categoria 1-Particular	Espécie 5-Tracao	Lugares 2		
Marca/Modelo 504799 - M.A./VALMET (Nacional)		Fabricação/Modelo 1977/1977	Combustível 3-Diesel	Cor 1-AMARELA	Carroceria 999-NAO APLICAVEL	Categoria DPVAT 10		
Nome do Proprietário Atual FABRICA DE TEC CARLOS RENAUX SA					Recadastrado DETRAN DetranNet			
Nome do Proprietário Anterior COML VIEIRA BRUNS SA					Origem dos Dados do Veículo CADASTRO			
Município de Emplacamento BRUSQUE			Licenciado 2013 em 19/03/2013 através do Licenciamento Anual on-line (CRLV emitido por DDETRAN\45531170963)	Data de aquisição 27/11/1986	Situação EM CIRCULAÇÃO			
Restrição à Venda Sem gravame								
Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame Nenhuma informação pendente até esta data								
Restrições Nenhuma restrição registrada até esta data								
▼ Características do Veículo								
Chassi 06528531 (Normal)			Número do Motor	Número do Câmbio	Data Inclusão no Cadastro 01/01/1900			
Quantidade de Exos 0	Número do Exo Traseiro	Número do Exo Auxiliar	Número da Carroceria		Número do Lacre			
Potência 72	Cilindradas 0	Capacidade de Carga (Ton.) 0	Peso Bruto Total (PBT) 0	Capacidade Máxima de Tração (CMT) 0				
▼ Dados do Proprietário								
Nome FABRICA DE TEC CARLOS RENAUX SA								
Pessoa Jurídica			CNPJ 82.981.671/0001-45	Telefone 0				
Endereço AVD PRIMEIRO DE MAIO ,1283				Complemento SALA				
Bairro CENTRO			Cidade BRUSQUE	UF SC	CEP 88350000			
▼ Listagem de Débitos								
Nenhum débito em aberto cadastrado para este veículo.								
▶ Listagem de Multas								
▶ Infrações em Autuação								
▶ Último Processo								
▶ Histórico de Cobrança								
▶ Histórico de IPVA								
▶ Pagamentos Inconsistentes								
▶ Histórico de Infrações Notificadas								
▶ Histórico de Multas								
▶ Editais de Notificação								
▶ Aviso de Recebimento								
▶ Recurso de Infração								
▶ Histórico de Processos								
▶ Cadeia Dominial								
▶ Histórico de Restrições								
▶ Histórico de Registro(s) de Ocorrência(s) de Furto ou Roubo								
▶ Remoções Veículo								

▼ Dados do Veículo de placa BK6064							Em 26/07/2013 14:33:41 por JULLIANA MELO CORDEIRO
Placa BK6064	Renavam 555583490	Placa Anterior BK6064 /	Tipo 6-AUTOMOVEL	Categoria 1-Particular	Espécie 1-Passageiro	Lugares 5	
Marca/Modelo 117007 - VW/SANTANA GLS(Nacional)		Fabricação/Modelo 1987/1988	Combustível 1-Álcool	Cor 11-PRETA	Carroceria 999-NAO APLICAVEL	Categoria DPVAT 1	
Nome do Proprietário Atual FABRICA DE TEC CARLOS RENAUX SA					Recadastrado DETRAN DetranNet		
Nome do Proprietário Anterior BRUSQUE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA					Origem dos Dados do Veículo CADASTRO		
Município de Emplacamento BRUSQUE			Licenciado		Data de aquisição 21/11/1987	Situação EM CIRCULAÇÃO	
Restrição à Venda Sem gravame							
Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame Nenhuma informação pendente até esta data							
Restrições Nenhuma restrição registrada até esta data							
▼ Características do Veículo							
Chassi 9BWZZZ32ZHP250951 (Normal)		Número do Motor		Número do Câmbio		Data Inclusão no Cadastro 20/12/1993	
Quantidade de Eixos 0	Número do Eixo Traseiro	Número do Eixo Auxiliar		Número da Carroceria		Número do Lacre	
Potência 96	Cilindradas 0	Capacidade de Carga (Ton.) 0		Peso Bruto Total (PBT) 0		Capacidade Máxima de Tração (CMT) 0	
▼ Dados do Proprietário							
Nome FABRICA DE TEC CARLOS RENAUX SA							
Pessoa Jurídica		CNPJ 82.981.671/0001-45			Telefone 0		
Endereço RUA 1 DE MAIO ,1283				Complemento CASA			
Bairro CENTRO		Cidade BRUSQUE		UF SC		CEP 88350000	
▶ Listagem de Débitos							
▼ Listagem de Multas							
Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento.							
▶ Infrações em Autuação							
▶ Último Processo							
▶ Histórico de Cobrança							
▶ Histórico de IPVA							
▶ Pagamentos Inconsistentes							
▶ Histórico de Infrações Notificadas							
▶ Histórico de Multas							
▶ Editais de Notificação							
▶ Aviso de Recebimento							
▶ Recurso de Infração							
▶ Histórico de Processos							
▶ Cadeia Dominial							
▶ Histórico de Restrições							
▶ Histórico de Registro(s) de Ocorrência(s) de Furto ou Roubo							
▶ Remoções Veículo							

1800

▼ Dados do Veículo de placa MAF9688							Em 26/07/2013 14:33:59 por JULIANA MELO CORDEIRO	
Placa	Renavam	Placa Anterior	Tipo	Categoria	Espécie	Lugares		
MAF9688	555562700	BQ1428 /	6-AUTOMOVEL	1-Particular	1-Passageiro	5		
Marca/Modelo		Fabricação/Modelo	Combustível	Cor	Carroceria	Categoria DPVAT		
103899 - FORD/JEEP (Nacional)		1970/1970	2-Gasolina	14-VERDE	999-NAO APLICAVEL	1		
Nome do Proprietário Atual					Recadastrado DETRAN			
FABRICA DE TEC CARLOS RENAUX SA					DetranNet			
Nome do Proprietário Anterior					Origem dos Dados do Veículo			
COML AUTO PECAS TRIANGULO SA					CADASTRO			
Município de Emplacamento			Licenciado		Data de aquisição	Situação		
BRUSQUE			2012 em 15/08/2012 através do Licenciamento Anual on-line (CRLV emitido por DDETRAN\03051695998)		28/01/1987	EM CIRCULAÇÃO		
Restrição à Venda								
Sem gravame								
Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame								
Nenhuma informação pendente até esta data								
Restrições								
Nenhuma restrição registrada até esta data								
▼ Características do Veículo								
Chassi			Número do Motor	Número do Câmbio	Data Inclusão no Cadastro			
C52AB320832 (Normal)					01/01/1900			
Quantidade de Eixos	Número do Eixo Traseiro	Número do Eixo Auxiliar	Número da Carroceria		Número do Lacre			
0								
Potência	Cilindradas	Capacidade de Carga (Ton.)	Peso Bruto Total (PBT)	Capacidade Máxima de Tração (CMT)				
90	0	0	0	0				
▼ Dados do Proprietário								
Nome								
FABRICA DE TEC CARLOS RENAUX SA								
Pessoa			CNPJ	Telefone				
Jurídica			82.981.671/0001-45	0				
Endereço				Complemento				
AVD 1 DE MAIO, 1283				CASA				
Bairro			Cidade	UF	CEP			
CENTRO			BRUSQUE	SC	88350000			
▼ Listagem de Débitos								
Classe (Clique abaixo para a emissão da GUIA)		Número DetranNET	Vencimento	Valor Nominal(R\$)	Multa(R\$)	Juros(R\$)	Valor Atual(R\$)	
Licenciamento Anual 2013		197.097.405	31/10/2013	57,06	0,00	0,00	57,06	
Seguro DPVAT (Cota Unica) 2013		197.097.407	02/09/2013	105,65	0,00	0,00	105,65	
Total dos Débitos							R\$ 162,71	
Taxas Detran		Seguro DPVAT	IPVA	Multas				
57,06		105,65	0,00	0,00				
▶ Listagem de Multas								
▶ Infrações em Autuação								
▶ Último Processo								
▶ Histórico de Cobrança								
▶ Histórico de IPVA								
▶ Pagamentos Inconsistentes								
▶ Histórico de Infrações Notificadas								
▶ Histórico de Multas								
▶ Editais de Notificação								
▶ Aviso de Recebimento								
▶ Recurso de Infração								
▶ Histórico de Processos								
▶ Cadeia Dominial								
▶ Histórico de Restrições								
▶ Histórico de Registro(s) de Ocorrência(s) de Furto ou Roubo								



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

1801
OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL
DA COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA.**

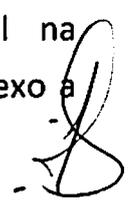
07-05-2013 13:20 052873

**Autos: Processo de FALÊNCIA nº 011.11.501085-9
Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A**

GILSON AMILTON SGROTT, na
condição de **Administrador Judicial** devidamente nomeado junto aos
autos em epígrafes, vem com o devido acato perante V.Exa.
manifestar-se nos seguinte termos:

1. Rol dos Contratados.

Atendendo a determinação Judicial
de apresentar aos Autos o rol de ex-funcionários e demais pessoas a
serem contratadas para auxiliarem o Administrador Judicial na
administração e organização inicial da Falência, apresenta em anexo a
referida relação.





Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar. Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Apresenta ainda o rol de valores que os ex-funcionários vinham recebendo no decorrer dos seus serviços contratados pela Falida, servindo de parâmetros para a nova remuneração.

A relação de contratados é composta por 5 (cinco) modalidades de prestação de serviço:

Setor	Contratados	Prazo
Administrativo	4	3 meses
Arrecadação	6	1 mês para arrecadadores 2 meses para arrecadadores e organizadores da listagem
Vigilância	13	2 meses
Manutenção	3	2 meses
Limpeza	2	2 meses

Os prazos requeridos para contratação poderão ser reduzidos na proporção do encerramento das atividades contratadas e, se caso houver a necessidade de nova contratação após aquelas datas, será realizado novo pedido.

Reforça-se o pleito para a contratação das pessoas nas funções e remunerações apresentadas em anexo, a fim de que possa haver uma efetiva manutenção e proteção do patrimônio arrecadado, bem com a própria arrecadação dos bens da Massa.

Destaca ainda a contratação dos ex-funcionários que atuavam na administração da empresa e agora estão auxiliando na célere realização dos Termos de Rescisão Contratual e seguro desemprego, que minimizarão os prejuízos de todos os funcionários agora demitidos.

Assim, seja aprovado o rol de contratados.

1803



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

2. Valores disponíveis

Dentre os valores agora perseguidos pela Massa Falida para fazer frente as despesas com os contratados, encontra-se um crédito recebido junto ao banco Bradesco – de cliente no exterior – que será liberado junto a conta bancária quando da aprovação do câmbio por este Administrador.

Houve a necessidade de atualização de cadastro e outras informações que se encontram junto ao referido banco para liberação do câmbio, o que demandará ainda alguns dias.

Após a liberação será requerido ao Juízo a devida ordem judicial para transferência dos valores à conta única, vinculada a esse processo,

Nesse prazo, entretanto, este Administrador necessitará de valores para quitar a remuneração dos vigilantes (ainda que parcial), e para tanto indica a conta corrente 112-0, agencia 337-9, Banco Bradesco (conforme Cartão em anexo), que possui um saldo de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

Devido a ordem judicial de bloqueio das contas bancárias da Falida, tornou-se impossível o fornecimento de extratos ou saldos impressos pelo banco, sendo que o valor acima informado foi constatado por esse Administrador junto ao Banco, nesta data.

Informa ainda que os vigilantes encontram-se sem salários desde maio último, e o período agora contratado pela Massa Falida iniciou na data da decretação da falência (15/07/13), aproximando-se assim do final do primeiro mês de trabalho.

1804



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Dessa forma, objetivando pagar o remuneração dos vigilantes requer a liberação da quantia de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, vem com o devido acato perante V.Exa.:

a) apresentar o rol de pessoas que serão contratadas para o desenvolvimento na falência, bem como a guarda e manutenção do patrimônio, e requer a aprovação da contratação com as remunerações e prazos apresentados;

b) informar a existência de créditos que suportarão os contratados;

c) requerer a liberação Mediante Alvará, da quantia de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) existente junto ao Banco Bradesco, agência 337-9, c/c 112-0, em favor desse Administrador para fazer frente as despesas com os vigilantes - ainda que parcial - prestando contas na forma da lei (no relatório mensal).

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Brusque, 07 de agosto de 2013

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO - OAB/SC. 9022
ADMINISTRADOR JUDICIAL NA FALÊNCIA

ANEXO I

ROL DE CONTRATADOS

1450


Relação de Pessoas Contratadas

Massa Falida de Fabrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

Administração

Funcionário	Função	Remuneração Mensal	Remuneração Sugerida	Prazo de Contratação
Antonio Alfredo Hartke	RH	R\$ 14.136,05	R\$ 3.000,00	3 (três) meses
Julio Reinoldo Hildebrand Neto	RH	R\$ 12.211,85	R\$ 3.000,00	3 (três) meses
Maristela Rubleski Fuzão	RH	R\$ 2.771,00	R\$ 3.000,00	3 (três) meses
Wilson Quato	Contabilidade	R\$ 12.211,85	R\$ 3.000,00	3 (três) meses

Arrecadação

Funcionário	Função	Remuneração Mensal	Remuneração Sugerida	Prazo de Contratação
Ciro Torresani	Arrecadador	X	R\$ 150,00 por dia	1 (um) mês
Erivan Schindwein	Arrecadador	X	R\$ 150,00 por dia	1 (um) mês
Felipe Giancesini	Arrecadador	X	R\$ 150,00 por dia	2 (dois) meses
Nilson José Sgrott	Arrecadador	X	R\$ 150,00 por dia	1 (um) mês
Paulo César Sgrott	Arrecadador	X	R\$ 150,00 por dia	2 (dois) meses
Wilson Bruneghi	Arrecadador	X	R\$ 150,00 por dia	1 (um) mês

Funcionário	Função	Remuneração Mensal	Remuneração Sugerida	Prazo de Contratação
Saul Ames	Tratamento água	R\$ 5,79 por hora	R\$ 150,00 por dia	2 (dois) meses
Fabio Hartke	Equipamentos	R\$ 14,71 por hora	R\$ 150,00 por dia	2 (dois) meses
Angeli Batista Neto	Eletricista	R\$ 14,71 por hora	R\$ 150,00 por dia	2 (dois) meses

Manutenção

Funcionário	Função	Remuneração Mensal	Remuneração Sugerida	Prazo de Contratação
Vicente Groh (III turma)	Vigilante	R\$ 5,75 por hora	R\$ 5,75 por hora	2 (dois) meses
Valeim Rubleski	Vigilante	R\$ 5,75 por hora	R\$ 5,75 por hora	2 (dois) meses
Osmarino Lopes	Vigilante	R\$ 5,75 por hora	R\$ 5,75 por hora	2 (dois) meses
Odelar Casagrande	Vigilante	R\$ 5,75 por hora	R\$ 5,75 por hora	2 (dois) meses
Manoel João Domingos	Vigilante	R\$ 5,75 por hora	R\$ 5,75 por hora	2 (dois) meses
Lauro Paza	Vigilante	R\$ 5,75 por hora	R\$ 5,75 por hora	2 (dois) meses
Jose Elias de Modesti (III turma)	Vigilante	R\$ 5,75 por hora	R\$ 5,75 por hora	2 (dois) meses
Jorge Domingos	Vigilante	R\$ 5,75 por hora	R\$ 5,75 por hora	2 (dois) meses
João Bononomi (III turma)	Vigilante	R\$ 5,75 por hora	R\$ 5,75 por hora	2 (dois) meses
Jair Bertolini (III turma)	Vigilante	R\$ 5,75 por hora	R\$ 5,75 por hora	2 (dois) meses
Geromil de Lima Silveira	Vigilante	R\$ 5,75 por hora	R\$ 5,75 por hora	2 (dois) meses
Antonio Valentim Nascimento	Vigilante	R\$ 5,75 por hora	R\$ 5,75 por hora	2 (dois) meses
Alciney Zuri Nazário (III turma)	Vigilante	R\$ 5,75 por hora	R\$ 5,75 por hora	2 (dois) meses

Vigilância

2021



20814

Limpeza

Funcionário	Função	Remuneração Mensal	Remuneração Sugerida	Prazo de Contratação
A contratar	Limpeza interna	R\$ 100,00 por dia	R\$ 100,00 por dia	2 (dois) meses
A contratar	Limpeza externa	R\$ 100,00 por dia	R\$ 100,00 por dia	2 (dois) meses

Glisen Arnilton Sgrotti
 Advogado - OAB/SC 9022
 Administrador Judicial
 Massa Falida de Fábrica S/A
 Tecidos Carlos Renoux S/A

ANEXO II

REMUNERAÇÃO ANTERIOR

1810

Relação de Salários vigentes desde 01.05.2013

Odelar Casagrande	RS 5,75 p.h. -	RS 2.075,53 mensais
Osmarino Lopes		RS 1.983,53 mensais
Valetim Rubleski		RS 2.443,53 mensais
Antonio Valentim Nascimento		RS 2.167,53 mensais
Lauro Paza		RS 2.351,53 mensais
Manoel João Domingos		RS 2.167,53 mensais
Jorge Domingos		RS 2.259,53 mensais
Geromil de Lima Silveira		RS 1.135,90 mensais
<u>Jair Bertolini III turma</u>		RS 2.556,19 mensais
<u>João Bononomi III turma</u>		RS 2.919,30 mensais
<u>Vicente Groh III turma</u>		RS 2.681,25 mensais
<u>José Elias de Modesti III turma</u>		RS 2.734,81 mensais
<u>Alciney Zuri Nazário III turma</u>		RS 2.681,25 mensais

Conforme acima, vemos que o salário do mês é variável para os guardas, todos trabalhando pelo regime 6 x 2, isto é, seis dias de trabalho seguidos, por dois dias de descanso, também seguidos. Isso dá uma média de 42 horas semanais.

O mês de maio e junho do corrente ano, os guardas tiveram uma situação atípica onde tiveram alguns dias de cada mês remunerados em dobro conforme promessa da empresa, já que eram os únicos trabalhando naqueles dias.

Dessa forma, visando uma uniformidade da remuneração, entendemos ser plausível a seguinte composição salarial:

Regra geral: Todos os guardas do I e II Turnos recebem RS 5,75 por hora e este valor é multiplicado por 220 horas mensais;

Exceção: III turma, os nomes sublinhados, trabalham 206,40 horas mensais e têm um acréscimo de 38% sobre as horas trabalhadas;

Todos os guardas e de todos os turnos, percebem um prêmio por domingo, trabalhado ou de folga, de RS 75,45;

Por serem casados e conforme convenção coletiva dos empregados da indústria têxtil de Brusque, percebem RS 65,85, a título de subsídio esposa, por mês, de onde resulta:

I e II Turma = RS 1.708,10 mensais;

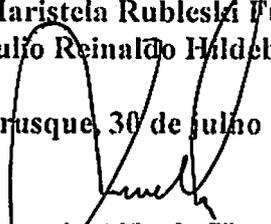
III Turma= RS 2.080,88 mensais.

Os empregados administrativos em atividade na massa falida, recebiam em 05/2013 os seguintes salários:

1811

Antonio Alfredo Hartke R\$ 14.136,05
Vilson Quaiato R\$ 12.211,85
Maristela Rubleski Fuzão R\$ 2.771,00
Julio Reinaldo Hildebrand Neto R\$ 12.211,85

Brusque, 30 de julho de 2013.


Antonio Alfredo Hartke
oab/sc nº 1.817

ANEXO III

PEDIDO DE LIBERAÇÃO JUNTO AO BRADESCO

1813



FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A.

Brusque, 05 de agosto de 2013

Ao

Banco Bradesco S/A

Departamento de Câmbio

Ref.: Informação de conta para débito/crédito e contato junto ao depto. Câmbio Blumenau

Prezados Senhores:

Declaramos abaixo os dados para débito/crédito junto ao depto. Câmbio Blumenau

Agência: 337-9 (Brusque)

Conta corrente: 112-0

Contato empresa: Dr. Gilson Amilton Sgrott

E-mail: gsgrott@terra.com.br

Telefone: 47 3044-7005

Contato agência: Aline Pereira Gicoski

Telefone: 47 3488-7250 ramal 7255

Nome do representante com e-CPF Certificado Digital – nível A3 ou A4: A Empresa encontra-se em processo de falência já decretada pelo Juízo da Comarca de Brusque e todos os documentos serão assinados pessoalmente pelo síndico da massa falida, dr. Gilson Amilton Sgrott, nomeado pela juíza.



MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A.

Gilson Amilton Sgrott
ADVOGADO
OAB/8022

1814

ANEXO IV

CONTA CORRENTE JUNTO AO BRADESCO

18/11/11

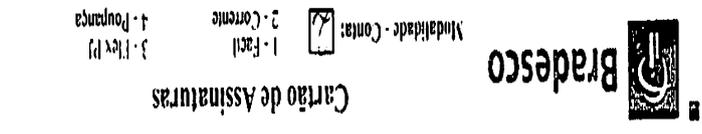
Informações Bancárias para (Conta-Corrente de Depósitos para Investimentos)	
Banco	Dig
Agência	Dig
Conta-Corrente	Dig
SPC	Viso
IRES	Viso
REF	Viso
AutORIZA A ENTREGA DO 1º TALÃO DE CHEQUES?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Código e Nome do Funcionário que está abrindo a Conta	Código e Nome do Gerente Autorizante Viso
Encerramento	Data Autorizante
Conta-Corrente	
Conta-Poupança	



75961 - João Luiz da Silva
 Agência 0337-9 / BRUSQUE / SC
 Banco Bradesco S.A.
 Contere com a de nosso registro.

A Firma: *[Handwritten Signature]*
[Handwritten Signature]
 Assinaturas (assinar duas vezes)

Telefone	5350-2922
Nome do Representante/Procurador	Wilson Milton Hoff
Nome Fantasia	
Movimentação	<input type="checkbox"/> 1 - Isolada <input type="checkbox"/> 2 - Por Procuração <input type="checkbox"/> 3 - Conjunta
Razão Social/Nome Fictício (Sem Abreviadas)	FABRICA DE TELESCÓPIOS REPARAÇÃO
Nome do Representante/Procurador	Wilson Milton Hoff
CPF/RG	628954504
CPF/RG	628954504
Cod Agência Dig	3379
Razão	9
Nome da Conta Dig	1120
Tipo Conta	01
CNPJ/ME	8248961
Final	45





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Brusque
Vara Comercial

[01]
Autos nº 011.11.501085-9
Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial
Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

1816d

Vistos etc.

1) Verifique o cartório se foi cumprido o item 2 de fl. 1731, bem como se houve resposta por parte do Juízo Federal.

2) Na trilha dos itens 4 e 6 de fl. 1731-1732, defiro o pedido de fl. 1801-1804.

Quanto à contratação de profissionais nessa primeira fase da empresa como massa falida, este juízo já reconheceu a evidente necessidade.

O administrador judicial apresentou a relação de profissionais contratados, a função a ser exercida, o prazo da contratação e a remuneração sugerida, indicando vinte e oito pessoas para funções variadas.

Assim, está inicialmente demonstrado o custo que será gerado com as contratações, que são imprescindíveis à organização da sociedade empresária comandada nesta fase pelo administrador judicial.

Verifico, outrossim, que o prazo de contratação e a remuneração estipulados pelo administrador administrador são razoáveis diante da realidade atual.

De outro lado, o art. 150 da Lei 11.101/2005 prevê que as despesas da massa cujo pagamento antecipado seja indispensável à administração da falência serão pagas pelo administrador judicial com os recursos disponíveis em caixa.

Desta feita, aprovo as contratações sugeridas conforme prazo e remuneração previstos e autorizo os pagamentos mediante prestação de contas.

Caso alguma contratação deixe de ser necessária, deverá o administrador judicial informar ao juízo imediatamente.

Autorizo, ainda, a liberação da quantia existente na conta corrente n. 112-0, agência do Banco Bradesco n. 337-9, em favor do administrador judicial para fazer frente às primeiras despesas da massa, em especial o pagamento de salários aos vigilantes, a partir do dia 15/07/2013.

Oficie-se à instituição financeira, observada a agência indicada.

Brusque (SC), 07 de agosto de 2013.

Jeferson Isidoro Mafra
Juiz de Direito

RECEBIMENTO			
Aos	08	dias do mês de	8
			de 20
B			
recebi estes autos conclusos da MM. Juíza de Direito.			
_____ Servidor(a)			

1817/

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

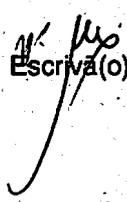
Certifico que a intimação do ato abaixo, consta da relação nº 0359/2013, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 1691, cuja data de publicação considera-se o dia 12/08/2013, com início do prazo em 13/08/2013, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Cláudia Orsi Abdul Ahad (OAB 217.477/SP)	10	22/08/2013
Rafaella Savagêt Madeira (OAB 150.596/RJ)	10	22/08/2013
André Luiz de Oliveira Moraes (OAB 134.498/RJ)	10	22/08/2013
Andréia Carneiro Calbucci (OAB 186.398/SP)	10	22/08/2013
Frederico Fontoura da Silva Cais (OAB 136.615/SP)	10	22/08/2013
Luciane Mortari Zechini (OAB 017.579-B/SC)	10	22/08/2013
Danielle Mariel Heil (OAB 032.068/SC)	10	22/08/2013
Sonia Maria Giannini Marques Dobler (OAB 026.914/SP)	10	22/08/2013
Lilian Rose Perez (OAB 090.829/SP)	10	22/08/2013
Rafael Quindota (OAB 031.208/SC)	10	22/08/2013
Durval Figueira da Silva Filho (OAB 068.599/SP)	10	22/08/2013
Maria Fernanda Ladeira (OAB 237.365/SP)	10	22/08/2013
Léandro Teixeira (OAB 031.029/SC)	10	22/08/2013
Jôsé Cid Campêlo Filho (OAB 007.533/PR)	10	22/08/2013
Marcos de Rezende Andrade Junior (OAB 188.846/SP)	10	22/08/2013
João Jutahy Castelo Campos (OAB 021.922/SC)	10	22/08/2013
Juliana Fischer (OAB 024.520/SC)	10	22/08/2013
Rudnei Alite (OAB 029.597/SC)	10	22/08/2013
Adriana Duarte (OAB 024.521/SC)	10	22/08/2013
Giuliano Silva de Mello (OAB 020.036/SC)	10	22/08/2013
Valdemiro Aduino de Souza (OAB 021.728/SC)	10	22/08/2013
Adriana Alves (OAB 022.894/PR)	10	22/08/2013
Jacson Roberto (OAB 017.428/SC)	10	22/08/2013
Danielle Rodrigues Regis Vieira (OAB 013.191/SC)	10	22/08/2013
Marcelo Pereira Lobo (OAB 012.325/SC)	10	22/08/2013
Milton Baccin (OAB 005.113/SC)	10	22/08/2013
Martha Carina Jark Stern Bianchi (OAB 015.932/SC)	10	22/08/2013
Viviane Morch Gonçalves (OAB 013.803/SC)	10	22/08/2013
Maria Simone de Antoni Borazo (OAB 007.608/SC)	10	22/08/2013
Daniel Krieger (OAB 019.722/SC)	10	22/08/2013
Vanderlei Chilante (OAB 003.533-A/MT)	10	22/08/2013
Daniel Regis (OAB 003.372/SC)	10	22/08/2013
Marcio Silveira (OAB 008.365/SC)	10	22/08/2013
Lilian da Silva Mafra (OAB 010.899/SC)	10	22/08/2013
Ricardo Luis Belli (OAB 008.225/SC)	10	22/08/2013
Edson Ristow (OAB 005.772/SC)	10	22/08/2013
Marcellus Augusto Dadam (OAB 006.111/SC)	10	22/08/2013
Gilson Amilton Sgrott (OAB 009.022/SC)	10	22/08/2013

1818

Teor do ato: "1) Verifique o cartório se foi cumprido o item 2 de fl. 1731, bem como se houve resposta por parte do Juízo Federal. 2) Na trilha dos itens 4 e 6 de fl. 1731-1732, defiro o pedido de fl. 1801-1804. Quanto à contratação de profissionais nessa primeira fase da empresa como massa falida, este juízo já reconheceu a evidente necessidade. O administrador judicial apresentou a relação de profissionais contratados, a função a ser exercida, o prazo da contratação e a remuneração sugerida, indicando vinte e oito pessoas para funções variadas. Assim, está inicialmente demonstrado o custo que será gerado com as contratações, que são imprescindíveis à organização da sociedade empresária comandada nesta fase pelo administrador judicial. Verifico, outrossim, que o prazo de contratação e a remuneração estipulados pelo administrador são razoáveis diante da realidade atual. De outro lado, o art. 150 da Lei 11.101/2005 prevê que as despesas da massa cujo pagamento antecipado seja indispensável à administração da falência serão pagas pelo administrador judicial com os recursos disponíveis em caixa. Desta feita, aprovo as contratações sugeridas conforme prazo e remuneração previstos e autorizo os pagamentos mediante prestação de contas. Caso alguma contratação deixe de ser necessária, deverá o administrador judicial informar ao juízo imediatamente. Autorizo, ainda, a liberação da quantia existente na conta corrente n. 112-0, agência do Banco Bradesco n. 337-9, em favor do administrador judicial para fazer frente às primeiras despesas da massa, em especial o pagamento de salários aos vigilantes, a partir do dia 15/07/2013. Oficie-se à instituição financeira, observada a agência indicada."

Do que dou fé.
Brusque, 12 de agosto de 2013.


Escrivã(o) Judicial



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

1819/

Ofício.nº 011115010859-000-044 Brusque, 08 de agosto de 2013.

Autos nº 011.11.501085-9

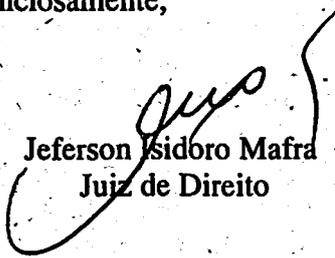
Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

Prezado(a) Senhor(a),

Cumpre-me informar a Vossa Senhoria que foi autorizado a liberação do valor existente na conta corrente nº 112-0, agência 0337-9 do Banco Bradesco desta cidade, em favor do Administrador Judicial, Dr. Gilson Amilton Sgrott, do processo acima referido, conforme decisão de fl. 1816 dos autos mencionados.

Atenciosamente,



Jeferson Sidoro Mafra
Juiz de Direito

Ao
Banco Bradesco S/A
Avenida Cônsul Carlos Renaux, 47, Centro
Brusque-SC
CEP 88.350-001

Recibi 13/08/13

Daniela Gomes

1820

JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO
 Em 13 de agosto de 2013 faço a juntada a estes autos, do
 aviso de recebimento referente ao ofício n. 011115010859-000-040, do qde,
 para constar, lavrei o presente termo. Eu, _____, o
 subscrevo.

DESTINATÁRIO Comissão de Valores Mobiliários - CVM Rua Sete de Setembro, 111, 2º, 3º, 5º, 6º (parte) 23º, 26º ao 34º andares, Centro 20050-901, Rio de Janeiro, RJ AR145306875TJ 											
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Cartório Comercial Praça das Bandeiras, 55, Centro 88350-051, Brusque, SC											
<div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <div style="text-align: center;"> </div> <div style="text-align: center;"> </div> </div>											
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ h 2ª _____ h 3ª _____ h ATENÇÃO: Após realizar 3 (três) tentativas de entrega, dobar em Posta Restante por 10 (dez) dias corridos.	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) 011115010859-000-040 MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <table border="0"> <tr> <td><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td> <td><input type="checkbox"/> 5 Recusado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente</td> <td><input type="checkbox"/> 6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 3 Não existe o número</td> <td><input type="checkbox"/> 7 Ausente</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 4 Desconhecido</td> <td><input type="checkbox"/> 8 Falecido</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 9 Outros</td> <td></td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado	<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado	<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente	<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido	<input type="checkbox"/> 9 Outros	
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado										
<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado										
<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente										
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido										
<input type="checkbox"/> 9 Outros											
ASSINATURA DO RECEBEDOR 	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Vânia Helícia Rosa Matr. 8956936-9										
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR RODRIGO CASTRO	DATA ENTREGA 30.07.13 Nº DOC. DE IDENTIDADE 0205907199										

1821/1

Distribuição

De: "3ª Vara Cível da Capital" <capital.civel3@tjsc.jus.br>
Para: <brusque.distribuicao@tjsc.jus.br>
Cc: <capital.civel3@tjsc.jus.br>
Enviada em: sexta-feira, 9 de agosto de 2013 16:00
Anexar: Digital - Genérico [0809511-23.2013.8.24.0023] [Somente Leitura].rtf
Assunto: Ofício autos n. 011.11.501058-9
Boa Tarde.

Segue anexo ofício.

Favor acusar recebimento.

Att,

Cristiane da Rosa Claudino
Chefe de Cartório

Mesa

RECEBIDO DIST CIVE 3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL 09/08/2013 17:02 032003

1827

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO Gratuita#Retorna se o
Comarca - «Foro do Processo#Retorna o nome do foro
«Vara do Processo#Retorna o nome da vara »

«Justiça
processo t»
«Prioridade
Idoso#Retorna se o
processo t»
«Réu Preso#Retorna
se o processo tem
algu»



Ofício nº 0809511-23.2013.8.24.0023-001rbm Florianópolis, 09 de agosto de 2013.

Autos nº 0809511-23.2013.8.24.0023

Ação: Execução de Título Extrajudicial/PROC
Exequente: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/Departamento Nacional
SENAI/DN
Executado: Fabrica Tecidos Carlos Renaux SA
Juíza: Mônica Bonelli Paulo Prázeres
Escrivão: Cristiane da Rosa Claudino

RECEBIDO DIST. BOE. A. 09/AGO/2013 17:02 DESSO4

Senhor(a) Chefe de Cartório,

Venho perante Vossa Senhoria informar a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial autuada neste cartório e movida por SENAI/DN em face da Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, conforme determinado no art. 6º, §6º, inciso I, da Lei 11.101/2005, em virtude da Ação de Falência nº 011.11.501085-9 que tramita nesse Juízo.

Do ensejo, valho-me para reiterar os mais elevados protestos de consideração.

Cristiane da Rosa Claudino
Chefe de Cartório
Portaria 02/2009

1823/

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO Gratuita#Retorna se o

Comarca - «Foro do Processo#Retorna o nome do foro

«Vara do Processo#Retorna o nome da vara »

«Justiça
processo t»
«Prioridade
Idoso#Retorna se o
processo t»
«Réu Preso#Retorna
se o processo tem
algu»



Cartório da Distribuição do Fórum da Comarca de Brusque-SC -Vara Comercial

Praça das Bandeiras, S/N, Centro
Brusque-SC
CEP 88350-051



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

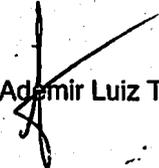
Fl. 1824

CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO

Conforme o Manual de Procedimentos do Cartório Cível, pratiquei o ato processual abaixo:

⇒ Fica intimado o Promotor de Justiça.

Brusque, 13/08/2013.


Ademir Luiz Tognon

CIENTE EM:

14 / 8 / 13


Fernanda Crevanzi Vailati
Promotora de Justiça

1825/A



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vàra Comercial**

TERMO DE COMPARECIMENTO DO FALIDO.

Autos nº 011.11.501085-9

Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial

Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

Em 14 de agosto de 2013, nesta Comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, compareceu o Sr. Rolf Dieter Buckmann, sendo por este informado que vinha como representante legal da empresa falida e nos termos da Lei nº 11.101/2005 e de acordo com decisão de fls. 1673/1675, vem firmar o termo de comparecimento na forma do art. 104 da Lei 11.101/2005, como segue, primeiro, ficando cientes dos dispostos nos artigos 102 e 103 da referida lei, como seguem:

Art. 102. O falido fica inabilitado para exercer qualquer atividade empresarial a partir da decretação da falência e até a sentença que extingue suas obrigações, respeitado o disposto no § 1º do art. 181 desta Lei. Parágrafo único. Findo o período de inabilitação, o falido poderá requerer ao juiz da falência que proceda à respectiva anotação em seu registro.

Art. 103. Desde a decretação da falência ou do seqüestro, o devedor perde o direito de administrar os seus bens ou deles dispor. Parágrafo único. O falido poderá, contudo, fiscalizar a administração da falência, requerer as providências necessárias para a conservação de seus direitos ou dos bens arrecadados e intervir nos processos em que a massa falida seja parte ou interessada, requerendo o que for de direito e interpondo os recursos cabíveis.

Art. 104. A decretação da falência impõe ao falido os seguintes deveres:

I – assinar nos autos, desde que intimado da decisão, termo de comparecimento, com a indicação do nome, nacionalidade, estado civil, endereço completo do domicílio, devendo ainda declarar, para constar do dito termo:

Rolf Dieter Buckmann, brasileiro, casado, em separação total bens, CPF nº 004.247.909-63, com endereço na Av. Atlântica, 3820, aptº 1601, Edif. Salvador Dali Centro, Balneário Camboriú SC.

- a) as causas determinantes da sua falência; Que as causas determinantes da falência são as que constam nos autos.
- b) tratando-se de sociedade, os nomes e endereços de todos os sócios, acionistas controladores, diretores ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações;
- c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios; Que o contador é Vilson Quaiato, com endereço com o Dr. Antonio Hatker, residente em Vrusque
- d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário; Que não há mandatário com poderes para atuar na falência em nome da falida;
- e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento; Que não possui nenhum bem móvel ou imóvel no estabelecimento da empresa
- f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato; Que é presidente da sociedade cultural e beneficiante Cônsul Carlos Renaux.
- g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu; Que possui conta bancária no banco Bradesco, Santander e Banco do Brasil em nome de sua pessoa física.

Endereço: Praça das Bandeiras, 55, Centro - CEP 88.350-051, Brusque-SC - E-mail: brusque.comercial@tjsc.jus.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

Fl. 1827

CÉRTIDÃO

Certifico que o prazo decorreu sem oferecimento de manifestação pelas partes acerca da decisão que decretou a falência de fis. 1673/1675.

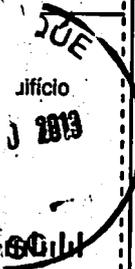
Brusque, 20/08/2013.

Ademir Luiz Tognon

1828/

JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO

Em 28 de agosto de 2013 faço a juntada a estes autos, do
 aviso de recebimento referente ao ofício n. 011115010859-000-043, do que,
 para constar, lavrei o presente termo. Eu, _____, o
 subscrevo.

 AVISO DE RECEBIMENTO		
DESTINATÁRIO Senhor Rolf Dieter Bückmann Avenida Atlântica, 3.820, Apto 1601 - Edifício Salvador Dali, Centro 88330-000, Balneário Camboriú, SC AR145316215TJ 		
0-DR/SC 	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Cartório Comercial Praça das Bandeiras, 55, Centro 88350-051, Brusque, SC	
		
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ h 2ª _____ h 3ª _____ h	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) 011115010859-000-043	
ATENÇÃO: Após realizar 3 (três) tentativas de entrega, deixar em Posta Restante por 10 (dez) dias corridos.	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 9 Outros	<input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Faltado
	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Marcelo de Oliveira Matrícula 821.394-5 CDD / BAL. CAMBORIÚ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR 	DATA ENTREGA 12/08/13	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR MARCELO DE OLIVEIRA	Nº DOC. DE IDENTIDADE 9111995441	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

Fl. 182

CERTIDÃO

Certifico que não foi efetuado a publicação do edital nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, determinado na decisão 1675, por motivo que o falido e/ou administrador judicial não apresentaram ainda a relação de credores da massa falida. Certifico mais que o falido não constituiu novo procurador nos autos, face a renúncia do procurador constituído. Assim, faço os autos conclusos para determinar o que de direito.

Brusque, 02/09/2013.


Ademar Luiz Tognon

CONCLUSÃO
Faço conclusos a(o) Juiz(a) de Direito.

EM 07 SET 2013

Assinatura
e carimbo.



JUNTADA
Faço juntada placido
que segue(m).

EM 17 SET 2013

Assinatura
e carimbo





Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL
DA COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA.**

1831
C

PROTUDO DIST BRU R. 16/SET/2013 17:20 009452

Autos: Processo de FALÊNCIA nº 011.11.501085-9
Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

GILSON AMILTON SGROTT, na
condição de **Administrador Judicial** devidamente nomeado junto aos
autos em epígrafes, vem com o devido acato perante V.Exa.
manifestar-se nos seguinte termos:

I – Das Unidades Produtivas

Para que os órgãos da Falência, os
credores e os demais interessados possam se localizar na estrutura da
empresa Falida, esclarece que a mesma é dividida em duas unidades
produtivas, a saber:



Gilson A. Sgrott

ADVOCADO

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar. Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

- Unidade sede: composta pelo escritório central, pelo setor de tinturarias, setor de acabamento e setor de expedição;
- Unidade Tecelagem: constituindo-se basicamente de todos os processos necessários a tecelagem (industrialização do fio em tecido).

1832
C

Ambas as unidades encontram-se na Rua Primeiro de Maio, bairro Primeiro de Maio, Brusque-SC, conforme mapa em anexo.

II - Da Atividade Produtiva

Conforme foi determinado por V.Exa. nos termos do artigo 99, XI da Lei de Falências, esse Administrador Judicial teria um prazo para informar ao Juízo quanto a conveniência ou não da continuidade da atividade produtiva da empresa Falida.

Verificada todas as condições que envolvem a atividade produtiva, concluiu-se pela sua paralisação, pois:

- 1 – ausência de capital de giro diante da paralisação as atividades a quase dois meses, sem qualquer faturamento presente ou futuro;
- 2 – necessidade da busca de capital de giro para a compra de matéria prima, manutenção dos equipamentos, produção, desenvolvimento de novos produtos, folha de pagamento, etc., por aproximadamente seis meses, até haver um faturamento suficiente ao custeio do negócio (valor estimado em mais de dez milhões de reais);



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar. Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

- 3 – dificuldades na reconquista do mercado e de fornecedores de matéria prima;
- 4 - ausência de energia elétrica na Tecelagem pelo não pagamento de faturas desde maio/13;
- 5 – impossibilidade de ligação da energia elétrica devido ao alto valor das faturas em atraso, ainda que infrutíferas as tratativas junto a CELESC novos parcelamentos;
- 6 – alto valor inicial de manutenção dos equipamentos para prosseguimento das atividades, principalmente da tecelagem que se encontravam desligados;
- 7 – dificuldade na reestruturação do quadro funcional devido aos pedidos de demissões indiretas e recolocação de diversos funcionários em outras empresas da região (principalmente no setor administrativo e de vendas);
- 8 – Ausência de Gestor que aceitasse o encargo por curto prazo de tempo.

1833
A

Todas essas considerações foram realizadas em conjunto com ex-funcionários da empresa que analisaram a atual situação dos bens e retomada dos negócios, bem como com empresários¹ da região e profissionais da área contratados pelos mesmos para assessorá-los, culminando nessa impossibilidade de continuidade dos negócios pela Massa Falida.

¹ Por questão estratégica industrial e comercial, esses empresários solicitaram sigilo quanto ao sua identificação.



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

A segunda possibilidade de retorno das atividades produtiva é a locação do parque fabril.

1834
C

Até o presente momento houve somente uma pesquisa de intenção de arrendamento, pela empresa SOMELOS, de parte da unidade sede (tinturaria, acabamento e expedição), o que demonstra que a empresa é viável – ainda que para produção de terceiros.

Assim, segue em anexo a proposta de locação da empresa SOMELOS para análise pelo Judiciário, podendo-se abrir leilão para outras propostas de locação e pelo prazo limitado a venda das unidades produtivas.

A terceira opção para a atividade da empresa falida, e que é o caminho natural a consecução da falência, ou seja: a venda de todo o patrimônio.

Em havendo locação do parque fabril, seria promovida a venda dos demais bens da Massa Falida que não viessem a prejudicar aquela atividade, entretanto, caso não houvesse o arrendamento, poderia ser feita a venda de todos os bens.

Requer apenas, para efeito de venda dos bens, o encerramento da arrecadação e da avaliação, a ser apresentada oportunamente.



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

III – Da contratação de Advogados

1835
C

Ainda que esse Administrador Judicial seja advogado atuante nesta Comarca, urge da necessidade de contratar outros profissionais que o auxiliem na realização de audiências junto na vara do trabalho de Brusque.

A fim de demonstrar a carga de ações existentes em face da empresa Falida, agora a Massa Falida, segue em anexo o rol de ações trabalhistas e ações em que a Massa Falida será parte em demandas na esfera cível.

Soma-se a todas essas ações o fato, já declarado pelos sindicatos de classe, que promoverão ações de todos os ex-funcionários (aproximadamente 300), na busca de direitos trabalhistas não pagos no período da contratação, tais como intervalo intra-jornada, multas, FGTS, entre outros.

Mesmo que muitos dos direitos trabalhistas serão reconhecidos pela Massa (já descritos nos termos de rescisão) junto a Relação de Credores do Administrador Judicial, algumas discussões merecerão o contraditório e o Trânsito em Julgado naquela Seara especializada.

Assim, apresenta em anexo proposta de honorários advocatícios do escritório profissional Carlos Henrique Delandréa – OAB-SC, 16.358-B, para um contrato inicial de 12 meses, pelo valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Tendo que vista que as demandas poderão sofrer uma oscilação muito grande em quantidade de ações



Gilson A. Sgrott

ADVOCADO

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar: Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

em andamento, sugere-se a apresentação mensal de prestação de contas do referido escritório, informado que o valor inicial poderá ser reduzido após o sexto mês de contratação.

1836
Cu

Justifica-se ao menos seis meses de preservação do valor pleiteado devido a grande quantidade de ações que haverá nesse período.

IV - DAS ATIVIDADES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL E DOS AUXILIARES

Apenas para fazer constar nesse momento, o Administrador Judicial e seus auxiliares encontram-se desenvolvendo a arrecadação dos bens da Massa Falida, o levantamento e separação de bens para venda antecipada, a relação de credores, e a perícia técnica contábil da falida.

Os demais contratados permanecem na elaboração das Rescisões Trabalhistas, guias de seguro desemprego, PPPs, acompanhamento dos levantamentos periciais contábeis, vigilância e limpeza do patrimônio e manutenção de equipamentos que necessitam de cuidados constantes sob pena de deterioração e sucateamento.

Demais detalhamentos das atividades encontram-se junto a Prestação de Contas do Administrador Judicial, em autos próprios.



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionisio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque-SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

V – DA VENDA ANTECIPADA

1837
C

Ao estipular no artigo 22, III, "j" e artigo 113 da Lei de Falências a possibilidade de **ventas antecipadas** de produtos da Massa Falida, o legislador não só manteve determinação já contida na antiga lei de falências, como também manteve a possibilidade da Massa Falida preservar patrimônio de fácil perda, preservando assim o princípio da *maximização do ativo*.

Neste momento, em decorrência do minucioso processo de arrecadação e avaliação dos bens da Massa, não é possível realizar a venda total do patrimônio arrecadado, entretanto, não há dúvidas que diversos bens que se encontram na empresa falida são de fácil deterioração e furto, como os rolos de fios e os produtos acabados (tecidos), e bens totalmente inservíveis para qualquer finalidade produtiva, como sucatas e papelão.

Assim, além de evitar a desvalorização futura (tecidos e fios que saem de moda), liberarem espaço para outros produtos e deixarem de ser uma preocupação a mais para a vigilância, outra grande vantagem que pode ser obtida é a arrecadação de valores para a manutenção da falência – com o pagamentos aos auxiliares do administrador, o próprio administrador judicial, os vigilantes e pessoal da manutenção.

Toda essa vantagem será obtida com a venda antecipada dos **produtos** que seguem em anexo, e que resumidamente se constituem em fios, tecidos, 27 teares, papelão e sucata.

Todos esses produtos foram **avaliados** com base no preço das notas fiscais de compra e nos valores



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

de vendas junto a loja de fábrica, havendo uma redução, em média de 40% daquele valor por se tornar em produto de final de estoque ou que terão que sofrer um reprocesso para a venda.

1838
C

Os vinte e sete teares tiveram sua avaliação pelo Sr. Leonardo Loss, *expert* em máquinas para área têxtil e que já realizou diversas avaliações em outras falências nesta Comarca, seguindo em anexo também sua proposta de honorários.

Quando ao LEILÃO para a venda daqueles produtos, sugere-se que este Administrador e equipe possam realizar os atos de chamada e venda dos bens.

A venda de alguns dos bens relacionados em anexo poderão não ser vendidos no primeiro leilão tradicional. Não que não haja interessados na compra daqueles produtos, mas interessados em quantidades menores.

Sugere-se assim, que não havendo lances pelo lote fechado, seja realizada uma venda fracionada dos produtos, como um verdadeiro varejo no qual os interessados poderão escolher entre os produtos não vendidos em lote, rolos de malha fechados, computando-se os presos individuais com a metragem existente no rolo.

Simplificando, será feita uma venda por rolos de tecidos no interesse do cliente/lançador, mantendo-se o valor por metro ou quilo.



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Esse tipo de procedimento se vê adequado Excelência, pela procura que vem ocorrendo até o presente momento, na qual alguns ex-clientes tem interesse no lote total de determinados produtos, mas a grande maioria gostaria de comprar apenas alguns rolos de tecidos.

1839
Cu

Evita-se assim uma redução do preço por metro do tecido em um segundo leilão.

A formalização da venda ocorreria mediante depósito junto a conta vinculada a estes Autos, com o auto de arrecadação a ser realizado imediatamente por esse Administrador, liberando-se o produto após a comprovação do depósito.

Essa venda poderia levar alguns dias, mas traria maior benefício na arrecadação de valores.

VI - DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Ainda que este Administrador Judicial tenha por diversas vezes tentado compor amigavelmente os valores de sua remuneração com a empresa Devedora, agora Falida, não conseguiu obter sucesso durante a Recuperação.

Assim, apresenta em anexo os valores que encontravam em aberto quando da decretação da Falência, totalizando R\$ 52.114,05 (cinquenta e dois mil, cento e catorze reais e cinco centavos) – valor esse líquido já descontado o IR².

² A empresa lançava como valor em aberto para provisão e não pagava ao Administrador.



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Além desse valor decorrente do período da Recuperação Judicial, também encontra-se em aberto os valores alusivos aos 15 dias do mês de julho (R\$ 7.500,00) e o mês de agosto (R\$ 15.000,00), que somado atingem R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

1840
a

Ciente que não há, neste momento, qualquer valor em poder da Massa Falida, requer apenas seja reconhecido esse crédito e autorizado desde já o Sr. Escrivão que, em havendo valores disponíveis pela Massa junto a conta única vinculada a esses Autos, seja liberado em favor do Administrador Judicial a quantia de:

- R\$ 52.114,05 – sem incidência de IR
- R\$ 22.500,00 – com incidência de IR

VII – DA REMUNERAÇÃO DO PERITO

CONTADOR

No mesmo sentido é a remuneração do perito contador, Sr. Silvio Giancesini, que também possui em aberto:

- R\$ 45.500,00 – na recuperação – já descontado Impostos
- R\$ 10.00,00 – na falência

Seja da mesma forma autorizado ao Sr. Escrivão a liberar a quantia acima em favor do perito, quando da existência de dinheiro.



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

VII - DA REMUNERAÇÃO DOS

AUXILIARES

1841
C

Conforme relação de pessoal contratado pela Massa Falida e já apresentada nos autos, segue em anexo os valores devidos aos mesmos nos períodos de 15 de julho a 15 de setembro, totalizando 02 (dois) meses de serviços prestados à Massa Falida.

Da mesma forma antes apresentada, seja autorizado o Sr. Escrivão a liberar aquela quantia total quando da existência de valores para pagamento, podendo este Administrador intermediar o pagamento mediante liberação da quantia em sua conta.

IX - DA PERÍCIA CONTÁBIL

Informa ao Juízo que a perícia contábil não será apresentada no prazo estabelecido de 40 dias, requerendo a sua prorrogação por mais 40 dias, conforme facultado por V.Exa., em decisão anterior.

Essa prorrogação decorreu da grande quantidade de informações a serem analisadas, pois a empresa é uma Sociedade Anônima, além do fato de que esse Administrador e Perito estão envolvidos também na elaboração da Relação de Credores, haja vista o silêncio do falido quanto a essa providência.

Assim, seja prorrogado o prazo para a apresentação da perícia contábil, bem como seja estendido para mais 40 dias a remuneração do perito.



Gilson A. Sgrott

ADVOCADO

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

X - DEPÓSITOS DIVERSOS

1842
G

Para conhecimento do Juízo de DD. Representante do Ministério Público, vários devedores da empresa Falida estão realizando pagamentos em prol da Massa Falida diretamente em conta vinculada ao Juízo.

Esses pagamento serão oportunamente apresentados em prestação de contas, em autos próprios.

X - EVENTOS NA DEPENDÊNCIA DA

FALIDA

Sendo a empresa Falida uma empresa centenária nesta cidade de Brusque, muitos são os interessados em conhecer suas dependências, o que está sendo vedado até o presente momento.

Porém, a pedido de uma empresa local e de renome nacional, COLCCI, está sendo requerida a locação de um galpão, conhecido como Tinturaria de Tecidos para desfile de moda e lançamento de coleção daquela marca.

Inicialmente esse Administrador Judicial não vê qualquer óbice a realização do evento, desde que devidamente remunerado.

Assim, apresenta em anexo o pedido de locação de espaço pela empresa AMC Têxtil Ltda., na pessoa de seu relações públicas Daniel Mafra, sugerindo o valor de locação em R\$1.000,00 (um mil reais) mais a limpeza.



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

DO PEDIDO

Ante o exposto, vem com o devido

1843
a

acato perante V.Exa.:

a) informar ao Juízo e demais Órgãos que não será dado prosseguimento as atividades da empresa falida por falta de condições financeiras e de pessoal;

b) apresentar a informação de intenção de locação pela empresa SOMELOS que formalizará por escrito suas condições, conforme faculta o artigo 114 da Lei de Falências;

c) requerer, nos termos do art. 22, III, "n" da Lei de Falências, a contratação de advogados para auxiliar esse administrador junto a ações trabalhistas e cível, mediante do escritório profissional Carlos Henrique Delandréa – OAB-SC, 16.358-B, conforme proposta em anexo – desde 15 de agosto de 2013;

d) requerer, nos termos do artigo 22, III, "j" e art. 133 da Lei de Falências a venda antecipada dos bens inservíveis e de fácil deterioração que segue em anexo – lembrando que esses valores servirão, também, para cobrir as despesas da Massa;

e) sugerir que a venda mediante leilão seja realizada por esse Administrador na forma antes exposta, a fim de realizar o máximo possível de vendas de rolos pelo preço de mercado;

f) informar que após a apresentação do Auto de Arrecadação e Avaliação dos bens, será requerida a venda total do patrimônio;



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

h) requerer, nos termo do art. 25 da Lei de Falências, a liberação dos valores antes apresentados em favor deste Administrador, do contador e dos contratados pela Massa Falida, tão logo haja disponibilidade de caixa;

1844
C

i) Requerer, nos termos do art. 22, III, "e" da Lei de Falências a prorrogação do prazo para apresentação da perícia contábil, bem como da remuneração do perito contador;

j) diante da inércia do falido seja atribuída ao Administrador Judicial a apresentação da Relação de Credores;

k) informar e verificar da possibilidade da realização de evento, desfile, nas dependências da Massa, conforme proposta em anexo, sugerindo aluguel de R\$ 1.000,00 mais a limpeza;

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Brusque, 16 de setembro de 2013


GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO - OAB/SC. 9022
ADMINISTRADOR JUDICIAL NA FALÊNCIA

1845
C

**RELAÇÃO DE BENS E
AVALIAÇÃO PARA
VENDA ANTECIPADA**

1846
C

ARRECAÇÃO DE BENS DA FABRICA CONSUL CARLOS RENAUX					
TECIDOS NA EXPEDIÇÃO					
LOTES	DESCRIÇÃO	METROS	PESO	UNITARIO	VALOR
01	Tecido xadrez com laycra	3.940,00		7,00	27.580,00
02	Tecido xadrez 100% algodão	31.292,40		7,00	219.046,80
03	Tecido unicolor 100% algodão	21.020,80		5,00	105.104,00
04	Tecido unicolor com laycra	2.721,00		5,00	13.605,00
05	Tecido estampado 100% algodão	204,40		7,00	1.430,80
06	Tecido xadrez flanelado 100% algodão	1.373,20		7,00	9.612,40
07	Tecido xadrez 100% algodão enfiado	362,90		7,00	2.177,40
08	Tecido unicolor 100% algodão enfiado	727,30		5,00	3.636,50
09	Tecido xadrez 100% algodão		260,00	7,00	1.820,00
10	Tecido unicolor 100% algodão		938,00	5,00	4.690,00
11	Tecido xadrez flanelado 100% algodão		348,00	7,00	2.436,00
12	Tecido cru sem acabamento		5.353,00	3,00	15.189,00
13	Retalho tecido tinto		970,00	2,00	1.940,00
14	Resíduos tecidos		1.130,00	0,55	621,50
15	Fios tinto e cru (planilha 3)				
16	Estopa (depósito da Tecelagem)		1.700,00	0,30	510,00

FIOS NA TECELAGEM			
DESCRIÇÃO	PESO	UNITARIO	VALOR
10/1 CRU	370,00	4,80	1.776,00
9/1 LYCRA CRU	183,00	4,80	878,40
60/1 CRU	113,00	12,00	1.356,00
24/1 FLAME CRU	23,00	8,80	202,40
30/1 CRU	285,00	11,00	3.135,00
24/1 CRU	35,00	8,00	280,00
20/2 CRU ALPINA	1.202,00	7,20	8.654,40
60/2 CRU QUINET	850,00	15,20	12.920,00
42/13 POLIAMIDA ELASTANO	45,00	13,60	612,00
40/1 LYCRA 20 D. CRU	37,00	21,60	799,20
40/1 LYCRA 40 D. CRU	48,00	21,60	1.036,80
20/1 LYCRA 70 D. CRU	475,00	12,80	6.080,00
20/1 CRU	1.313,00	4,80	6.302,40
24/1 50 % POLIESTE e 50 % ALGODAO	74,00	8,80	651,20
3 X 78/34 LYCRA CRU	766,00	25,60	19.609,60
78/34 LYCRA	221,00	25,60	5.657,60
2 X 90/36 100% TACTEL DUPONT	210,00	8,00	1.680,00
SOBRAS FIOS CRU	100,00	3,20	320,00

1847
a

FIOS NA EXPEDIÇÃO			
DESCRIÇÃO	PESO	UNITARIO	VALOR
16/1 TINTO	24,00	4,00	96,00
30/1 CRU	785,00	5,75	4.513,75
60/2 CRU	655,00	9,00	6.484,50
40/1 CRU	776,00	7,16	5.560,04
10/1 CRU	1.760,00	3,32	5.852,00
20/1 LYCRA CRU	160,00	8,00	1.280,00
20/2 LYCRA CRU	970,00	4,87	4.728,75
60/1 CRU	630,00	7,50	4.725,00
60/1 TINTO	599,00	9,00	5.391,00
40/1 TINTO	555,00	9,00	4.950,00
40/2 CRU	185,00	9,25	1.711,25
60/2 CRU	120,00	7,70	924,00
SOBRAS TINTO E CRU	882,00	2,00	1.764,00

NA FABRICA				
DESCRIÇÃO	PESO	UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR
PAPELÃO E PLASTICO		0,20		
SUCATA		0,60		
TIJOLO VAZADO		0,30	1,000	300,00

OBS: Sucata, papelão e plastico so apos colocar no caminhao para ter o peso, preço unitario por quilo.


Paulo Cesar Sgrott
Arrecadores


Vilson Bluning
Arrecadores

1848
a

Brusque, 11 de setembro de 2013.

AVALIAÇÃO

Eu, **LEONARDO LOOS - CPF 104.121.319-00** nomeado para avaliar os Teares Itamasa da Fábrica de Tecidos Renaux, estive na empresa citada no dia 09/09/2013 pela manhã acompanhado por dois funcionários da empresa. Assim sendo segue quantidades e preços conforme avaliação:

27 pçs - Maquinetas Staubli 130 – R\$ 1.500,00 unit
R\$ 40.500,00 Total

27 pçs - Rolos Urdumes - R\$ 350,00 unit
R\$ 9.450,00 Total

27 pçs - Rolo Tecido – R\$ 50,00 unit
R\$ 1.350,00 Total

216 pçs - Quadros com Liços – R\$ 80,00 unit
R\$ 17.280,00 Total

54 pçs – Alimentadores completos Rocher com Fontes – R\$ 1.250,00 unit
R\$ 67.500,00 Total

27 pçs (1.650 Kg aprox. por unid) - Esqueleto do Tear – R\$ 0,70 p/ Kg
(sucata)
R\$ 31.185,00 Total aproximado

1849
A

Valor dos honorários da avaliação 8%, sobre o valor total das peças.

Considerando atendido o pedido de avaliação dos teares, agradeço a confiança depositada em minha pessoa.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente



LEONARDO LOOS

1850
C

**PROCESSOS EM QUE A
FALIDA FIGURA NO POLO
PASSIVO
(JUSTIÇA COMUM)**

185A

Processo	Parte	Situação
011.13.000611-5	Alcebíades dos Santos	Em andamento
011.13.006376-3	Atacadão Brusquense de Alimentos Ltda. EPP	Em andamento
011.02.002233-7/004	Bernadete Correia Montibeller	Suspensão
011.02.002233-7/005	Bernadete Correia Montibeller	Em grau de Recurso
011.02.002233-7	Bernadete Correia Montibeller	Em grau de Recurso
011.12.002399-8	CCC Machinery Gmbh.	Em andamento
011.97.004834-4/002	CELESC	Em andamento
011.06.007005-7	CELESC	Em andamento
011.13.500143-0	Clarice Pianezzer	Em andamento
011.11.000431-1	Estado de Santa Catarina	Em andamento
011.13.006627-4	Evanilda da Silva	Em andamento
011.13.004521-8	Fazenda Nacional	Em andamento
011.13.006058-6	Felipe Tur Ltda. ME	Em andamento
011.11.002997-7	Imobiliária Moresco Ltda.	Em andamento
011.13.000613-1	Ivanor Dematé	Em andamento
011.13.001161-5	José Carlos Schwarz	Em andamento
011.02.002231-0/004	José Renato Nunes	Em andamento
011.02.002232-9/006	José Renato Nunes	Em andamento
011.12.001939-7	Marcelo Kohler	Em andamento
011.13.001159-3	Marco Antônio Gelatti	Em andamento
011.11.012870-3	Maria Luiza Renaux	Em andamento
011.11.501085-9	Massa Falida Renaux	Em andamento
011.08.006690-0	Mauro Giovannella	Em andamento
011.10.010739-8	Município de Brusque	Em andamento
011.12.012367-4	Município de Brusque	Em andamento
011.11.003182-3	Renaux São Paulo Representações e Empreendimento Ltda.	Em andamento
011.12.002262-2	Renaux São Paulo Representações e Empreendimento Ltda.	Em andamento
011.11.004662-6	Samuel Gruneich	Em andamento
011.13.006410-7	SENAI	Em andamento
011.13.006411-5	SENAI	Em andamento
011.13.006146-9	SESI	Em andamento
011.12.012746-7	SINDMESTRE	Em andamento
011.13.004371-1	SINTRAFITE	Em andamento
011.12.002468-4	Solução Fomento Mercantil Ltda.	Em andamento
011.10.002563-4	Staack Tinturaria Ltda.	Em grau de Recurso
011.13.001160-7	Teresinha Aparecida Nicoletti	Em andamento
011.06.005486-8	TQM-Total Qualified Management	Em grau de Recurso
011.13.005132-3	União Federal	Em andamento
011.13.001162-3	Valmir Floriani	Em andamento
011.08.002247-3	Valorem Indústria e Comércio de Madeiras a Assessoria Florestal Ltda.	Em andamento
011.02.002231-0	Vanderlei Montibeller	Em andamento
011.02.002231-0/005	Vanderlei Montibeller	Em andamento
011.02.002232-9	Zilda Montibeller Zuchetti	Em andamento
011.02.002232-9/005	Zilda Montibeller Zuchetti	Em andamento
011.13.001163-1	Zilton Valdir	Em andamento

0900139-31.2012.8.24.0011	Estado de Santa Catarina	Em andamento
0900166-14.2012.8.24.0011	Estado de Santa Catarina	Em andamento

1852
C

**PROCESSOS EM QUE A
FALIDA FIGURA NO POLO
ATIVO
(JUSTIÇA COMUM)**

853
C

Processo	Classe	Parte	Situação	Observação
011.00.000241-1	Execução	J. Martins Com. e Repre. de Roupas Ltda. e outros	Intimado para dar andamento	Penhora
011.00.001147-0	Execução	Reconser Ind. Com. e Serviço Ltda. e outros	Arquivado Administrativamente	
011.00.001148-8	Execução	Aldes Paquillo - ME e outro	Arquivado Administrativamente	
011.00.001149-6	Execução	Anaria Brasileira Ind. Com. Repre. Vestuário Ltda. e outro	Extinto	Pago
011.00.001150-0	Execução	Ilda Fátima de Oliveira Techilo - ME e outro	Intimado para dar andamento	
011.00.002956-5	Execução	Confecções Delhi Ltda. e outros	Intimado para dar andamento	
011.00.002957-3	Execução	New Wave Ind. e Com. Confecções Ltda. e outros	Extinto	Pago
011.00.004028-3	Execução	Maria Cristina de Araújo Andrade & Cia Ltda. e outros	Intimado para dar andamento	
011.00.004029-1	Execução	Redivo S Ind. De Confecções Ltda. e outro	Intimado para dar andamento	
011.00.004030-5	Execução	Tânia Regina Luswarghi ME e outro	Arquivado Administrativamente	
011.00.004031-3	Execução	A B Gandolfi Matera ME e outros	Arquivado Administrativamente	
011.00.005204-4	Execução	Terezinha da Luz Kallil e outros	Extinto	Pago
011.00.004689-6	Carta Precatória	Isa Aparecida Baumart Sozin ME e outro	Remessa a Comarca de Origem	
011.02.002231-0/001	Apelação Cível	Volnei Montbeller e outros	Retorno a 2ª Instância	Execução Honorários
011.02.002232-9/001	Apelação Cível	Valmir Montbeller e outros	Apensos Sul America	
011.02.002233-7/001	Apelação Cível	Valdinei Montbeller e outro	Apensos Sul America	
011.02.002316-3	Mandado de Segurança	CELESC	Extinto	
011.02.002799-1	Execução	Alvaro Ricardo Malta e outros	Arquivado Administrativamente	Penhora online Negativa
011.02.00373-3	Carta Precatória	Moretto Confecções Ltda.	Remessa a Comarca de Origem	
011.03.005641-2	Sustação de Protesto	R.M. Nor do Brasil Ind. e Com. Ltda.	Arquivado	Acordo
011.04.007697-1	Carta Precatória	Veneza Confecções Ltda. e outros	Remessa a Comarca de Origem	
011.05.000064-1	Execução	Dabanis Ind. Com. Ltda.	Intimado para dar andamento	
011.05.001123-6	Execução	M J Com. e Ind. de Confecções Ltda. e outros	Intimado para dar andamento	
011.05.001124-4	Execução	Obra Prima Confecções e outro	Arquivado	
011.05.008557-4	Execução	Aglas Confecções Ltda. - ME	Arquivado Administrativamente	
011.06.002373-3	Apelação Cível	Dagmar Siewert	Arquivado	Acordo
011.06.004078-6	Ação Monitoria	Floiter Ind. e Com. Ltda.	Arquivado	Precedente
011.06.004078-6/001	Execução	Floiter Ind. e Com. Ltda.	Extinto	Desistência
011.06.009310-3	Execução	AWDB Confecções Ltda. e outros	Extinto	Pago
011.07.003169-0	Carta Precatória	Octopus Ind. De Confecções Ltda.	Remessa a Comarca de Origem	
011.07.010219-9	Execução	Bordados Appel Ind. e Com. Ltda.	Extinto	Desistência
011.08.001362-8	Execução	Tairon Ind. e Com. De Confecções Ltda. e outros	Alienação Judicial	Penhora Negativa
011.09.004804-1	Cautelar	Coopermopl Coop. Agrícola do Norte Pioneiro e outro	Arquivado	Acordo
011.09.005126-3	Sustação de Protesto	Coopermopl Coop. Agrícola do Norte Pioneiro e outro	Arquivado	Acordo
011.09.005817-9	Declaratória	Coopermopl Coop. Agrícola do Norte Pioneiro e outro	Arquivado	Acordo
011.09.007968-0	Outros	Autora: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	Extinto	

1851
a

011.09.008444-7	Declaratória	Estado de Santa Catarina	Em Grau de Recurso
011.10.001041-6	Carta Precatória	Lele Modas Ind. e Com. Ltda.	Remessa a Comarca de Origem
011.10.003430-7	Carta Precatória	Alain Mendes Hamade	Remessa a Comarca de Origem
011.10.010871-8	Sustação de Protesto	D'Aura Textil Expor. e Impor. Ltda - ME e outro	Em Grau de Recurso
011.11.00022-7	Declaratória	D'Aura Textil Expor. e Impor. Ltda - ME e outro	Arquivado
011.11.000623-3	Cautelar	CELESC	Suspensão pela RJ
011.11.001609-3	Declaratória	CELESC	Suspensão pela RJ
011.11.001610-7	Ação Ordinária	Celasc Distribuição S/A	Suspensão pela RJ
011.11.004827-0	Embargos à Execução	Renaux São Paulo Repre. e Empreendimento Ltda.	Avaliação
011.11.500560-0	Embargos à Execução Fiscal	Estado de Santa Catarina	Suspensão
011.11.501085-9	Falência	Terc. Inter: Dystar Ind. Com. de Prod. Químicos Ltda. e outros	
011.12.002413-7	Habilitação	Giomar de Oliveira	Arquivado
011.12.002529-0	Prestação de Contas	Inter.: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	Gabinete
011.13.002576-4	Declaratória	Estado de Santa Catarina	Extinto
011.78.000309-9	Usucapão	Autora: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A	Arquivado
011.79.000113-7	Embargos à Execução	Osnildo José Pereira	Arquivado
011.83.000350-0	Execução	Osny Pereira	Arquivado
011.91.0000097-3	Embargos à Execução Fiscal	Conselho Regional de Química da 13ª Região de SC - CRQ	Remessa a JF
011.96.000059-4	Impugnação de Crédito	Ind. e Com. de Confeções Alfa S/A	Arquivado
011.97.000684-6	Execução	Confeções Castellan e outros	Arquivado
011.97.004814-0	Usucapão	Autora: Elsa Salve Gonçaves	Arquivado
011.97.004830-1	Cautelar	CELESC	Arquivado
011.97.004834-4	Declaratória	CELESC	Arquivado
011.97.004834-4/001	Execução de Sentença	CELESC	Arquivado
011.98.000616-6	Execução	I & B Comércio de Confeções Ltda.	Intimado para dar andamento
011.98.004176-8	Mandado de Segurança	Município de Brusque	Arquivado
011.98.004368-0	Declaratória	Estado de Santa Catarina	Arquivado
011.98.004368-0/001	Apelação Cível	Estado de Santa Catarina	Arquivado
011.98.004369-8	Declaratória	Estado de Santa Catarina	Arquivado
011.98.004369-8/001	Apelação Cível	Estado de Santa Catarina	Arquivado
011.98.004370-1	Declaratória	Estado de Santa Catarina	Arquivado
011.98.004370-1/001	Apelação Cível	Estado de Santa Catarina	Arquivado
011.98.004795-2	Execução	Gerson Luiz Donca	Arquivado Administrativamente
011.98.006826-7	Execução	Guinter Krieger e outro	Intimado para dar andamento
011.99.000369-9	Execução	14 Bis Ind. Confeções Ltda. e outro	Arquivado
011.99.001704-5	Execução	Sandro Fidelis Volklini	Arquivado
011.99.001931-5	Execução	Marcos Pereira Rosa e outro	Arquivado
011.99.00193203	Execução	Amarildo Martins de Queiroz e outro	Arquivado

1855
3

011.99.001933-1	Execução	Herbus Confeções Ltda. e outros	Arquivado
011.99.001934-0	Execução	Otilia May Cardoso	Arquivado
011.99.001955-2	Execução	Francisamar Azevedo Barros	Arquivado Administrativamente
011.99.002195-6	Carta Precatória	Bridetex Ind. e Com. de roupas Ltda.	Remessa a Comarca de Origem
011.99.002373-8	Execução	Monsieur Portão Ind. Exp. de Conf. Ltda. e outros	Arquivado Administrativamente
011.99.002374-6	Execução	Fio de Linho Ind. Com. de Confeções Ltda. e outros	Arquivado Administrativamente
011.99.002788-1	Carta Precatória	Paulo Maciel de Arruda	Remessa a Comarca de Origem
011.99.003474-8	Execução	Margareth Zanetti de Oliveira MC e outros	Arquivado Administrativamente
011.99.003474-8/002	Embargos de Declaração	Margareth Zanetti de Oliveira MC	Arquivado
011.99.003484-5	Execução	Arlan Luiz Rodrigues Nunes	Arquivado
011.99.004860-9	Execução	Alicides Paquotto - ME e outro	Arquivado Administrativamente
011.99.005679-2	Execução	Colferei e Filho Ltda e outros	Em Grau de Recurso
011.99.006463-9	Carta Precatória	Valdomiro Bonini Brosso	Remessa a Comarca de Origem

1856
C

**PROCESSOS EM TRÂMITE NA
JUSTIÇA FEDERAL E
ADMINISTRATIVOS**

185
581

Processo	Classe	Observação
201.414.830	Auto de infração	MTB - CSReclatoria
201.414.881	Auto de infração	MTB - FGTS e multa rescisória
201.414.864	Auto de infração	MTB - FGTS não recolhido
200.143.069		Notificação de Débito do FGTS
100.250.815		NRFC de multa rescisória e contribuição social

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS / FISCALS

Processo	Classe	Parte	Situação	Observação
98.20.0327-0	Cumprimento de Sentença	CELESC e outro		
99.20.04975-1	Ação Ordinária	União Federal		
2004.72.05.000968-0	Mandado de Segurança	Chefe P.A.F. do INSS/BQ-Contrib/Compensação	Em Grau de Recurso	
2004.72.08.005774-3	Mandado de Segurança	Auditor Fiscal Federal e outro	Baixado	
2004.72.08.007177-6	Mandado de Segurança	Delegado da Receita Federal em Itajaí e outro	Decisão	
2009.72.05.001422-3	Mandado de Segurança	Delegado da Receita Federal em Blumenau	Remetido ao TRF	
5000075-39.2010.404.7215	Ação Ordinária	União Federal	Baixado	
5000182-83.2010.404.7215	Execução Fiscal	União-Fazenda Nacional	Suspensão	Aguard. Julgamento dos Embargos
5000403-66.2010.404.7215	Cumprimento de Sentença	União-Fazenda Nacional	Determina Intimação	
5000164-28.2011.404.7215	Ação Ordinária	União-Fazenda Nacional	Remetido ao TRF	
5000378-19.2011.404.7215	Embargos à Execução	União-Fazenda Nacional	Remetido ao TRF	
5001922-72.2022.404.7205	Mandado de Segurança	Receita Federal e outros		
5001634-90.2012.404.7205	Execução de Sentença	IN CRA		
5004486-87.2012.404.7205	Embargos à Execução	União Federal	Remetido ao TRF	
5004495-49.2012.404.7205	Embargos à Execução	IN CRA		
5001908-24.2012.404.7215	Execução Fiscal	União-Fazenda Nacional	Determina Intimação	
5001922-08.2012.404.7215	Execução Fiscal	União-Fazenda Nacional	Em Andamento	
5001356-25.2013.404.7215	Execução Fiscal	União-Fazenda Nacional	Em Andamento	
5001472-31.2013.404.7215	Embargos à Execução	Embargante: FATRE	Em Andamento	
5002533-24.2013.404.7215	Execução Fiscal	União-Fazenda Nacional	Mandado expedido	

1858
C

AÇÕES TRABALHISTAS EM ANDAMENTO

65813

Nome	Processo n°	Data Audiência	Horário	Observação
Edesio Wipfel	1076-54.2012	20/11/2012		Verificar
Patrícia Cavichioni	1048-86.2012	20/11/2012		Verificar
Marta Ivone Becker	1335-49.2012	17/01/2013		Verificar
Viviane Hecker	1508-73.2012	20/02/2013		Verificar
Valmor Jordão	2096-80.2012	27/05/2013		Verificar
Agostinho Kuhns	691-72.2013.5.12.0010	01/07/2013		Verificar
José Fabiano Zancanal da Luz	2240-54.2012.5.12.0010	01/07/2013		Verificar
Trago Fernando dos Santos	2239-69.2012	01/07/2013		Verificar
Samuel Venturilli	112-27.2013.5.12.0010	10/07/2013		Verificar
Ingomar Horn	272-52.2013.5.12.0010	28/08/2013		Inicial - Jordan
Ivan de Amorim	274-22.2013.5.12.0010	28/08/2013		Inicial - Jordan
Pedro Paulo Merizio	275-07.2013.5.12.0010	28/08/2013		Inicial - Jordan
Willmar Alcir Bernardi	273-37.2013.5.12.0010	28/08/2013		Inicial - Jordan
Willmar Braz Gianesini	276-89.2013.5.12.0010	28/08/2013		Inicial - Jordan
Eucides dos Santos Filho	1385-41.2013.5.12.0010	20/09/2013		Inicial - Jordan
José Pedro Castellain Neto	6189-72.2012.5.12.0010	23/10/2013		Proseguimento - Blumenau
Gerson Bertolini	1592-40.2013.5.12.0010	12/11/2013		Inicial
João Schork	1577-71.2013.5.12.0010	12/11/2013		Inicial
Marlise Pinotti Gomes	1576-86.2013.5.12.0010	12/11/2013		Inicial
Valdemiro Graf	1575-04.2013.5.12.0010	12/11/2013		Inicial
Vagner Polheim	1236-79.2012.5.12.0010	14/11/2013		Aud. Encerramento de instrução - Jordan
Geromil de Lima Silveira	706-75.2012.5.12.0010	27/11/2013		Proseguimento
Alcides Minuzzi	837-50.2012.5.12.0010	20/01/2014		Proseguimento
Silvio José dos Santos	1908-24.2011.5.12.0010	22/01/2014		Proseguimento
Juliano Carlos Renaux	1854-58.2011.5.12.0010	04/02/2014		Proseguimento
Alvoei Heinz Lohn	1114-32.2013	11/02/2014		Inicial
Eder Ribeiro Milholl	1123-91.2013	11/02/2014		Inicial
Francisco Bertolini	1110-92.2013	11/02/2014		Inicial
Isaulino Chiquilero	1124-76.2013	11/02/2014		Inicial
José Paulo Bernardi	1109-10.2013	11/02/2014		Inicial
Laudir da Silva	1111-77.2013	11/02/2014		Inicial
Luz Estanislau Ribeiro	1113-47.2013	11/02/2014		Inicial
Marcos Antônio Marian	1108-25.2013	11/02/2014		Inicial
Modesto Immanovsky	1122-09.2013	11/02/2014		Inicial
Orlando Bizari	1107-40.2013	11/02/2014		Inicial
Roberto Pflieger	1105-70.2013	11/02/2014		Inicial
Venedir Miguel Schirmer	1106-55.2013	11/02/2014		Inicial

0981
3

Eliete Paza dos Santos	1177-57.2013	12/02/2014	14:15	Inicial
José Carlos Paza	1144-67.2013	12/02/2014	13:40	Inicial
José Lino Schappo	1176-72.2013	12/02/2014	14:10	Inicial
José Valdemiro Bertoldi	1180-12.2013	12/02/2014	14:05	Inicial
Juarez dos Santos Leal	1179-27.2013	12/02/2014	14:20	Inicial
Kátia Regina da Silva Andretti	1152-44.2013	12/02/2014	13:55	Inicial
Luiz Jurandir Smaniotto	1143-82.2013	12/02/2014	13:35	Inicial
Marcelo Lourenço da Silva	1150-74.2013	12/02/2014	13:45	Inicial
Valdecir Gomes Corrêa	1142-97.2013	12/02/2014	13:30	Inicial
Valdete Otto	1178-42.2013.5.12.0010	12/02/2014	14:00	Inicial
Valter Rocha	1151-59.2013	12/02/2014	13:50	Inicial
João Adelfino Colzani	1272-87.2013.5.12.0010	13/02/2014	14:00	Inicial
Leandro Mafra	1259-88.2013.5.12.0010	13/02/2014	14:15	Inicial
Tiago Jeske	1258-06.2013.5.12.0010	13/02/2014	14:10	Inicial
Valdemiro Wippel	1229-53.2013.5.12.0010	13/02/2014	13:50	Inicial
Vanderlei da Silva	1210-47.2013.5.12.0010	13/02/2014	13:45	Inicial
Welton Sebastião Villas Boas	1209-62.2013.5.12.0010	13/02/2014	13:40	Inicial
Evelyn de Albuquerque Pereira Lima	1304-92.2013.5.12.0010	10/03/2014	14:00	Inicial
Valdir Vogel	1290-11.2013.5.12.0010	10/03/2014	13:55	Inicial
Valterir José Pavesi	1289-26.2013.5.12.0010	10/03/2014	13:50	Inicial
Gilberto Rau	1384-56.2013.5.12.0010	12/03/2014	13:40	Inicial
William Rau dos Santos	1386-26.2013.5.12.0010	12/03/2014	13:35	Inicial
Henrique Cecato	443-43.2012.5.12.0010	27/05/2014	15:30	Proseguimento
Osnilo Paza	1271-05.2013.5.12.0010	13/12/2014	13:55	Inicial
Dino G. Lassoff	1943-47.2012.5.12.0010	-	-	Embargos a execução - Jordan
Fabio Gomes	116-64.2013	-	-	Verificar
Ademir Dezdeiro	505/09	em andamento		
Bento Bratz de Oliveira	504/05	em andamento		
Domingos Arnaldo de Souza	652/06	em andamento		
Eliídio Tadeu da Silva	409-68/12	em andamento		
Geraldo Tomasi	1634-60/11	em andamento		
João de Souza	956/09	em andamento		
Jonas Simão Deiz	2457-34/11	em andamento		
Lucio Gaudeda	11/11.1980	em andamento		
Manoel Simas	819 - 29/12	em andamento		
Mauri Ferraz	955/09	em andamento		
Osmar José Bonomini	2821/11	em andamento		
Osnilo Francisco Gonçalves	1586-04/11	em andamento		

Nome	Processo nº
Adair Heck Bertolini	00610-2011
Ademir Tormena	00121-2011
Aginaldo Correia Gonçalves	00245-2011
Alexandre Wilcke	00601-2011
Amarildo Gazaniga	00587-2011
Anelito de Souza	00360-2011
Bento Henrique Cesari	00676-2011
Carlos Roberto da Luz	00222-2011
Celso Manoel Hames	00615-2011
Claudemar Henchen	00913-2011
Clementina Mayer Veber	00596-2011
Clóvis Pereira	00020-2011
Cristiane Gerardi Neumann	01523-2011
Dino Germano Lassolli (Espólio repre. por Fabiano Lassolli)	01943-2012
Dirceu Roscinski	01522-2011
Dolores Pinotti Bertolini	00583-2011
Edemar Paza	00599-2011
Edson Luiz Levinske	00247-2011
Edesio Wippel	01076-2012
Elone Maria Bertholdi	00250-2011
Elsó Altivir Machado	00679-2011
Ereni Dell agno Veber	00917-2011
Euclides dos Santos Filho	01385-2013
Evanilda da Silva	01587-2011
Evelyn de Albuquerque Pereira Lima	01304-2013
Everaldo Bertolini	01521-2011
Fabio Gomes	00116-2013
Fernando Debatin	00607-2011
Florentino Luiz Montibeller	00591-2011
Geovane Assunção	00919-2011
Gerson Bertolini	00911-2011
Gerson Vieira	00152-2011
Giomar de Oliveira	00022-2011
Hélio Henrique Zabel	00590-2011
Ibson José Giacomossi	00914-2011
Ivanor Dematé	01619-2011
Jair Bertolini	00588-2011
Jailson Fabiano Heckert	00172-2011
Jaison Horn	00612-2011
Janete Vill Hilleshein	00594-2011
Jorge Floriani	00584-2011
José Darossi	00382-2011
José Faviano Zancanal da Luz	02240-2012
José Valdemiro Bertoldi	01180-2013
Juarez dos Santos Leal	01179-2013
Jucelina Veneri Baron	00916-2011
Kátia Regina da Silva	00595-2011
Laércio Hugen	00600-2011

1862
a

Leonardo Pedrini	00636-2011
Luiz Carlos Gomes	00609-2011
Manoel João Domingos	01519-2011
Marcio José Appelt	02217-2012
Maria Aparecida Cândido Huber	00021-2011
Maria Ines Roncelli Dalmolin	00109-2011
Maria Ivone Becker	01335-2013
Moacir Dalcastagner	01525-2011
Márcio Edemundo Dalmolin	00598-2011
Márcio Ristow	00646-2012
Noeli Aparecida Pires	00605-2011
Norberto Floriani	00597-2011
Orides Bodemuller	01520-2011
Patricia Caviquioli	01048-2012
Pedro Cardoso Filho	00585-2011
Pedro da Silva	00246-2011
Rodrigo Neumann	01524-2011
Salete Pedrini	00249-2011
Sérgio dos Santos	00682-2011
Sélvio Marchi	00257-2011
Sélvio do Amaral	00586-2011
Tiago Fernando dos Santos	02239-2012
União (Fazenda Nacional)	00693-2012
Valdete Rosa	00635-2011
Valdir Pereira	00614-2011
Valdir Vogel	01290-2013
Valmor Faria de Oliveira	00248-2011
Valmor Jordão	02096-2012
Valtenir José Pavesi	01289-2013
Venedir Miguel Schirmer	00637-2011
Viviane Heckert	01508-2012
William Rau dos Santos	01386-2013

1863
a

1864
C

PROPOSTA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS



Carlos Henrique Delandrea
Advogado OAB(SC) 16.358-B

1865
C

Ilustríssimo Senhor Administrador da Massa Falida de Fabrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.

Conforme contato verbal, venho a presença de Vossa Senhoria apresentar proposta de honorários advocatícios para representar os interesses da Massa Falida de Fabrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, nos seguintes termos:

1. Considerações Iniciais:

1.1 - Após contatos verbais com o setor de Recursos Humanos da Fabrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, constatei que já há um grande número de ações trabalhistas em andamento, e há uma grande possibilidade de serem ajuizadas várias novas demandas por empregados que até então faziam parte do quadro funcional da empresa, assim como foram iniciados procedimentos judiciais de execução de acordos inadimplidos.

1.2 - Tal informação também foi confirmada pelo Síndico da Falência também de forma verbal.

2. Dos serviços a serem prestados:

2.1 - Os serviços a serem prestados constituem-se na assessoria jurídica e advocatícia contenciosa em processos natureza civil, trabalhistas, tributários e criminais em que a Massa

Rua Felipe Schmidt, nº 31, Edifício João Dionísio Vechi, Sala 101 - Centro - Brusque(SC) -
e-mail: ch.delandrea@terra.com.br Fone (47) 3355-7210 CEP 88.350-075



Carlos Henrique Delandrea
Advogado OAB(SC) 16.358-B

1866
C

Falida possa vir a ser acionada, ou que venha a acionar, sejam estes processos judiciais ou administrativos em qualquer esfera, instância ou criminal.

2.2 - Todos os serviços incluem o acompanhamento, defesa ou prosseguimento dos interesses em que a Massa Falida for Autora ou Ré, dos processos em andamento, do estágio em que se encontram até final decisão pelo Poder Judiciário.

2.3 - Também estão incluídos nos serviços o acompanhamento em reuniões, e a apresentação de relatórios e informações quando solicitadas pelo Síndico ou pelo Juízo.

2.4 - Incluem-se na presente proposta os processos que por ventura tramitem fora da Comarca de Brusque(SC), devendo para estes tão somente ser acrescido o reembolso de despesas de deslocamento e estadia materialmente comprovadas.

3. Das condições de trabalho:

3.1 - Para o bom desempenho dos trabalhos, a Massa Falida deverá colaborar em todos os sentidos e dentro de suas possibilidades, fornecendo informações detalhadas sobre os casos a serem tratados, bem como possibilitar o acesso a contratos e demais documentos que forem necessários a elucidação da causa.

3.2 - O proponente deverá ainda ter acesso a toda e qualquer informação, mesmo que a mesma tenha o caráter sigiloso, assumindo desde já o compromisso ético e moral de tratar tais informações de forma correta e do modo necessária a deslindo dos fatos abordados ou questionados.

3.3 - Os serviços serão prestados no escritório profissional do proponente, situado na Rua Felipe Schmidt, 31, sala 101, centro, na cidade de Brusque(SC), ou nas instalações da Massa Falida, conforme for a necessidade e conveniência da situação.



Carlos Henrique Delandrea
Advogado OAB(SC) 16.358-B

1869
a

3.4 - Deverá a Massá Falida arcar com custas judiciais, despesas processuais, sejam de deslocamento, quando o(s) processo(s) tramitar(em) fora da Comarca de Brusque(SC), honorários periciais e outras despesas que sempre serão previamente combinadas entre as partes.

4. Da Proposta de Honorários:

- 4.1 - Por tais serviços, e considerando o disposto na Tabela de Honorários instituída pela Seccional da OAB de Santa Catarina, assim como diante da estimativa da grande quantidade de processos a serem acompanhados, apresento o valor de R\$, 12.000,00 (doze mil reais) a serem pagos de forma mensal.
- 4.2 - É a proposta, colocando-me a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário, assim como coloco-me no aguardo de uma resposta ou posição de Vossa Senhoria.

Brusque/SC, 02 de setembro de 2013.

CARLOS HENRIQUE DELANDREA
OAB/SC 16.358-B

Carlos Henrique Delandrea
ADVOGADO
OAB (SC) - 16.358-B

1868
a

REMUNERAÇÃO EM ATRASO

(DURANTE A RECUPERAÇÃO)

- **ADMINISTRADOR JUDICIAL**
- **PERITO CONTADOR**

1869
C

DECLARAÇÃO DE VALORES EM ABERTO

Declaro para os devidos fins que Silvio Giancesini – Contabilidade – ME, inscrito no CNPJ sob nº 13.720.109/0001-45, possui valores a receber na quantia de R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais) junto a Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, CNPJ-82.981.671/0001-45, localizada na Avenida Primeiro de Maio, Brusque – SC. Abaixo relação analítica do valor.

Nota Fiscal	VALORES R\$
411	7.000,00
413	7.000,00
414	7.000,00
416	7.000,00
419	7.000,00
422	7.000,00
A faturar até 15/07/13	3.500,00
TOTAL ...	45.500,00

Vilson Quaiato
Vilson Quaiato

CONTADOR

CPF -591.758.939-91

CRC-SC 029.946/O-4

1870
C**DECLARAÇÃO DE VALORES EM ABERTO**

Declaro para os devidos fins que o Sr. Gilson Amilton Sgrott, inscrito no CPF sob nº 628.954.519-15, possui valores a receber na quantia de R\$ 52.114,05 (Cinquenta e dois mil e cento e quatorze reais e cinco centavos) junto a Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, CNPJ-82.981.671/0001-45, localizada na Avenida Primeiro de Maio, Brusque – SC. Abaixo relação analítica do valor.

DATA VENCIMENTO	VALORES R\$
31/12/2012	6.919,03
31/01/2013	6.953,08
28/02/2013	6.953,08
31/03/2013	6.953,08
30/04/2013	6.953,08
31/05/2013	6.953,08
30/06/2013	6.953,08
15/07/2013	3.476,54
TOTAL ...	52.114,05



Vilson Quaiato

CONTADOR

CPF -591.758.939-91

CRC-SC 029.946/O-4

1871
C

VENCIMENTOS DOS CONTRATADOS PELA MASSA FALIDA

1872
a

Relação dos Vigilantes			
Nomes	15/07 a 14/08	15/08 a 15/09	Total
Alciney Zuri Nazario	2.080,88	2.080,88	4.161,76
Antonio Valentim Nascimento	1.708,10	1.708,10	3.416,20
Carlito Paza	-	1.708,10	1.708,10
Geromil de Lima Silveira	1.708,10	1.708,10	3.416,20
Jair Bertolini	2.080,88	173,21	2.254,09
Joao Bononomi	2.080,88	2.080,88	4.161,76
Jorge Domingos	1.708,10	1.708,10	3.416,20
Jose Elias de Modesti	2.080,88	2.080,88	4.161,76
Lauro Paza	1.708,10	1.708,10	3.416,20
Manoel Joao Domingos	1.708,10	1.708,10	3.416,20
Mauro Civisck	96,39	1.708,10	1.804,49
Odelar Casagrande	1.708,10	1.708,10	3.416,20
Osmarino Lopes	1.563,51	-	1.563,51
Valentim Rubleski	1.708,10	1.708,10	3.416,20
Vicente Groh	2.080,88	2.080,88	4.161,76
Total			47.890,63

Relação da Manutenção			
Nomes	15/07 a 14/08	15/08 a 15/09	Total
Angelin Batista Neto	1.800,00	1.950,00	3.750,00
Fabio Hartke	2.250,00	3.150,00	5.400,00
Saul Manoel Hames	900,00	900,00	1.800,00
Total			10.950,00

Relação da Limpeza			
Nomes	15/07 a 14/08	15/08 a 15/09	Total
Ivanor Borge de Chaves	400,00	-	400,00
Moises Voltolini	-	1.200,00	1.200,00
Valdemiro Gelatti	300,00	1.400,00	1.700,00
Total			3.300,00

S

1873
a

Relação do Escritório			
Nomes	15/07 a 14/08	15/08 a 15/09	Total
Antonio Alfredo Hartke	3.000,00	3.000,00	6.000,00
Julio Reinaldo Hildebrand Neto	3.000,00	3.000,00	6.000,00
Maristela Rubleski Fuzão	3.000,00	3.000,00	6.000,00
Vilson Quaiato	3.000,00	-	3.000,00
Total			21.000,00

Relação dos Arrecadadores			
Nomes	15/07 a 14/08	15/08 a 15/09	Total
Cirro Torresani	2.700,00	300,00	3.000,00
Erivan Schindwein	2.700,00	300,00	3.000,00
Felipe Giancesini	3.450,00	3.300,00	6.750,00
Nilson Jose Sgrott	3.450,00	3.300,00	6.750,00
Paulo Cesar Sgrott	3.450,00	3.300,00	6.750,00
Rogério de Modesti	900,00	-	900,00
Vilson Bluning	3.450,00	3.000,00	6.450,00
Total			33.600,00



1874
C

Vigilantes do 1 Turno							
		Antonio	Lauro	Mauro	Odelar	Osmarino	Valentim
15/ago		8,00		8,00	8,00		8,00
16/ago		8,00		8,00	8,00		8,00
17/ago		8,00	8,00				8,00
18/ago		8,00	8,00				8,00
19/ago		8,00	8,00	8,00	8,00		
20/ago		8,00	8,00	8,00	8,00		
21/ago			8,00	8,00	8,00		8,00
22/ago			8,00	8,00	8,00		8,00
23/ago		8,00		8,00	8,00		8,00
24/ago		8,00		8,00			8,00
25/ago		8,00	8,00				8,00
26/ago		8,00	8,00		8,00		8,00
27/ago		8,00	8,00	8,00	8,00		8,00
28/ago		8,00	8,00	8,00	8,00		
29/ago			8,00	8,00	8,00		8,00
30/ago			8,00	8,00	8,00		8,00
31/ago		8,00		8,00			8,00
1/set		8,00		8,00			8,00
2/set		8,00	8,00		8,00		8,00
3/set		8,00	8,00		8,00		8,00
4/set		8,00	8,00	8,00	8,00		
5/set		8,00	8,00	8,00	8,00		
6/set			8,00	8,00	8,00		8,00
7/set			8,00	8,00			8,00
8/set		8,00		8,00			8,00
9/set		8,00		8,00	8,00		8,00
10/set		8,00	8,00		8,00		8,00
11/set		8,00	8,00		8,00		8,00
12/set		8,00	8,00	8,00	8,00		8,00
13/set		8,00		8,00	8,00		
14/set			8,00	8,00			
Sal. Base		1.265,00	1.265,00	1.265,00	1.265,00	-	1.265,00
Ax. Esposa		65,85	65,85	65,85	65,85	-	65,85
B. Domingo		377,25	377,25	377,25	377,25	-	377,25
Total		1.708,10	1.708,10	1.708,10	1.708,10	-	1.708,10

1875
C

Vigilantes do 2 Turno				
	Carlito	Geromil	Jorge	Manoel
15/ago	8,00	8,00	8,00	8,00
16/ago	8,00		8,00	8,00
17/ago		8,00		8,00
18/ago			8,00	8,00
19/ago	8,00	8,00	8,00	
20/ago		8,00	8,00	
21/ago	8,00	8,00		8,00
22/ago	8,00	8,00		8,00
23/ago	8,00		8,00	8,00
24/ago	8,00		8,00	8,00
25/ago		8,00	8,00	8,00
26/ago		8,00	8,00	8,00
27/ago	8,00	8,00	8,00	
28/ago	8,00	8,00	8,00	
29/ago	8,00	8,00		8,00
30/ago	8,00	8,00		8,00
31/ago	8,00		8,00	8,00
1/set	8,00		8,00	8,00
2/set		8,00	8,00	8,00
3/set		8,00	8,00	8,00
4/set	8,00	8,00	8,00	
5/set	8,00	8,00	8,00	
6/set	8,00	8,00		8,00
7/set	8,00	8,00		8,00
8/set	8,00		8,00	8,00
9/set	8,00		8,00	8,00
10/set	8,00	8,00	8,00	
11/set		8,00	8,00	8,00
12/set		8,00	8,00	8,00
13/set	8,00	8,00	8,00	
14/set	8,00	8,00		8,00
Sal. Base	1.265,00	1.265,00	1.265,00	1.265,00
Ax. Esposa	65,85	65,85	65,85	65,85
B. Domingo	377,25	377,25	377,25	377,25
Total	1.708,10	1.708,10	1.708,10	1.708,10



1896
a

Vigilantes do 3 Turno						
	Alciney	Jair	Joao	Jose	Vicente	
15/ago	7,00		7,00	7,00	7,00	
16/ago	7,00		7,00		7,00	
17/ago	7,00				7,00	
18/ago	7,00				7,00	
19/ago		7,00	7,00	7,00	7,00	
20/ago			7,00	7,00	7,00	
21/ago	7,00		7,00	7,00		
22/ago	7,00		7,00	7,00		
23/ago	7,00		7,00		7,00	
24/ago	7,00		7,00		7,00	
25/ago	7,00			7,00	7,00	
26/ago	7,00			7,00	7,00	
27/ago			7,00	7,00	7,00	
28/ago			7,00	7,00	7,00	
29/ago	7,00		7,00	7,00		
30/ago	7,00		7,00	7,00		
31/ago	7,00		7,00		7,00	
1/set	7,00		7,00		7,00	
2/set	7,00				7,00	
3/set	7,00			7,00	7,00	
4/set			7,00	7,00	7,00	
5/set			7,00	7,00	7,00	
6/set	7,00		7,00	7,00		
7/set	7,00		7,00	7,00		
8/set	7,00		7,00		7,00	
9/set	7,00		7,00		7,00	
10/set	7,00			7,00		
11/set	7,00			7,00	7,00	
12/set				7,00	7,00	
13/set				7,00	7,00	
14/set	7,00			7,00		
Sal. Base	1.186,80	120,75	1.186,80	1.186,80	1.186,80	
Ad. Nortuno	450,98	45,88	450,98	450,98	450,98	
Ax. Esposa	65,85	6,58	65,85	65,85	65,85	
B. Domingo	377,25	-	377,25	377,25	377,25	
Total	2.080,88	173,21	2.080,88	2.080,88	2.080,88	

1877
a

Arrecadadores								
		Cirro	Erivan	Felipe	Nilson	Paulo	Rogério	Vilson
15/ago		sim	sim	sim	sim	sim		sim
16/ago		sim	sim	sim	sim	sim		sim
17/ago								
18/ago								
19/ago				sim	sim	sim		sim
20/ago				sim	sim	sim		sim
21/ago				sim	sim	sim		sim
22/ago				sim	sim	sim		sim
23/ago				sim	sim	sim		
24/ago								
25/ago								
26/ago				sim	sim	sim		
27/ago				sim	sim	sim		sim
28/ago				sim	sim	sim		sim
29/ago				sim	sim	sim		sim
30/ago				sim	sim	sim		sim
31/ago								
1/set								
2/set				sim	sim	sim		sim
3/set				sim	sim	sim		sim
4/set				sim	sim	sim		sim
5/set				sim	sim	sim		sim
6/set				sim	sim	sim		sim
7/set								
8/set								
9/set				sim	sim	sim		sim
10/set				sim	sim	sim		sim
11/set				sim	sim	sim		sim
12/set				sim	sim	sim		sim
13/set				sim	sim	sim		sim
14/set								
Total dias		2	2	22	22	22	0	20
Por dia		150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	-	150,00
Total		300,00	300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	-	3.000,00

1878
a

Manutenção				
		Angelin	Fabio	Saul
15/ago		sim	sim	sim
16/ago		sim	sim	
17/ago				
18/ago				
19/ago		sim	sim	sim
20/ago		sim	sim	
21/ago		sim	sim	
22/ago		sim	sim	sim
23/ago			sim	
24/ago				
25/ago				
26/ago			sim	sim
27/ago		sim	sim	
28/ago			sim	
29/ago		sim	sim	
30/ago			sim	
31/ago				
1/set				
2/set			sim	sim
3/set		sim	sim	
4/set			sim	
5/set		sim	sim	
6/set			sim	
7/set				
8/set				
9/set			sim	sim
10/set		sim	sim	
11/set		sim	sim	
12/set		sim	sim	
13/set				
14/set				
Total dias		13	21	6
Por dia		150,00	150,00	150,00
Total		1.950,00	3.150,00	900,00

1879
A

Limpeza				
		Ivanor	Moises	Valdemiro
15/ago				sim
16/ago				sim
17/ago				
18/ago				
19/ago			sim	sim
20/ago			sim	sim
21/ago			sim	sim
22/ago			sim	sim
23/ago			sim	sim
24/ago				
25/ago				
26/ago			sim	sim
27/ago				
28/ago				
29/ago			sim	sim
30/ago			sim	sim
31/ago				
1/set				
2/set			sim	sim
3/set			sim	sim
4/set			sim	sim
5/set				
6/set				
7/set				
8/set				
9/set				
10/set			sim	sim
11/set				
12/set				
13/set				
14/set				
Total dias		0	12	14
Por dia		100,00	100,00	100,00
Total		-	1.200,00	1.400,00



1880
C

Escritório				
	Antonio	Julio	Maristela	Vilson
15/ago	X	x	x	
16/ago	x	x	x	
17/ago				
18/ago				
19/ago	x	x	x	
20/ago	x	x	x	
21/ago	x	x	x	
22/ago	x	x	x	
23/ago	x	x	x	
24/ago				
25/ago				
26/ago	x	x	x	
27/ago	x	x	x	
28/ago	x	x	x	
29/ago	x	x	x	
30/ago	x	x	x	
31/ago				
1/set				
2/set	x	x	x	
3/set	x	x	x	
4/set	x	x	x	
5/set	x	x	x	
6/set	x	x	x	
7/set				
8/set				
9/set	x	x	x	
10/set	x	x	x	
11/set	x	x	x	
12/set	x	x	x	
13/set	x	x	x	
14/set				
Total dias	22	22	22	0
Mensalista	3.000,00	3.000,00	3.000,00	-

1881

a

Vigilantes do 1 Turno							
		Antonio	Lauro	Mauro	Odelar	Osmarino	Valentim
15/jul		8,00			8,00		8,00
16/jul		8,00	8,00		8,00	8,00	8,00
17/jul		8,00	8,00		8,00	8,00	8,00
18/jul		8,00	8,00		8,00	8,00	
19/jul		8,00	8,00		8,00	8,00	
20/jul			8,00			8,00	8,00
21/jul			8,00			8,00	8,00
22/jul		8,00			8,00		8,00
23/jul		8,00			8,00		8,00
24/jul		8,00	8,00		8,00	8,00	8,00
25/jul		8,00	8,00		8,00	8,00	8,00
26/jul		8,00	8,00		8,00	8,00	
27/jul		8,00	8,00				
28/jul			8,00				8,00
29/jul			8,00		8,00	8,00	8,00
30/jul		8,00			8,00		8,00
31/jul		8,00			8,00		8,00
1/ago		8,00	8,00		8,00	8,00	8,00
2/ago		8,00	8,00		8,00	8,00	8,00
3/ago		8,00	8,00			8,00	
4/ago			8,00			8,00	
5/ago			8,00		8,00	8,00	8,00
6/ago			8,00		8,00	8,00	8,00
7/ago		8,00			8,00	8,00	8,00
8/ago		8,00			8,00	8,00	8,00
9/ago		8,00	8,00		8,00		8,00
10/ago		8,00	8,00				8,00
11/ago		8,00	8,00			Falta	
12/ago		8,00	8,00		8,00	8,00	
13/ago			8,00	8,00	8,00	Falta	8,00
14/ago			8,00	8,00	8,00	Falta	8,00
Sal. Base		1.265,00	1.265,00	92,00	1.265,00	1.127,00	1.265,00
Ax. Esposa		65,85	65,85	4,39	65,85	59,26	65,85
B. Domingo		377,25	377,25		377,25	377,25	377,25
Total		1.708,10	1.708,10	96,39	1.708,10	1.563,51	1.708,10

1882
C

Vigilantes do 2 Turno					
		Carlito	Geromil	Jorge	Manoel
15/jul				8,00	8,00
16/jul			8,00	8,00	8,00
17/jul			8,00	8,00	8,00
18/jul			8,00	8,00	
19/jul			8,00	8,00	
20/jul			8,00		8,00
21/jul			8,00		8,00
22/jul				8,00	8,00
23/jul				8,00	8,00
24/jul			8,00	8,00	8,00
25/jul			8,00	8,00	8,00
26/jul			8,00	8,00	
27/jul			8,00	8,00	
28/jul			8,00		8,00
29/jul			8,00		8,00
30/jul				8,00	8,00
31/jul				8,00	8,00
1/ago			8,00	8,00	8,00
2/ago			8,00	8,00	8,00
3/ago			8,00	8,00	
4/ago			8,00	8,00	
5/ago			8,00		8,00
6/ago			8,00		8,00
7/ago				8,00	8,00
8/ago				8,00	8,00
9/ago			8,00	8,00	8,00
10/ago			8,00	8,00	8,00
11/ago			8,00	8,00	
12/ago			8,00	8,00	
13/ago			8,00	8,00	8,00
14/ago			8,00		8,00
Sal. Base			1.265,00	1.265,00	1.265,00
Ax. Esposa			65,85	65,85	65,85
B. Domingo			377,25	377,25	377,25
Total			1.708,10	1.708,10	1.708,10

1883
a

Vigilantes do 3 Turno						
	Alciney	Jair	Joao	Jose	Vicente	
15/jul	7,00		7,00	7,00	7,00	
16/jul	7,00	7,00				7,00
17/jul	7,00	7,00				7,00
18/jul		7,00	7,00	7,00		7,00
19/jul		7,00	7,00	7,00		7,00
20/jul	7,00	7,00	7,00	7,00		
21/jul	7,00	7,00	7,00	7,00		
22/jul	7,00		7,00	7,00		7,00
23/jul	7,00		7,00	7,00		7,00
24/jul	7,00	7,00				7,00
25/jul	7,00	7,00				7,00
26/jul		7,00	7,00	7,00		7,00
27/jul		7,00	7,00			7,00
28/jul	7,00	7,00	7,00	7,00		
29/jul	7,00	7,00	7,00	7,00		
30/jul	7,00		7,00	7,00		7,00
31/jul	7,00		7,00	7,00		7,00
1/ago	7,00	7,00				7,00
2/ago	7,00	7,00				7,00
3/ago		7,00	7,00	7,00		7,00
4/ago		7,00	7,00	7,00		7,00
5/ago	7,00	7,00	7,00	7,00		
6/ago	7,00	7,00	7,00	7,00		
7/ago	7,00		7,00	7,00		7,00
8/ago	7,00		7,00	7,00		7,00
9/ago	7,00	7,00				7,00
10/ago	7,00	7,00				7,00
11/ago		7,00	7,00	7,00		7,00
12/ago		7,00	7,00	7,00		7,00
13/ago	7,00	7,00	7,00	7,00		
14/ago	7,00	7,00	7,00	7,00		
Sal. Base	1.186,80	1.186,80	1.186,80	1.186,80	1.186,80	
Ad. Nortuno	450,98	450,98	450,98	450,98	450,98	
Ax. Esposa	65,85	65,85	65,85	65,85	65,85	
B. Domingo	377,25	377,25	377,25	377,25	377,25	
Total	2.080,88	2.080,88	2.080,88	2.080,88	2.080,88	

1884
C

Arrecadores								
		Cirro	Erivan	Felipe	Nilson	Paulo	Rogério	Vilson
15/jul				Sim	Sim	Sim		Sim
16/jul				Sim	Sim	Sim		Sim
17/jul				Sim	Sim	Sim		Sim
18/jul				Sim	Sim	Sim		Sim
19/jul				Sim	Sim	Sim		Sim
20/jul								
21/jul								
22/jul		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim		Sim
23/jul		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim		Sim
24/jul		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
25/jul		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
26/jul		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
27/jul								
28/jul								
29/jul		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
30/jul		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
31/jul		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
1/ago		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim		Sim
2/ago		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim		Sim
3/ago								
4/ago								
5/ago		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim		Sim
6/ago		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim		Sim
7/ago		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim		Sim
8/ago		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim		Sim
9/ago		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim		Sim
10/ago								
11/ago								
12/ago		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim		Sim
13/ago		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim		Sim
14/ago		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim		Sim
Total dias		18	18	23	23	23	6	23
Por dia		150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
Total		2.700,00	2.700,00	3.450,00	3.450,00	3.450,00	900,00	3.450,00

1885
C

Manutenção				
	Angelin	Fabio	Saul	
15/jul				
16/jul				
17/jul				
18/jul				
19/jul				
20/jul				
21/jul				
22/jul	Sim	Sim		
23/jul	sim	Sim		
24/jul	Sim			
25/jul	Sim	Sim	sim	
26/jul				
27/jul				
28/jul				
29/jul		sim		
30/jul	sim	sim	sim	
31/jul	sim		sim	
1/ago	sim	sim		
2/ago	sim	sim		
3/ago				
4/ago				
5/ago	sim	sim	sim	
6/ago		sim		
7/ago		sim		
8/ago		sim	sim	
9/ago		sim		
10/ago				
11/ago				
12/ago	sim	sim	sim	
13/ago	sim	sim		
14/ago	sim	sim		
Total dias	12	15	6	
Por dia	150,00	150,00	150,00	
Total	1.800,00	2.250,00	900,00	

1886
C

LIMPEZA			
	Ivanor	Moises	Valdemiro
15/jul			
16/jul			
17/jul			
18/jul			
19/jul			
20/jul			
21/jul			
22/jul			
23/jul			
24/jul			
25/jul			
26/jul			
27/jul			
28/jul			
29/jul			
30/jul			
31/jul			
1/ago			
2/ago			
3/ago			
4/ago			
5/ago	sim		
6/ago			
7/ago	sim		
8/ago			
9/ago	sim		
10/ago			
11/ago			
12/ago	sim 1/2		sim
13/ago	sim 1/2		sim
14/ago			sim
Total dias	4		3
Por dia	100,00		100,00
Total	400,00		300,00

1887
a

Escritorio				
	Antonio	Julio	Maristela	Vilson
15/jul	X	X	X	X
16/jul	X	X	X	X
17/jul	X	X	X	X
18/jul	X	X	X	X
19/jul	X	X	X	X
20/jul	X	X	X	X
21/jul				
22/jul	X	X	X	X
23/jul	X	X	X	X
24/jul	X	X	X	X
25/jul	X	X	X	X
26/jul	X	X	X	X
27/jul				
28/jul				
29/jul	X	X	X	X
30/jul	X	X	X	X
31/jul	X	X	X	x
1/ago	X	X	X	x
2/ago	X	X	X	x
3/ago				
4/ago				
5/ago	X	X	X	x
6/ago	X	X	X	x
7/ago	X	X	X	x
8/ago	X	X	X	x
9/ago	X	X	X	x
10/ago				X
11/ago				
12/ago	X	X	X	x
13/ago	X	X	X	X
14/ago	X	X	X	X
Total dias	23	23	23	23
Mensalista	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

1888
C

PEDIDO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO



1889
C

Itajaí, 11 de setembro de 2013

Prezado Senhor Administrador Judicial Gilson Sgrott.

Estamos prospectando "locação" para o desfile de convenção da marca Forum, coleção primavera 2014, e, o local que entendemos adequado ao tema da coleção, é justamente as dependências da Indústria Renaux setor de tinturaria e acabamento, localizado na Av. 1º de Maio em Brusque SC.

O desfile é um evento fechado, e contará com os representantes e funcionários da marca, tem cunho cultural e não tem estimativas de arrecadação de nenhum tipo de lucro, tendo somente função de "apresentação de coleção".

Por essa razão, formalizamos, através da presente, o pedido de autorização para a realização do evento acima mencionado, que ocorrerá nos dias 23 de outubro de 2013.

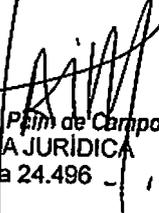
Grato por sua atenção

Daniel Mafra
Relações Públicas A.M.C Têxtil LTDA

JUNTADA
Faço juntada do
relatório
que segue(m).

EM 19 SET 2013

Assinatura
e carimbo


Jaqueline Kassia Paim de Campos
ASSESSORA JURÍDICA
Matricula 24.496

1890

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE/SC**

agor

011.11.501085-9
2013-02-21 15:05:05

PROCESSO Nº 011.11.501085-9

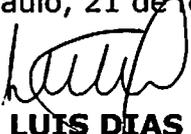
*meu
fob*

SOLUÇÃO FOMENTO MERCANTIL LTDA, nos autos da ação em epígrafe, que move contra **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, vem à presença de V.Exa, **REITERAR** o pedido para que todas as intimações deste processo sejam feitas **exclusivamente em nome do advogado José Luis Dias da Silva**, inscrito na OAB/SP 119.848, **sob pena de nulidade** de todos os atos posteriores à juntada do mandato.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2013.



JOSE LUIS DIAS DA SILVA

OAB/SP 119.848

1894



Luiz Lemos Leite
Letícia Rodrgs de Brito Brunelli
Rogério de Souza Neves

José Luis Dias da Silva
Elaine Dambinskas
Carlos Henrique de Mello

Consultor: Manoel Carlos Vieira Moraes

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE/SC**

GERADO DIST. BUE. A 12/SET/2013 13:51 058888

PROCESSO Nº 011.11.501085-9

SOLUÇÃO FOMENTO MERCANTIL LTDA, nos autos da ação em epígrafe, que move contra **FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, vem à presença de V.Exa, **REITERAR** o pedido para que todas as intimações deste processo sejam feitas **exclusivamente em nome do advogado José Luis Dias da Silva**, inscrito na OAB/SP 119.848, sob pena de **nulidade** de todos os atos posteriores à juntada do mandato.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2013.

JOSE LUIS DIAS DA SILVA

OAB/SP 119.848



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Brusque

Vara Comercial

1832/A

[01]
Autos nº 011.11.501085-9
Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial
Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

Vistos etc.

1) Cientifiquem-se os credores sobre as informações prestadas pelo administrador judicial à fl. 1831-1844 e anexos, especialmente quanto à paralisação total das atividades da empresa.

2) Diante das alegações do administrador judicial, tem-se inviável a manutenção da atividade produtiva da empresa, ao menos por ora.

Então, segundo levantamento do administrador judicial, outras duas opções se mostram viáveis: locação do parque fabril e a venda integral do-bens móveis e imóveis.

A venda do patrimônio, embora se mostre alternativa mais correta, ainda não é possível, pois é preciso finalizar os procedimentos de arrecadação e avaliação dos bens.

Assim, o administrador judicial deverá providenciar a juntada aos autos da proposta de locação realizada pela empresa SOMELOS no prazo de dez dias para que o juízo tome ciência de seus termos.

Saliento, ainda, que embora seja saudável dar ampla divulgação quanto à possibilidade de locação do parque fabril, inclusive para que novos proponentes se apresentem, caso não apareçam novas propostas no prazo de quinze dias, o juízo poderá autorizar a locação à empresa supramencionada.

Neste prazo, poderá o administrador judicial divulgar aos possíveis interessados a possibilidade de locação do parque fabril.

Quanto à venda dos bens, aguardem-se os procedimentos legais prévios.

3) Quanto ao item III do pleito retro, defiro o pedido de contratação do advogado Dr. Carlos Henrique Delandréa para atuar como auxiliar do administrador judicial nas causas cíveis e trabalhistas que envolvam a massa falida.

Visando remunerar adequadamente os serviços prestados, mas ciente da situação financeira da empresa falida, entendo justa a remuneração mensal em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo prazo de vinte e quatro meses (a partir do dia 15 de agosto último). O serviço fica sujeito à prestação de contas ao administrador judicial e ao juízo.

Cientifique-se o advogado, ademais, que a presente medida pode ser revogada a qualquer tempo, caso não haja demanda que justifique a prestação de serviço.

4) Embora não seja possível, por ora, fazer a venda total dos bens, é possível que se proceda a venda antecipada de alguns, conforme requerido pelo administrador judicial.

Os bens objeto de venda antecipada são aqueles referidos à fl. 1846-1948 (tecidos, retalhos, fios, papelão, plástico e máquinas), que deterioram facilmente e, por isso, não devem aguardar para alienação em momento posterior, quando certamente já terão perdido o valor comercial.

A alienação será realizada por meio de leilão, a ser conduzido pelo próprio administrador judicial e seus auxiliares para fins de economia.

Sendo assim, na forma do art. 113 da Lei 11.101/2005 autorizo a venda antecipada dos bens acima descritos em leilão por lances orais.

[Handwritten signature]
Fág. 1

1893/



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Brusque
Vara Comercial

[01]

O administrador judicial deverá indicar ao juízo, em cinco dias, o local e a data para realização do leilão, observadas as regras do art. 142, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 11.101/2005. Desde já o juízo autoriza a venda direta dos bens caso não existam interessados nos lotes fechados disponibilizados inicialmente.

A venda será concretizada após o depósito judicial do valor de arrematação em conta vinculada aos autos.

Intimem-se os credores e o falido.

Decorridas quarenta e oito horas sem manifestação do falido, poderá o administrador judicial providenciar a realização do leilão. Caso haja manifestação, voltem conclusos.

4.1) Com relação à avaliação de fl. 1848-1849, embora este juízo reconheça o trabalho realizado pelo avaliador, inviável o pagamento da remuneração tal como requerido.

Portanto, fixo remuneração ao avaliador Leonardo Loos em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), quantia esta que deve ser liberada para pagamento assim que houver dinheiro depositado em juízo, devendo o administrador judicial informar, oportunamente, os dados da conta bancária para transferência.

Cientifique-se o Sr. Leonardo (inexistindo qualificação completa do avaliador, questione-se o administrador judicial sobre o endereço deste).

5) Reconheço o valor de R\$ 74.614,05 devido ao administrador judicial. Autorizo, deste modo, que seja procedida à liberação da quantia assim que houver saldo para tanto depositado em conta vinculada aos autos (observado o montante no qual não deve incidir IR, fl. 1840).

Do mesmo modo, reconheço a quantia de R\$ 55.500,00 devida ao Sr. Contador, Silvio Gïanesini, para quem a quantia também deve ser liberada assim que possível.

Autorizo, ainda, a liberação dos valores necessários ao pagamento dos auxiliãres contratados pelo administrador judicial.

6) Prorrogo o prazo para apresentação da perícia contábil por mais quarenta dias, remunerando-se o contador em R\$ 10.000,00 pelo novo período de trabalho.

7) Cliente o juízo sobre alguns devedores da falida estarem pagando dívidas mediante depósito judicial.

Aguardem-se as prestações de contas por parte do administrador judicial em momento oportuno.

8) Autorizo a locação do galpão localizado na sede da falida para fins de realização de um desfile de moda, mediante depósito judicial prévio do valor ajustado e compromisso de limpeza do local após o uso.

Intimem-se.

Encaminhe-se cópia da presente decisão ao falido, via carta precatória, cuja diligência é do juízo.

Brusque (SC), 20 de setembro de 2013.

Ana Vera Sganzerla Truccolo
Juíza de Direito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial

1894

Ofício nº 011115010859-000-045 Brusque, 24 de setembro de 2013.

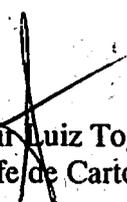
Autos nº 011.11.501085-9

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente carta de intimação com aviso de recebimento (AR), fica o destinatário desta INTIMADO do teor da decisão de fl. 1892/1893 dos autos acima, cuja cópia segue anexo.


Ademir Luiz Tognon
Chefe de Cartório

Ilustríssimo Senhor Leonardo Loos
Rua do Centenário, 186, Centro
Brusque-SC
CEP 88.351-020

1895 /



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial**

Ofício nº 011115010859-000-046 Brusque, 24 de setembro de 2013.

Autos nº 011.11.501085-9

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente carta de intimação com aviso de recebimento (AR), fica o destinatário desta INTIMADO do teor da decisão de fl. 1892/1893 dos autos acima, cuja cópia segue anexo.

~~Ademir Luiz Tognon
Chefe de Cartório~~

Senhor Rolf Dieter Bückmann
Avenida Atlântica, 3.820, Apto 1601 - Edifício Salvador Dali, Centro
Balneário Camboriú-SC
CEP 88.330-000

1896

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que a intimação do ato abaixo, consta da relação nº 0437/2013, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 1724, cuja data de publicação considera-se o dia 26/09/2013, com início do prazo em 27/09/2013, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Cláudia Orsi Abdul Ahad (OAB 217.477/SP)	10	07/10/2013
Rafaela Savaget Madeira (OAB 150.596/RJ)	10	07/10/2013
André Luiz de Oliveira Moraes (OAB 134.498/RJ)	10	07/10/2013
Andréia Carneiro Calbucci (OAB 186.398/SP)	10	07/10/2013
Frederico Fontoura da Silva Cais (OAB 136.615/SP)	10	07/10/2013
Luciane Mortari Zechini (OAB 017.579-B/SC)	10	07/10/2013
Danielle Mariel Heil (OAB 032.068/SC)	10	07/10/2013
Sônia Maria Giannini Marques Dobler (OAB 026.914/SP)	10	07/10/2013
Lilian Rose Pérez (OAB 090.829/SP)	10	07/10/2013
Rafael Quindota (OAB 031.208/SC)	10	07/10/2013
Durval Figueira da Silva Filho (OAB 068.599/SP)	10	07/10/2013
Maria Fernanda Ladeira (OAB 237.365/SP)	10	07/10/2013
Leandro Teixeira (OAB 031.029/SC)	10	07/10/2013
José Cid Campêlo Filho (OAB 007.533/PR)	10	07/10/2013
Marcos de Rezende Andrade Junior (OAB 188.846/SP)	10	07/10/2013
João Jutahy Castelo Campos (OAB 021.922/SC)	10	07/10/2013
Juliana Fischer (OAB 024.520/SC)	10	07/10/2013
Rudnei Álite (OAB 029.597/SC)	10	07/10/2013
Adriana Duarte (OAB 024.521/SC)	10	07/10/2013
Giuliano Silva de Mello (OAB 020.036/SC)	10	07/10/2013
Valdemiro Aduino de Souza (OAB 021.728/SC)	10	07/10/2013
Adriana Alves (OAB 022.894/PR)	10	07/10/2013
Jacson Roberto (OAB 017.428/SC)	10	07/10/2013
Danielle Rodrigues Regis Vieira (OAB 013.191/SC)	10	07/10/2013
Marcelo Pereira Lobo (OAB 012.325/SC)	10	07/10/2013
Carlos Henrique Delandréa (OAB 016.358/SC)	10	07/10/2013
Milton Baccin (OAB 005.113/SC)	10	07/10/2013
Martha Carina Jark Stern Bianchi (OAB 015.932/SC)	10	07/10/2013
Viviane Morch Gonçalves (OAB 013.803/SC)	10	07/10/2013
Maria Simone de Antoni Borazo (OAB 007.608/SC)	10	07/10/2013
Daniel Krieger (OAB 019.722/SC)	10	07/10/2013
Vanderlei Chilante (OAB 003.533-A/MT)	10	07/10/2013
Daniel Regis (OAB 003.372/SC)	10	07/10/2013
Marcio Silveira (OAB 008.365/SC)	10	07/10/2013
Lilian da Silva Mafra (OAB 010.899/SC)	10	07/10/2013
Ricardo Luis Belli (OAB 008.225/SC)	10	07/10/2013
Edson Ristow (OAB 005.772/SC)	10	07/10/2013
Marcellus Augusto Dadam (OAB 006.111/SC)	10	07/10/2013
Gilson Amilton Sgrott (OAB 009.022/SC)	10	07/10/2013

1897/A

Teor do ato: "1) Cientifiquem-se os credores sobre as informações prestadas pelo administrador judicial à fl. 1831-1844 e anexos, especialmente quanto à paralisação total das atividades da empresa. 2) Diante das alegações do administrador judicial, tem-se inviável a manutenção da atividade produtiva da empresa, ao menos por ora. Então, segundo levantamento do administrador judicial, outras duas opções se mostram viáveis: locação do parque fabril e a venda integral dos bens móveis e imóveis. A venda do patrimônio, embora se mostre alternativa mais correta, ainda não é possível, pois é preciso finalizar os procedimentos de arrecadação e avaliação dos bens. Assim, o administrador judicial deverá providenciar a juntada aos autos da proposta de locação realizada pela empresa SOMELOS no prazo de dez dias para que o juízo tome ciência de seus termos. Saliento, ainda, que embora seja saudável dar ampla divulgação quanto à possibilidade de locação do parque fabril, inclusive para que novos proponentes se apresentem, caso não apareçam novas propostas no prazo de quinze dias, o juízo poderá autorizar a locação à empresa supramencionada. Neste prazo, poderá o administrador judicial divulgar aos possíveis interessados a possibilidade de locação do parque fabril. Quanto à venda dos bens, aguardem-se os procedimentos legais prévios. 3) Quanto ao item III do pleito retro, defiro o pedido de contratação do advogado Dr. Carlos Henrique Delandrea para atuar como auxiliar do administrador judicial nas causas cíveis e trabalhistas que envolvam a massa falida. Visando remunerar adequadamente os serviços prestados, mas ciente da situação financeira da empresa falida, entendo justa a remuneração mensal em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo prazo de vinte e quatro meses (a partir do dia 15 de agosto último). O serviço fica sujeito à prestação de contas ao administrador judicial e ao juízo. Cientifique-se o advogado, ademais, que a presente medida pode ser revogada a qualquer tempo, caso não haja demanda que justifique a prestação de serviço. 4) Embora não seja possível, por ora, fazer a venda total dos bens, é possível que se proceda a venda antecipada de alguns, conforme requerido pelo administrador judicial. Os bens objeto de venda antecipada são aqueles referidos à fl. 1846-1948 (tecidos, retalhos, fios, papelão, plástico e máquinas), que deterioram facilmente e, por isso, não devem aguardar para alienação em momento posterior, quando certamente já terão perdido o valor comercial. A alienação será realizada por meio de leilão, a ser conduzido pelo próprio administrador judicial e seus auxiliares para fins de economia. Sendo assim, na forma do art. 113 da Lei 11.101/2005 autorizo a venda antecipada dos bens acima descritos em leilão por lances orais. O administrador judicial deverá indicar ao juízo, em cinco dias, o local e a data para realização do leilão, observadas as regras do art. 142, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 11.101/2005. Desde já o juízo autoriza a venda direta dos bens caso não existam interessados nos lotes fechados disponibilizados inicialmente. A venda será concretizada após o depósito judicial do valor de arrematação em conta vinculada aos autos. Intimem-se os credores e o falido. Decorridas quarenta e oito horas sem manifestação do falido, poderá o administrador judicial providenciar a realização do leilão. Caso haja manifestação, voltem conclusos. 4.1) Com relação à avaliação de fl. 1848-1849, embora este juízo reconheça o trabalho realizado pelo avaliador, inviável o pagamento da remuneração tal como requerido. Portanto, fixo remuneração ao avaliador Leonardo Loos em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), quantia esta que deve ser liberada para pagamento assim que houver dinheiro depositado em juízo, devendo o administrador judicial informar, oportunamente, os dados da conta bancária para transferência. Cientifique-se o Sr. Leonardo (inexistindo qualificação completa do avaliador, questione-se o administrador judicial sobre o endereço deste). 5) Reconheço o valor de R\$ 74.614,05 devido ao administrador judicial. Autorizo, deste modo, que seja procedida à liberação da quantia assim que houver saldo para tanto depositado em conta vinculada aos autos (observado o montante no qual não deve incidir IR, fl. 1840). Do mesmo modo, reconheço a quantia de R\$ 55.500,00 devida ao Sr. Contador, Silvio Giancesini, para quem a quantia também deve ser liberada assim que possível. Autorizo, ainda, a liberação dos valores necessários ao pagamento dos auxiliares contratados pelo administrador judicial. 6) Prorrogo o prazo para apresentação da perícia contábil por mais quarenta dias, remunerando-se o contador em R\$ 10.000,00 pelo novo período de trabalho. 7) Ciente o juízo sobre alguns devedores da falida estarem pagando dívidas mediante depósito judicial. Aguardem-se as prestações de contas por parte do administrador judicial em momento oportuno. 8) Autorizo a locação do galpão localizado na sede da falida para fins de realização de um desfile

1898

PODER JUDICIÁRIO / COMARCA DE BRUSQUE
Certidão - Processo 011.11.501085-9/000

Emitido em : 26/09/2013 - 12:23:25
Página: 3

de moda, mediante depósito judicial prévio do valor ajustado e compromisso de limpeza do local após o uso. Intimem-se. Encaminhe-se cópia da presente decisão ao falido, via carta precatória, cuja diligência é do juízo."

Do que dou fé.
Brusque, 26 de setembro de 2013.


Escrivão Judicial

JUNTADA
Faço juntada *[Handwritten Signature]* 4
que segue/m.
EM 26 SET 2013
Assinatura
e carimbo

1849



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial**

437

MANDADO DE INTIMAÇÃO - DILIGÊNCIA DO JUÍZO

**Autos nº 011.11.501085-9
Mandado 4 - Zona 03 - Oficial de Justiça
Oficial de Justiça: (0)**

**Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial
Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A**

O(A) Doutor(a) Jeferson Isidoro Mafra, Juiz de Direito da(o) Vara Comercial, da Comarca de Brusque, na forma da lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, EFETUE A INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) a seguir relacionada(s) para, em cumprimento do disposto no art. 104, incs. I e II da Lei 11.101/2005, comparecer em juízo, no prazo de dez dias.

Destinatário

Senhor Ralf Dieter Bückmann, com endereço na Rua Bulcão Viana, nº 700, bairro Azambuja, Brusque / SC.

Eu, Cláudia Fátima Massafra Studt, o digitei, e eu Ademir Luiz Tognon, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Brusque (SC), 05 de agosto de 2013.

**Ademir Luiz Tognon
Analista Jurídico - Mat. 3855
De ordem do Juiz - Port. 02/13.**

1900f

CERTIDÃO

Autos nº 011.11.501085-9

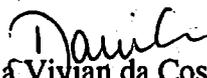
Mandado nº 4 -

Oficial de Justiça: Daniela Vivian da Costa Montibeller (111)

Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, **não foi possível proceder à intimação** de **ROLF DIETER BÜCKMANN**, em virtude de que ele não reside mais naquele endereço há muitos anos, conforme informou a Sra. Adriana.

Certifico que, a pedido verbal do Cartório (Sr. Ademir), devolvo o presente mandado judicial, sem cumprimento. Dou fé.

Brusque, 20 de setembro de 2013.


Daniela Vivian da Costa Montibeller
Oficiala de Justiça Mat. 10527

Conduções:

01 (uma) no Azambuja (29.08 às 10:20 horas).



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

1901
OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA VARA COMERCIAL
DA COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA.**

437

RECEBIDO DIST BRU A 24/SET/2013 17:13 060881

Autos: Processo de FALÊNCIA nº 011.11.501085-9
Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

GILSON AMILTON SGROTT, na
condição de Administrador Judicial devidamente nomeado junto aos
autos em epígrafes, vem com o devido acato perante V.Exa.
manifestar-se nos seguinte termos:

I – Da venda antecipada

Acresce à relação de bens já
apresentada para Venda Antecipada, bens que se encontram no setor
de tinturaria – produtos químicos e corantes – e que possuem prazo de
validade limitada, sendo necessária sua venda sob pena de se tornarem
inservíveis.

19021



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Assim, segue em anexo relação complementar de bens para venda.

II – Do Processo de Tombamento de bens da Massa Falida.

Conforme documentos que seguem em anexo, a Fundação Cultural de Brusque notificou a Massa Falida a respeito do processo de tombamento de bens pertencentes a Massa Falida.

Esse Administrador realizou impugnação preliminar que foi rejeitada em parte pelo órgão público competente, entendendo não haver necessidade de convocar os credores da Massa Falida, conforme solicitado.

S.M.J., a Massa Falida é conjunto de bens e deveres pertencentes a Universalidade de Credores, pois a eles será destinado o resultado do Ativo, havendo interesse no destino dos bens da Massa.

Dessa forma, ainda que esse Administrador Judicial providencie oportunamente a devida defesa dos interesses da Massa mediante medida judicial apropriada para levantamento do Tombamento, entende-se necessária a intimação dos credores a respeito desse procedimento administrativo municipal.



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

19034
OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar: Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

III – Das Remunerações mensais

A fim de dar o devido encaminhamento (pagamento) às remunerações do Administrador Judicial e do perito contador, informa as seguintes contas para depósitos:

- Gilson A. Sgrott: CEF, banco 102, ag. 0412, operação 001, c/c 700455-7 – CPF – 628.954.519-15.
- Silvio Giancesini-ME: CEF, banco 102, ag. 0412, operação 003, c/c 3.941-6 – CNPJ – 13.720.109/0001-45.

Requer mais, seja autorizado ao Sr. Escrivão, a expedição mensal de alvará dos valores já determinados:

DO PEDIDO

Ante o exposto, vem com o devido acato perante V.Exa.:

a) apresentar relação complementar de bens – produtos químicos e corantes – requerendo sua venda antecipada, sob pena de se tornarem inservíveis;

b) informar ao Juízo e Credores a respeito do processo de Tombamento de bens pertencentes à Massa Falida, e requerer a intimação dos credores para tomem conhecimento do procedimento administrativo municipal;



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

1904
OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

c) apresentar os números de contas para depósito da remuneração desse Administrador Judicial e do Perito Contador, e requer seja autorizado ao Sr. Escrivão que providencie a transferência mensal de:

- Administrador: R\$ 15.000,00 por mês a partir de 1º de outubro referente o mês de setembro e assim sucessivamente (a parcela até o mês de agosto já foi requerido na petição anterior);
- Perito: R\$ 10.000,00 referente segunda parcela da perícia e R\$5.000,00 no mês posterior aquele pagamento (a primeira parcela já foi requerida na petição anterior).

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Brusque, 23 de setembro de 2013.


GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO - OAB/SC. 9022
ADMINISTRADOR JUDICIAL NA FALÊNCIA

1905/

VENDA ANTECIPADA

- **Corantes**
- **Produtos quimicos**

1906/

TABELA DE CORANTES TINTURARIA DE TECIDOS FÁBRICA RENAUX			
CÓDIGO	TÍTULO	PREÇO POR QUILO	QUILOS
565	REMAZOL AMARELO	R\$ 23,50	66,94
1322	REMAZOL VERMELHO	R\$ 10,00	134,57
752	REMAZOL BRILHO AZUL	R\$ 6,00	28,6
832	LEVAFIX CASTANHO	R\$ 84,50	7
534	LEVAFIX AMARELO	R\$ 90,00	10,4
1830	REMAZOL PRETO	R\$ 5,00	100,49
532	DRIMAZEN AMARELO	R\$ 9,50	8,2
541	REMAZOL ULTRA AMARELO	R\$ 12,32	51,8
619	REMAZOL ULTRA LARANJA	R\$ 25,00	23,4
700	AZUL BRILHANTE	R\$ 26,50	22,4
1104	LEVAFIX MARINHO	R\$ 39,00	15,82
613	LEVAFIX LARANJA	R\$ 40,50	4,56
1102	REMAZOL MARINHO	R\$ 8,00	83,23
753	REMAZOL AZUL	R\$ 27,50	31,59
757	DRIMAREN AZUL	R\$ 27,50	1,28
1812	TEXAZOL AMARELO	R\$ 7,00	47,23
565	REMAZOL AMARELO OURO	R\$ 23,50	34,22
1295	DRIMAREN VERMELHO	R\$ 21,50	4,04
1100	PRETO COLORSUPRA	R\$ 7,00	4,38
1815	PRETO QUIMISOL	R\$ 6,50	100,69
1312	TELON VERMELHO	R\$ 30,00	20,83
564	AMARELO SUPRANO	R\$ 50,00	14,57
612	TELON LARANJA	R\$ 20,00	16,63
543	TELON AMARELO	R\$ 50,00	14,12
753	CIBACRON AZUL	R\$ 27,50	2,79
1111	TELON RUBI	R\$ 15,00	21,65
1114	SUPRANO TURQUESA	R\$ 78,50	34,51
1103	DIANIX MARINHO	R\$ 10,50	22,85
TOTAL BRUTO			928,79

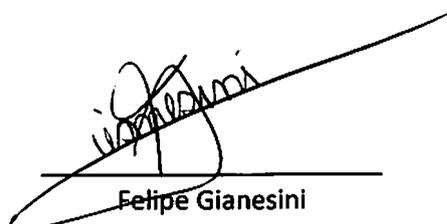
1907

TABELA DE CORANTES TINTURARIA DE FIOS FÁBRICA RENAUX			
CÓDIGO	TÍTULO	PREÇO POR QUILO	QUILOS
534	LEVAFIX AMARELO BRIL.	R\$ 90,00	49,69
930	PROCION FLAVINA	R\$ 49,16	37,62
782	PROCION AZUL	R\$ 13,50	27,80
1322	REMAZOL VERMELHO	R\$ 10,00	22,38
744	LEVAFIX AZUL	R\$ 54,00	15,70
613	LEVAFIX LARANJA	R\$ 40,50	7,30
1215	LEVAFIX OLIVA	R\$ 105,00	4,34
788	PROCION AZUL ROYAL	R\$ 19,50	28,62
921	LEVAFIX ESCARLATE	R\$ 45,00	1,66
841	INDANTHREN VERMELHO	R\$ 92,50	20,60
799	REMAZOL ULTRA CARMINE	R\$ 18,50	20,41
1000	PROCION LARANJA	R\$ 25,00	20,41
1113	PROCION TURQUOISE	R\$ 29,00	5,53
1835	PROCION SAFIRA	R\$ 34,00	31,70
1109	PROCION MARINHO	R\$ 15,00	75,86
1100	COLORSUPRA MARINHO	R\$ 7,00	8,45
918	PROCION CRIMSON	R\$ 15,00	68,19
560	AMARELO REATIVO	R\$ 6,00	65,00
1302	LEVAFIX VERMELHO	R\$ 43,00	65,10
1104	LEVAFIX MARINHO	R\$ 39,00	17,00
1815	PRETO QUIMISOL	R\$ 6,50	7,80
1100	PRETO COLORSUPRA	R\$ 7,00	18,03
TOTAL			619,19

1908 / A

TABELA DE PRODUTOS QUIMICOS TINTURARIA DE FIOS FÁBRICA RENAUX			
CÓDIGO	TÍTULO	PREÇO POR QUILO	QUILOS
3305	SAL REFINADO INDUSTRIAL	R\$ 0,39	1.925,00
2111	CARBONATO DISSODICO ANIDRO	R\$ 1,48	875,00
3270	EVO LUBE D2	R\$ 3,72	600,00
3516	RESIWET DOS 60	R\$ 4,91	159,40
X	BLANCOLUX TH 302	R\$ 2,40	50,00
3285	ACIDO ACET. GLAC. ONU	R\$ 3,40	50,00
2042	EVO FIN ASC	R\$ 10,60	52,00
2234	EVO FIN ASK	R\$ 7,84	50,00
TOTAL			3.761,40

TABELA DE PRODUTOS QUIMICOS ALMOXARIFADO FÁBRICA RENAUX			
CÓDIGO	TÍTULO	PREÇO POR QUILO	QUILOS
3285	ACIDO ACET. GLAC. ONU	R\$ 3,40	300,00
3505	UREIA TECNICA	R\$ 2,20	100,00
2111	CARBONATO DISSODICO ANIDRO	R\$ 1,48	250,00
X	H2O2 INTEROX	R\$ 2,20	105,00
2023	CORTROL OS5015	R\$ 12,19	70,00
3114	OPTISPERSE SP 8440	R\$ 5,47	35,00
2071	OPTISPERSE SP 4655	R\$ 13,06	35,00
TOTAL			895,00


 Felipe Giancesini
 Arrecadores


 Fábio Hartke
 Arrecadores

OBS: Produtos proximos ao vencimento e com descontos de 50% da nota de compra.

1909/

PROCESSO DE TOMBAMENTO



1910
A

Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural

NOTIFICAÇÃO

ILUSTRE SENHOR(A):

O Município de Brusque, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça das Bandeiras, 77, Centro, Brusque/SC, neste ato representado pela Fundação Cultural de Brusque (assessorada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural), cumprimentando-o(a) cordialmente, comparece perante o ente Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A, Localizada na Avenida 1º de Maio, 1283, Brusque/SC, a fim de NOTIFICÁ-LO(A) de que aquele – o Município de Brusque –, por meio da presente correspondência, inicia processo de tombamento de parte de imóveis de interesse histórico, de vossa propriedade, situado na Avenida 1º de Maio, Brusque/SC, matriculados sob os números 17.466, 17.467, 17.468 e 50.813, todos no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, em razão dos fundamentos de fato e de direito que passa a expor:

I. Fundamentos de fato:

Os imóveis a seguir descritos evocam substancialmente a cultura industrial de Brusque, em razão de lá terem ocorrido fatos de relevância histórica e acontecimentos memoráveis, a exemplo dos seguintes:

a) Carlos Renaux, alemão vindo para o Brasil em 1882, destaca-se como comerciante na região de Brusque. Com capital acumulado e em busca de novos investimentos, buscou parceria com imigrantes poloneses, que possuíam o conhecimento da tecelagem, acreditando neste novo empreendimento. Buscou capital com mais alguns vendedores da região e com a técnica dos poloneses, como Paulo Hoepke e Augusto Klappoth com quem fez sociedade, fundou a Fábrica de Tecidos Renaux em 1892.

b) A fábrica foi instalada mais ao sul, três quilômetros da vila, na estrada dos Pomeranos (atual Avenida 1º de Maio). A localização da fábrica, mais retirada do centro urbano, tinha o objetivo de estar próxima à fonte de água para fornecimento de energia para funcionamento dos teares. O maquinário e parte das matérias-primas eram importados da Europa, em ocasiões em que o próprio Carlos Renaux viajava para escolher os equipamentos, assim como também faziam os demais proprietários de indústrias têxteis da região.

c) Em 4 de agosto de 1931 a convite do Cônsul Carlos Renaux, chega a Brusque o arquiteto alemão Eugene Rombach, para projetar a sede da empresa Renaux e novos edifícios para a família.

d) As instalações da fábrica possuem uma arquitetura característica, que apesar de industrial, tem um tratamento de fachadas que qualifica a edificação, característico também nas edificações residenciais.

e) Não somente a arquitetura em si, mas a própria fábrica, como atividade tem importância para o município, pois foi uma das primeiras a se estabelecer na cidade. A arquitetura representa o uso industrial, por isto seria interessante garantir que naquele espaço, além de manter as características arquitetônicas, mantivesse também as instalações da fábrica, que qualificam e significam a arquitetura do local.



19/11

Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural

f) A preservação da Fábrica de Tecidos Renaux, é fundamental como exemplo histórico de arquitetura industrial e do processo fabril que influenciou a economia regional com a implantação das indústrias têxteis no século XX, sua importância ultrapassa os limites do município.

Especificamente a respeito do conjunto fabril, em foco do presente processo de tombamento, insta esclarecer que o mesmo, foi abordado no trabalho de conclusão do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) por Fernanda Luize Foppa, intitulado "Preservação do Patrimônio de Brusque", em 2.006, trabalho este que foi utilizado de base para a confecção deste documento.

Ainda, devemos citar, que conjunto Fábrica de Tecidos Carlos Renaux, foi abordado no "Inventário do Patrimônio Arquitetônico e Urbanístico de Brusque", elaborado em dezembro de 2009, pelo Departamento de Patrimônio Histórico da Fundação Cultural de Brusque. O conjunto fabril, foi ratificado como de grande importância histórica pelo Conselho de Patrimônio Histórico, que elaborou em março de 2011, o "Catálogo do Patrimônio Arquitetônico Urbanístico de Brusque - vol. 01", onde consta na página 48, como: "Eixo Histórico -4, Espaço Fabril: Avenida 1ª de Maio e Rodovia Antônio Heil.

Portanto, trazer à cena este conjunto fabril, especialmente os espaços descritos, nos trabalhos acima citados como: Associação Atlética, Mansão de Carlos Renaux, Casa do Diretor e Fábrica (parte histórica); mediante a preservação do patrimônio histórico lá edificado, representa investigar e compreender a cultura, o espaço e o tempo como complexo indissociável, que possibilita remontar o jeito de ser e viver, no passado e no presente.

Logo, o bem é inequivocamente capaz de remeter os cidadãos estabelecidos em Brusque e os visitantes que aqui chegam a uma história marcada por laços fundamentados na família Renaux, na criação do espaço fabril, na industrialização, e no surgimento das empresas do ramo têxtil em Santa Catarina. O que faz com que sua conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história da cidade, quer por seu excepcional valor cultural.

II. Fundamentos de direito:

Tombamento é:

(...) a intervenção ordinatória e concreta do Estado na propriedade privada, limitativa de exercício de direitos de utilização e disposição, gratuita, permanente e indelegável, destinada à preservação, sob regime especial, de bens de valor cultural, histórico, arqueológico, artístico, turístico ou paisagístico.¹

Ao intervir na propriedade privada por meio do instituto do tombamento, o Estado busca proteger o patrimônio cultural de modo a preservar a memória local.

A proteção dos bens de interesse cultural se inicia pela Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), que impõe ao Estado o dever de garantir a todos o exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional. Além disso, nela se define o patrimônio cultural brasileiro, composto de bens materiais e imateriais necessários à

¹ MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. *Curso de direito administrativo*. Forense: Rio de Janeiro, 1.989.



1912
A

Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural

exata compreensão dos vários aspectos ligados aos grupos formadores da sociedade.

Para este fim, a CRFB/88 prevê o seguinte no art. 216, §1º:

Art. 216. (...)

§1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Observa-se, assim, que o tombamento é uma das várias formas de proteção do patrimônio cultural.

Por seu turno, o Decreto-lei n. 25 de 30 de novembro de 1.937, diploma infraconstitucional regulador do tombamento, contém as regras básicas e a fisionomia jurídica do instituto do tombamento, inclusive quanto ao registro dos bens tombados.

Os bens mais comumente tombados são os imóveis que retratam a arquitetura de épocas passadas em nossa história, dos quais podem os estudiosos e pesquisadores extrair meios de conhecimento do passado e desenvolver estudos com vistas a disseminar a cultura do local.

Como fundamento do instituto do tombamento, tem-se a necessidade de adequar o domínio privado às necessidades de interesse público, haja vista que este deve prevalecer sobre os interesses dos particulares.

Por esse motivo, em relação ao tombamento, podem ser invocados os artigos 5º, XXIII e 170, III da CRFB/88, os quais garantem o direito de propriedade, desde que esta atenda à função social, a qual é estampada pela necessidade de proteção ao patrimônio cultural, histórico, artístico e natural.

E, para que a propriedade privada atenda a essa função social, é necessário que os proprietários sujeitem-se a algumas normas restritivas concernentes ao uso de seus bens, impostas pelo Poder Público. Sob essa proteção, a propriedade estará cumprindo o papel para o qual a destinou a CRFB/88.

No caso em tela, o Município de Brusque pretende preservar o imóvel situado na Avenida 1º de Maio, Brusque/SC, pois este reflete com relevância a história e a cultura do local; além de seu valor histórico e cultural, a obra evidencia seu valor artístico em vista de sua arquitetura de estilo típico do processo de industrialização do Vale do Itajaí, a qual, registre-se, demonstra a adaptação do estilo então predominante aos materiais e necessidades da época.

Destarte, considerando a orientação legal e doutrinária² acima exposta, bem como as características do imóvel em questão, verifica-se que, na hipótese em comento, estão preenchidos os requisitos necessários para que o bem constitua parte integrante do patrimônio histórico, artístico e cultural de Brusque e, conseqüentemente, que há fundamentos de direito suficientes para autorizar e justificar o seu tombamento.

² CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 19. ed. Lumen Juris: Rio de Janeiro, 2.008.



1913

Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural

III. Descrição dos bens a serem tombados:

Os bens, objetos do presente processo de tombamento, tratam-se dos seguintes imóveis: chaminé e duas construções (foto 1 do anexo); associação atlética (foto 2 do anexo); residência do fundador Carlos Renaux (foto 3 do anexo); residência do diretor da empresa (foto 4 do anexo).

Referidos imóveis estão matriculados sob os números 17.466, 17.467, 17.468 e 50.813, todos no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, cujas cópias seguem anexas.

Considera-se importante o tratamento diferenciado do conjunto fabril, por isto neste caso é proposto a delimitação de uma área de preservação, destacando o local, já que o mesmo possui características distintas das demais áreas na margem da mesma via, principalmente por ter um uso industrial.

Insta salientar que a definição dos materiais construtivos, à época, não era aleatória e revela algo bastante subjetivo: por se tratar de construção maciça — o que se percebe na opção por tijolos e concreto —, representa o aspecto de não transitoriedade, ou seja, a solidez necessária a quem aqui veio para se estabelecer.

Cabe aqui citar o arquiteto alemão Eugen Rombach, que veio a Brusque, a pedido do Cônsul Carlos Renaux, quando de sua estada na Alemanha, o convidou para projetar sua residência e trabalhar nos projetos da fábrica. Tal sua importância, gravura de sua autoria foi reproduzida na página 263 do livro: "Brusque 150 anos: tecendo uma história de coragem", publicação alusivo às comemorações do Sesquicentenário de Brusque.

Os edifícios relacionados (ANEXO) que compõem o conjunto arquitetônico industrial da Fábrica de Tecidos Carlos Renaux possuem uma identidade arquitetônica bastante homogênia, com exceção da Residência de Otto Renaux. Esta edificação de estilo alheio ao entorno, possui traços peculiares e raros no contexto brasileiro. Apesar de suas conformações típicas de chalé europeu, a edificação inova essas definições ao expressar formas curvas e orgânicas, predominantes no telhado, no torreão, e nos volumes da fachada similares ao estilo conhecido por Art Nouveau, sem no entanto, agregar elementos decorativos demasiados, comum nos exemplares europeus desse estilo. Os dois prédios que configuram a frente do conjunto industrial para a rua 1ª de Maio, a sede da Associação Atlética e a residência de Carlos Renaux se enquadram no estilo arquitetônico *Art Decó*, recorrente e vanguardistas na arquitetura industrial do período de construção dos mesmos, principalmente no Brasil. Os prédios são ícones históricos, arquitetônicos e industriais da sua época, assim como o próprio estilo arquitetônico adotado cujo auge revela-se nas edificações do início do século XX, e configurou-se como uma transição estilística entre os estilos historicistas do final do séc. XIX (neo-clássico, rococó, barroco, neo-colonial) e o incílios das aplicações das novidades tecnológicas na construção que originaram o racionalismo estrutural moderno, sendo portanto, um dos embriões do estilo Modernista que predominaria até o final do século XX. O sistema construtivo em alvenaria e paredes estruturais adotado nos prédios revela justamente esse paradigma do estilo *Art Decó*, que não ousou pela leveza das estruturas modernas, ainda de uso restrito na época, mas se sujeitou ao estilo massudo e bem composto dos estilos historicistas que se adequaram melhor à tecnologia a disposição na época.



1914

Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural



Figura 17 - Vista da fachada da Fábrica de Tecidos Renaux em Brusque, Santa Catarina.

A importância arquitetônica dos edifícios se evidencia na citação encontrada no trabalho *"Art Decó e Indústria; Brasil décadas de 1930 e 1940"*, da professora e pesquisadora, Telma de Barros Correia*: *"Em Brusque, Santa Catarina, alguns prédios fabris da Fábrica de Tecidos Renaux adotam formas e ornatos típicos do vocabulário de arquitetura do Art déco, tais como marquises, paredes com quinas arredondadas e platibandas com formas escalonadas (Figura 17)."*³ As características citadas, acrescenta-se ainda a predominância das linhas verticais da arquitetura, na disposição das colunas e aberturas da edificação (janelas), estas dispostas de forma rítmica e intercalada nas fachadas. Assim também, os elementos decorativos com releituras dos temas historicistas, como os capitéis das colunas do edifícios mais recuado, que apesar de trazer um novo desenho decorativo, retoma as característica da arquitetura clássica (greco-romana).

Com base nos estudos já realizados sobre patrimônio histórico cultural, é possível afirmar que, **sua conservação é incontestavelmente necessária**, uma vez que *patrimônio é muito mais que uma produção excepcional, é tudo aquilo que diz respeito à personalidade de uma comunidade.* (BRAGA, Maria Angela, 2004)⁴

IV - Limitações, obrigações ou direitos que decorrem do tombamento e as respectivas cominações:

De acordo com o Decreto-lei n. 25 de 30 de novembro de 1.937, do tombamento decorrem as seguintes limitações, obrigações, direitos e cominações:

Art. 13. O tombamento definitivo dos bens de propriedade particular será, por iniciativa do órgão competente do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, transcrito para os devidos efeitos em livro a cargo dos oficiais do registro de imóveis e averbado ao lado da transcrição do domínio.

§1º No caso de transferência de propriedade dos bens de que trata este artigo, deverá o adquirente, dentro do prazo de trinta dias, sob pena de multa de dez por cento sobre o respectivo valor, fazê-la constar do registro, ainda que se trate de transmissão judicial ou *causa mortis*.

Art. 17. As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum ser destruídas, demolidas ou

³ CORREIA, Telma de Barros. Anais do Museu Paulista. São Paulo. N. Sér. v.16. n.2. p. 47-104. jul.- dez 2008. ISSN 0101-4714.

⁴ Parecer técnico elaborado pela arquiteta e urbanista Lisandra Buss Cervi (CREA 081124-6).



BIS
A

Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural

mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado.

Parágrafo único. Tratando-se de bens pertencentes à União, aos Estados ou aos municípios, a autoridade responsável pela infração do presente artigo incorrerá pessoalmente na multa.

Art. 18. Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se, neste caso, a multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto.

Art. 19. O proprietário de coisa tombada, que não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e reparação que a mesma requerer, levará ao conhecimento do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a necessidade das mencionadas obras, sob pena de multa correspondente ao dobro da importância em que for avaliado o dano sofrido pela mesma coisa.

§1º Recebida a comunicação, e consideradas necessárias as obras, o diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional mandará executá-las, a expensas da União, devendo as mesmas ser iniciadas dentro do prazo de seis meses, ou providenciará para que seja feita a desapropriação da coisa.

§2º À falta de qualquer das providências previstas no parágrafo anterior, poderá o proprietário requerer que seja cancelado o tombamento da coisa.

§3º Uma vez que verifique haver urgência na realização de obras e conservação ou reparação em qualquer coisa tombada, poderá o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional tomar a iniciativa de projetá-las e executá-las, a expensas da União, independentemente da comunicação a que alude este artigo, por parte do proprietário.

Art. 20. As coisas tombadas ficam sujeitas à vigilância permanente do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que poderá inspecioná-los sempre que for julgado conveniente, não podendo os respectivos proprietários ou responsáveis criar obstáculos à inspeção, sob pena de multa de cem mil réis, elevada ao dobro em caso de reincidência.

Art. 21. Os atentados cometidos contra os bens de que trata o art. 1º desta lei são equiparados aos cometidos contra o patrimônio nacional.

Art. 22. Em face da alienação onerosa de bens tombados, pertencentes a pessoas naturais ou a pessoas jurídicas de direito privado, a União, os Estados e os municípios terão, nesta ordem, o direito de preferência.

§1º Tal alienação não será permitida, sem que previamente sejam os bens oferecidos, pelo mesmo preço, à União, bem como ao Estado e ao município em que se encontrarem. O proprietário deverá notificar os titulares do direito de preferência a usá-lo, dentro de trinta dias, sob pena de perdê-lo.

§2º É nula alienação realizada com violação do disposto no parágrafo anterior, ficando qualquer dos titulares do direito de preferência habilitado a sequestrar a coisa e a impor a multa de vinte por cento do seu valor ao transmitente e ao adquirente, que serão por ela solidariamente responsáveis. A nulidade será pronunciada, na forma da lei, pelo juiz que conceder o sequestro, o qual só será levantado depois de paga a multa e se qualquer dos titulares do direito de preferência não tiver adquirido a coisa no prazo de trinta dias.

§3º O direito de preferência não inibe o proprietário de gravar livremente a coisa tombada, de penhor, anticrese ou hipoteca.

1916



Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural

§4º Nenhuma venda judicial de bens tombados poderá se realizar sem que, previamente, os titulares do direito de preferência sejam disso notificados judicialmente, não podendo os editais de praça ser expedidos, sob pena de nulidade, antes de feita a notificação.

§5º Aos titulares do direito de preferência assistirá o direito de remissão, se dela não lançarem mão, até a assinatura do auto de arrematação ou até a sentença de adjudicação, as pessoas que, na forma da lei, tiverem a faculdade de remir.

§6º O direito de remissão por parte da União, bem como do Estado e do município em que os bens se encontrarem, poderá ser exercido, dentro de cinco dias a partir da assinatura do auto de arrematação ou da sentença de adjudicação, não se podendo extrair a carta, enquanto não se esgotar este prazo, salvo se o arrematante ou o adjudicante for qualquer dos titulares do direito de preferência.

V - Advertências:

O Município de Brusque adverte que:

a) o bem imóvel em questão será definitivamente tombado e integrado ao patrimônio histórico, natural e artístico cultural municipal se Vossa Senhoria anuir tácita ou expressamente ao ato no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento da notificação;

b) no caso de não haver impugnação dentro do prazo acima referido, que é fatal, o presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural receberá autorização do(a) Superintendente da Fundação Cultural, que mandará, por simples despacho, que se proceda à inscrição do imóvel em questão no competente Livro do Tombo, procedimento realizado pelo Diretor de Patrimônio Histórico da Fundação Cultural de Brusque;

c) conforme estabelece o art. 8º do Decreto-lei 25 de 30 de novembro de 1.937, proceder-se-á ao tombamento compulsório quando o proprietário se recusar a anuir à inscrição da coisa;

d) no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da presente notificação, Vossa Senhoria poderá opor-se ao tombamento definitivo através de impugnação por petição, que será autuada em apenso ao processo principal. A impugnação deverá conter: I - a qualificação e a titularidade do impugnante em relação ao bem; II - a descrição e a caracterização do bem, na forma prescrita pelo art. 7º, III da Lei n. 1.971 de 20 de dezembro de 1.994, do Município de Brusque; III - os fundamentos de fato e de direito pelos quais se opõe ao tombamento, que, necessariamente, deverão versar sobre: a) inexistência ou nulidade da notificação; b) a exclusão do bem dentre os mencionados no art. 1º da Lei n. 1.971 de 20 de dezembro de 1.994, do Município de Brusque; c) a perda ou perecimento do bem; d) ocorrência de erro substancial contido na descrição do bem.

Brusque/SC, 19 de julho de 2.013.

Eudez Pavesi
Superintendente da Fundação Cultural de Brusque

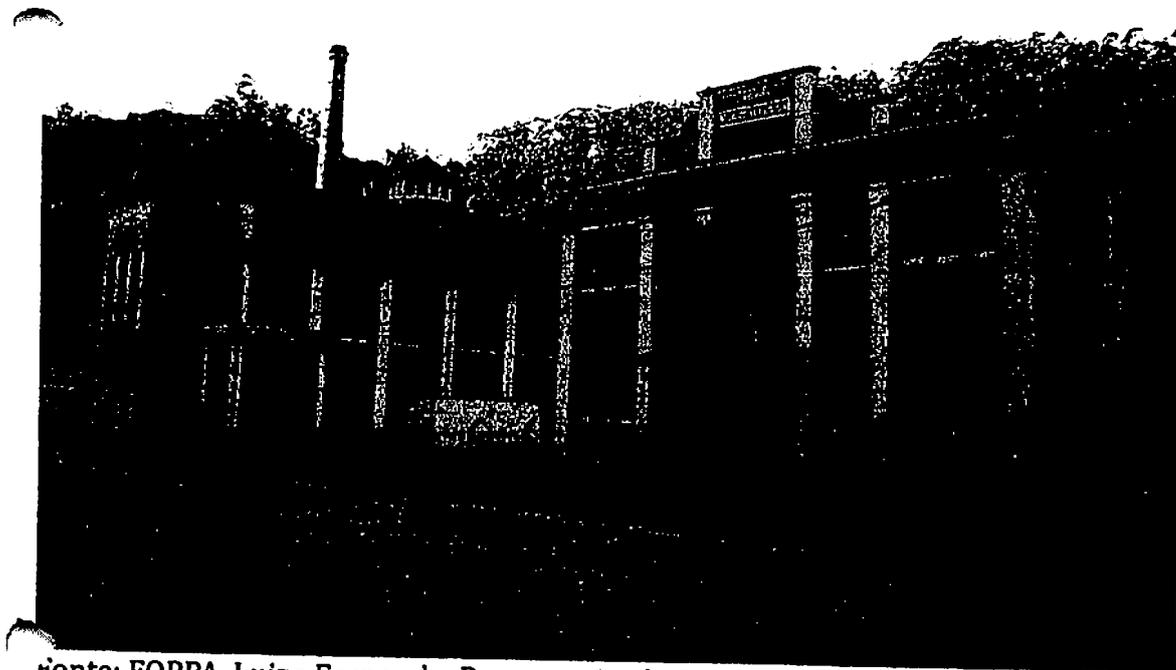


1917
A

Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural

ANEXOS

**Imagem: Arquivos do Departamento de Patrimônio Histórico - DPH
Catálogo do Patrimônio Arquitetônico Urbanístico de Brusque - Vol. 01**



Fonte: FOPPA, Luize Fernanda. Preservação do Patrimônio de Brusque. Trabalho de final de graduação, curso de Arquitetura e Urbanismo, da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

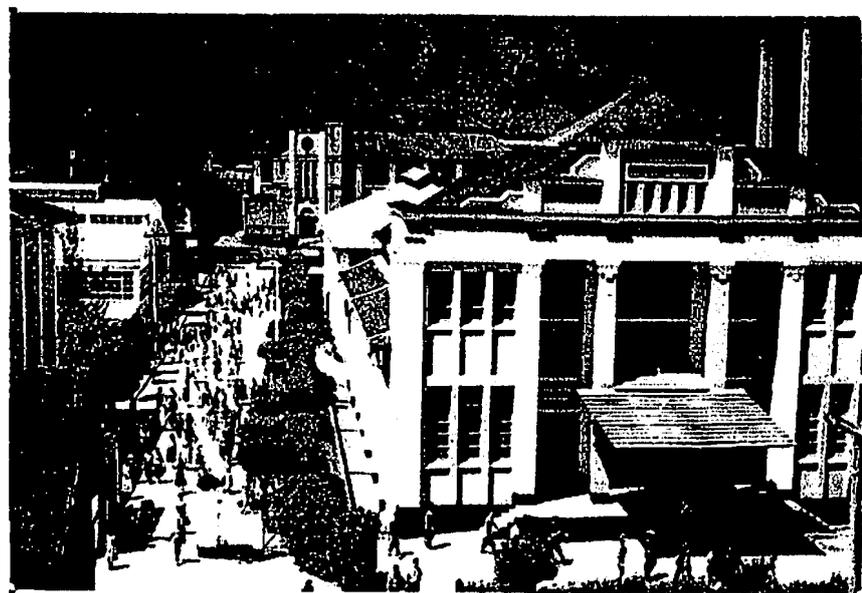
1 - Destaque para Fábrica, ora designada como parte histórica, a saber: Chaminé, e duas construções apresentadas na imagem acima.



1918

Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural

Foto Histórica



2 - Associação Atlética



3 - Residência Carlos Renaux





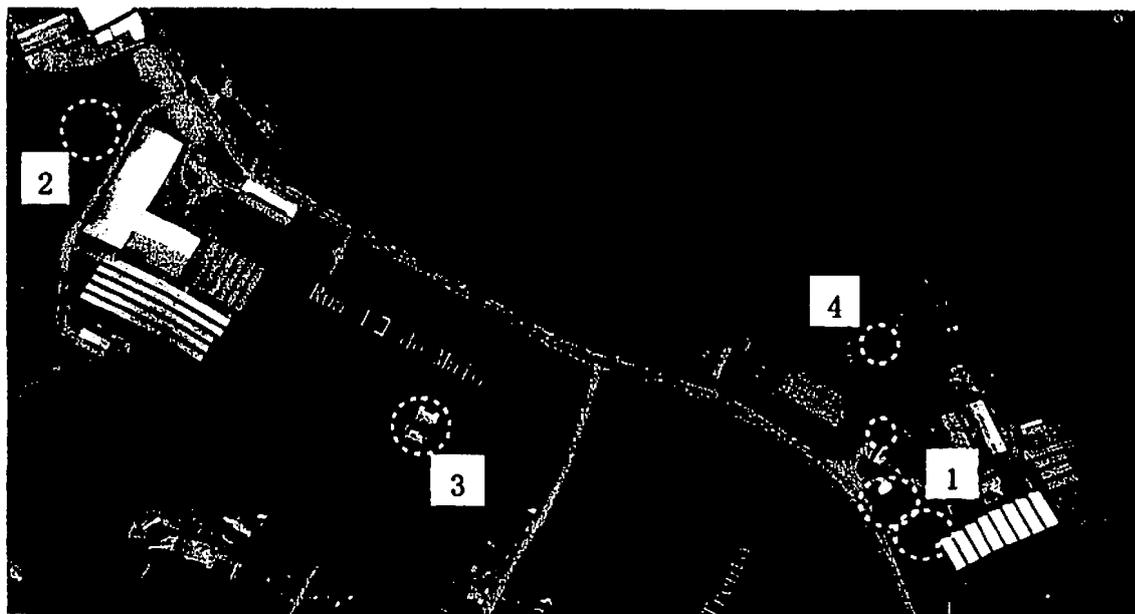
R19

Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural

**4 - Residência de Ida e Otto Renaux
(casa do Diretor - atualmente ambulatório)**



FOTO AÉREA COM LOCALIZAÇÃO DOS BENS RELACIONADOS





**ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

Continuação da certidão de inteiro teor da matrícula nº 17.467.

(ATÉ R.1)

O referido é verdade e dou fé.
Brusque, 05/08/2013 08:37:34

- Juracy Kormann Duarte - Oficial do Registro
- Sergio Roberto Duarte - Oficial Substituto
- Geraldo José Duarte - Escrevente
- Denise T. Hochsprung - Escrevente

Emolumentos:

01 Certidão Inteiro Teor - Isento..... R\$ 0,00
Selos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
DAO90470-0KG7
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição .

1921
d



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax (47) 3351-1117 - Site: www.r Brusque.com.br

Certifico que esta é a certidão de inteiro teor da matrícula n° 50.813, do Livro 2, conforme imagem abaixo:

001

Fs.: 2006

Ano: 2006

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro N.º 2 - A REGISTRO GERAL

Matrícula N.º 50.813 Data: 13 de março de 2006.

Localização: neste Município e Comarca de Brusque, na Av. 1.º de Maio, desmembrada de área maior.
Área: 55.014,09 m² (cinquenta e cinco mil quatorze metros e nove decímetros quadrados).

Medidas e confrontações:
frontes, com 349,29m, com a Av. 1.º de Maio;
fundos, com 360,72m, em sete lances, o 1.º partindo da Rua Nova Trento com 114,50m, o 2.º com 61,30m, ambos com terras de Frederico Schulenburg, o 3.º com 53,20m, com o Saco Kochsprung, o 4.º com 37,70m, o 5.º com 70,20m, o 6.º com 6,84m e o 7.º com 18,00m, todos com terras da Norma Pass;

lado direito, com 122,50m, com a Rua Nova Trento;
lado esquerdo, com 259,67m, em dois lances, o 1.º partindo de Av. 1.º de Maio, com 219,40m, e o 2.º com 39,67m, ambos com terras remanescentes de Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, sem benfeitorias.

PROPRIETÁRIA: FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, estabelecimento industrial com sede em Brusque/SC, CNPJ/IT n.º 82.725.763/0001-64.
REGISTRO ANTERIOR: Livro 2-A, fls. 001, matrícula n.º 17.466.
A OFICIAL: *Final*

R.1-50.813. Em 13 de março de 2006.
Forma da Matrícula: Desmembramento aprovado em 15/12/2005, na forma de Lei 6.766/1979, conforme Currículo de Desmembramento. Parecer favorável do Ministério Público em 22/02/2006.
Emolumentos: R\$ 60,77.
A OFICIAL: *Final*

AV.3-50813. Em 08 de abril de 2010. Protocolo n.º 104.568, de 22/03/2010. AVISO DE REGULARIZAÇÃO comprovado com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral que o no. controle do CGC é 82.801.671/0001-48.
Emolumentos: R\$ 64,00 + Salo de Fiscalização Juracy Kormann Duarte
A OFICIAL: *Final* Oficial do Registro

AV.3-50813. Em 30 de agosto de 2012. Protocolo n.º 140.631, de 29/08/2012.
Nos termos do ofício n.º 011110128703-000-002, expedido em 02 de Julho de 2012, nos autos de ação de Usucapião/Especial de Jurisdição Contenciosa, n.º 011.11.012870-3, por determinação do MM. Jiz de Direito da Vara de Fazenda Pública e dos Registros Públicos, Dr. Rafael Osório Cassiano, onde é autora Maria Lutz Renaux e Réu Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A., em Recuperação Judicial, procedeu-se a esta averbação a fim de constar que sobre imóvel da presente matrícula incide o processo acima referido.
Emolumentos: R\$ 71,38 + Salo de Fiscalização: CUX28114-5EAS R\$ 1,30.
A OFICIAL: *Final* Juracy Kormann Duarte
Oficial do Registro

→ MENSURADA DA CASA





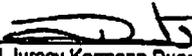
**ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

Continuação da certidão de inteiro teor da matrícula nº 50.813.

(ATÉ Av.3)

O referido é verdade e dou fé.
Brusque, 05/08/2013 08:38:56

- 
 Juracy Kormann Duarte - Oficial do Registro
 Sergio Roberto Duarte - Oficial Substituto
 Geraldo José Duarte - Escrevente
 Denise T. Hochsprung - Escrevente

Emolumentos:

01 Certidão Inteiro Teor - Isento..... R\$ 0,00
Selos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
DAQ90472-G4SM
Contra os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição .



ESTADO DE SANTA CATARINA
 OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

Juracy Kormann Duarte - Titular
 Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
 Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

Continuação do Registro Nº. R.3

Fls.: 001v

instituição financeira com filial na Cidade de Blumenau, na Rua Sete de Setembro nº 1300 Centro com CGC 33.042.953/0043-20, no ato representada por seu bastante procurador Altair Cleto Melo Assumpção, brasileiro, casado, bancário, cart. Ident. 2/R. 868.709 SSISC e C.P.F. 379.823.077-50, residente na Cidade de Blumenau, na Rua 7 de Setembro 1300; TÍTULO: Escritura pública de Constituição de garantia hipotecária, lavrada em Notas do Tab. Gevaerd, 1ª Ofício desta Comarca, em 09 de abril de 1991, no livro 312 fls. 98. Valor: Sendo que por contrato firmado, ou seja Contrato de Empréstimo Citibank, firmado em 18 de março de 1991, o Citibank abriu a devedora um crédito em dinheiro no valor de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), sendo que em garantia das obrigações assumidas pela devedora no referido contrato, a mesma entregou ao Citibank em caução uma nota promissória de emissão pela devedora, com o valor de Cr\$ 680.000,000,00 (seiscentos e oitenta mil cruzeiros), exigível a vista; no principal do empréstimo será devido juros a taxa referencial Anbida, acrescida de 1% sobre taxa efetiva de 5% ao ano; os encargos acima estabelecidos serão reajustados a cada período de juros; denomina-se período de juros | 17-04-91; a 17-09-91; 17-5-91 a 17-06-91; 17-06-91 a 17-7-91; 17-07-91 a 16-08-91; 16-08-91 a 16-09-91. OBJETO DA GARANTIA: Em garantia do pagamento do principal, juros e de tudo o mais que for devido pela devedora ao Citibank, por força do referido contrato a devedora dá ao Citibank, em primeira e especial hipoteca o imóvel desta matrícula e mais da matrícula 17.468, sendo que o prazo máximo para pagamento da dívida será 182 dias, dou fé. Brusque, 22 de abril de 1991. A OFICIAL: *Juracy*

Av.4-17.466. Em vista do ofício de quitação firmado pelo credor em 09 de outubro de 1991, fica cancelada a inscrição hipotecária constante do R.3 desta matrícula, dou fé. Brusque, 21 de outubro de 1991. A OFICIAL: *Juracy*

R.5-17.466. EMITENTE: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A., com sede nesta Cidade de Brusque, na Avenida 18 de Maio, 1283, com CGC 82.981.671/0001-45. FINANCIADOR: CITIBANK S.A., com sede nesta Cidade, digo, sociedade bancária norte-americana, autorizada a funcionar no país com estabelecimento na Avenida Paulista, 11111, com CGC 33.042.953/0001-71. TÍTULO: Cédula de crédito Industrial, emitida no dia 27 de abril de 1992. VALOR: US\$ 1.400,583,42 (um milhão, quatrocentos mil, quinhentos e oitenta e três dólares norte-americanos e quarenta e dois cents), convertida pela taxa de câmbio publicada pelo Banco Central do Brasil, através do sistema SISBACEM PCOT 390 opção nº 3 (taxa essa que terá por base, taxa média praticada pelo mercado interbancário de câmbio no dia útil imediatamente anterior) valor este correspondente ao repasse de empréstimo na forma das Resoluções 63 e 1734 emitidas pelo Banco Central do Brasil, para aplicação na forma do Orçamento indicado no anexo A ao presente. FORMA DE PAGAMENTO: Data 18-3-94 US\$ 333,333,00; 19-9-1994 US\$ 333,333,00; 20-3-95 US\$ 333,333,00; Juros | 18-9-1992 US\$ 66,000,00; 18-03-1993 82,958,33; 20-09-1993 85.250,00; 18-03-94 82.041,67; 19-09-1994 56,527,81; 20-3-1995 US\$ 27,805,61. OBJETO DA GARANTIA: Em primeiro grau de hipoteca, o imóvel constante da presente matrícula, e demais garantias conforme consta da própria cédula, que também registrada no livro 3-A sob o nº 4.788, e cuja cópia fica arquivada em cartório. Para os fins e efeitos do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, as partes concordam que o valor atribuído nunca será inferior ao montante da dívida decorrente do título, incluído o valor do principal, juros e demais acessórios, dou fé. Brusque, 30 de abril de 1992. A OFICIAL: *Juracy*

Cont. na ficha 02

Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
 Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

Página 2/5

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE
Juracy Komann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - Sl 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.rbrusque.com.br

19231
a

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº. 2 -A

REGISTRO GERAL

Ano: 1995

ENCERRADA Cont.da matrícula 17.466. Data:

Av.6-17.466. Em vista do documento de quitação firmado pelo credor, em -
21 de março de 1995, fica cancelada a inscrição constante do R. 5, desta
matrícula, dou fé.
Brusque, 30 de março de 1995. A OFICIAL: *[Assinatura]*

R-7-17.46. Em 16 de dezembro de 2002. Registro de Hipoteca.
Credor: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede
em São Paulo, SP, inscrito no CNPJ/MF nr. 60.942.638/0001-73.
Devedora: FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A., pessoa jurídica de direito pri-
vado, com sede nesta cidade de Brusque, SC, inscrita no CNPJ/MF nr. 02.981.671/0
001-45.
Hipotecante: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A., já qualificada acima.
Título: Escritura Pública de Hipoteca Em Garantia de Contrato de Abertura de Cré-
dito para Concessão de Adiantamento sobre Contratos de Cambio Exportação, lavra-
da em notas do Tabelionato Geveerd, 1o. Ofício desta comarca, em 13 de dezembro
de 2002, no livro 433, fls. 181 a 185.
Valor: R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais).
Garantia: Em primeira e especial hipoteca, o imóvel da presente matrícula, de --
propriedade da devedora, avaliado pelas partes em R\$ 6.450.000,00 (seis milhões
quatrocentos em cinquenta mil reais).
Demais Condições: As constantes da publica escritura.
Emolumentos: R\$ 520,00.
O OFICIAL SUBSTITUTO: *[Assinatura]*

Av.8-17.466.Em 21 de outubro de 2004.
Cancelamento de Hipoteca.
Nos termos do documento firmado pelo credor Banco Sudameris Brasil S.A. -
em 28 de setembro de 2004, fica cancelado o R. 7 desta matrícula, dou fé.
Brusque, 21 de outubro de 2004. A OFICIAL: *[Assinatura]* Empl. R\$ 43,00.

Av.9-17.466. Uma área de 55.014,09 m2, desmembrada em causa própria, conforme
registro no Livro 2-A matrícula 50.813, remanescendo uma área de 297.055,91 m2,
dou fé.
Brusque, 13 de março de 2006. A OFICIAL: *[Assinatura]*

AV.10-17.466. Em 05 de Maio de 2010. Protocolo nº125.157.157, de 03/05/2010.Existência de Ação de
Execução
Nos termos de Certidão, emitida pelo Cartório da Distribuição da Comarca de Brusque, subscrita
pela Técnica Judiciária Auxiliar, Magnólia Knäbe Maier, overta-se a existência de Ação de Execução
- Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente, de nº 011.09.091984-5, distribuída à Vara
Comercial desta Comarca, onde são partes como Exequente Alain Mendes Hamada, e Executado Fábrica
de Tecidos Carlos Renaux S.A., sendo o valor da causa de R\$ 3.112.876,56, em data de 21/01/2009.
Emolumentos R\$ 64,00 e Selo de Fiscalização R\$ 1,00.
A OFICIAL: *[Assinatura]*

R.11-17.466. Em 02 de Setembro de 2010. Protocolo nº 127.168, de 02/09/2010. PENHORA.
Título: Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, datado de 05 de Agosto de 2010, extoído dos autos nº
000090-93.2010.4.04.7215, onde é Exequente União Fazenda Nacional e Executado Fábrica de Tecidos
Carlos Renaux S/A., autos estes da Vara Federal e Juizado Especial Federal de Brusque, acompanhado
Auto de Penhora e Avaliação, datado de 02 de Setembro de 2010, firmado por Mariete da Silva Batista,

Continua no verso





**ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

Continuação do Registro No. _____

Fis. _____

11-17.486

2-V

Oficial de Justiça Avaliadora.

Objetivo: Registrar a Penhora sobre o imóvel da presente matrícula a fim de garantir a impenhorabilidade de R\$ 10.862.395,25, valor atualizado até julho de 2010, devidos pela executada a exequente.

O imóvel e as edificações existentes sobre o terreno foram avaliados em R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Emolumentos: R\$ 777,33 e São de Fiscalização isento.

A OFICIALA:

Juracy Kormann Duarte
Oficial do Registro



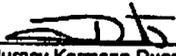
ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE
Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribusque.com.br

1924/

Continuação da certidão de inteiro teor da matrícula nº 17.466.

(ATÉ R.11)

O referido é verdade e dou fé.
Brusque, 05/08/2013 08:37:06

- 
- Juracy Kormann Duarte - Oficial do Registro
 - Sergio Roberto Duarte - Oficial Substituto
 - Geraldo José Duarte - Escrevente
 - Denlse T. Hochsprung - Escrevente

Emolumentos:
01 Certidão Inteiro Teor - Isento..... R\$ 0,00
Selos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
DAO90469-WONV
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição .

ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE
Juracy Kornann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax (47) 3351-1117 - Site: www.rbrusque.com.br

1985

Certifico que esta é a certidão de inteiro teor da matrícula n° 17.466, do Livro 2, conforme imagem abaixo:

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Fls. 17.466
Ano: 1985

Livro N° 2 - A

Matrícula Nº. 17.466 Data: 10 de dezembro de 1985
O terreno em forma de polígono irregular, com a área de 352.110,00 m² (trezentos e cinquenta e dois mil, centos e setenta e quatro metros quadrados), situado nesta Cidade, no lado direito da Avenida 1ª de Maio, com as seguintes medidas e confrontações: frontes, a Leste para a Avenida 1ª de Maio, em linha quebrada de dois lances, o primeiro com 131,80 mts., inclinada, prosseguindo, após, adiantando-se a Oeste, em linha inclinada no segundo lance com 331,90 mts.; fundos, a Oeste em linha inclinada de 483,75 mts. confinando com terras, no sentido Norte/Sul de Pedro Lessi, João Deichmann, Antonio Ottoni, Avair Horacio de Souza, Nilo Alves, Hivaldo Lira, José Mario Lira, Maria de Lourdes Costa, Adami Amorim, José Agido Balani e Maria Bori Costari; do lado Norte, depois de um lance inclinada - num segmento de 72,35 mts., prosseguindo uma linha reta de 782,90 mts., confinando no sentido Leste/Oeste com terras de Miriam Karthe, Evauldo R. da Cunha, Antonio Bianchi, Ari da Silva, Valdir da Silva, João Manoel Raulino e Haroldo S. Rittencourt; do lado Sul, em oito lances, o primeiro em linha inclinada de 122,05 mts. com a Rua Novafranco, e segundo, após uma deflexão no sentido Oeste, em linha inclinada, com 114,50 mts., o terceiro, após um prolongamento para o Sul, em linha quebrada de 61,30 mts., o quarto - após uma deflexão ao Norte, em linha inclinada com 61,30 mts., o quinto, converge novamente ao Norte em linha curva, fazendo uma quebrada, com 37,70 mts. o sexto, fazendo uma quebrada em linha inclinada para Oeste com 37,70 mts., o sétimo, faz uma quebrada para o Norte, com 6,00 mts. e oitavo faz uma quebrada novamente para o Este, em linha reta, com 567,15 mts., confinando ditos lances, no sentido Leste/Oeste com terras de Ilse Schulenburg Niels, Clemente Deminani, Selma Ulber Quander, Adalberto Schunacher e João Dias, seus beneficiários. PROPRIETÁRIA: FABRICA DE TECIDOS CARLOS BONAUX S.A., com sede fora desta Cidade, na Av. 1ª de Maio, com CGC 82.981.671/0001-45. ENDEREÇOS ANTERIORES: 3-D nº 9.178, 3-B nº 1.030, 1.641, 1.639, 2.230 do 3A, 3-B nº 3.685, 1.250 e 3-A nº 1.943.
A OFICIAL MAIOR: *[Assinatura]*

R. 1-17.466. O terreno constante da presentematrícula foi adquirido pela proprietária - Fabrica de Tecidos Carlos Bonaux S.A., por compra feita a diversos proprietários, conforme consta dos registros anteriores acima referido; e a retificação, fusão e desdobramento de áreas foi feita a requerimento da proprietária com base no art. 213 e §§ da Lei - 6015/73, devidamente despachado pelo Ex. Juiz de Direito da 2a. Vara, Dr. Carlos Frudencio, em 27 de novembro de 1985, e mandado judicial expedido pela Escrivania Judicial da 2a. Vara, em 06 de dezembro de 1985, dou fé.
Brusque, 10 de dezembro de 1985. A OFICIAL MAIOR: *[Assinatura]*

Av. 2-17.466. AVERBAÇÃO DE BENEFITÓRIAS: Averbo, a requerimento da proprietária, comprovado com certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Brusque em 20 de junho de 1989, que sobre o terreno desta matrícula foi edificado um galpão de alvenaria com a área de 341,72 m² que recebeu o nº 1283, concluído em 23 de maio de 1989. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débito nº 074017 série B, expedida pela Agência Social do LAFAS em 09 de junho de 1.989, dou fé.
Brusque, 23 de junho de 1.989. A OFICIAL MAIOR: *[Assinatura]*

R. 3-17.466. ESCRITURA: Fabrica de Tecidos Carlos Bonaux S.A., em estabelecida nesta Cidade de Brusque, na Avenida 1ª de Maio, nº 1283, com CGC 82.981.671/0001-45, no ato representada por seus diretores Carlos Cid Bonaux, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Cidade, na Rua Pastor Sardoski, nº 50, cart. Ident. 129.192 SSI/80 e C.P.F. 004.848.659-00 e Rolf Dieter Buckmann, brasileiro, divorciado, engenheiro, residente nesta Cidade, na Rua Bulhões Visina, nº 700, CEP. Ident. 1.566.861 IPP/SJ, e C.P.F. 004.247.909-63. CREDOR: CITIBANK N.A. denominado simplesmente CITIBANK.
Cont. no verso





ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fona/Fax (47) 3351-1117 - Site: www.ribusque.com.br

Continuação do Registro N.º R.3

Fls.: 001v

instituição financeira com filial na Cidade de Blumenau, na Rua Sete de Setembro nº 1300 Centro com CGC 33.042.953/0043-20, no ato representada por seu bastante procurador Altair Cleto Melo Assumpção, brasileiro, casado, bancário, cart. Ident. 2/R. 868.709 SSISC e C.P.F. 379.823.077-50, residente na Cidade de Blumenau, na Rua 7 de Setembro 1300; TÍTULO: Escritura pública de Constituição de garantia hipotecária, lavrada em Notas do Tab. Gevaerd, 1.ª Ofício desta Comarca, em 09 de abril de 1991, no livro 312 fls. 98. Valor: Sendo que por contrato firmado, ou seja Contrato de Empréstimo Citibank, firmado em 18 de março de 1991, o Citibank abriu a devedora um crédito em dinheiro no valor de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), sendo que em garantia das obrigações assumidas pela devedora no referido contrato, a mesma entregou ao Citibank em caução uma nota promissória de emissão pela devedora, com o valor de Cr\$ 680.000,000,00 (seiscentos e oitenta mil cruzeiros), exigível a vista; no principal do empréstimo será devido juros a taxa referencial Anbíd, acrescida de uma sobre taxa efetiva de 5% ao ano; os encargos acima estabelecidos serão reajustados a cada Período de juros; denomina-se período de juros | 17-04-91; a 17-09-91; 17-5-91 a 17-06-91; 17-06-91 a 17-7-91; 17-07-91 a 16-08-91; 16-08-91 a 16-09-91. OBJETO DA GARANTIA | Em garantia do pagamento do principal, juros e de tudo o mais que for devido pela devedora ao Citibank, por força do referido contrato a devedora dá ao Citibank, em primeira e especial hipoteca o imóvel desta matrícula e mais da matrícula 17.468, sendo que o prazo máximo para pagamento da dívida será 182 dias, dou. fé. Brusque, 22 de abril de 1991. A OFICIAL: *Juracy Duarte*

Av.4-17.466. Em vista do ofício de quitação firmado pelo credor em 09 de outubro de 1991, fica cancelada a inscrição hipotecária constante do R.3 desta matrícula, dou. fé. Brusque, 21 de outubro de 1.991. A OFICIAL: *Juracy Duarte*

R.5-17.466. EMISSOR: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A., com sede nesta Cidade de Brusque, na Avenida, 1.ª de Maio, 1283, com CGC 82.981.671/0001-45. FINANCIADOR: CITIBANK S.A., com sede nesta Cidade, digo, sociedade bancária norte-americana, autorizada a funcionar no país com estabelecimento na Avenida Paulista, 1111, com CGC 33.042.953/0001-71. TÍTULO: Cédula de crédito Industrial, emitida no dia 27 de abril de 1992. VALOR: US\$ 1.400,58 3,42 (um milhão, quatrocentos mil, quinhentos e oitenta e três dólares norte-americanos e quarenta e dois cents), convertida pela taxa de câmbio publicada pelo Banco Central do Brasil, através do sistema SISRACEM PCOT 390 opção nº 3 (taxa essa que terá por base, taxa média praticada pelo mercado interbancário de câmbio no dia útil imediatamente anterior) valor este correspondente ao repasse de empréstimo na forma das Resoluções 63 e 1734 emitidas pelo Banco Central do Brasil, para aplicação na forma do Orçamento indicado no anexo A ao presente. FORMA DE PAGAMENTO: Data 18-3-94 US\$ 333,333,00; 19-9-1994 US\$ 333,333,00; 20-3-95 US\$ 333,333,00; Juros | 18-9-1992 US\$ 66,000,00; 18-03-1993 82,958,33; 20-09-1993 85,250,00; 18-03-94 82.041,67; 19-09-1994 56,527,81; 20-3-1995 US\$ 27,805,61. OBJETO DA GARANTIA: Em primeiro grau de hipoteca, o imóvel constante da presente matrícula, e demais garantias conforme consta da própria cédula, que também registrada no livro 3-A sob o nº 4.788, e cuja cópia fica arquivada em cartório. Para os fins e efeitos do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, as partes concordam que o valor atribuído nunca será inferior ao montante da dívida decorrente do título, incluído o valor do principal, juros e demais acessórios, dou. fé. Brusque, 30 de abril de 1992. A OFICIAL: *Juracy Duarte*

Cont. na ficha 02



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE
Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

1926

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº. 2 -A REGISTRO GERAL Anos: 1995

<p>000000000 Cont.da matricula 17.466. Data:</p> <p>Av.6-17.466. Em vista do documento de quitação firmado pelo credor, em - 21 de março de 1995, fica cancelada a inscrição constante do R. 5, desta matricula, dou fé. Brusque, 30 de março de 1995. A OFICIAL: <i>Pradal</i></p>
<p>R-7-17.46. Em 16 de dezembro de 2002. Registro de Hipoteca. Credor: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Paulo, SP, inscrito no CNPJ/MF nr. 60.942.638/0001-73. Devedora: FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Brusque, SC, inscrita no CNPJ/MF nr. 82.981.671/0001-45. Hipotecante: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A., já qualificada acima. Titulo: Escritura Publica de Hipoteca Em Garantia do Contrato de Abertura de Crédito para Concessão de Adiantamento sobre Contratos de Cambio Exportação, lavrada em notas do Tabelionato Gevard, 1o. Ofício desta comarca, em 13 de dezembro de 2002, no livro 433, fls. 181 a 185. Valor: R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais). Garantia: Em primeira e especial hipoteca, o imóvel da presente matricula, de -- propriedade da devedora, avaliado pelas partes em R\$ 6.450.000,00 (seis milhões quatrocentos em cinquenta mil reais). Demais Condições: As constantes da publica escritura. Emolumentos: R\$ 520,00. O OFICIAL SUBSTITUTO: <i>Pradal</i></p>
<p>Av.8-17.466.Em 21 de outubro de 2004. Cancelamento de Hipoteca. Nos termos do documento firmado pelo credor Banco Sudameris Brasil S.A. - em 28 de setembro de 2004, fica cancelado o R. 7 desta matricula, dou fé. Brusque, 21 de outubro de 2004. A OFICIAL: <i>Pradal</i> Em. R\$ 43,00.</p>
<p>Av.9-17.466. Uma área de 55.014,09 m2, desmembrada em causa própria, conforme registro no Livro 2-A matricula 50.813, remanesecendo uma área de 297.095,91 m2, dou fé. Brusque, 13 de março de 2006. A OFICIAL: <i>Pradal</i></p>
<p>AV.10-17.466. Em 05 de Maio de 2010. Protocolo nº125.157.157, de 03/05/2010. Existência de Ação de Execução Nos termos de Certidão, emitida pelo Cartório de Distribuição da Comarca de Brusque, suscitada pela Técnica Judiciária Auxiliar, Magnólia Krihs Mastra, averba-se a existência de Ação de Execução - Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente, de nº 011.09.001864-5, distribuída à Vara Comercial desta Comarca, onde são partes como Exequente Alain Mendes Hamada, e Executado Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A., sendo o valor da causa de R\$ 3.112.875,56, em data de 21/01/2009. Emolumentos R\$ 64,00 e Selo de Fiscalização R\$ 1,00. A OFICIAL: <i>Pradal</i></p>
<p>R.11-17.466. Em 02 de Setembro de 2010. Protocolo nº 127.168, de 02/09/2010. PENHORA. Titulo: Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, datado de 08 de Agosto de 2010, extraído dos autos nº 000090-93.2010.4.04.7215, onde é Exequente União Fazenda Nacional e Executado Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A., autos estes da Vara Federal e Juizado Especial Federal de Brusque, acompanhado Auto de Penhora e Avaliação, datado de 02 de Setembro de 2010, firmado por Marisete da Silva Batista,</p>

Continua no verso





ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE
Juracy Komann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribusque.com.br

Continuação do Registro Nº. _____

Fis.: _____

11-17.466

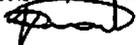
2-V

Oficial de Justiça Avaliadora.

Objetivo: Registrar a Penhora sobre o imóvel da presente matrícula a fim de garantir a impetração de R\$ 10.862.395,25, valor atualizado até julho de 2010, devidos pela executada a exequente.

O imóvel e as edificações existentes sobre o terreno foram avaliados em R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Emolumentos: R\$ 277,33 e Selo de Fiscalização Isento.

A OFICIALA:  **Juracy Komann Duarte**
Oficial do Registro



**ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.nibrusque.com.br

1927
K

Continuação da certidão de inteiro teor da matrícula nº 17.466.

(ATÉ R.11)

O referido é verdade e dou fé.
Brusque, 05/08/2013 08:37:06

- 
- Juracy Kormann Duarte - Oficial do Registro
 - Sergio Roberto Duarte - Oficial Substituto
 - Geraldo José Duarte - Escrevente
 - Denise T. Hochsprung - Escrevente

Emolumentos:
01 Certidão Inteiro Teor - Isento..... R\$ 0,00
Selos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
DAO90469-WONV
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição .

1928



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE
Juracy Komann Duarts - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax (47) 3331-1117 - Site: www.rbrusque.com.br

Certifico que esta é a certidão de inteiro teor da matrícula n° 17.468, do Livro 2, conforme ima abaixo:

Fl.: 17.468

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Livro N° 2. ^A Ano: 1985

Matrícula N° 17.468 Data: 10 de dezembro de 1985

Um terreno com a área de 2.135.255,00 m² (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), situada nesta Cidade de Brusque, na Avenida 1ª de Maio e Rua Florianópolis, com as seguintes medidas e confrontações: frente, a Leste para a Avenida 1ª de Maio, Rua Florianópolis e terras do Erico Messar, em linha cimosa de 1.461,35 mts.; fundo, a Oeste, entre lances, sentido Norte/Sul, e primeiro de 200,00 mts., em linha reta, estreitando com terras de Idanete S.A., a seguir quebra a direita, para o Leste, prosseguindo em linha reta de 706,60 mts., chegando ao segundo lance, este em linha curva irregular, estreita com o caminho do Poço Fundo em toda a sua extensão que tem 286,00 mts., fazendo outra linha quebrada a direita, para o Oeste, numa linha reta de 646,40 mts. chega ao terceiro lance, este em linha reta de 661,90 mts. confinando no sentido Norte/Sul com terras de Cerâmica e Serralaria Reindig Ltda, Haridino P. Pacheco, João Ebel, Costódio Passa, José Elias de Modesti, Luis Tartes, Iracema Joana de Modesti, Modesto do Modesti, Augusto Passa e Hilário Passa; extrema do lado Norte, onde tem cinco lances, e primeiro, em linha reta, num segmento de 1.381,50 mts., chegando ao segundo lance, em linha inclinada para o Sul, medindo 338,90 mts. - chega ao terceiro lance, quebrando para o Leste em linha inclinada de 581,50 mts., quebrando após para o Norte numa linha reta de 262,50 mts. chegando ao quarto lance, este com 500,00 mts. em linha reta quebrando para o Oeste, após, quebra para o Sul; numa linha reta de 200,00 mts., chega ao quinto lance, este de 706,60 mts. quebrando para o Oeste, em linha reta, confinando com terrenos de Amie Karawan, Antonio Luis da Silva, herdeiros - Karawan (Marta Luiza Piazza, Geraldo Guilherme Karawan, Selma Zink Karawan, Oscar José Kaluchaj) no primeiro lance, e, nos demais com terras de Idanete S.A., e Terrasni; extrema do lado Sul, onde tem cinco lances, o primeiro em linha cimosa de 576,40 mts. limitando-se com a Rua Poço Fundo; o segundo com 797,50 mts. em linha reta, chega ao terceiro lance onde quebra ao Sul, em linha de 83,20 mts., inclinada, chegando ao quarto lance, quebrando a Oeste, numa linha reta de 303,00 mts. quebrando ao Norte, num segmento de 661,90 mts. chegando ao quinto lance, este com 646,50 mts. num segmento em linha reta, para o Leste, confinando com Francisco Rocinski, com benfeitorias. PROPRIETÁRIA: FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A., com sede e fôro nesta Cidade, na Avenida 1ª de Maio, com CGC 82.981.671/0001-45. REQUISITOS ANTERIORES: Livro 3-A n° 764, 3-B 1.057, 1059, 1.047, 1226, 3-A n° 2.976, 3-B n° 2.976, 3-C n° 13.288, 3-X n° 21.337 e 3-C n° 5.141.

A OFICIAL MAIOR: *[Assinatura]*

R. 1-17.468. O terreno desta matrícula foi adquirido pela sua proprietária Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A., pessoa qualificada, por compra feita a diversas proprietárias conforme consta dos registros anteriores, assim referidos; e a retificação, fusão e desdobramento de áreas foi feito a requerimento da proprietária, com base no art. 213 e §§ da Lei 6015/73, devidamente despatchado pelo Ex. Juiz de Direito da 2ª. Vara, Dr. Carlos Prudencio, em 27 de novembro de 1985, e mandado judicial expedido pela Recâmara Judicial da 2ª. Vara, em 06 de dezembro de 1985, dos ff. *[Assinatura]*

R.2-17.468. EMISSANTE: Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A., estabelecida nesta Cidade, de Brusque, na Avenida 1ª de Maio, 1283, com CGC 82.981.671/0001-45, no ato representada por seus diretores Carlos Oid Renaux, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Cidade, na rua Pastor Sandreszki nº 50, Cart. Ident.129.192 SSI/SC e C.P.F. 004.849.659-00 e Rolf Richter Busckamm, brasileiro, divorciado, engenheiro, residente na Cidade, na Rua Bulcão Viana, nº 700, cart. Ident. 1.566.881 IFF/RJ e C.P.F. 004.247.909-63. CRENCIAR CITIBANK S.A., denominado simplesmente Citibank, instituição financeira com filial na Cidade de Blumenau, na Rua Sete de Setembro 1300 Centro com CGC 33.042.953/0043-20, no ato representada por seu bastante procurador Altair Cleto Melo Assumpção, brasileiro, casado, bancário, cart. Ident. 2/R 868.709 SSI/SC e C.P.F. 379.823.077-50, residente na Cidade de Blumenau, na Rua 7 de Setembro, 1300. TÍTULO: Escritura Cont. no verso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - Sl 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.rbrusque.com.br

Continuação do Registro Nº R. 2

Fls.: 001v

pública de Constituição de garantia hipotecária, lavrada em Notas do Tab. Gevaerd, 1º Ofício desta Comarca, em 09 de abril de 1991, no livro 312 - fls. 98. Valor: Sendo que por contrato firmado, ou seja Contrato de Empréstimo Citibank, firmado em 18 de março de 1991, o Citibank, atriu a devedora um crédito em dinheiro no valor de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), sendo que em garantia das obrigações assumidas pela devedora no referido contrato, a mesma entregou a Citibank em caução uma nota promissória de emissão pela devedora, com o valor de Cr\$ 680.000.000 (seiscentos e oitenta milhões de cruzeiros), exigível a vista, no principal do empréstimo será devido a taxa referencia Anbid, acrescida de uma sobre taxa efetiva de 5% ao ano; os encargos acima estabelecidos serão reajustados a cada período de juros, danomina-se período de juros 17-04-91 a 17-05-91; 17:05:91 a 17-06-91; 17-06-91 a 17-7-91; 17-07-91 a 16.08-91 e 16-8 a 16-9-91. Objeto da garantia. Em garantia do pagamento do principal, juros e de tudo o mais que for devido pela devedora ao Citibank, por força do referido contrato a devedora dá ao Citibank, em primeira e especial hipoteca o imóvel desta matrícula e mais da matrícula 17.466, sendo que prazo maior para pagamento da dívida será de 182 dias, dou fé. Brusque, 22 de abril de 1991. A OFICIAL: *Juracy*

Av.3-17.468. Em vista do ofício de quitação firmado pelo credor em 09 de outubro de 1991, fica cancelada a inscrição hipotecária constante do R.2 desta matrícula, dou fé. Brusque, 21 de outubro de 1.991. A OFICIAL: *Juracy*

R.4-17.468. **CONTRATANTE:** BANCO HOLANDES S.A., nova razão social do Banco - Aymoré de Investimento S.A., instituição financeira com sede na Rua do Ourvidor, nº 107, 10º Andar (parte) na Cidade do Rio de Janeiro, com CGC 33.066.408/0001-15 e Filial em Blumenau, na Alameda Duque de Caxias nº 20, com CGC 33.066.408/0008-91, no ato representado por seus procuradores Edison Augusto Falcão Gonçalves, brasileiro, separado judicialmente, bancário, portador da C.I. 9043722 expedido pela SSP/SP e C.P.F. 029.960.878-60 e Roberto Panizo Beceiro, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. 7372375, expedido pela SSP-SP e C.P.F. 050.454.558-26, ambos residentes na Cidade de Blumenau, conforme procuração lavrada no 21º ofício de Notas do Rio de Janeiro, no livro 525 fls. 022. **2ª CONTRATANTE:** FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A., sociedade comercial, com sede na Av. 1ª de Maio 1.283, nesta Cidade, com CGC 82.981.671/0001-45, no ato representado por seus diretores Carlos Renaux Junior, brasileiro, casado, industrial, portador do C.P.F. 010.104.179-91 e Rolf Dieter Buchmann, brasileiro, casado, industrial portador do C.P.F. 004.247.909-63, ambos residentes nesta Cidade. **TÍTULO:** Escritura pública de Repasse de Empréstimo externo nos termos da Resolução nº 1.853, de 31-07-91 do Banco Central do Brasil, lavrada em Notas do Tab. Gevaerd, 1º Ofício desta Comarca, em 22 de maio de 1992, no livro 317 fls 95. Valor US\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil dólares norte-americanos) convertidos com base na taxa de compra do dólar norte americano praticado no mercado cambial financeiro no dia da liberação destes recursos taxa esta informada pela mesa de operações de cambio do Banco Holandes Unido S.A. **FORMA DO PAGAMENTO:** O valor do principal, acrescido dos juros e da comissão de repasse calculados até o dia do vencimento 22-11-94, deverá ser pago em cruzeiros, pelo seu equivalente em dólares norte americanos, convertidos pela taxa de venda do dia do pagamento praticado no mercado cambial financeiro e informada pela mesa de cambio do Banco Holandes Unido S.A. empreterivelmente no segundo dia util anterior (18-11-1949) a data - Cont. na ficha 02



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribusque.com.br

1929

REGISTRO DE IMOVEIS

Rs: 002

Livro Nº. 2 -A

REGISTRO GERAL

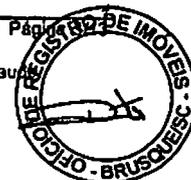
Ano 1992

Matrícula Nº. Cont. da matrícula 1.7468. Data:
do vencimento supra mencionado. GARANTIAS: Como evidência adicional de -
suas obrigações, o Cliente entrega neste ato ao Banco O2 (duas) Notas Pro-
missórias, uma representativa do valor principal no valor de US\$1.500.00
0,00 (um milhão e quinhentos mil dólares norte americanos) outra, repre-
sentando os encargos no valor de US\$628.375,00 (seiscentos e vinte e oito-
mil trezentos e setenta e cinco dólares norte americanos), ambas devidamen-
te avalizadas pelos Srs. Carlos Renaux Junior e Rolf Dieter Buchmann com-
vencimento em 22 de novembro de 1994; e como garantia adicional, a cliente
oferece ao Banco, a hipoteca em 1º grau do imóvel constante da presente -
matrícula, ficando eleito o foro da Comarca de Blumenau, para dirimir -
quaisquer dúvidas oriundas da dita escritura, Dou fé.
Brusque, 28 de maio de 1992. O OFICIAL: *[Assinatura]*

Av. 5-17.468. Proceda-se a esta averbação nos termos da Escritura Publica
de Quitação Total da Dívida, com Garantia Hipotecária, lavrada em notas -
do Tabelionato Gevaerd, 1º Ofício desta comarca, em data de 28 de dezem-
bro de 1994, no livro 333, fls. 036, onde consta como outorgante quitante
BANCO ABN AMRO S/A, nova denominação do Banco Holandes S/A, pessoa jurídi-
ca de direito privado, com sede e foro em Blumenau, SC, inscrito no CGC/M
EFP sob o nº 33.066.408/0008-91, no ato representado por seu procurador -
Mauro Antonio Cerzi da Cunha, brasileiro, casado, bancário, portador da -
CI nº 5.818.538-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 825.478.588-00, domicilia-
do e residente nesta cidade de Blumenau, SC, conforme procuração lavrada
no 19º Cartório de Notas, Tabelaão Palleiros, em São Paulo, SP, no livro
687, fls. 213, que fica naquele Ofício de Notas arquivada, e como outorga
da quitada, FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, inscrita no CGC/MEFP -
sob o nº 82.981.671/0001-45, com sede e foro nesta cidade de Brusque, SC,
constando do dito publico instrumento que a outorgada quitada liquidou in-
tegramente a obrigação constante do R.4, da presente matrícula; sendo,
consequentemente cancelada a inscrição hipotecária ~~em esta cidade~~. Dou fé.
Brusque, 20 de janeiro de 1995. O OFICIAL SUBSTITUTO: *[Assinatura]*

R-6-17.468. Em 16 de janeiro de 2003. Registro de Hipoteca.
Devedora: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A., pessoa jurídica de direito pri-
vado, CNPJ/MF nr. 82.981.671/0001-45, com sede e foro nesta cidade de Brusque, -
SC, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Ca-
tarina, sob o nr. 20021047235, em 28.05.2002, representada no ato por seu direto-
res Rolf Dieter Buchmann e Walter Bueckmann, qualificados na publica escritura.
Credor: BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na "Cidade de Deus"
Osasco, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nr. 60.746.948/0001-12, representada por -
seus procuradores, Ladir Medeiros dos Santos e Julio Cesar Pereira, também quali-
ficados na pública escritura.
Título: Escritura Publica de Garantia Hipotecária, em Razão de Concessão de Crédi-
to por Capital de Giro, lavrada em notas do Tabelionato Gevaerd, 1º Ofício --
desta Comarca, em 15 de janeiro de 2003, no livro 434, fls. 174 a 177.
Valor: Até o limite de R\$ 5.940.000,0 (cinco milhões, novecentos e quarenta mil
reais).
Prazo: 357 (trezentos e cinquenta e sete) dias, a partir da data de assinatura -
da publica escritura.
Demais condições e clausulas: As constantes da pública escritura.
Garantia: Em primeira e especial hipoteca, o imóvel da presente matrícula.
Emolumentos: R\$ 560,00.
O OFICIAL SUBSTITUTO: *[Assinatura]*

Av. 7-17.468. Em 18 de junho de 2003. Cancelamento de Hipoteca.
Título: Escritura Pública de Garantia Hipotecária em Razão de Concessão de Crédi-
to por Capital de Giro, lavrada em notas do Tabelionato Gevaerd, 1º Ofício de -
Notas e Protestos desta Comarca de Brusque, em 13 de junho de 2003, no livro 441
Continua no verso





ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

Juracy Komann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribusque.com.br

Continuação do Registro Nº. 002

fls. 002

fls. 153/156, onde consta a expressa autorização de Banco Bradesco S.A. para cancelamento da hipoteca constante do R.6 da presente matrícula.
Objetivo: Cancelar a hipoteca constante do R.6, desta matrícula.
Emolumentos: R\$ 43,00.
O OFICIAL SUBSTITUTO: [assinatura]

R.8-17.468. Em 18 de junho de 2003. Registro de Hipoteca.
Devedora: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nr. 82.981.671/0001-45, com sede e foro nesta cidade de Brusque, - SC, representada por seus diretores Rolf Dieter Buckmann e Walter Bueckmann, CPF nrs. 004.247.909-63 e 293.999.399-87 e CI nrs. 1.566.081-ITP/RJ e 17/R-11.779-SSP/SC;
Credor: BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira, com sede na "Cidade de Deus" Osasco, SP, CNPJ/MF nr. 60.746.948/0001-12.
Título: Escritura Pública de Garantia Hipotecária em Razão da Concessão de Crédito por Capital de Giro, lavrada em notas do Tabelionato Gevaerd, 1o. Ofício de Notas e Protestos desta Comarca, em 13 de junho de 2003, no livro 441, fls. 153/156.
Valor: Até o limite de R\$ 11.364.972,00 (Onze milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e setenta e dois reais).
Prazo: 1080 (Um mil e oitenta) dias, a partir da data da assinatura da escritura
Garantia: Em primeiro e especial hipoteca, o imóvel da presente matrícula.
Emolumentos: R\$ 560,00.
O OFICIAL SUBSTITUTO: [assinatura]

R.9-17.468. Em 05 de outubro de 2004. Registro de Locação não Residencial.
Locador: Rolf Dieter Buckmann, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico eletriciasta, CI nr. 4.411.346-SSP/SC, CPF/MF nr. 004.247.909-63, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC, e Walter Bueckmann, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, CI nr. 115.779-SSP/SC, CPF/MF nr. 293.999.399-87, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC, ambos representantes da Fabrica de Tecidos Carlos Renaux S/A, sociedade anônima que rege pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nr. 82.981.671/0001-45, com sede nesta cidade de Brusque, SC.
Locatária: TELET S.A., com sede em Porto Alegre, RS, CNPJ/MF nr. 01.655.694/0001-68.
Título: Contrato de Locação não Residencial, firmado em 12 de agosto de 2004.
Prazo: 05 (cinco) anos, iniciando em 01 de julho de 2004 e com termino em 01 de junho de 2009.
Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais).
Condições: As constantes do Contrato de Comodato, cuja cópia fica arquivada neste Ofício de Registro.
Objeto: Uma área com 10,00 x 12,00 metros, encravada no imóvel da presente matrícula, que tem a descrição constante do anexo 1 do contrato.
A OFICIAL: [assinatura]

Av.10-17.468. Em 30 de novembro de 2004 - Averbação de Aditamento.
Partes:
Financiada: Fabrica de Tecidos Carlos Renaux S.A., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nr. 82.981.671/0001-45, com sede e foro nesta cidade de Brusque, SC, representada por seus diretores, Walter Bueckmann e Rolf Dieter Buckmann, já qualificados no R.8, desta matrícula.
Financiador: Banco Bradesco S/A, instituição financeira, CNPJ/MF nr. 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, SP.
Título: Escritura Pública de Aditamento de Escritura Pública de Garantia Hipotecária em Razão de Financiamento de Capital de Giro, lavrada em notas do Tabelionato Gevaerd, 1o. Ofício de Notas e Protestos desta Comarca de Brusque, SC, em data de 26 de novembro de 2004, no livro 471, fls. 081/083.
Objetivo: Pelo instrumento acima, e na melhor forma de direito, em face do venci
Continua em fls. 003



ESTADO DE SANTA CATARINA
 OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

Juracy Kormann Duarte - Titular
 Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
 Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

1930

REGISTRO DE IMÓVEIS

Fis.: 003

Livro N.º 2 - A

REGISTRO GERAL

Ano: 2004

Matricula N.º 17.468 - continuação do Av.10

Data: 30 de novembro de 2004.

monte da parcela numero 11 datada de 24.09.2004, no valor de R\$ 525.455,70 e par
 cela nr. 12 datada de 25.10.2004, no valor de R\$ 536.054,61, quantias estas que
 expressamente reconhece dever e em decorrência de prorrogação de vencimento, as
 partes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato mencionado com o fim único e
 exclusivo de prorrogar o vencimento da parcela numero 11 previsto para o dia 24
 de setembro de 2004 fica prorrogado para o dia 24 de junho de 2006, e o vencimen
 to da parcela numero 12 previsto para o dia 25 de outubro de 2004 fica prorroga
 do para o dia 24 de julho de 2006, mantendo-se todas as demais condições contra
 tadas, inclusive e principalmente as garantias dadas. As garantias ora constitui
 das e ratificadas permanecerão em pleno vigor até a liquidação final e integral
 de todas as obrigações da afiançada, valendo apenas como prova hábil de sua ex
 tincão a devolução da nota promissória prestada e seus eventuais aditamentos ou
 a entrega ao fiador de documentos comprobatórios expedidos pelo favorecido.
 E tudo mais conforme consta do Aditivo, ficando ratificadas todas as demais ---
 cláusulas, termos e condições da cédula registrada acima.
 Emolumentos: R\$ 560,00
 O OFICIAL SUBSTITUTO:

Av.11-17.468. Em 06 de junho de 2005 - Averbação de Aditamento.

Partes:

Primeira Requerente: Fabrica de Tecidos Carlos Renaux S.A., CNPJ/MF nr. 82.981.
 671/0001-45, com sede e foro nesta cidade de Brusque SC, na Av. 10. de Maio, nr.
 1283, Centro, nesta cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, representada -
 por seus diretores, Rolf Dieter Buckmann e Walter Bueckmann, ambos já qualifica
 dos nesta matricula.

Segundos Requerentes: ROLF DIETER BUCKMANN, brasileiro, divorciado, industrial,
 CI nr. 1.566.881-1FP/FJ, CPF/MF nr. 004.247.909-63, residente e domiciliado nes
 ta cidade de Brusque, SC, e WALTER BUECKMANN, brasileiro, casado pelo regime da
 comunhão de separação de bens, industrial, CI nr. 17/R-115.779-SSP/SC, CPF/MF nr
 293.999.399-87, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC.

Terceiro Requerente: Banco Bradesco S/A, instituição financeira, com sede na "Ci
 dade de Deus", Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no -
 CNPJ/MF nr. 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Município e Comarca
 de Osasco, SP.

Título: Por força de "Aditamento ao Instrumento Particular de Financiamento de
 Capital de Giro com Taxa Flutuante", celebrado em 24/05/2005, a Primeira Reque
 rente propôs para liquidação do saldo devedor confessado em R\$ 10.642.080,75 (...
 dez milhões e seiscentos e quarenta e dois mil e oitenta reais e setenta e cinco
 centavos), na data base de 25/05/2005, e a Terceira Requerente, visando atender
 sua solicitação, concordou em receber a referida quantia através do pagamento po
 la Primeira Requerente de 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas -
 de R\$ 221.710,02 (duzentos e vinte e um mil e setecentos e dez reais e dois cen
 tavos), vencendo-se a primeira em 24/06/2005 e as demais em igual dia dos meses
 subsequentes, a serem acrescidos de encargos financeiros, calculados a partir de
 25/05/2005 até o vencimento de cada parcela, na forma prevista no referido ins
 trumento.

Garantia: Em garantia, até final e integral liquidação e cumprimento de todas as
 Obrigações estipuladas no instrumento, a Primeira Requerente expressa irrevogá
 vel e irretroativamente, de forma inequívoca, manteve ratificou a Terceira Reque
 rente, a garantia hipotecária de primeiro grau sobre o imóvel objeto da presente
 matricula, neste Ofício de Registro de Imóveis. Assim sendo a hipoteca fica pror
 rogada até o vencimento total das obrigações.
 E tudo mais conforme consta do Requerimento, cuja cópia em inteiro teor fica nes
 te Ofício de Registro arquivado.

Emolumentos: R\$ 660,00.

O OFICIAL SUBSTITUTO:

Continua no verso

Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
 Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude





ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

Continuação do Registro N.º 12-17.468

Fls.: 3-V

R.12-17.468, Em 29 de Novembro de 2007. Protocolo nr. 112.216, de 20/11/2007.
Averbação de Aditamento com Prorrogação de Hipoteca.
Partes: Primeira Requerente: **FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 82.981.671/0001-45, com sede em Brusque, SC, Av. 1o. de Maio, representada por seus diretores **ROLF DIETER BUECKMANN** e **WALTER BUECKMANN**, adiante qualificados. Segundos Requerentes: **ROLF DIETER BUECKMANN**, brasileiro, casado, Industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, à Rua Bulcão Viana, nº 700, bairro Azambuja, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R 4.411.346/SSP-SC, portador do CPF nº 004.247.909-63 e **WALTER BUECKMANN**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R-115.779-SSP/SC, portador do CPF nº 293.999.399-87, e Terceiro requerente: **BANCO BRADESCO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco - Cidade de Deus - SP.
Título: Requerimento, firmado pelas partes, em 30 de agosto de 2007.
Objetivo: Averbar, que por força do "2o. Aditamento ao Instrumento Particular de Financiamento de Capital de Giro com Taxa Flutuante", celebrado em 30/08/2007, a "Primeira Requerente", em mora no cumprimento das parcelas com vencimento a partir de 25/08/2007, propôs, e a "Terceira Requerente" concordou em prorrogar o vencimento das parcelas vencidas em 27/08/2007, 27/07/2007 e 24/08/2007, para os dias 24/06/2009, 24/07/2009 e 24/08/2009, respectivamente, a serem acrescidas do mesmos encargos financeiros anteriormente pactuados, calculados data do vencimento original de cada parcela aditada até o respectivo novo vencimento. Em garantia, até o final e integral liquidação, e em cumprimento à todas as obrigações estipuladas, a "Primeira Requerente" expressa, irrevogável e inretroativamente, de forma inequívoca, manteve e ratificou à "Terceira Requerente" a **GARANTIA HIPOTECÁRIA DE PRIMEIRO GRAU**, sobre o imóvel da presente matrícula.
Emolumentos: R\$ 712,00 + Selos: R\$ 2,00.
O OFICIAL SUBSTITUTO: _____

R.13-17.468, Em 27 de Dezembro de 2007. Protocolo nr. 112.833, de 21/12/2007.
Averbação de Aditamento com Prorrogação de Hipoteca.
Partes:
Outorgante Devedora e Principal Pagadora: **FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 82.981.671/0001-45, com sede em Brusque, SC, Av. 1o. de Maio, representada por seus diretores **ROLF DIETER BUECKMANN** e **WALTER BUECKMANN**, adiante qualificados.
Intervenientes Garantidores: **ROLF DIETER BUECKMANN**, brasileiro, casado, Industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, à Rua Bulcão Viana, nº 700, bairro Azambuja, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R 4.411.346/SSP-SC, portador do CPF nº 004.247.909-63 e **WALTER BUECKMANN**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R-115.779-SSP/SC, portador do CPF nº 293.999.399-87.
Credor: **BANCO BRADESCO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco - Cidade de Deus - SP.
Título: Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada em notas do Tabelionato Gevaerd, 1o. Ofício de Notas e Protestos desta Comarca de Brusque, SC, em 20 de dezembro de 2007, no livro 0559, fls. 195/200.
Objetivo: Averbar, o que segue:
 A devedora deixou de efetuar o pagamento da parcela vencida em 24/10/2007, importando o saldo devedor em R\$ 9.945.423,34 (nove milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), apurado em 13/12/2007, o qual a devedora reconhece e confessa como líquido, certo e exigível, nas condições anteriormente ajustadas, em sua totalidade e em uma só vez, a devedora pela presente e na melhor forma do direito, propôs e o credor aceita receber a importância de R\$ 9.406.783,03 (nove milhões, quatrocentos e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e três centavos), na data base de 14/12/2007, através de 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas no valor unitário de R\$ 195.974,85 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), vencendo-se a primeira em 14/01/2008 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. As parcelas serão acrescidas de juros remuneratórios em 1,3% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao mês e de atualização monetária de acordo com o Índice de variação da TR - Taxa Referencial, ou extinção deste, de outro índice que reflita a mesma desvalorização da moeda, calculados de 14/12/2007 até o vencimento de cada parcela. Em substituição à nota promissória anteriormente emitida, a devedora emite e entrega ao Credor, com os avais dos intervenientes garantidores, uma nova promissória de inteiro efeito cambial "pró solvendo", pagável à vista de sua

Continua na ficha 4

1931/af



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE
Juracy Komann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.rbrusque.com.br



REGISTRO DE IMÓVEIS

Fls.: 4
2007
Ano:

Livro Nº. 2

REGISTRO GERAL

Matrícula Nº. 17.468
apresentação, no valor de R\$ 14.110.174,54 (quatorze milhões, cento e dez mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), que corresponde à 150% (cento e cinquenta por cento) do valor pactuado. A devedora mantém e ora ratifica e ratifica a hipoteca sobre o imóvel da presente matrícula. E tudo mais conforme consta da pública escritura.
Emolumentos: R\$ 742,00 + Selos: R\$ 2,00
A OFICIAL: *Juracy Komann Duarte*
Juracy Komann Duarte
Oficial de Registro

R.14-17.468. Em 6 de Maio de 2008. Protocolo nr. 114.543, de 29/04/2008.
Averbação de Aditamento com Prorrogação de Hipoteca.
Partes:
PRIMEIRA REQUERENTE: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 82.981.671/0001-45, com sede em Brusque, SC, Av. 1o. de Maio, representada por seus diretores ROLF DIETER BUECKMANN e WALTER BUECKMANN, adiante qualificados.
SEGUNDO REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco - Cidade de Deus - SP.
TERCEIROS REQUERENTES: ROLF DIETER BUCKMANN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, à Rua Bulcão Viana, nº 700, bairro Azambuja, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R 4.411.346/SSP-SC, portador do CPF nº 004.247.909-63 e WALTER BUECKMANN, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R-115.779-SSP/SC, portador do CPF nº 293.999.399-87.
Título: Requerimento, datado de 28 de abril de 2008, nesta cidade de Brusque, SC.
Objetivo: Averbar, o que segue:
As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o vencimento das parcelas vendidas em 14 de março de 2008 e 14 de abril de 2008, para 14 de janeiro de 2012 e 14 de fevereiro de 2012, respectivamente, as quais serão pagas pela Primeira Requerente, acrescidas dos mesmos encargos prevista na escritura referida no item 1, quais sejam, juros à taxa de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao mês, e atualização monetária de acordo com o Índice de variação da TR (Taxa Referencial), calculados data de vencimento original de cada uma das parcelas até seus respectivos novos vencimentos. No ato, a Primeira Requerente emite e entrega Segundo Requerente, com Aval dos Terceiros Requerentes, uma nota promissória de inteiro efeito cambial, "pro solvendo", pagável à vista de sua apresentação, no valor de R\$ 14.110.174,54 (quatorze milhões, cento e dez mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), em substituição à qual foi emitida em 21/12/2007. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Escritura constante do R.13 da presente matrícula, não alterados pelo presente Instrumento particular. As despesas referentes à averbação serão pagas pela Primeira Requerente e pelos Terceiros Requerentes. Averbação feita nos termos do artigo 1485 do Código Civil, e artigos 238 e 246, da Lei de Registro Públicos.
E tudo mais conforme consta de requerimento, cuja cópia fica neste Ofício de Registro arquivada.
Emolumentos: R\$ 740,00 + Selos: R\$ 2,00.
O OFICIAL SUBSTITUTO: *[assinatura]*

R.15-17.468. Em 16 de Junho de 2008. Protocolo nr. 114.919, de 23/05/2008.
Averbação de Aditamento com Prorrogação de Hipoteca.
Partes:
PRIMEIRA REQUERENTE: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 82.981.671/0001-45, com sede em Brusque, SC, Av. 1o. de Maio, representada por seus diretores ROLF DIETER BUECKMANN e WALTER BUECKMANN, adiante qualificados.
SEGUNDO REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco - Cidade de Deus - SP.
TERCEIROS REQUERENTES: ROLF DIETER BUCKMANN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, à Rua Bulcão Viana, nº 700, bairro Azambuja, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R 4.411.346/SSP-SC, portador do CPF nº 004.247.909-63 e WALTER BUECKMANN, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R-115.779-SSP/SC, portador do CPF nº 293.999.399-87.
Título: Requerimento, datado de 16 de maio de 2008, nesta cidade de Brusque, SC.
Objetivo: Averbar, o que segue:
As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o vencimento da parcela vendida no dia 14 de maio de 2008, para o dia 14 de março de 2012, a qual será paga pela Primeira Requerente, acrescidas dos
Continua no verso





ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.r Brusque.com.br

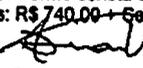
Continuação do Registro Nº. 15-17.468

Fis.: 4-V

mesmos encargos prevista na escritura referida no item 1, quais sejam, juros à taxa de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao mês, e atualização monetária de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial), ambos calculados da data de vencimento original da parcela até p seu novo vencimento. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Escritura constante do R.13 da presente matrícula, não alterados pelo presente instrumento particular. As despesas referentes à averbação serão pagas pela Primeira Requerente e pelos Terceiros Requerentes. Averbação feita nos termos do artigo 1485 do Código Civil, e artigos 238 e 246, da Lei de Registro Públicos.

E tudo mais conforme consta de requerimento, cuja cópia fica neste Ofício de Registro arquivada.

Emolumentos: R\$ 740,00 - Selos: R\$ 2,00

A OFICIALA:  Juracy Kormann Duarte
Oficial do Registro

R.16-17.468. Em 11 de Julho de 2008. Protocolo nr. 115.466, de 11/07/2008.

Averbação de Aditamento com Prorrogação de Hipoteca.

Partes:

PRIMEIRA REQUERENTE: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 82.981.671/0001-45, com sede em Brusque, SC, Av. 1o. de Maio, representada por seus diretores ROLF DIETER BUECKMANN e WALTER BUECKMANN, adiante qualificados.

SEGUNDO REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco - Cidade de Deus - SP.

TERCEIROS REQUERENTES: ROLF DIETER BUECKMANN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, à Rua Bulcão Viana, nº 700, bairro Azambuja, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R 4.411.346/SSP-SC, portador do CPF nº 004.247.909-63 e WALTER BUECKMANN, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R-115.779-SSP/SC, portador do CPF nº 293.999.399-87.

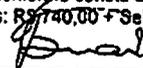
Título: Requerimento, datado de 26 de Junho de 2008, nesta cidade de Brusque, SC.

Objetivo: Averbar, o que segue:

As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o vencimento da parcela vendida no dia 14 de Junho de 2008, para o dia 14 de abril de 2012, a qual será paga pela Primeira Requerente, acrescidas dos mesmos encargos prevista na escritura referida no item 1, quais sejam, juros à taxa de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao mês, e atualização monetária de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial), ambos calculados da data de vencimento original da parcela até p seu novo vencimento. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Escritura constante do R.13 da presente matrícula, não alterados pelo presente instrumento particular. As despesas referentes à averbação serão pagas pela Primeira Requerente e pelos Terceiros Requerentes. Averbação feita nos termos do artigo 1485 do Código Civil, e artigos 238 e 246, da Lei de Registro Públicos.

E tudo mais conforme consta de requerimento, cuja cópia fica neste Ofício de Registro arquivada.

Emolumentos: R\$ 740,00 - Selos: R\$ 2,00.

A OFICIALA:  Juracy Kormann Duarte
Oficial do Registro

R.17-17.468. Em 12 de Agosto de 2008. Protocolo nr. 116.216, de 07/08/2008.

Averbação de Aditamento com Prorrogação de Hipoteca.

Partes:

PRIMEIRA REQUERENTE: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 82.981.671/0001-45, com sede em Brusque, SC, Av. 1o. de Maio, representada por seus diretores ROLF DIETER BUECKMANN e WALTER BUECKMANN, adiante qualificados.

SEGUNDO REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco - Cidade de Deus - SP.

TERCEIROS REQUERENTES: ROLF DIETER BUECKMANN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, à Rua Bulcão Viana, nº 700, bairro Azambuja, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R 4.411.346/SSP-SC, portador do CPF nº 004.247.909-63 e WALTER BUECKMANN, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R-115.779-SSP/SC, portador do CPF nº 293.999.399-87.

Título: Requerimento, datado de 21 de julho de 2008, nesta cidade de Brusque, SC.

Objetivo: Averbar, o que segue:

As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o vencimento da parcela vendida no dia 14 de julho de 2008, para o dia 14 de maio de 2012, a qual será paga pela Primeira Requerente, acrescidas dos

Continua na ficha 5



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.rbrusque.com.br

Continuação do Registro Nº. 19-17.468

Fls.: 6-V

representada por seus diretores ROLF DIETER BUECKMANN e WALTER BUECKMANN, adiante qualificados.

SEGUNDO REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco - Cidade de Deus - SP.

TERCEIROS REQUERENTES: ROLF DIETER BUECKMANN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, à Rua Bulcão Viana, nº 700, bairro Azambuja, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R 4.411.348/SSP-SC, portador do CPF nº 004.247.909-63 e WALTER BUECKMANN, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R-115.779-SSP/SC, portador do CPF nº 293.999.399-87.

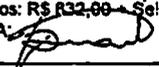
Título: Requerimento, datado de 26 de julho de 2010, nesta cidade de Brusque, SC.

Objetivo: Averbar, o que segue:

As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o vencimento da parcela vencida em 28/05/2010 e 28/06/2010, e a vencer em 28/07/2010 e 28/08/2010, para os dias 28/22/2014, 28/12/2014, 28/01/2015 e 28/02/2015, respectivamente, as quais serão pagas pela Primeira Requerente, acrescidas dos mesmos encargos prevista na escritura referida no item 1 do aditamento, quais sejam, juros à taxa de 1,00% (um por cento) ao mês, e atualização monetária de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial), ambos calculados da data de vencimento original de cada uma das parcelas até os seus respectivos novos vencimentos. A Primeira Requerente ratifica a nota promissória entregue ao Segundo Requerente, com o aval dos Terceiros Requerentes, de inteiro teor e efeito cambial, "pro solvendo", pagável à vista de sua apresentação, no valor de R\$ 14.359.500,00 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Escritura constante do R.13 da presente matrícula, não alterados pelo presente instrumento particular. As despesas referentes à averbação serão pagas pela Primeira Requerente e pelos Terceiros Requerentes. Averbação feita nos termos do artigo 1485 do Código Civil, e artigos 238 e 246, da Lei de Registro Públicos.

E tudo mais conforme consta do requerimento, cuja cópia fica neste Ofício de Registro arquivada.

Emolumentos: R\$ 632,90 - Selos: R\$ 2,00.

A OFICIAL:  Juracy Kormann Duarte
Oficial do Registro

R.20-17.488. Em 27 de dezembro de 2010. Protocolo nr. 126.978, de 23/09/2010.

Averbação de Aditamento com Prorrogação de Hipoteca.

Partes:

PRIMEIRA REQUERENTE: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 62.981.671/0001-45, com sede em Brusque, SC, Av. 10. de Maio, representada por seus diretores ROLF DIETER BUECKMANN e WALTER BUECKMANN, adiante qualificados.

SEGUNDO REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco - Cidade de Deus - SP.

TERCEIROS REQUERENTES: ROLF DIETER BUECKMANN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, à Rua Bulcão Viana, nº 700, bairro Azambuja, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R 4.411.348/SSP-SC, portador do CPF nº 004.247.909-63 e WALTER BUECKMANN, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque, SC, inscrito(a) na C.I. sob nº 17/R-115.779-SSP/SC, portador do CPF nº 293.999.399-87.

Título: Requerimento, datado de 29 de Novembro de 2010, nesta cidade de Brusque, SC.

Objetivo: Averbar, o que segue:

As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o vencimento da parcela vencida em 28/09/2010 e 28/10/2010, e 28/11/2010 e a vencer em 28/12/2010 e 28/01/2011, 28/02/2011 e 28/03/2011, para os dias 28/03/2016, 28/04/2016, 28/05/2016, 28/06/2016, 28/07/2016, 28/08/2016 e 28/02/2016, respectivamente, as quais serão pagas pela Primeira Requerente, acrescidas dos mesmos encargos prevista na escritura referida no item 1 do aditamento, quais sejam, juros à taxa de 1,00% (um por cento) ao mês, e atualização monetária de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial), ambos calculados da data de vencimento original de cada uma das parcelas até os seus respectivos novos vencimentos. A Primeira Requerente ratifica a nota promissória entregue ao Segundo Requerente, com o aval dos Terceiros Requerentes, de inteiro teor e efeito cambial, "pro solvendo", pagável à vista de sua apresentação, no valor de R\$ 14.359.500,00 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Escritura constante do R.13 da presente

Continua na ficha 6

1933/A



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE
Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribrusque.com.br

Continuação da certidão de inteiro teor da matrícula nº 17.468.
(ATÉ Av.21)

O referido é verdade e dou fé.
Brusque, 05/08/2013 08:37:58

- Dts*
- Juracy Kormann Duarte - Oficial do Registro
 - Sergio Roberto Duarte - Oficial Substituto
 - Geraldo José Duarte - Escrevente
 - Denise T. Hochsprung - Escrevente

Emolumentos:
01 Certidão Inteiro Teor - Isento..... R\$ 0,00
Selos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
DAO90471-OFTG
Contra os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição .

1934



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.rnbrusque.com.br

Livro Nº. 2

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Fis.: 6

Ano: 2011

Matrícula Nº. 17.468 Data: 28 de dezembro de 2010
matrícula, não alterados pelo presente instrumento particular. As despesas referentes à averbação serão pagas pela Primeira Requerente e pelos Terceiros Requerentes. Averbação feita nos termos do artigo 1485 do Código Civil, e artigos 238 e 246, da Lei de Registro Públicos.
E tudo mais conforme consta de requerimento, cuja cópia fica neste Ofício de Registro arquivada.
Emolumentos: R\$ 832,00 - Selo: R\$ 2,00. (BYX 57514 e BYX 57515) Juracy Kormann Duarte
A OFICIAL: Oficial do Registro

AV.21-47.488. Em 01 de dezembro de 2011. Protocolo nº 134.905, de 25/11/2011.
Averbação de Aditamento com Prorrogação de Hipoteca.
Primeira Requerente: FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 82.981.671/0001-45, com sede na Avenida 1ª de Maio, nº 1.283, nesta cidade de Brusque-SC, representada por WALTER BUECKMANN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, nº 19, Bairro Souza Cruz, nesta cidade de Brusque, SC, inscrito do CPF nº 293.999.399-87, portador(a) na C.I. sob nº 17/R 115.779/SSP-SC, JORGE PAULO KRIEGER FILHO, brasileiro, casado, nascido em 10/08/1951, economista, residente e domiciliado na Rua Felipe Sestram Junior, nº 160, Bairro Jardim Malucho, nesta cidade de Brusque, SC, inscrito do CPF nº 019.391.149-34, portador(a) na C.I. sob nº 133.831-5/SESP-SC.
Segundo Requerente: BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, inscrito(a) no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, Cidade de Osasco-SP.
Terceiros Requerentes: ROLF DIETER BUECKMANN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, nº 3.820, Edifício Salvador Dalí, apto. 1.601, na cidade de Balneário Camboriú-SC, inscrito do CPF nº 004.247.909-63, portador(a) na C.I. sob nº 17/R 4.411.346/SESP-SC e WALTER BUECKMANN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, nº 19, Bairro Souza Cruz, nesta cidade de Brusque, SC, inscrito do CPF nº 293.999.399-87, portador(a) na C.I. sob nº 17/R-115.779/SSP-SC.
Título: Requerimento, datado de 16 de Novembro de 2011, nesta cidade de Brusque-SC.
Objetivo: Averbar, o que segue:
Através da Escritura Pública de Aditamento a Escritura Pública de Confissão de Dívida e Ratificação de Garantia Hipotecária, a primeira Requerente, confessou dever ao Segundo Requerente a quantia de R\$ 10.090.010,40 (dez milhões, noventa e oito mil e dez reais e quarenta centavos), e a Primeira Requerente propôs e o Segundo Requerente aceitou receber a quantia de R\$ 9.573.000,00 (nove milhões, quinhentos e setenta e três mil reais), sendo R\$ 75.000,00 no ato de lavratura da escritura, e o restante R\$ 9.498.000,00, através de 60 parcelas, mensais e consecutivas, sendo: (a) 03 parcelas, mensais e consecutivas, no valor unitário de R\$ 75.000,00, vencendo-se a primeira delas em 28/11/2009 e as demais em igual dia dos meses subsequentes; (b) 12 parcelas, mensais e consecutivas, no valor unitário de R\$ 131.000,00, vencendo-se a primeira delas em 28/02/2010 e as demais em igual dia dos meses subsequentes; (c) 12 parcelas, mensais e consecutivas, no valor unitário de R\$ 146.000,00, vencendo-se a primeira delas em 28/02/2011 e as demais em igual dia dos meses subsequentes; (d) 03 parcelas, mensais e consecutivas, no valor unitário de R\$ 161.000,00, vencendo-se a primeira delas em 28/02/2012 e as demais em igual dia dos meses subsequentes; (e) 09 parcelas, mensais e consecutivas, no valor unitário de R\$ 175.000,00, vencendo-se a primeira delas em 28/02/2013 e as demais em igual dia dos meses subsequentes e (f) 09 parcelas, mensais e consecutivas, no valor unitário de R\$ 214.000,00, vencendo-se a primeira delas em 28/02/2014 e as demais em igual dia dos meses subsequentes.
Garantia: Para garantia das suas obrigações, a Primeira Requerente emitiu e entregou ao Segundo Requerente, com aval dos Terceiros Requerentes, uma nota promissória de inteiro efeito cambial, "pro solvendo", pagável à vista de sua apresentação, no valor de R\$ 14.359.500,00 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
Do Aditamento: As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar os vencimentos das parcelas vencidas em 28/08/2011, 28/09/2011 e 28/10/2011 e a vencer em 28/11/2011, 28/12/2011 e 28/01/2012, para os dias 28/10/2015, 28/11/2015, 28/12/2015, 28/01/2016, 28/02/2016 e 28/03/2016, respectivamente, as quais serão pagas pela Primeira Requerente, acrescidas dos mesmos encargos de juros à taxa de 1,00% ao mês, e atualização monetária de acordo com o índice de variação de TR (Taxa Referencial), calculadas da data de vencimento original de cada uma das parcelas até os seus respectivos novos vencimentos.

Continua no verso

Rua Felipe Schmidt, nº 31, sala 04 - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3351-1117 - E-mail: ofimoveis@terra.com.br





**ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

Juracy Kormann Duarte - Titular
Rua Felipe Schmidt, 31 - SI 04 - Centro
Fone/Fax: (47) 3351-1117 - Site: www.ribusque.com.br

Continuação do Registro Nº. 17.469

Fis.: 6-V

Retificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições são as constantes do requerimento, que fica arquivado neste Ofício de Registro de Imóveis.

Emolumentos: R\$ 68,65 **Selo de fiscalização:** CNO21410-VXG9 R\$ 1,20. **Juracy Kormann Duarte**
A OFICIALA: *Duarte* **Oficial do Registro**

[Empty space for registration details]

1935/A

Brusque-SC, 29 de agosto de 2013.

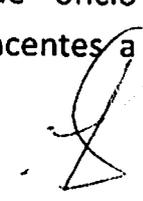
À
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, NATURAL E ARTÍSTICO CULTURAL
BRUSQUE - SC

At. Eudez Pavesi
DD. Superintendente da Fundação Cultural de Brusque

A MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE
TECIDOS CÔNSUL CARLOS RENAUX S.A, na pessoa de seu
Administrador Judicial ao final firmado, vem com o devido acato
perante essa DD. Entidade manifestar-se nos seguintes termos:

1. Inicialmente enaltece a
dedicação dessa entidade na preservação do patrimônio histórico
cultural na cidade de Brusque, uma das principais concentrações da
cultura germânica, italiana e polonesa em nosso país e, neste caso em
particular o berço da fiação catarinense.

Entretanto, por dever de ofício
IMPUGNA a notificação de tombamento de imóveis pertencentes a
Massa Falida em epígrafe nos seguintes termos:



-Rocusa Gelatti
02.10.2013

19361

2. Conforme é de conhecimento dessa DD. Entidade, a empresa Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A. encontram-se em estado falimentar desde o último dia 15 de julho, o que a coloca em uma situação de total indisponibilidade de seus bens.

Tal instrumento de indisponibilidade não tem o condão de proibir futuras alienações dos bens, mas sim preservá-los e direcioná-los ao Concurso Universal de Credores, ou seja, todos os bens pertencem a uma gama de credores que poderão ser identificados diretamente nos Autos Falimentares (Vara Comercial da Comarca de Brusque – Autos nº 011.11.501085-9).

Diante desse fato, esse Administrador Judicial não possui quaisquer poderes inerentes a oneração de patrimônio senão mediante ordem judicial e, após o conhecimento de todos os credores e representante do Ministério Público.

Conforme explanado acima, o regramento tem a única finalidade de garantir a futura venda desse patrimônio (agora dos credores) que servirá a satisfação dos credores, estando esse Administrador preservando o referido patrimônio.

Assim, entende-se que deve o ato de notificação ser levado ao conhecimento da totalidade dos detentores de créditos junto a falência – todos os credores – mediante notificação dos autos, para conhecimento do universo de interessados.

Ainda que louvável a iniciativa do órgão municipal, não há dúvidas que poderá haver impugnações e ações judiciais futuras de credores que se sintam prejudicados pela

1937/A

forma de notificação realizada (pois não tomaram conhecimento para a devida impugnação), sendo dessa forma necessária a notificação dos reais interessados.

É certo que ainda que se preserve o patrimônio histórico cultural da cidade, haverá um prejuízo financeiro aos credores devido as restrições que o instituto do tombamento representa aos proprietários.

3. Igualmente, informa que em relação ao imóvel descrito na notificação sob número 3 (residência Carlos Renaux), encontra-se em andamento processo de usucapião por parte da atual ocupante do imóvel, o que, segundo o instituto da usucapião (se procedente a ação), o bem já lhe pertence, restando apenas a devida transcrição.

Deve-se assim, também notificar aquela ocupante do imóvel, sob pena de se tornar inócua a notificação a esse Administrador Judicial.

Ante o exposto, requer o recebimento da presente manifestação a fim de impugnar as forma da notificação realizada a esse Administrador Judicial, a fim de que todos os reais interessados tenham conhecimento do pretendido tombamento de bens da Massa Falida.

Atenciosamente


Gilson Arnilton Sgrotti
Advogado OAB/SC 9022
Administrador Judicial
Massa Falida de Fábrica de
Tecidos Carlos Renaux S/A



1938
A

OFÍCIO nº 061/2013/FCB

Brusque (SC), 12 de setembro de 2013.

Assunto: Referente à manifestação do Ilmo. Senhor Gilson Amilton Sgrott

A **Fundação Cultural de Brusque** (assessorada por representantes do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural), vem, por meio do presente, responder à manifestação externada pelo Administrador Judicial quanto ao processo de tombamento dos bens de parte da massa falida de Fábrica de Tecidos Renaux S.A, a qual representa, nos seguintes termos:

Inicialmente, há que se consignar que as razões de impugnação externadas por esse respeitável Administrador Judicial, em que pese a sua salutar argumentação, não se perfazem em causas suficientes para afastar a idoneidade do processo de tombamento iniciado, tampouco a sua imprescindibilidade como forma de preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município de Brusque.

Por todas as justificativas que já foram suficientemente aventadas no expediente anteriormente encaminhado a Vossa Senhoria e que transparecem a importância e a singularidade dos bens a serem tombados, faz-se desnecessário rememorar os motivos que impelem a presente iniciativa do Poder Público.

Não obstante a plena ciência quanto ao iniciado processo falimentar dos bens que integram a Fábrica de Tecidos Renaux, *data vênia*, não se perfaz neste qualquer óbice para que se deixe de aplicar o instituto do tombamento

A aludida situação de total indisponibilidade dos bens, não pode ser oposta em desfavor do elevado interesse público que recai sobre a necessidade de preservação de determinados bens da massa falida, de modo que aquela sucumbe ante a notável excepcionalidade da questão.

Não se tem dúvidas quanto ao conhecimento do Administrador Judicial do contexto histórico que norteia os bens da Fábrica de Tecidos Renaux e a sua intrínseca relação com as matrizes sobre as quais se ergueu o Município de Brusque.

A riqueza arquitetônica, histórica e cultural daquelas edificações não podem se perder, meramente em decorrência de um processo de falência, situação transitória e que, não obstante os eventuais créditos trabalhistas cuja importância se registra, abarca tão somente interesses patrimoniais.

Em contrapartida, a pretendida tutela dos referidos bens, alcança valores que se entende muito mais caros, uma vez que tem condão de preservá-los para a presente e as futuras gerações de cidadãos brusquenses por nascimento ou coração que, até os dias atuais, identificam-se com a lição de coragem a trabalho que advém das raízes que originaram a Fábrica de Tecidos Renaux e, por corolário, na figura de seus fundadores, também desbravadores das terras do vale, que se confunde, até mesmo, com a herança hereditária do próprio povo dessa cidade.

Rua Pastor Sandrescky, 200 - Centro
CEP: 88350-050 - Fone: (47) 3396-8113
www.brusque.sc.gov.br / www.fcbrusque.sc.gov.br

1939
9

Sem olvidar na excepcionalidade dos traços arquitetônicos que detêm as obras e que desvendam um determinado período na colonização brasileira, atentando para as suas nuances em que se releva um preciosismo que merece ser conservado, inclusive por se considerar questão afeta à ciência antropológica, consoante já se fez referência em oportunidade anterior.

Isto posto, logicamente que não se tem a intenção de preterir os direitos de credores de qualquer natureza, contudo, os contornos que fazem destes monumentos de uma importância única para o Município de Brusque devem ser sobretudo relevados, o que demanda que o interesse público manifesto em todas as explanações outrora remetidas, certamente se mantenha com uma inabalável preponderância.

Em simetria, a atual situação de falência, em que pese uma eventual insurgência dos credores quanto a alegada indisponibilidade dos bens cujo destino, portanto, seria o de solver as dívidas existentes em nome da massa falida, não se traduz em impedimento para o tombamento.

Em verdade, analisando-se sob o prisma da necessidade de levantamento de recursos em suficiência para os pagamentos dos créditos, o que remete a uma futura alienação dos bens, há um risco em concreto de sofrer intervenções que importariam, talvez, na perda do seu valor histórico e cultural, razão pela qual urge a adoção das medidas necessárias para que se efetive o tombamento.

Nesta seara, fez bem o Administrador Judicial em recordar que a debatida indisponibilidade que acarreta a falência não teria capacidade de proibir tais alienações como forma de satisfação aos credores, o que se harmoniza com o próprio instituto do tombamento, em que inexistente uma concreta vedação quanto ao repasse do bem tombado.

Os efeitos do tombamento, ainda que alcancem obrigações positivas (de fazer), negativas (não fazer) e de suportar (deixar de fazer)¹, conforme a previsão legislativa (Lei Municipal n. 1971/94 e Decreto-Lei n.º 25/1937), não refletem na propriedade (titularidade em si) e na possibilidade de oneração do bem tombado, salvo o instituído direito de preferência.

Em razão disso e, até mesmo, por não se constituir em alguma modalidade de alienação, a mera notificação do tombamento, evidentemente que não se atravessa no exercício dos poderes (ou na ausência de) do Administrador Judicial, tampouco lhe dilata competência que já não esteja instituída pela Lei 11.101/2005.

Ao revés, em se considerando a própria observação do Administrador Judicial quanto a gama de credores existentes e que se encontram identificados nos autos falimentares, certamente que na pessoa central do gestor dos bens que ora se pretende tomar e que foi investido pelo Estado Juiz com esta qualidade, é que devem ser encaminhados os informes referentes a tal pretensão.

Segundo as disposições da norma supracitada, os poderes do Administrador Judicial, sumariamente se pode dizer como o de representar a massa falida, portanto, acaba se concentrando neste a legitimidade para agir em razão dos interesses econômicos e patrimoniais que permeiam as suas atribuições.

Assim sendo, não se faria plausível proceder de maneira diversa, pelo contrário, seria demasiadamente impertinente ignorar os poderes representativos do Administrador Judicial, em verdade, perturbar-se-ia o regular andamento dos trabalhos que este promove, optando por medidas

¹ PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito administrativo. 23. ed São Paulo: Atlas, 2010, p. 143.



PREFEITURA DE
BRUSQUE



que seriam procrastinatórios à efetividade do procedimento.

Em que pese as numerosas funções que incumbe ao Administrador Judicial exercer, não se pode desprezar que os efeitos jurídicos e, até mesmo, sociais que emanam desta qualidade perante ao próprio Juízo e a terceiros, é a sua inequívoca capacidade de representação dos bens, o que é relevado para esta e as futuras providências quanto ao processo de tombamento.

Não se ignora a existência de credores da massa falida, no entanto, não foi informado por esse Administrador Judicial a existência de um Comitê de Credores para quem se pudesse, por uma questão de excesso de zelo, dirigir o idêntico reclamo, motivo pela qual não se faz plausível presumi-lo.

Diferentemente ocorre com relação ao Administrador Judicial que em Juízo, haja vista o seu obrigatório e ativo envolvimento na tramitação do feito, em concretude às incumbências previstas no artigo 22 e outros da Lei de Falência².

Ressalta-se que na ausência de referido Comitê de Credores, remetem-se as obrigações que a este pertenceriam ao Administrador Judicial³, o que, em verdade, vem a reforçar a sua atribuição de zelar pelos bens da massa falida⁴.

Desta feita, se o Administrador Judicial da massa falida entende pela necessidade de informar a universalidade de credores que o Município de Brusque desconhece, no gozo de suas atribuições e no genuíno exercício das suas incumbências.

Em outras palavras, o Administrador Judicial, salvo melhor juízo, sugere que a municipalidade proceda a uma movimento centrífugo (para fora do Processo de Falência) para cientificação dos credores. Não parece ser esse o espírito da Lei de Falências e Recuperação

2“Art. 7º A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

[...]

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I – na recuperação judicial e na falência:

b) fornecer, com presteza, todas as informações pedidas pelos credores interessados;

g) requerer ao juiz convocação da assembléia-geral de credores nos casos previstos nesta Lei ou quando entender necessária sua ouvida para a tomada de decisões;

III – na falência:

c) relacionar os processos e assumir a representação judicial da massa falida;

i) praticar os atos necessários à realização do ativo e ao pagamento dos credores;

l) praticar todos os atos conservatórios de direitos e ações, diligenciar a cobrança de dívidas e dar a respectiva quitação;

n) representar a massa falida em juízo, contratando, se necessário, advogado, cujos honorários serão previamente ajustados e aprovados pelo Comitê de Credores;

o) requerer todas as medidas e diligências que forem necessárias para o cumprimento desta Lei, a proteção da massa ou a eficiência da administração”.

3 “Art. 28. Não havendo Comitê de Credores, cabará ao administrador judicial ou, na incompatibilidade deste, ao juiz exercer suas atribuições”.

4 “Art. 27. O Comitê de Credores terá as seguintes atribuições, além de outras previstas nesta Lei: I – na recuperação judicial e na falência: [...] c) comunicar ao juiz, caso detecte violação dos direitos ou prejuízo aos interesses dos credores”.

1941
A



Judicial, que justamente orienta a concentração dos atos em um mesmo procedimento (um movimento centripeto), para melhor solução dos conflitos.

Desta forma, não se afigura razoável a adoção de tal proceder.

Ao se levar em conta a própria observação de que está o Administrador Judicial preservando os bens a serem tombados e, por corolário, o patrimônio da massa falida, reforça-se a sua obrigação de atuar em Juízo, informando os interessados da circunstâncias que norteiam o caso.

Em somatória, faz-se oportuno salientar quanto a prefalada preservação do patrimônio que, evidentemente o instituto do tombamento não tem o condão de violá-lo, mas tenciona preservá-lo na sua forma genuína, contemplando a sua riqueza histórica e cultural.

Por fim, no que se refere ao imóvel que se encontra em processo de usucapião, haja vista esta particularidade que se manifesta com relevância, o Município de Brusque se incumbe de promover a adequada notificação do possuidor.

Por todo o exposto, as alegações constantes na presente impugnação, não se qualificam com suficiência como matéria de defesa administrativa⁵, em que pese hostilizar a notificação a este Administrador Judicial encaminhada, os seus motivos sucumbem pela análise perfectibilizada no presente expediente, caso em que merece ser de todo rejeitada.

Com os cordiais cumprimentos, externa-se os votos de elevada estima.

Atenciosamente,


Eudez Pavesi
Superintendente da Fundação Cultural

5º Art. 10 - A impugnação deverá conter:
I - a qualificação e a titularidade do impugnante em relação ao bem;
II - a descrição e a caracterização do bem, na forma prescrita pelo Art. 7º, inciso III;
III - os fundamentos de fato e de direito pelos quais se opõe ao tombamento de que necessariamente deverão versar sobre:
a) inexistência ou nulidade da notificação;
b) a exclusão do bem dentre os mencionados no art. 1º;
c) a perda ou perecimento do bem;
d) ocorrência de erro substancial contido na descrição do bem.
IV - as provas que demonstram a veracidade dos fatos alegados”.

JUNTADA
Faço juntada _____
que segun_____

EM 26 SET 2013

Assinatura
e carimbo

1942/A

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE-SC.

437

PARTICAO DIST BOE P 24/SET/2013 17:41 060889

Ação de Falência nº 011.11.501085-9

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação, Malharia, Tinturaria, Tecelagem e Assemelhados de Brusque-SC – SINTRAFITE, neste ato representado por seu advogado subscrevente MARCIO SILVEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 8365, com escritório na rua Tiradentes, 35, Brusque-SC, onde recebe avisos e intimações, vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o seguinte:

O SINTRAFITE tomou conhecimento que o MM. Juízo da 2ª Vara Federal da Subseção de Blumenau, efetuou a transferência de cinco milhões de reais para os presentes autos.

Referido valor destina-se exclusivamente para pagamento dos credores trabalhistas, cujo crédito é privilegiado em relação aos outros créditos.

Excelência, no entender do SINTRAFITE, aquele valor pode ser liberado imediatamente, tendo em vista a existência de créditos trabalhista inclusive de natureza salarial.



1943/

No final do ano de 2009, um dia antes do pedido de recuperação judicial, centenas de trabalhadores foram dispensados, sem que fossem pagas as verbas rescisórias, dentre elas o salário do mês de novembro/2011, saldo de salário de dezembro de 2012, 13º salário daquele ano, dentre outros direitos.

Recentemente, com a decretação da falência, novamente centenas de trabalhadores foram dispensados, os quais também não receberam os salários do mês de maio, junho e julho de 2013, 13º salário proporcional referente 2013, dentre outros direitos.

A quantia de R\$ 5.000.000,00, não é suficiente para quitar a totalidade dos créditos trabalhistas, porém, a sua liberação possibilitará que seja amenizado um pouco os problemas criados pela falida, que simplesmente encerrou suas atividades industriais sem pagar ao menos os salários que estavam vencidos.

Importante mencionar que os trabalhadores, na sua maioria, são chefes de família, e possuem responsabilidade pelo sustento das mesmas.

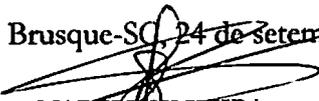
Além disso, a liberação daquela importância não trará nenhum prejuízo, na medida em que o valor liberado será pago de forma proporcional ao crédito de cada trabalhador, havendo o abatimento do saldo devedor.

Diante do exposto, o SINTRAFITE requer a Vossa Excelência que seja determinada a expedição de alvará para a liberação dos R\$5.000.000,00, cujo valor será utilizado para pagar de forma proporcional ao crédito de cada trabalhador, havendo o abatimento do saldo devedor.

Por fim, o Sintrafite requer que seja expedido ofício endereçado à 2ª Vara Federal da Subseção de Blumenau, solicitando a transferência do total do crédito existente naquele processo, para que posteriormente este Juízo libere os valores também para pagar os créditos trabalhistas.

Termos em que,
Pede deferimento.

Brusque-SC, 24 de setembro de 2013.


MARCIO SILVEIRA
ADVOGADO OAB/SC nº 8365

CONCLUSÃO

Faço conclusos a(o) Juiz(a) de Direito.

EM 2^ª SET 2013

Assinatura
e carimbo



JUNTADA

Faço juntada de petição
que segue(m).

EM 11^ª OUT 2013

Assinatura
e carimbo



1944



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Protocolo Eletrônico e-SAJ - Petição Intermediária

Dados do Processo:

GAB

Foro: Brusque
Vara: Vara Comercial
Processo: 0111150-10.859...
Tipo da petição: Outros
Assunto: -
Autora: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A
Adm Judici: Gilson Amilton Sgrott
Advogado: Gilson Amilton Sgrott
Advogado: Carlos Henrique Delandréa
Terc.Intér: Dystar Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.
Advogada: Sonia Maria Giannini Marques Dobler
Advogada: Lilian Rose Perez

Petição protocolada por: JOÃO JUTAHY CASTELO CAMPOS
E-mail: joao21922@oab-sc.org.br
Número da GRJ: -
Quantidade de folhas impressas (cotar nas custas finais): 27

Petição protocolada em 27/09/2013, às 13:21 h.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA
VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE - ESTADO DE
SANTA CATARINA.**

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ n.º 08.336.783/0001-90, com sede na Avenida Itamarati, 160, Bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, **LUIZ ALBERTO BASSETTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob n.º 287.482.129-20, residente e domiciliado à Rua Bruno Filgueira, 2170 - apto. 131, na cidade de Curitiba-PR, **VITORIAN COMPRA E VENDA DE BENS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ/MF n.º 08.806.755/0001-90, sede social na Rua Voluntários da Pátria, n.º 537, Loja 10, Edifício Golden Park, CEP: 83050-020, Centro, na cidade de São Jose dos Pinhais/PR e **MARTINELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL**, sociedade de advogados, com sede na Rua Coronel Santiago, 177 - 2º andar, na cidade de Joinville-SC, por seus procuradores adiante assinados, comparecem nos autos do Processo Falimentar n.º 011.11.501085-9, para expor e requerer o que segue:



1946

Em 06.09.2012 os Peticionantes celebraram acordo com a FATRE sobre a divisão dos valores executados no processo nº 98.2003227-0/SC.

No acordo a FATRE reconheceu que uma parcela do direito executado no processo nº 98.2003227-0/SC, a qual estava sendo discutida na Ação Declaratória nº 011.08.006700-0 (movida por Vitorian contra a FATRE) efetivamente havia sido objeto de cessão de direitos no passado e hoje pertence a Peticionante VITORIAN.

Com relação ao restante do crédito exequendo – que não foi objeto da cessão – ficou definido que, “*respeitadas as deliberações aprovadas na Assembléia de Credores da RENAUX realizada em 28.06.2012*” os valores executados no processo nº 98.2003227-0/SC seriam distribuídos para pagamentos dos seguintes créditos:

(1) Parcela do crédito já depositada pela ELETROBRAS (item II.XIII das Considerações):

1.1) R\$ 577.525,68 (quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) serão revertidos diretamente em favor da MARTINELLI, por se tratarem de valores depositados pela ELETROBRAS para pagamento de honorários de sucumbência. *****

1.2) R\$ 1.448.690,89 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos noventa reais e oitenta e nove centavos) serão revertidos para o pagamento dos honorários contratuais da MARTINELLI, incidentes sobre os valores discriminados no item II. XI das Considerações. *****

1.3) R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) serão remetidos para conta vinculada ao processo de recuperação judicial nº 011.11.501085-9 para o pagamento dos créditos trabalhistas devidos pela RENAUX; *****

1.4) O saldo remanescente será revertido integralmente em favor da CELESC. *****

(2) Parcela do crédito exequendo que a ELETROBRAS se recusou a pagar no processo nº 98.2003227-0/SC:

2.1) Para CELESC o equivalente a 2/3 do resultado (66,66%), devendo ser subtraído deste montante o percentual correspondente aos valores que já tiverem sido recebidos (CLÁUSULA PRIMEIRA, 1.2 e 1.3), com correção monetária e juros conforme aplicável no título executado. *****

2.2) Para VITORIAN o equivalente a 1/3 do resultado (33,33%), com correção monetária e juros conforme aplicável no título executado. *****



Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por JOAO JUTAHY CASTELO CAMPOS. Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 0111150-10.859... e o código 11KNF.

1947

O acordo foi homologado por sentença nos autos da Ação Declaratória nº 011.08.006700-0 tendo sido determinada a liberação da penhora referente aos valores discutidos naquele processo.

A sentença que homologou o acordo transitou em julgado.

Em 02 de outubro de 2012, o acordo foi juntado a estes autos (fls. 1.531/1.537) para que este d. juízo e os credores da FATRE tomassem conhecimento de seus termos.

E, na decisão de fls. 1590/1600 Vossa Excelência se manifestou favorável aos termos do referido negócio jurídico, *in verbis*:

4. Sobre o acordo de fl. 1516-1522

A respeito da transação firmada entre a devedora, a CELESC, o Sr. Luis Alberto Bassetto, a empresa Vitorian Compra e Venda de Bens S/A e Martinelli Advocacia Empresarial o juízo determinou vista às duas empresas credoras que se insurgiram quanto ao plano de recuperação judicial após aprovação pela assembleia-geral de credores, respeitado, assim, o princípio do contraditório.

Tanto a Dystar quanto a Delta manifestaram-se no sentido de que a transação é nula, a uma porque derivou de estipulações ilegais do plano alterado e, a duas, porque a recuperanda não poderia celebrar a avença a respeito de um plano ainda não homologado.

As manifestações estão fundamentadas na ilegalidade do plano no preter tratamento diferenciado a credores que se encontram na mesma classe. Sobre tal aspecto, não há outra argumentação senão aquela supra referida.

Noutro ponto, poder-se-ia cogitar a invalidade do negócio porque dispõe a respeito de direitos de crédito da recuperanda. **Mas, analisando atentamente as circunstâncias, vê-se que este não é o caso.**

Em primeiro lugar, reputo necessário rememorar que a própria recuperanda juntou ao feito os termos do acordo, realizado em data posterior à assembleia-geral de credores, denotando a boa-fé com que vem tratando os assuntos na presente demanda.

Em segundo lugar, e não menos importante, vislumbra-se que o acordo foi integralmente pautado nas disposições do plano de recuperação judicial, sendo milimetricamente pensado conforme as alterações que foram aceitas pelos próprios credores. Tal conclusão facilmente se extrai da cópia da ata lançada à fl. 1255-1259, donde exsurtem todas as ressalvas necessárias à propositura do acordo: **houve menção de que parte dos créditos trabalhistas será paga com valores decorrentes da ação n. 98.20.03227-0 em trâmite perante a Justiça Federal de Blumenau, bem como registrou-se a cessão de direitos decorrentes da referida ação em favor da CELESC - subtraído o montante destinado ao pagamento dos créditos trabalhistas - , acrescida a responsabilidade desta pelos honorários**



1948

contratuais da Martinelli Advocacia Empresarial e excluída a responsabilidade pelos créditos de Luiz Alberto Basseto. Ou seja, os credores estavam cientes destas disposições e o acordo entabulado justifica-se especialmente para pôr termo à contenda instalada perante o Juízo Cível.

Outro aspecto a ser mencionado é que a ação n. 011.08.006700-0 foi proposta pelo Sr. Luiz Alberto Basseto com o propósito de ver reconhecida sua titularidade sobre os créditos e direitos derivados no empréstimo compulsório realizado em favor da Eletrobrás, que foram repassados pela recuperanda em favor de Basseto como ela própria reconhece ao firmar a avença. Ou seja, a FATRE acabou por vias outras, reconhecendo a pretensão de Luiz Alberto Basseto, razão porque não se deve questionar a avença se analisada do ponto de vista de que a empresa precisa ajustar todas as circunstâncias possíveis para alcançar a tão almejada recuperação judicial.

Por fim, não se pode olvidar que até o momento a empresa recuperanda está demonstrando atuar com probidade e boa-fé no intuito de satisfazer o interesse de todos, ainda que alguns não se sintam contemplados.

Deste modo, reputo válido o acordo realizado nos autos 011.08.006700-0, mesmo porque foi homologado pelo juízo cível e não possui ilegalidades como narram as credoras insurgentes.

Conforme se verifica na certidão de fl. 1.606 houve decurso de prazo para as partes se insurgirem contra a decisão.

E, cientificada do teor daquela decisão em 10.05.2013 (fls. 1.607-verso) a União Federal também não se insurgiu contra a parte da decisão que reputou como válido o negócio jurídico celebrado em 06.09.2012¹.

Ou seja, a decisão de fls. 1590/1600, no que concerne ao negócio jurídico entabulado entre a FATRE e os Peticionantes, transitou em julgado convalidando-o em ato jurídico perfeito.

Dando seguimento ao processo de Recuperação Judicial da FATRE este d. juízo determinou a expedição de ofício para o juízo da 2ª Vara Federal de Blumenau, a fim de que a integralidade do valor depositado na ação n. 98.20.03227-0 fosse bloqueada e transferida para conta vinculada a este processo "uma vez que estes valores também se destinam ao pagamento de credores - ainda que em razão de acordo firmado em outra demanda".

¹ Conforme se verifica às fls. 1648/1661 a irrisignação da UNIÃO em relação àquela decisão - pendente de julgamento no Agravo de Instrumento nº 2013.042120-4 - está limitada ao fato de que este juízo concedeu recuperação judicial a FATRE, apesar desta não ter apresentado certidões negativas de débito fiscal, conforme determina o art. 57 da Lei nº 11.101/2005.

Em momento algum a UNIÃO questionou os termos do acordo celebrado pela FATRE e reputado como válido por este juízo.



Página 1

Em 15.07.2013 foi proferida decisão convolvando a recuperação judicial da FATRE em falência, tendo sido reiterado o pedido de bloqueio e transferência dos valores para uma conta vinculada a estes autos (fl. 1.737).

Ocorre Excelência que em virtude do negócio jurídico de fls. 1.531/1.537, verifica-se que apenas os valores destinados ao pagamento dos débitos trabalhistas da FATRE podem e devem ser remetidos para este juízo, pois quando foi decretada a falência os valores executados no processo nº 98.2003227-0/SC já não pertenciam mais a FATRE.

Como esclarecido acima o negócio jurídico de fls. 1.531/1.537 foi reputado como válido por decisão transitada em julgada.

Portanto, o negócio jurídico de fls. 1.531/1.537, em todos os seus termos, deve ser respeitado pelo juízo falimentar, sob pena de ofensa ao ato jurídico perfeito (artigo 5º, XXXVI da CF), e a coisa julgada (artigo 467 do CPC).

Além disso, o artigo 61, § 2º da Lei nº 11.101/05, estabelece que os atos validamente praticados no curso da recuperação judicial não perdem sua eficácia em virtude da decretação da falência:

Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial.

(..)

§ 2º Decretada a falência, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial.

Analisando o tema Eduardo S. Mirhoz² traz as seguintes perspectivas:

Depreende-se, portanto, que a restauração das relações jurídicas inicialmente novadas, a depender do meio de recuperação empregado, pode não ocorrer de forma plena ou integral, ou pode simplesmente não ocorrer. A interpretação da passagem final do § 2º do art. 61 – preservação dos atos validamente praticados no âmbito da recuperação – leva a concluir que a restauração dos direitos iniciais pode simplesmente deixar de ocorrer se tal situação for

² JUNIOR, Francisco Satiro de Souza e PITOMBO, Antônio Sérgio A. de Moraes (coordenadores). *Comentários à Lei de recuperação de empresas e falência*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005, p. 61.



incompatível com a preservação desses atos. Em outras palavras, no caso de eventual conflito entre a restituição das partes ao status quo ante e a preservação de atos praticados durante o curso da recuperação, prevalecem estes últimos; essa solução é a única compatível com a proteção dos direitos de terceiros, cujas esferas jurídicas podem ser afetadas pelos atos praticados no curso da recuperação. De fato, o plano de recuperação pode basear-se na implementação de negócios jurídicos de natureza irreversível, ou cuja reversibilidade poderia causar danos de difícil reparação às próprias partes e, sobretudo, a terceiros. Nesse caso, prevalece o negócio novado, não se havendo de cogitar da restituição das partes ao estado anterior.

Interpretar o dispositivo no sentido de que seria imperiosa a resolução do negócio jurídico novado, ainda que fossem afetados direitos de terceiros, preservando-se apenas os atos praticados até então (v.g., resolve-se a sociedade formada entre os credores, preservando-se apenas os atos por ela praticados nesse interregno), implicaria a introdução de grande incerteza e insegurança no processo de recuperação, a ponto de colocar-se em risco a viabilidade de todo o sistema concebido pela lei.

Nessa mesma linha de raciocínio seguem os ensinamentos de Jorge Lobo³:

Quanto às garantias reais, é mister observar: a) as que tiverem sido suprimidas e que recaem sobre bens ainda integrantes do ativo do devedor, serão restabelecidas; b) as que oneravam bens já alienados não se recompõem, pois é imperioso respeitar os atos e negócios jurídicos válidos (arts. 61, §2º, in fine, e 74 da LRE e 6º da LICC); c) as que tiverem sido substituídas, mantendo-se o gravame sobre os bens dados em substituição.

Por fim, presumem-se válidos os atos e negócios jurídicos consumados durante o processamento da recuperação (arts. 61, §2º, in fine, e 74), quer na fase preliminar, quer na fase preparatória, quer na fase de execução.

Neste norte, o STJ assim aborda a questão dos atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO. NOVAÇÃO DAS DÍVIDAS. CONDIÇÃO RESOLUTIVA.

A homologação do plano de recuperação judicial autoriza a retirada do nome da recuperanda e dos seus respectivos sócios dos cadastros de inadimplentes, bem como a baixa de eventuais protestos existentes

³ SALLES DE TOLEDO, Paulo F. C. e ABRÃO, Carlos Henrique (coordenadores). *Comentários à Lei da Recuperação de Empresas e Falência*. São Paulo: Saraiva, 2005, p. 164-165.



1450

em nome destes; pois, diferentemente do regime existente sob a vigência do DL n. 7.661/1945, cujo art. 148 previa expressamente que a concordata não produzia novação, a primeira parte do art. 59 da Lei n. 11.101/2005 estabelece que o plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores no pedido. Essa nova regra é consentânea com o princípio da preservação da empresa e revela a nova forma de tratamento dispensada às empresas em dificuldade financeira, contudo a novação operada pelo plano de recuperação fica sujeita a uma condição resolutiva. Sendo assim, o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convalidação da recuperação em falência, com o que os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial. REsp 1.260.301-DF, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 14/8/2012. (Grifou-se.)

Assim, conclui-se que dos valores executados no processo nº 98.20.03227-0 deverão ser transferidos para uma conta vinculada ao processo falimentar apenas e tão somente àqueles destinados ao pagamento dos débitos trabalhistas, conforme expressamente avençado entre as partes na Cláusula Primeira, "1.3", do negócio jurídico (fl. 1534).

Estes valores, conforme se pode observar na decisão publicada no D.E. do dia 02.09.2013 pelo Juízo Federal, já estão sendo transfêridos para conta vinculada a este processo falimentar.

Os demais valores deverão ser pagos diretamente aos cessionários/sucessores do direito da FATRE, no processo nº 98.20.03227-0, conforme autorizado no artigo 567, II do CPC.

REQUERIMENTO:

Em face do exposto, os Peticionantes requerem que V. Excia., pela atração do juízo universal da falência, determine em conjunto:

- a) Que seja efetuado o pagamento dos créditos trabalhistas da FATRE, tão logo a importância de R\$ 5.000.000,00, advinda do processo nº 98.20.03227-0, seja creditada em conta vinculada este juízo, conforme estabelecido no negócio jurídico de fls. 1.531/1.537;
- b) A expedição de ofício destinado ao juízo da 2ª Vara Federal de Blumenau, onde tramita o

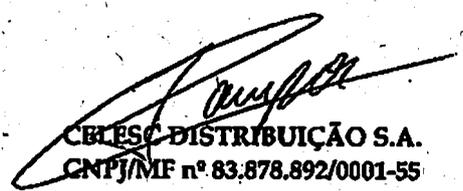


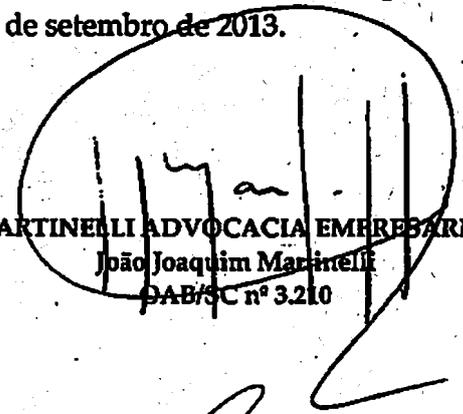
Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por JOAO JUTAHY CASTELO CAMPOS. Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 0111150-10.859... e o código 11KNF.

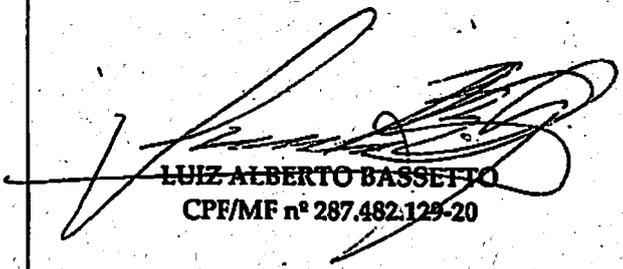
processo nº 98.20.03227-0, informando que a decretação da falência da FATRE não retirou a eficácia do negócio jurídico celebrado em 06.09.2012, permitindo, assim, que a execução processada naqueles autos prossiga na forma do art. 567, II do CPC, pagando-se os valores diretamente aos cessionários/sucessores do direito da FATRE (MARTINELLI, CELESC e VITORIAN).

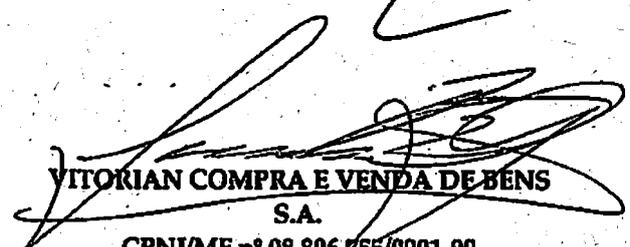
Nestes Termos,
Pedem Deferimento.

Curitiba-PR, 23 de setembro de 2013.


CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ/MF nº 83.878.892/0001-55


MARTINELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL
João Joaquim Martinelli
OAB/SC nº 3.210


LUIZ ALBERTO BASSETO
CPF/MF nº 287.482.125-20


VITORIAN COMPRA E VENDA DE BENS
S.A.
CPNJ/MF nº 08.806.755/0001-90



origem, do que não se trata de uma procuração.

JULIANA IRACEL DA SILVA - ESCRIVENTE JURAMENTADA
 Emolumentos: R\$ 2,32 sobre R\$ 1,30
SELO NORMAL: CUE72/00-62EK
 Confira os dados do ato em: www.juc.br
 Rua Leão Lobo, 1849, 1º andar - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88036-003 - Fone (48) 3224-0773

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a Celesc Distribuição S.A., Subsidiária Integral de Sociedade de Economia Mista Estadual, com sede na Avenida Jannarati, 160 - Blocos A1, B1 e B2, Itacorubi, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, devidamente registrada no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda nº 08.336.783/0001-90, representada na forma de seu estatuto social pelo Diretor Presidente, Antonio Marcos Gavazzoni, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis - SC, portador da cédula de identidade RG nº 2.721.786 SSP-SC, inscrito no CPF nº 827.189.469-20, e pelo Diretor de Gestão Corporativa, Andre Luiz Bazzo, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado em Florianópolis - SC, portador da cédula de identidade RG nº 2636531 - SSP/SC inscrito no CPF nº 004.629.539-98, infra-assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os (as) advogados (as): Alex Heleno Santora, OAB/SC nº 18265 (CPF nº 022.905.339-47); Miriane Heidrich, OAB/SC nº 15456 (CPF nº 021.481.729-64); Raquel de Souza Claudino, OAB/SC nº 8763 (CPF nº 692.526.299-04); Everton Felber, OAB/SC nº 6676 (CPF nº 521.179.959-34); João Jutahy Castelo Campos, OAB/SC nº 21922 (CPF nº 036.533.649-14); Roselle Berthier, OAB/SC nº 17347 (CPF nº 004.392.109-41); Sheila Aparecida Scheidt, OAB/SC nº 17984 (CPF nº 025.947.559-90); Milene Elisa Goedert de Barros, OAB/SC nº 16326 (CPF nº 016.822.909-99); Luciana Veck Lisboa Miranda, OAB/SC nº 19537 (CPF nº 034.681.509-62); Luiz Fernando Costa de Verney, OAB/SC nº 19608 (CPF nº 007.325.049-02); Amaury Callado Júnior, OAB/SC nº 9528 (CPF nº 454.996.089-20); Antônio Carlos Vanolli, OAB/SC nº 6312 (CPF nº 291.580.609-87); Carlos Henrique Coelho Capella, OAB/SC nº 20591 (CPF nº 005.642.949-50); Cicero José do Nascimento, OAB/SC nº 17457-B (CPF nº 026.540.497-52); Claiton Tiago Matos, OAB/SC nº 6868 (CPF nº 344.854.819-72); Dalana Liz Segalla de Oliveira, OAB/SC nº 15888 (CPF nº 025.045.629-00); Edson Rogério Bianchini Freitas, OAB/SC nº 19912-B (CPF nº 196.212.649-87); Elisabeth Coelho da Silva, OAB/SC nº 19761 (CPF nº 033.937.219-25); Fábio Pamplona Deschamps, OAB/SC nº 21780-B (CPF nº 004.652.629-37); Felipe Almeida Santanna, OAB/SC nº 33816-A (CPF nº 100.713.557-31); Felipe Soares de Sousa, OAB/SC nº 33888-B (CPF nº 352.934.868-61); Gisele Fidélis Constante, OAB/SC nº 18595 (CPF nº 887.913.439-68); Ismael Vieira da Rosa Ulyseu, OAB/SC nº 7268 (CPF nº 416.967.609-25); Ivanir Paganini Bettoni, OAB/SC nº 9633 (CPF nº 629.877.639-72); Ivelaine Sell, OAB/SC nº 2630 (CPF nº 344.315.009-87); Jefferson Steven Hoefling, OAB/SC nº 21826 (CPF nº 007.464.709-16); Jessieli Maria Lievore Messias da Silva, OAB/SC nº 25056 (CPF nº 039.480.909-20); Leonardo Stringhini, OAB/SC nº 23212 (CPF nº 039.109.909-40); Luciana Domingos Lopes, OAB/SC nº 19163 (CPF nº 028.194.829-10); Luciley Maria Lauxen, OAB/SC nº 13161 (CPF nº 767.340.309-97); Luis Ricardo Erckmann, OAB/SC nº 32746 (CPF nº 059.548.329-19); Mariana Tancredo Mussi, OAB/SC nº 17974 (CPF nº 008.342.089-46); Mário Karing Júnior, OAB/SC nº 18234 (CPF nº 024.953.159-33); Marina Moura Lisboa Carneiro, OAB/SC nº 30334 (CPF nº 052.963.279-93); Marina Vasconcellos Leão Lirio, OAB/SC nº 21414 (CPF nº 628.314.026-20); Marisa Martins Garcia Stoll, OAB/SC nº 19505 (CPF nº 026.064.829-99); Monalize Reus Serafim, OAB/SC nº 28963 (CPF nº 056.868.979-80); Nelson Luiz Lages de Melo, OAB/SC nº 33435 (CPF nº 035.742.796-39); Odacira Nunes, OAB/SC nº 12672 (CPF nº 921.073.389-49); Otávio Luiz Fernandes, OAB/SC nº 4463 (CPF nº 221.508.389-15); Patricia do Rocio Mattos, OAB/SC nº 32898 (CPF nº 006.976.699-12); Pedro Augusto Schmidt de Carvalho Júnior, OAB/SC nº 14074 (CPF nº 017.828.459-92); Rolf Dittrich Viggiano, OAB/SC nº 19155 (CPF nº 909.710.789-04); Sara Arlela Albuquerque, OAB/SC nº 22131 (CPF nº 039.584.079-19); Tânia Maria Vaz, OAB/SC nº 4414 (CPF nº 029.992.269-34); Tatiane Rocha da Silva, OAB/SC nº 33171 (CPF nº 009.282.600-89); Willian Thiago de Souza Rodrigues, OAB/SC nº 30922 (CPF nº 003.368.130-90) e Vanessa Pires de Souza Berger, OAB/SC nº 19101 (CPF nº 029.371.739-77), onde recebem intimações e notificações, a quem concedem os poderes das cláusulas "Ad-Judicia" e "Extra-Judicia", para nomear e constituir prepostos, desistir, firmar compromissos, que não importem em disposição de direitos patrimoniais, adjudicar, arrematar, discordar, reconvir, arguir suspeição, habilitar, acordar em juízo e fora dele, requerer e receber citações, receber e dar quitações, usar de recursos legais para defender e representar os direitos e interesses da outorgante em procedimentos judiciais em que figurar como autora, ré, oponente ou litisconsorte, na Justiça do Trabalho, Justiça Federal, Justiça Estadual, em qualquer instância, juízo, foro ou Tribunal, bem como em processos administrativos, na esfera federal, estadual, municipal, autárquica ou previdenciária, podendo, para tanto, os referidos procuradores retirar e levantar alvarás, inclusive em contas vinculadas do FGTS, bem como atuar perante secretarias governamentais, cartórios judiciais e instituições bancárias, praticando todos os demais atos permitidos em direito e indispensáveis ao fiel desempenho de seus mandatos, por mais especiais que sejam, usando de todos os recursos permitidos em lei, perante todos Tribunais, inclusive no Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e no Supremo Tribunal Federal. O substabelecimento desta procuração é permitido apenas pelos advogados cujos nomes aparecem destacados.

NOTARIAL
 2º SUBDISTRITO
 FLORIANÓPOLIS - SC

Florianópolis, 13 de julho de 2012.

(Handwritten signature)
Andre Luiz Bazzo
 Diretor de Gestão Corporativa

(Handwritten signature)
Antonio Marcos Gavazzoni
 Diretor Presidente

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por JOÃO JUTAHY CASTELO CAMPOS. Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 0111150-10.859... e o código 11KNF.

1954

INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO

OUTORGANTE: VITORIAN COMPRA E VENDA DE BENS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ/MF nº 08.806.755/000190, sede social na Rua Voluntários da Pátria, nº 537, Loja 10, Edifício Golden Park, CEP: 83050-020, Centro, no Município de São Jose dos Pinhais/PR, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo e demais alterações e LUIZ ALBERTO BASSETTO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 894.741-4 SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 287.482.129-20.

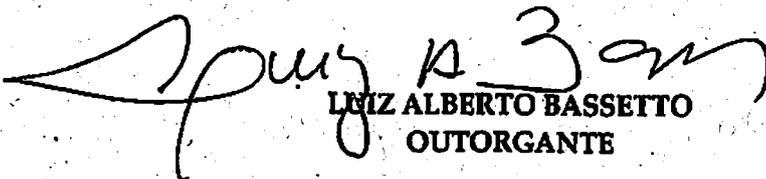
OUTORGADA: CRISTIANE BERGER GUERRA RECH, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PR nº 39.889, com escritório profissional na Rua Buenos Aires, 466 - sala 72, Batel, no Município de Curitiba/PR, onde recebe intimações, fone: (41) 3232-4184/9997-1388.

PODERES: Por este instrumento particular de mandato nomeia e constitui sua bastante procuradora a Outorgada, a qual concede os poderes para o foro em geral, para representá-la perante qualquer juízo, instância ou repartição, autarquia, órgão público e, mais os especiais, de acordar, transigir, receber, dar, quitação, desistir, firmar compromissos e inclusive substabelecer, referentes aos direitos cedidos pela FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX, que estão sendo executados no processo nº 98.2003227-0/SC.

Curitiba-PR, 02 de setembro de 2013



VITORIAN COMPRA E VENDA DE BENS S.A.
Luiz Alberto Bassetto
OUTORGANTE



LUIZ ALBERTO BASSETTO
OUTORGANTE



Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por JOÃO JUTAHY CASTELO CAMPOS. Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo.011150-10.859... e o código 11KNF.

1955

VITORIAN COMPRA E VENDA DE BENS S.A.
CNPJ/MF SOB nº 08.806.755/0001-90
NIRE nº 4130007320-1
ATA DA 2ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE
AGOSTO DE 2008
CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

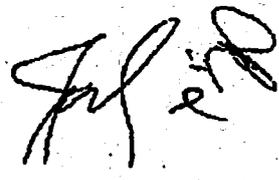
ANEXO I

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação social de **VITORIAN COMPRA E VENDA DE BENS S.A.**, a Sociedade está sendo constituída sob a forma jurídica de Sociedade por Ações, e seu funcionamento adotará como preceitos normativos os termos deste Estatuto Social e as descrições derivadas da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, bem assim das alterações que lhe foram inseridas na forma das disposições normativas derivadas das Leis Federais nºs 9.457, de 05 de maio de 1.997; 10.303, de 30 de outubro de 2.001, 10. 406 de 10 de janeiro de 2002 e 11.638 de 28 de dezembro de 2.007, existentes e aplicáveis às referidas Sociedades por Ações por ocasião da data de constituição, sujeitando-se automaticamente às alterações legais supervenientes, independentemente de expressa manifestação dos acionistas, bem assim a demais dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade tem sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Padre Anchieta nº 1691, conjunto nº 1504, CEP 80.730-000, Bairro Bigorrrilho.

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto: a) a compra e venda de bens imóveis, móveis corpóreos ou incorpóreos e os direitos incidentes sobre estes, bem como a compra e venda de direitos pessoais com caráter patrimonial; b) a gestão de participações societárias (holdings), bem como de participações no capital de outras empresas como quotista e/ou acionista.



1956

VITORIAN COMPRA E VENDA DE BENS S.A.
CNPJ/MF SOB nº 08.806.755/0001-90
NIRE nº 4130007320-1
ATA DA 2ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 12 DE
AGOSTO DE 2008
CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Artigo 4º - O prazo de duração da companhia é por tempo indeterminado.

CAPITULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

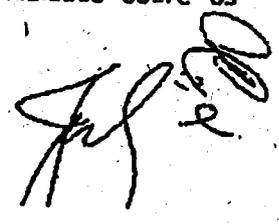
Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 5.510.000 (cinco milhões quinhentos e dez mil reais), dividido em 5.510.000 (cinco milhões quinhentos e dez mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).

Artigo 6º - As ações são nominativas e outorgam direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Artigo 7º - Fica assegurado aos acionistas o direito à percepção de dividendos mínimos anuais, calculados sobre o lucro líquido à razão de 10% (dez por cento) e distribuídos proporcionalmente às ações que cada um possuir.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá antecipar a distribuição de dividendos, calculados com base em balanços especiais levantados no curso do exercício social, ficando a critério da Administração o percentual a ser antecipado.

Parágrafo Segundo: Se o balanço do encerramento do exercício social apresentar prejuízo, ou lucro inferior aos dividendos distribuídos, estes dividendos serão compensados com os devidos, calculados sobre os lucros apurados nos exercícios subsequentes.



Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por JOÃO JUTAHY CASTELO CAMPOS. Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 0111150-10.859... e o código 11KNF.

1957

**VITORIAN COMPRA E VENDA DE BENS S.A.
CNPJ/MF SOB nº 08.806.755/0001-90
NIRE nº 4130007320-1
ATA DA 2ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 12 DE
AGOSTO DE 2008
CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

Artigo 8º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, podendo ser escriturais ou representadas por títulos múltiplos ou cautelas.

Artigo 9º - A sociedade poderá adquirir suas próprias ações, sem redução do capital subscrito, mediante a aplicação de lucros acumulados ou capital excedente ou por doação:

Parágrafo Primeiro: As ações assim adquiridas serão mantidas em tesouraria, sendo que o capital em circulação da sociedade corresponderá ao subscrito menos as ações em tesouraria.

Parágrafo Segundo: As ações adquiridas pela sociedade, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direito de voto nem participação dos dividendos votados ou de ações novas distribuídas.

Parágrafo Terceiro: Por deliberação da Administração, com prévia anuência do Conselho Fiscal, se em funcionamento, a sociedade poderá recolocar ou vender ações mantidas em tesouraria.

Artigo 10 - Os certificados de ações poderão ser assinados pelo Diretor Presidente de forma isolada, ou por 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador investido de poderes especiais.

CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 11 - A Administração da sociedade será desempenhada por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, e 1 (um) Diretor

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por JOÃO JUTAHY CASTELO CAMPOS. Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 0111150-10.859... e o código 11KNF.

1958

VITORIAN COMPRA E VENDA DE BENS S.A.
CNPJ/MF SOB nº 08.806.755/0001-90
NIRE nº 4130007320-1
ATA DA 2ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 12 DE
AGOSTO DE 2008
CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Administrativo, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 2 (dois) anos, eleitos pela Assembléia Geral, podendo estes ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas das Assembléias e ficam dispensados da prestação de garantias de gestão.

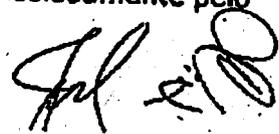
Parágrafo Segundo: O prazo da gestão se estende até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Artigo 12 - Os Diretores reunir-se-ão sempre que necessário e as suas decisões constarão de ata lavrada em livro próprio.

Artigo 13 - Os Diretores têm as atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, perante terceiros, órgãos e repartições públicas, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas, federais, estaduais e municipais, e os poderes que a Lei e o presente Estatuto lhes conferem para assegurar o funcionamento regular da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Competirá aos Diretores: a) Coordenar e dirigir os negócios gerais da sociedade; b) Orientar e controlar a administração interna da sociedade, dentro dos limites de sua área de atuação e atribuições administrativas;

Parágrafo Segundo: A representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade será exercida, sempre isoladamente pelo



Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por JOÃO JUTAHY CASTELO CAMPOS. Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 0111150-10.859... e o código 11KNF.

1959

VITORIAN COMPRA E VENDA DE BENS S.A.
CNPJ/MF SOB nº 08.806.755/0001-90
NIRE nº 4130007320-1
ATA DA 2ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 12 DE
AGOSTO DE 2008
CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Diretor Presidente, e pelo Diretor Administrativo e 01 (um) procurador legalmente constituído, via Instrumento de procuração, com poderes específicos.

Artigo 14 - A emissão de cheques e de notas promissórias, o aceite de duplicatas ou de quaisquer outros títulos de crédito, bem como contratos de empréstimos junto a Instituições financeiras ou junto a particulares, com ou sem garantias, serão sempre assinados isoladamente pelo Diretor Presidente, ou pelo Diretor Administrativo e 01 (um) procurador, sempre em conjunto, com poderes específicos.

Parágrafo Primeiro: O Diretor poderá alienar de forma isolada quaisquer bens móveis e imóveis, e mediante a assinatura do Diretor Administrativo e 01 (um) procurador com poderes específicos, sempre em conjunto.

Parágrafo Segundo: A constituição de procuradores será feita, pelo Diretor Presidente, de forma isolada, dentro das suas atribuições e poderes, e mediante a assinatura do Diretor Administrativo e 01 (um) procurador com poderes específicos, sempre em conjunto, devendo ser especificado no Instrumento os atos que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Artigo 15 - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral.

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por JOÃO JUTAHY CASTELO CAMPOS. Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 0111150-10.859... e o código 11KNF.

1960

VITORIAN COMPRA E VENDA DE BENS S.A.
CNPJ/MF SOB nº 08.806.755/0001-90
NIRE nº 4130007320-1
ATA DA 2ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 12 DE
AGOSTO DE 2008
CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO IV - ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 16 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que o interesse da companhia exigir.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral será convocada na forma prevista neste Estatuto, observadas as prescrições legais, devendo conter, sucintamente, a ordem do dia.

Artigo 17 - Compete à Assembléia Geral Ordinária, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este Estatuto, tomar contas da Administração, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre as destinações do lucro líquido do exercício, e eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se for o caso.

Artigo 18 - É da competência da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre qualquer matéria submetida à sua apreciação, especialmente, com exclusividade, decidir sobre qualquer reforma estatutária e sobre as demais matérias que lhe estejam afetadas por lei ou pelo presente Estatuto.

Artigo 19 - As transferências de ações nominativas ficarão suspensas nos 03 (três dias) que antecederem a realização das Assembléias Gerais.

Artigo 20 - O acionista poderá ser representado na Assembléia Geral por procurador legalmente constituído a menos de 01 (um) ano, que seja

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por JOÃO JUTAHY CASTELO CAMPOS. Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 0111150-10.859 e o código 11KNF.

1961

VITORIAN COMPRA E VENDA DE BENS S.A.
CNPJ/MF SOB nº 08.806.755/0001-90
NIRE nº 4130007320-1
ATA DA 2ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 12 DE
AGOSTO DE 2008
CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

acionista, administrador da sociedade e/ou advogado, devendo os procuradores depositar, na sede social, os seus mandatos, com poderes expressos, até 03 (três) dias antes da data marcada para a realização da Assembléia.

CAPITULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 21 - A Sociedade poderá instalar e colocar em funcionamento um Conselho Fiscal, de caráter não permanente, atribuindo-lhe o desempenho das funções específicas e poderes determinados pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1.976.

Parágrafo Primeiro: A instalação do Conselho Fiscal deverá ser precedida de requerimento de acionista ou de grupo de acionista que represente no mínimo 10% (dez por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no país, que serão eleitos pela Assembléia Geral que deliberar pela instalação, podendo ser reeleitos para períodos subseqüentes.

Artigo 22 - Caso solicitado o seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere, se reunirá sempre que seus membros julgarem necessário, sendo suas resoluções registradas no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal".

1962

VITORIAN COMPRA E VENDA DE BENS S.A.
CNPJ/MF SOB nº 08.806.755/0001-90
NIRE nº 4130007320-1
ATA DA 2ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 12 DE
AGOSTO DE 2008
CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Artigo 23 - As remunerações dos membros do Conselho Fiscal serão estabelecidas pela Assembléia Geral que os eleger, de acordo com a legislação em vigor.

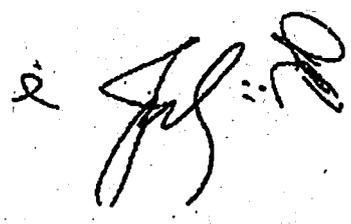
CAPITULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS

Artigo 24 - O exercício social da Sociedade coincidirá com o ano calendário civil, tendo início no dia 1º de janeiro de cada ano e término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 25 - No fim de cada exercício social a Administração deverá providenciar o balanço patrimonial, a demonstração de lucros e prejuízos acumulados, a demonstração do resultado do exercício e as demonstrações dos fluxos de caixa.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá, quando julgar conveniente, ou a lei determinar, levantar balanços trimestrais ou semestrais, na conformidade do previsto no artigo 204, § 1º, da Lei nº 6.404/76, distribuindo ou não, dividendos.

Artigo 26 - Juntamente com o balanço e a demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, será encaminhada ao Conselho Fiscal, proposta para a distribuição de dividendos e fixação de gratificações, a fim de que sobre ela se pronuncie o Conselho Fiscal instalado e delibere a Assembléia.



1463

VITORIAN COMPRA E VENDA DE BENS S.A.
CNPJ/MF SOB nº 08.806.755/0001-90
NIRE nº 4130007320-1
ATA DA 2ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 12 DE
AGOSTO DE 2008
CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

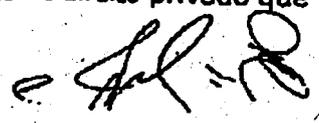
Parágrafo Único: A Assembléia Geral deliberará sobre a destinação do lucro remanescente, se houver, distribuindo-se, no todo ou em parte ou destinando-o à reserva ou mantendo-o em suspenso, transferindo-o ao exercício social seguinte.

Artigo 27 - Os dividendos e as bonificações em dinheiro serão pagos dentro do exercício social, cabendo à Assembléia Geral determinar a data do pagamento; podendo ser creditadas em conta corrente a pedido dos interessados.

Artigo 28 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais ou por deliberação de acionistas que representem a maioria do capital social, reunidos em Assembléias Gerais especialmente convocadas para esse fim, a qual estabelecerá o modo e o prazo de liquidação, competindo-lhe nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que, conforme solicitação de acionista, funcionará durante o período da liquidação.

CAPITULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29 - Os casos omissos serão regulados pelas disposições da Lei Federal nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1.976, bem assim das alterações que lhe foram inseridas na forma das disposições normativas derivadas das Leis Federais nºs 9.457, de 05 de Maio de 1.997, e 10.303, de 30 de Outubro de 2.001, sem prejuízo de outras derivadas das disposições normativas prescritas na forma da Lei Federal nº 10.406, 10 de Janeiro de 2.002 e 11.638 de 28 de dezembro de 2.007, e demais normas legais aplicáveis, considerando-se, sempre, a imperiosa necessidade de atendimento às pessoas jurídicas de direito privado que



Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por JOÃO JUTAHY CASTELO CAMPOS. Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 0111150-10.859... e o código 11KNF.

1964

VITORIAN COMPRA E VENDA DE BENS S.A.
CNPJ/MF SOB nº 08.806.755/0001-90
NIRE nº 4130007320-1
ATA DA 2ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE
AGOSTO DE 2008
CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

desempenhem atividades pertinentes às sociedades vinculados ao Direito da Empresa, e na continuidade adotar os seguintes procedimentos:

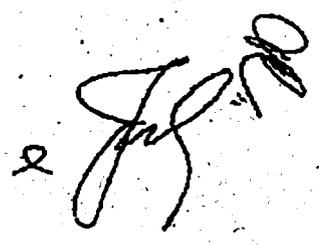
- I) será levada ao conhecimento da outra parte, por escrito, a matéria controversa;
- II) não havendo acordo inicial, será marcada uma reunião, para discussão da matéria, em local neutro, na presença de um mediador escolhido de comum acordo pelas partes;
- III) chegando às partes a um consenso, este será reduzido a escrito e passará a integrar, para todos os efeitos, o presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Não sendo possível à composição amigável da controvérsia, esta será submetida à arbitragem, nos termos da Lei 9.307/96, perante a Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo: Serão escolhidos, pelas partes, de comum acordo, três árbitros, integrantes do quadro da Câmara, para a apreciação e julgamento do conflito. Não havendo acordo entre as partes, a escolha caberá ao Presidente da Câmara de Arbitragem.

Parágrafo Terceiro: A decisão dos árbitros será irrecorrível.

Parágrafo Quarto: As partes comprometem-se a aceitar e cumprir as decisões proferidas pelos árbitros, afastada a discussão do mérito pelo Judiciário, conforme preceitua a Lei 9.307/96.



Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por JOÃO JUTAHY CASTELO CAMPOS. Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 0111150-10.859... e o código 11KNF.

1965

VITORIAN COMPRA E VENDA DE BENS S.A.
CNPJ/MF SOB nº 08.806.755/0001-90
NIRE nº 4130007320-1
ATA DA 2ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 12 DE
AGOSTO DE 2008
CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Quinto: Se, porventura, vier a ser extinto o órgão de arbitragem indicado, as partes, de comum acordo, escolherão outro órgão. Em não havendo acordo, a arbitragem será realizada por três árbitros, ainda que não vinculados à instituição de arbitragem, e sua escolha se dará na forma estabelecida nesta cláusula.

Parágrafo Sexto: Para o caso de ser necessário instalar o procedimento arbitral nos termos do art. 7º da Lei 9.307/96, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, competente para dirimir qualquer controvérsia acerca da validade da cláusula, e, em sendo declarada inválida ou ineficaz, julgar a controvérsia entre as partes. Além disso, na hipótese de, por qualquer razão, ser afastada pelo Judiciário a incidência da cláusula de arbitragem, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Paraná para o processamento de qualquer controvérsia relativa ao presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em qualquer caso, a arbitragem será de direito, devendo pautar-se pelo disposto na lei e neste instrumento.

Certificamos que este documento é cópia fiel da **CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**, transcrito no Livro de Atas da **COMPANHIA**, sendo parte integrante da **2ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, cujo instrumento é firmado por todos os senhores acionistas presentes, **LUIZ ALBERTO BASSETTO** e **MONT VERT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, por seus representantes legais.

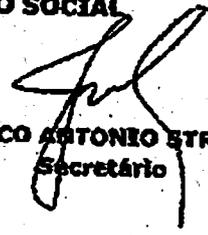
Curitiba, 12 de agosto de 2008.

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por JOÃO JUTAHY CASTELO CAMPOS. Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 0111150-10.859... e o código 11KNF.

1966

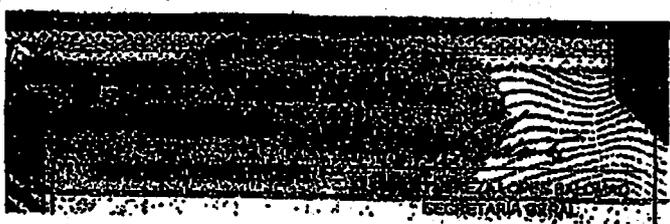
VITORIAN COMPRA E VENDA DE BENS S.A.
CNPJ/MF SOB nº 08.806.755/0001-90
NIRE nº 4130007320-1
ATA DA 2ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 12 DE
AGOSTO DE 2008
CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL


LUIZ ALBERTO BASSETTO
Presidente


FRANCISCO ANTONIO STRAIOTTO
Secretário

Visto do Advogado:


FRANCISCO EDUARDO LOPES
OAB/PR nº 30.239



1967

VITORIAN COMPRA E VENDA DE BENS S.A.**CNPJ/MF Nº 08.806.755/0001-90****NIRE nº. 4130007320-1****ATA DA 5ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2012****FORMA LEGAL:** Ata lavrada nos termos do parágrafo 1º, art. 130, da Lei 6.404/76.**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2012, às 10:00 horas, na Rua Voluntários da Pátria, nº 537, loja 10, CEP: 83.050-020, Centro, São José dos Pinhais - PR.**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, face a presença de acionistas que representam 100% (cem por cento) do capital social votante, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76.**PRESENCAS:** De todos os acionistas, os quais representam 100% (cem por cento) do capital votante da companhia, conforme assinaturas apostas, no Livro de Presença de Acionistas a seguir qualificados: **LUIZ ALBERTO BASSETTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 894.741-4 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 287.482.129-20, residente e domiciliado na Rua Padre Agostinho, nº 2.463, apto 2102, CEP 80.710-000, Bigorriho, Curitiba, Paraná e **MONT VERT PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.806.679/0001-12, com sede na Rua Governador Agamenon Magalhães, nº 55, ap. 1.004, CEP 80.050-510, Bairro Cristo Rei, Curitiba, Paraná, representada, neste ato, pelos seus sócios administradores **Thiago Merege Pereira**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 08 de maio de 1983, portador da cédula de identidade RG nº 10R-2.977-874-SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.535.969-38, residente e domiciliado na Rua Governador Agamenon Magalhães, nº 55, ap. 1004, CEP 80.050-510, Bairro Cristo Rei, Paraná e **Vinicius Merege Pereira**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 08 de maio de 1983, portador da cédula de identidade RG nº 10R-2.977-874-SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.535.969-38, residente e domiciliado na Rua Governador Agamenon Magalhães, nº 55, ap. 1004, CEP 80.050-510, Bairro Cristo Rei, Paraná e do Diretor Administrativo não acionista **RAFAEL PRETO BASSETTO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.067.571-4/SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 037.326.749-59, residente e domiciliado na Rua Padre Agostinho, nº 2463, CEP 80.710-000, Bairro Bigorriho, Curitiba, Paraná.**MESA DIRETORA:** Presidente: **LUIZ ALBERTO BASSETTO**, Secretário: **RAFAEL PRETO BASSETTO**, já qualificado.**ORDEM DO DIA:** Deliberar, examinar, discutir e eleger a nova diretoria da companhia;**DELIBERAÇÕES:** De posse dos documentos pertinentes, declarou o Sr. Presidente aberta a sessão da 5ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da companhia. Dando continuidade o Sr. Presidente promoveu a leitura da ordem do dia colocando-a em discussão: De posse da documentação pertinente, após examinarem e discutirem o assunto, os senhores acionistas aprovaram por unanimidade de votos a eleição dos novos diretores para o biênio 2012/2014, sendo reeleito para o cargo de Diretor Presidente o Sr. **LUIZ ALBERTO BASSETTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 894.741-4 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 287.482.129-20, residente e domiciliado na Rua Padre Agostinho, nº 2.463, apto 2102, CEP 80.710-000, Bigorriho, Curitiba, Paraná; e para o cargo de Diretor

De 2

VITORIAN COMPRA E VENDA DE BENS S.A.

CNPJ/MF Nº 08.806.755/0001-90

NIRE nº. 4130007320-1

ATA DA 5ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2012

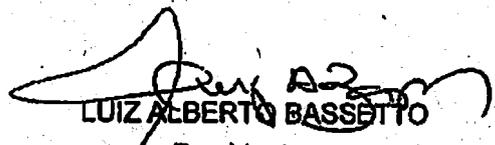
Administrativo foi reeleito o Sr. **RAFAEL PRETO BASSETTO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.067.571-4/SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 037.326.749-59, residente e domiciliado na Rua Padre Agostinho, nº 2463, CEP 80.710-000, Bairro Bigorriho, Curitiba, Paraná. Ficou ainda, determinado, que a próxima eleição dos membros da diretoria se dará no mês de abril de 2014. Declarados empossados os eleitos, determinou-se que após a Assembléia fosse lavrado o respectivo termo de posse no livro próprio. Os acionistas presentes ratificaram todos os atos praticados pela diretoria empossada no biênio anterior até a data da presente eleição.

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: Presentes à Assembléia, os Diretores eleitos declararam, formalmente, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi franqueada a palavra aos presentes e não tendo ninguém se manifestado, o Sr Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, que a subscrevem e deu-se por encerrada a Assembléia.

Certificamos que este documento é cópia fiel da 5ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, transcrita no Livro de Atas da companhia VITORIAN COMPRA E VENDA DE BENS S/A, folhas 23 verso a 24 verso, cujo instrumento foi firmado por todos os senhores acionistas presentes, **LUIZ ALBERTO BASSETTO E MONT VERT PARTICIPAÇÕES LTDA**, por meio de seus representantes legais.

Curitiba-PR, 20 de Abril de 2012


LUIZ ALBERTO BASSETTO
Presidente


RAFAEL PRETO BASSETTO
Secretario

Visto do Advogado:


ROSE MARY GRHAL
OAB/PR Nº. 18.430

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2012
SOB NÚMERO 20120321173
Protocolo: 120121173 DE 18/12/2012
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por JOÃO JUTAHY CASTELO CAMPOS. Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 0111150-10.859... e o código 11KNF.

1969



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VITORIAN COMPRA E VENDA DE BENS S.A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 413 0007320-1	CNPJ 08.808.768/0001-80	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/08/2007	Data de Início de Atividade 02/08/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PADRE ANCHIETA, 1891 - CONJ.1808, BIGORRILHO, CURITIBA, PR, 80.730-000			
Objeto Social A COMPRA E VENDA DE BENS IMOVEIS, MOVEIS CORPOREOS OU INCORPOREOS E OS DIREITOS INCIDENTES SOBRE ESTES, BEM COMO A COMPRA E VENDA DE DIREITOS PESSOAIS COM CARATER PATRIMONIAL A GESTAO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETARIAS (HOLDING) BEM COMO DE PARTICIPAÇÕES NO CAPITAL DE OUTRAS EMPRESAS COMO QUOTISTA E OU AÇONISTA			
Capital Social R\$ 5.510.000,00 (CINCO MILHOES QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 5.510.000,00 (CINCO MILHOES QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS)			
Diretoria/Término Mandato/Cargo Nome/CPF LUIZ ALBERTO BASSETTO 287.482.129-20 RAFAEL PRETO BASSETTO 037.328.749-59		Término Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	Cargo DIRETOR PRESIDENTE DIRETOR ADMINISTRATIVO
Último arquivamento Data: 27/12/2012 Ato: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA Evento:		Número: 20125121173 Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

13/207799-0



CURITIBA - PR, 16 de abril de 2013.

Assinado:

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 98.20.03227-0/SC

D.E.
Publicado em 02/09/2013

DESPACHO/DECISÃO

Tendo em conta a concordância da Procuradoria da União (Fazenda Nacional) à fl. 1945, defiro o pedido de transferência dos valores para pagamento dos créditos trabalhistas.

Deverá a Secretaria providenciar a emissão do boleto, conforme orientações contidas no expediente de fl. 1956.

Após, oficie-se à CEF solicitando a transferência do valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) depositado à fl. 1317 (conta n. 3954.005.42511-3), para os autos da Recuperação Judicial n. 011.11.501085-9, encaminhando o referido boleto para a utilização dos dados necessários.

Efetivada a operação, comunique-se ao Juízo respectivo.

Intimem-se.

Blumenau, 15 de agosto de 2013.

Adamastor Nicolau Turnes
Juiz Federal

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por JOÃO JUTAHY CASTELO CAMPOS. Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 0111150-10.859... e o código 11KNF.

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por JOÃO JUTAHY CASTELO CAMPOS. Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 0111150-10.859... e o código 11KNF.

1972f



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Brusque

Vara Comercial

[01]

Autos nº 011.11.501085-9

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

Vistos etc.

1) Em complemento ao item 4 de fl. 1892-1893, pelos mesmo fundamentos já exposto, defiro a venda antecipada dos bens descritos à fl. 1906-1908.

Sobre as vendas autorizadas pelo juízo, inclusive na decisão retro, intime-se o Sr. Ralf Dieter Bückmann por precatória (diligência do juízo). Intime-se o representante da falidã, ainda, de que deverá constituir procurador nos autos, sob as penas da lei.

2) Sobre o processo de tombamento de bens iniciado pela Fundação Cultural do Município de Brusque, cientifiquem-se os credores, o Sr. Ralf Dieter Bückmann e o Ministério Público.

3) Sobre os pedidos de fl. 1942-1943 e 1945-1952, dê-se vista ao administrador judicial e ao Ministério Público, nesta ordem. Prazo: dez dias.

Cientifiquem-se os credores, cientes de que têm o prazo de dez dias para manifestação.

Brusque (SC), 1º de outubro de 2013.


Ana Vera Sgarzeria Truccolo
Juíza de Direito

RECEBIMENTO		
Aos _____	dias do mês de _____	de 20 _____
recebi estes autos conclusos da MM. Juíza de Direito.		
_____ Servidor(a)		

1973

JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO
 Em 03 de outubro de 2013 faço a juntada a estes autos, do
 aviso de recebimento referente ao ofício n. 011115010859-000-045, do que,
 para constar, lavrei o presente termo. Eu, _____, o
 subscrevo.

DESTINATÁRIO Ilustríssimo Senhor Leonardo Loos Rua do Centenário, 186, Centro 88351-020, Brusque, SC	
AR145350392TJ 	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Cartório Comercial Praça das Bandeiras, 55, Centro 88350-051, Brusque, SC	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª 30,09,13 11 20 h 2ª _____ h 3ª _____ h	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) 011115010859-000-045
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o número <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Outros	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Gilson Roberto Severina Matr. 8.705.940-1 Carteiro CDD BRUSQUE/SC
ASSINATURA DO RECEBEDOR 	DATA ENTREGA 01/10/13
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Gabriela Lopez	Nº DOC. DE IDENTIDADE

974



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial**

CARTA PRECATÓRIA

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 20 dias

DILIGÊNCIA DO JUÍZO.

Autos nº 011.11.501085-9

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

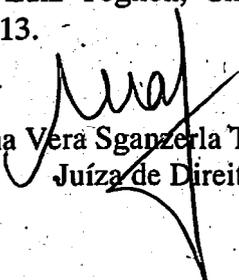
Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A

OBJETO: INTIMAÇÃO de Representante Legal da autora acima Sr. Rolf Dieter Buckmann, Casado, Industrial (Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A), com endereço à Avenida Atlântica, 3.820, Edifício Salvador Dali, apto. 1601, Centro, CEP 88.330-000, Fone: (047) 3366.5540, Balneário Camboriú-SC para se manifestar sobre as vendas autorizadas pelo Juízo; sobre o processo de tombamento de bens iniciado pela Fundação Cultural do Município de Brusque e para constituir novo procurador nos autos, sob as penas da lei, no prazo de 10 dias, conforme cópia da decisão de fl. 1972, que segue anexo.

O(A) Dr(a). Ana Vera Sganzerla Truccolo, Juíza de Direito da(o) Vara Comercial, da Comarca de Brusque, na forma da lei, etc.

FAZ SABER

A(o) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca de BALNEÁRIO CAMBORIÚ SC, que do processo acima indicado foi extraída a presente, deprecando o seu cumprimento e devolução como de direito. Eu, Ademir Luiz Tognon, o digitei, e eu, , Ademir Luiz Tognon, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Brusque (SC), 03 de outubro de 2013.


Ana Vera Sganzerla Truccolo
Juíza de Direito

1971 / ✂

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que a intimação do ato abaixo, consta da relação nº 0454/2013, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 1731, cuja data de publicação considera-se o dia 07/10/2013, com início do prazo em 08/10/2013, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Cláudia Orsi Abdul Ahad (OAB 217.477/SP)	10	17/10/2013
Rafaela Savaget Madeira (OAB 150.596/RJ)	10	17/10/2013
André Luiz de Oliveira Moraes (OAB 134.498/RJ)	10	17/10/2013
Andréia Carneiro Calbucci (OAB 186.398/SP)	10	17/10/2013
Frederico Fontoura da Silva Cais (OAB 136.615/SP)	10	17/10/2013
Luciane Mortari Zechini (OAB 017.579-B/SC)	10	17/10/2013
Danielle Mariel Heil (OAB 032.068/SC)	10	17/10/2013
Sonia Maria Giannini Marques Dobler (OAB 026.914/SP)	10	17/10/2013
Lilian Rose Perez (OAB 090.829/SP)	10	17/10/2013
Rafael Quindota (OAB 031.208/SC)	10	17/10/2013
Durval Figueira da-Silva Filho (OAB 068.599/SP)	10	17/10/2013
Maria Fernanda Ladeira (OAB 237.365/SP)	10	17/10/2013
Leandro Teixeira (OAB 031.029/SC)	10	17/10/2013
José Cid Campêlo Filho (OAB 007.533/PR)	10	17/10/2013
Marcos de Rezende Andrade Junior (OAB 188.846/SP)	10	17/10/2013
João Jutahy Castelo Campos (OAB 021.922/SC)	10	17/10/2013
Juliana Fischer (OAB 024.520/SC)	10	17/10/2013
Rudnei Alite (OAB 029.597/SC)	10	17/10/2013
Adriana Duarte (OAB 024.521/SC)	10	17/10/2013
Giuliano Silva de Mello (OAB 020.036/SC)	10	17/10/2013
Valdemiro Aduino de Souza (OAB 021.728/SC)	10	17/10/2013
Adriana Alves (OAB 022.894/PR)	10	17/10/2013
Jacson Roberto (OAB 017.428/SC)	10	17/10/2013
José Luis Dias da Silva (OAB 119.848/SP)	10	17/10/2013
Danielle Rodrigues Regis Vieira (OAB 013.191/SC)	10	17/10/2013
Marcelo Pereira Lobo (OAB 012.325/SC)	10	17/10/2013
Carlos Henrique Delandréa (OAB 016.358/SC)	10	17/10/2013
Milton Baccin (OAB 005.113/SC)	10	17/10/2013
Martha Carina Jark Stern Bianchi (OAB 015.932/SC)	10	17/10/2013
Viviane Morch Gonçalves (OAB 013.803/SC)	10	17/10/2013
Maria Simone de Antoni Borazo (OAB 007.608/SC)	10	17/10/2013
Daniel Krieger (OAB 019.722/SC)	10	17/10/2013
Vanderlei Chilante (OAB 003.533-AMT)	10	17/10/2013
Daniel Regis (OAB 003.372/SC)	10	17/10/2013
Marcio Silveira (OAB 008.365/SC)	10	17/10/2013
Lilian da Silva Mafra (OAB 010.899/SC)	10	17/10/2013
Ricardo Luis Belli (OAB 008.225/SC)	10	17/10/2013
Edson Ristow (OAB 005.772/SC)	10	17/10/2013
Marcellus Augusto Dadam (OAB 006.111/SC)	10	17/10/2013

1976/

Gilson Amilton Sgrott (OAB 009.022/SC)

10

17/10/2013

Teor do ato: "1) Em complemento ao item 4 de fl. 1892-1893, pelos mesmo fundamentos já exposto, defiro a venda antecipada dos bens descritos à fl. 1906-1908. Sobre as vendas autorizadas pelo juízo, inclusive na decisão retro, intime-se o Sr. Ralf Dieter Bückmann por precatória (diligência do juízo). Intime-se o representante da falida, ainda, de que deverá constituir procurador nos autos, sob as penas da lei. 2) Sobre o processo de tombamento de bens iniciado pela Fundação Cultural do Município de Brusque, cientifiquem-se os credores, o Sr. Ralf Dieter Bückmann e o Ministério Público. 3) Sobre os pedidos de fl. 1942-1943 e 1945-1952, dê-se vista ao administrador judicial e ao Ministério Público, nesta ordem. Prazo: dez dias. Cientifiquem-se os credores, cientes de que têm o prazo de dez dias para manifestação."

Do que dou fé.
Brusque, 7 de outubro de 2013.

Escrivã(o) Judicial

1972 / X



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Brusque
Vara Comercial**

MANDADO DE INTIMAÇÃO

**Autos nº 011.11.501085-9
Mandado 5 - Zona 03 - Oficial de Justiça
Oficial de Justiça: (0)**

DILIGÊNCIA AO FINAL.

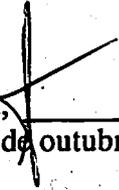
**Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial
Autor: Massa Falida Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A**

O(A) Doutor(a) Ana Vera Sganzerla Truccolo, Juíza de Direito da(o) Vara Comercial, da Comarca de Brusque, na forma da lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, EFETUE A INTIMAÇÃO do Representante Legal da autora acima Sr. Rolf Dieter Buckmann, Casado, Industrial (Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A), podendo ser encontrado junto à empres' autora acima, podendo ser localizado através do Administrador Judicial, Dr. Gilson Amilton Sgrott, no telefone 3044.7005, para se manifestar sobre as vendas autorizadas pelo Juízo; sobre o processo de tombamento de bens iniciado pela Fundação Cultural do Município de Brusque e para constituir novo procurador nos autos, sob as penas da lei, no prazo de 10 dias, tudo conforme cópia da decisão de fl. 1972, que segue anexo.

Destinatário

Rolf Dieter Buckmann, Avenida Primeiro de Maio, 1283, Primeiro de Maio - CEP 88.353-202, Brusque-SC, CPF 004.247.909-63, RG 1566881

Eu, Ademir Luiz Tognon, o digitei, e eu, , Ademir Luiz Tognon, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Brusque (SC), 07 de outubro de 2013.

**Ademir Luiz Tognon - M3855
Analista Jurídico/Chefe de Cartório
Por ordem do Juiz/Portaria 02/13.**

JUNTADA
Faço juntada _____
que segue _____
EM 07 OUT 2013
Assinatura
e carimbo

1978f
OAB/SC 9022



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

Centro Empresarial João Dionísio Vecchi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA
COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE – SANTA CATARINA.**

ESCRITÓRIO DIST. HOR. R. DE OUT. 2013 17:14 063023

**Autos: Processo de FALÊNCIA nº 011.11.501085-9
Fabrica de Tecidos Carlos Renaux S/A – Massa Falida**

GILSON AMILTON SGROTT, na
condição de Administrador Judicial, devidamente nomeado junto aos
autos em epígrafe, vem com o devido acato perante Vossa Excelência,
manifestar-se nos seguintes termos:

1. Das Remunerações Mensais

Requer a Vossa Excelência, a análise do
último item (Item III) do petítório protocolado na data de 24/09/2013
acerca da expedição mensal de alvará dos valores já determinados.

1979/



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

2. Do aluguel do maquinário

Conforme documentação que segue em anexo, a empresa Renaux View manifestou interesse no aluguel de determinado maquinário da Massa Falida, mediante apresentação de uma proposta com o pagamento mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Em contato com empresários e pessoas do ramo em nossa região, verificou-se que trata-se de valores divergentes da realidade do que seria o valor de mercado para locação das referidas máquinas, motivo pelo qual sugere-se a quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Ante o exposto, vem com o devido acato perante Vossa Excelência, requerer a complementação da análise da última petição e apresentar proposta de locação de maquinário pela empresa Renaux View, conforme documentos em anexo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Brusque-SC, 4 de outubro de 2013.

GILSON AMILTON SGROTT
Advogado OAB/SC 9022
Administrador Judicial na Recuperação Judicial

1980/4

Brusque, 07 de agosto de 2.013

Ilmo. Dr.

GILSON AMILTON SGROTT

MD. Administrador Judicial da Falência de Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S/A.
Rua Felipe Schmidt, 31 – 3o. Andar – sala 302 – Centro Empresarial João D.
Vechi – Centro – Brusque – S.C.

Nesta

**Assunto: PEDIDO DE ARRENDAMENTO DE EQUIPAMENTOS DA
MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S/A.**

Prezado Doutor:

Somos uma empresa têxtil fundada em 1925 pelos fundadores da Falida Fábrica de Tecidos de Carlos Renaux. Ao longo de grande parte de nossa história passamos momentos de grande crescimento.

No entanto, desde 1.998 o mercado têxtil passa um período sem precedentes mundiais capazes de explicar o que acontece neste momento. Tanto é verdade que inúmeras empresas de nossa região passaram e passam por enormes dificuldades

Vivemos um momento onde estão combinados fatores que nos levam a uma crise generalizada em nossa atividade fabril. Os clientes até então utilizadores de nosso principal produto, o tecido, passaram a substituir esse insumo por produtos têxteis prontos para a venda a varejo. É o caso emblemático de camisas que os até então produtores nacionais, e portanto, consumidores de tecido, passaram a importar o produto pronto diretamente do exterior como prova o sistema Aliceweb, desenvolvido e mantido pelo Ministério da Industria, Comercio e Turismo.



1981

E a única maneira de manter nossas atividades e os empregos que geramos é criar produtos diferentes. Produtos que agreguem valor e que sejam inovadores aos olhos dos nossos clientes.

Por essa questão que lhe procuramos e estamos aqui formalizando proposta para arrendar 2 (dois) equipamentos que vistoriamos em sua companhia.

Trata-se:

a) AIRO DUE L

Modelo: AIRO DUE L
Tipo: AP2LXVCE
Matrícula: A042071
Ano: 2004
Tensão: 380V
Frequência: 60 Hz
Pressão: 6 – 10 bar
Trocador de calor: 4 – 12 bar
Vapor direto; 1 – 3 bar

b) JIGGER

Fabricante: Indsteel
Modelo: ECON-O-JIGGER
Nº: HT 140 B8/16-32
Ano: 08/2000
OSM: 936/00
Pressão Operação: 3,0 kgf/cm²
Pressão Prova: 4,5 kgf/cm²
Volume: 5000 litros.

Em virtude do ano de fabricação ficamos impossibilitados de ofertar um valor a título de pagamento do arrendamento que esteja fundamentado no valor que considere a depreciação do período de uso, pois ambos têm 10 anos de utilização.

Temos em nosso parque industrial equipamento idêntico (no caso do Airo) e similar (no caso do Jigger). Por conta disto, e diante do fato de o processo falimentar ser público disponibilizamos a documentação que atesta o montante por nós pago quando importamos o mesmo equipamento AIRO.

Doutro lado juntamos também os documentos contábeis, patrimoniais e negociais do JIGGER.



1982/

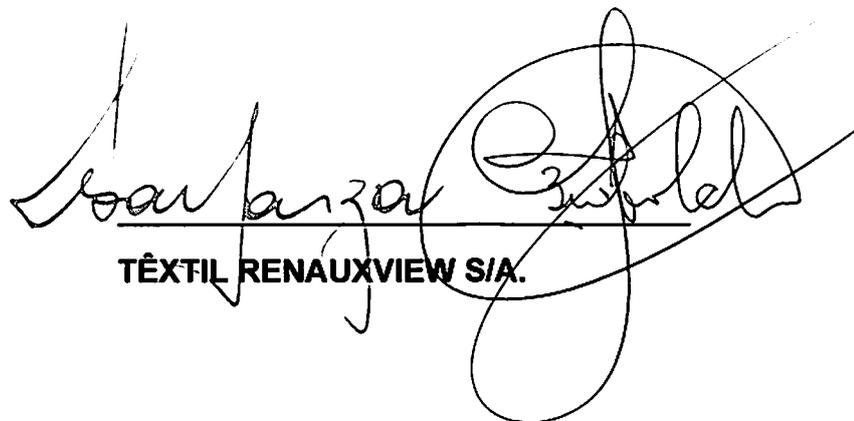
Tendo em vista que teremos que investir em manutenção para poder recuperar a plena capacidade produtiva e que, com o procedimento de retirarmos os equipamentos e mantermos em pleno funcionamento passaremos a ser responsáveis pela troca de toda e qualquer peça que venha a se desgastar durante o processo produtivo.

Por outro lado, tais procedimentos favorecem enormemente a comunidade de credores da Massa Falida pois seu ativo não sofrerá a ação deletéria do tempo que acomete a todos os equipamentos que feitos para serem usados estão parados sem utilização.

Diante deste quadro propomos um valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelos 2 equipamentos. Propomos também que seja elaborado um instrumento contratual que sirva de parâmetro para o negócio aqui entabulado.

Desde já agradecemos todo o empenho e dedicação que V.Sa. demonstrou desde nosso primeiro contato e nos colocamos à vossa disposição para quaisquer assuntos que sejam de seu interesse e em especial esse que epigrafamos.

Atenciosamente;



TÊXTIL RENAUXVIEW S/A.

1983/

De: "Silvestro - RenauxView" <silvestro@renauxview.com.br>
Assunto: Jigger HT (Fábrica Renaux)
Data: 5 de agosto de 2013 16:33:13 BAT
Para: <armando@renauxview.com.br>, Márcio Bertoldi <marcio@renauxview.com.br>

7 Anexos 531 kB

Boa tarde,

Após visita técnica na Fábrica de Tecidos Carlos Renaux no dia de hoje, 05/08/2013, informo as condições, dados e fotos da máquina Jigger HT:

Condições: Máquina visualmente em bom estado de conservação. Embora não foi possível ligar, aparenta estar apta a operação, apenas necessitando realizar alguns trabalhos de manutenção.

Dados:

Fabricante: Indsteel
Modelo: ECON-O-JIGGER
Nº: HT 140 B8/16-32
Ano: 08/2000
OSM: 936/00
Pressão Operação: 3,0 kg/cm²
Pressão Prova: 4,5 kg/cm²
Volume: 5000 litros

Área útil: 7,50m x 3,10m = 23,56m²

Atenciosamente,

Silvestro Carlos Teodoro
Manutenção Industrial
Fone/Fax: +55 47 3255 1097 / +55 47 3255 1014
RenauxView - Tecidos para Cnar
www.renauxview.com.br

